SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 01 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2138

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.

Termo de Contribuição nº022/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Araguari, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, firmado em 29/11/2017. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais,econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 29/11/2017 a 31/12/2017. Valor R$ 12.145,74 (Doze mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Uberlândia-MG, 29 de Novembro de 2017.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:0C2CBBF2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA CISTM ELEIÇÃO DIRETORIA 218 – 11/12/2017

Circ.011/17.

Uberlândia, 30 de Novembro de 2017.

Prezado(a) Senhor(a),

Convocamos V. Sa. para reunião do CISTM – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro no **11 de Dezembro, ás 09h00**, na sede do Consórcio – na Av. Antonio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial – (AMVAP), para tratarmos da seguinte pauta:

Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, Gestão 2018.

Contando com a sua participação, desde já agradecemos e colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer informações.

Favor confirmar presença pelo telefone (34)3213-2433 e ou email: amvap@amvapmg.org.br

Atenciosamente,

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CISTM
Prefeito de Tupaciguara

EXMO(A). SR(A).
DD.PREFEITO(A) MUNICIPAL.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:61745C43

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 140/2017

Dá nova redação ao art. 2º da Resolução 118/2017.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O *caput* do art. 2º da Resolução 118/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Anualmente serão escolhidos um aluno de cada série dos últimos anos do ensino fundamental (6º ao 9º ano) e um aluno da educação especial, dentre aqueles matriculados na rede municipal de ensino que mais se destacarem no desempenho acadêmico.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 28 de novembro de 2017.

EVERALDO EURÍPEDES CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:31CAEBF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 66/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **Wilse Marques Faria – Wilse Marques,** no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno e de acordo com a Resolução nº 312/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores:

Ederson dos Reis Morais – Presidente
Antônio Carlos de Campos Junior – Relator
Maria Cristina Labella de Carvalho – Membro

Suplentes:

1º Suplente – José Carlos Campos
2º Suplente – Magno Luiz da Silva
3º Suplente – Elisângela Garcia de Araújo

Parágrafo único. Esta Comissão ficará sob a presidência do primeiro nomeado e terá vigência até 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia útil do mês de dezembro de 2017.

Registre- se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Câmara Municipal de Formiga, 30 de novembro de 2017.

WILSE MARQUES FARIA - WILSE MARQUES
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:8B0EA0A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

SUPERVISOR TÉCNICO DE REDAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Tomada de Preços Nº 01/2017,** do tipo **Técnica e Preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE** para prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional para atender a Câmara Municipal de João Monlevade no exercício de 2018. Data de abertura: **08/01/2018, às 9 horas**, na sede da Câmara Municipal. Edital disponível no site da Câmara (www.joaomonlevade.mg.leg.br), Link Transparência, Processos Licitatórios, ou no setor de Licitações para cópia magnética. Outras informações pelo telefone (31) 3852-3906 ou através do e-mail: compras@joaomonlevade.mg.leg.br.

Câmara Municipal de João Monlevade, 24 de novembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Maria Tereza Martins Bicalho
Código Identificador:480706A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 129

PORTARIA Nº 129, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Delega à Fundação Mariana Resende Costa – Fumarc a tarefa de propor as diretrizes de avaliação, quanto ao grau de dificuldade das questões, referentes ao concurso público constante do objeto do Contrato nº 24/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o item "p" da Cláusula Décima do Contrato nº 24/2017 – Contrato de Prestação de Serviços entre si celebram a Câmara Municipal de Pará de Minas e a Fundação Mariana Resende Costa – Fumarc,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada à Fundação Mariana Resende Costa – Fumarc a tarefa de propor as diretrizes de avaliação, quanto ao grau de dificuldade das questões, referentes ao concurso público constante do objeto do Contrato nº 24/2017.

Parágrafo único – Nos termos do no parágrafo segundo do item "b" da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 24/2017, a atuação da Comissão Fiscal é restrita somente ao acompanhamento da execução contratual interna da Câmara Municipal, sendo esta execução relativa aos procedimentos administrativos. Não tendo nenhum acesso a quaisquer documentos e provas relativas ao Concurso, resguardando assim o princípio da imparcialidade.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Pará de Minas, 13 de novembro de 2017.

VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Letícia de Oliveira Silva
Código Identificador:0E54D1C2

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 134

PORTARIA Nº 134, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa os servidores João Jorge de Abreu e Aparecida Libéria Santos Moreira para participarem do Curso de Formação de Coordenadores Municipais, do Parlamento Jovem de Minas, na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores João Jorge de Abreu e Aparecida Libéria Santos Moreira para participarem do Curso de Formação de Coordenadores Municipais, do Parlamento Jovem de Minas, na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no período de 5 a 7 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 27 de novembro de 2017.

VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Letícia de Oliveira Silva
Código Identificador:E5790483

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 136

PORTARIA Nº 136, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa a servidora Aparecida Libéria Santos Moreira para auxiliar os trabalhos na Divisão de Compras e Gestão de Contratos.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora Aparecida Libéria Santos Moreira para auxiliar os trabalhos na Divisão de Compras e Gestão de Contratos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2017.

Pará de Minas, 27 de novembro de 2017.

VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Letícia de Oliveira Silva
Código Identificador:FB3EFBC0

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 135

PORTARIA Nº 135, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede Promoção ao servidor Anderson dos Santos Rezende.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os arts. 31 a 42 da Lei Complementar nº 6.046, de 20 de junho de 2017, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Carreira e Política de Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas, cria cargos e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ocupante do cargo de Motorista Grau E – Nível I, Anderson dos Santos Rezende, servidor efetivo nomeado pela Portaria nº 44, de 26 de outubro de 2010, promoção, que é a passagem do servidor para o nível imediatamente superior ao nível do cargo em que estiver posicionado.

Art. 2º - Com a promoção concedida, o servidor passará a ocupar o Grau –E – Nível II do ANEXO VI da lei acima mencionada, passando a perceber o vencimento de R$ 2.664,56 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2017

Pará de Minas, 27 de novembro de 2017.

VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Letícia de Oliveira Silva
Código Identificador:3D795181

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
CISAMAPI

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI. Aviso de julgamento e adjudicação de licitação. Pregão Presencial n° 027/2017 Objeto:Fornecimento de pães para funcionários do CISAMAPI, Polo de Rio Casca, para exercicio de 2018. A CPL torna público resultado de julgamento obtido na Sessão do Pregão Presencial n°027/2017: A licitante DANIEL ANDRE SANT ANA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.659.905/0001-01, sagrou-se vencedora do item 01 no valor total de R$ 1.742,40. A vencedora teve sua proposta adjudicada. Maiores informações e cópia do ato administrativo, na CPL do CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8807.

Ponte Nova, 30/11/2017.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. Pregão Presencial 027/2017. Extrato Homologação. O CISAMAPI, através da CPL, faz tornar público ato promovido pelo Presidente do CISAMAPI, que homologou o ato de adjudicação realizado em favor da licitante DANIEL ANDRE SANT ANA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.659.905/0001-01, que apresentou proposta no valor global de R$ 1.742,40. Maiores informações e cópia do ato administrativo, na CPL do CISAMAPI, Av. Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8807.

Ponte Nova, 30/11/2017.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:E54D929D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 055/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. 055/17–PP 036/2017- Cont. emp. espec. na prest. de serv. de adm., gerenc. e controle da manut. prev. e cor., implant. de sist. inform. e integ. p/ gestão de frota, por meio de internet, p/ atender a frota autom. do CISRUN/SAMU MACRO NORTE-Cred. 15/12/17 - 08:00-(38)2211-0003–Solic. de edital
licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada na Pça Itapetinga, 27, Alto São João, Montes Claros/MG.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:11A005F1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 056/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

Proc. 056/2017–PP 037/2017– Cont. de empresa p/ prest. de serviço p/ gerenciamento integrado da frota de veículos, c/ intermediação no fornecimento de combustíveis, juntamente com o sistema eletrônico. Cred. 15/12/17 - 13:30-(38)3221-0009/2211-0003–Solicitação de edital via email
licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada na Pç.

Itapetinga,27, Alto São João, Montes Claros/MG.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:5AF10F7F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 057/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PC 057/2017 - PP 038/2017- Aquisição de Gases Medicinais. Credenc. 19/12/2017 - 08:00 - (38)2211-0003 - Solic. de edital
licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada na Pça

Itapetinga,27, Alto São João, Montes Claros/MG.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:8E2CF0F0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 058/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PC 058/2017 - PP 039/2017- Aquisição de produtos p/ lanche (padaria). Credenc. 19/12/17 - 10:00 - (38)2211-0003 - Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada na Pç.

Itapetinga, nº27, Alto São João, Montes Claros/MG.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:72BD41CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 031/2016, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA e VIAÇÃO TREZE DE JUNHO LTDA, que tem por objeto a contratação de serviço de transporte escolar através de ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 30/11/2017 A 31/12/2017.

VALOR : A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços constantes do objeto deste contrato o valor mensal R$ 8.500,00(Oito mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária:
02.13.00.20.602.2.0231-032.3.3.90.39.099-Outros Serviços de Terceiros , Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 27/11/2017.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:DAC8AC6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 929, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 912/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do Município de Alvorada de Minas, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. O artigo 4º da lei municipal nº 912 de 12 de dezembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2017, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 15% (Quinze por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:
I – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
II – O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
III – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
IV – A reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 2º. O percentual constante do artigo 1º será incorporado nas dotações orçamentárias vigentes, conforme a necessidade do município.
Art. 3º. Para fazer face a essa alteração, constante no artigo 1º, fica utilizado a redução total ou parcial do saldo de dotações não utilizadas pelo município, superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação se houver.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, 21 de novembro de 2017.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas – MG

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:DB4B6553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- LEI 2862/2017

LEI MUNICIPAL nº 2.862 – 27/11/2017

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE SUBVENÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertas as dotações especificadas nesta Lei, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nela indicada e quando se fizer necessário, os seguintes créditos suplementares:

LAR POUSADO DOS BERTO - SSVP

02.07.08.122.1232.2.054.000.3.3.50.43 ..... R$100.000,00

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

02.06.12.367.1232.2.085.000.3.3.50.43 ..... R$100.000,00

SANTA CASA DE ARCOS

02.09.10.302.1232.2.188.000.3.3.50.43 ..... R$150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei será a redução de despesas:

Dotação 02:	**Manut. do Subsídio dos Vereadores - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL**
01.01.010310311.2.001000.3.3.90.14.00.00	R$ 28.000,00
Dotação 03;	**Plano Saúde - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
01.01.010311223.2.292000.3.3.90.39.00.00	R$ 4.000,00
Dotação 07;	**Manutenção da Secretaria da Câmara - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL**
01.01.010311224.2.002000.3.3.90.14.00.00	R$ 40.000,00
Dotação 08:	**Manutenção da Secretaria da Câmara – MATERIAL DE CONSUMO**
01.01.010311224.2.002000.3.3.90.30.00.00	R$ 60.000,00

Dotação 10:	**Manutenção da Secretaria da Câmara– OUTRAS DESPESAS DE PESSOALDEC. CTR. TER.**
01.01.010311224.2.002000.3.3.90.34.00.00	R$ 6.000,00
Dotação 11:	**Manutenção da Secretaria da Câmara– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PES. FÍSICA.**
01.01.010311224.2.002000.3.3.90.36.00.00	R$ 30.000,00
Dotação 12:	**Manutenção da Secretaria da Câmara– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURÍDICA.**
01.01.010311224.2.002000.3.3.90.39.00.00	R$ 40.900,00
Dotação 13:	**Manutenção da Secretaria da Câmara– DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.**
01.01.010311224.2.002000.3.3.90.92.00.00	R$ 6.000,00
Dotação 14:	**Câmara Itinerante – MATERIAL DE CONSUMO.**
01.01.010311224.2.281000.3.3.90.30.00.00	R$ 3.000,00
Dotação 15:	**Câmara Itinerante – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURÍDICA.**
01.01.010311224.2.281000.3.3.90.39.00.00	R$ 1.500,00
Dotação 16:	**Câmara Mirim – MATERIAL DE CONSUMO.**
01.01.010311224.2.282000.3.3.90.30.00.00	R$ 3.200,00
Dotação 17:	**Câmara Mirim – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURÍDICA.**
01.01.010311224.2.282000.3.3.90.39.00.00	R$ 2.800,00
Dotação 18:	**Parlamento Jovem – MATERIAL DE CONSUMO.**
01.01.010311224.2.287000.3.3.90.30.00.00	R$ 3.300,00
Dotação 19:	**Parlamento Jovem – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURÍDICA.**
01.01.010311224.2.287000.3.3.90.39.00.00	R$ 3.300,00
Dotação 20:	**Identificação Civil – MATERIAL DE CONSUMO**
01.01.010311224.2.288000.3.3.90.30.00.00	R$ 5.000,00
Dotação 21:	**Identificação Civil – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURÍDICA.**
01.01.010311224.2.288000.3.3.90.30.00.00	R$ 6.000,00
Dotação 22:	**Contribuições para Diversas Entidades – CONTRIBUIÇÕES.**
01.01.010311232.2.003000.3.3.50.41.00.00	R$ 6.000,00
Dotação 23:	**Custeio necessário a manut. em Informática – MATERIAL DE CONSUMO.**
01.01.010311261.2.023000.3.3.90.30.00.00	R$ 5.000,00
Dotação 24:	**Custeio necessário a manut. em Informática – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURÍDICA.**
01.01.010311261.2.023000.3.3.90.39.00.00	R$ 45.000,00
Dotação 26:	**Manut. sist. Previd. a não Segurados– OBRIG. TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.**
01.01.092712711.2.032000.3.3.90.47.00.00	R$ 11.000,00
Dotação 26:	**Prog. de Alimentação do Trabalhador – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PES. JURÍDICA.**
01.01.113313311.2.267000.3.3.90.39.00.00	R$ 40.000,00

Art. 3º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n º 101/2000.

Art. 4 - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 27 de novembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FB3E1D8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ATOS PL0364/2017

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº364/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições parcelada de madeira tratada e demais acessórios, à licitante vencedora, a empresa: CASA 500 MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA com preço registrado para o lote 01: R$39.837,00 e EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA com preço registrado para o lote 01: R$68.250,00.

Arcos, 28 de novembro de 2017.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº364/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições parcelada de madeira tratada e demais acessorios**.**

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº364/2017 Pregão nº203/2017, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores: CASA 500 MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA com preço registrado para o lote 01: R$39.837,00 e EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA com preço registrado para o lote 01: R$68.250,00, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 28 de novembro de 2017.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Ata nº283/2017

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº364/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições parcelada de madeira tratada e demais acessorios**.**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARCOS
DETENTOR DA ATA: CASA 500 MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA com preço registrado para o lote 01: R$39.837,00
VIGENCIA: 12 MESES

Arcos, 28 de novembro de 2017.

Ata nº284/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº364/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições parcelada de madeira tratada e demais acessorios**.**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARCOS
DETENTOR DA ATA: EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA com preço registrado para o lote 01: R$68.250,00
VIGENCIA: 12 MESES

Arcos, 28 de novembro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D0DBC6C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- ATO PL 358/2017

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº358/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais locações de 02 autoclaves

hospitalares, à licitante vencedora, a empresa: MINAS MEDICA DO BRASIL LTDA com preço registrado para o item 01 R$117.600,00.

Arcos, 30 de novembro de 2017.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº358/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais locações de 02 autoclaves hospitalares**.**

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº358/2017 Pregão nº199/2017, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores: MINAS MEDICA DO BRASIL LTDA com preço registrado para o item 01 R$117.600,00, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 30 de novembro de 2017.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Ata 285/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº358/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais locações de 02 autoclaves hospitalares**.**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARCOS
DETENTORA DA ATA: MINAS MEDICA DO BRASIL LTDA com preço registrado para o item 01 R$117.600,00.
VIGENCIA: 12 MESES

Arcos, 30 de novembro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3C9E699F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS VIGILANCIA SANITARIA

ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÕES
Informo que em atendimento as notificações abaixo relacionadas, todos estes produtos devem ser interditados cauterlamente:

Visando facilitar a consulta pelo cidadão, setor regulado e das Vigilâncias Sanitárias dos municípios e Unidades Regionais de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais disponibiliza abaixo e em ordem cronológica, as publicações das Notificações da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais (NGC), dando maior agilidade na tramitação de informações que visam a proteção da saúde da população.
Área da Vigilância / Data da publicação no IOF/ Determinação da DVA / Produto

ANVISA
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Produtos Irregulares
Resolução Específica nº : 03129/2017
Publicado no DOU:27/11/2017 - **Empresa:**JUNCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 66.312.653/0001-14 (DISTRIBUIDOR) - **Produto/Lote:**PIMENTA-DO-REINO PRETA MOÍDA, marca FÃ / 21424, fab. 27/03/2017, val. 27/03/2019
Resolução Específica nº : 03069/2017
Publicado no DOU:23/11/2017 - **Empresa:**LABORATÓRIO B. BRAUN S.A. (CNPJ: 31.673.254/0001-02) - **Produto/Lote:**SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 %, solução injetável / 17081429B3
Resolução Específica nº : 03034/2017
Publicado no DOU:20/11/2017 - **Empresa:**AURAQUÍMICA INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA. (CNPJ 04.505.896/0001-11) - **Produto/Lote:**DERMOCLEAN SABONETE LÍQUIDO ÍNTIMO FEMME, marca AURA / Todos
Resolução Específica nº : 03038/2017
Publicado no DOU:20/11/2017 - **Empresa:**GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA (CNPJ: 33.247.743/0001-10) - **Produto/Lote:**SENSODYNE BRANQUEADOR EXTRA FRESH / WH0137V

Resolução Específica nº : 02996/2017
Publicado no DOU:10/11/2017 - **Empresa:**GPI COSTA INDUSTRIAL LTDA. (CNPJ: 05.083.645/0001-59) - **Produto/Lote:**PULSEIRA DE CITRONELA BYE BYE MOSQUITO / Todos

Arcos, 30/11/2017

ISMERALDINO BEIRIGO DA SILVA
Supervisor
VISA/ARCOS
MASP: 156098-0

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1B535DD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- DECRETO 4609/2017

DECRETO MUNICIPAL nº 4.609 – 23/10/2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.812 de 22/11/2016,

DECRETA:

Art. 1º **-** Fica aberto às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas, o seguinte crédito suplementar:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22.13.10.303.3031.2.168.000.3.3.390.32-2427
Material ..... R$17.724,05

Art. 2º **-** Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, o excesso de arrecadação no valor de R$17.724,05 (dezessete mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de outubro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.609 de 23/10/2017 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.812/2016.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 23 de outubro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CF299AEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-DECRETO 4623/2017

DECRETO MUNICIPAL nº 4.623 – 22/11/2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.859 de 21/11/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SANTA CASA DE ARCOS

02.09.10.302.1232.2.188.3350.43 ..... R$150.000,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

Dotação 02:
01.01.01030311.2.001000.3.3.90.14.00.00
Manutenção do salário dos vereadores
Diárias – Pessoal civil ..... R$ 50.000,00

Dotação 03:
01.01.010311223.2.292000.3.3.90.39.00.00
Plano saúde
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica ..... R$ 20.000,00

Dotação 04:
01.01.010311224.1.080000.4.4.90.52.00.00
Aquisição de equipamentos e veículos
Equipamentos e material permanente ..... R$ 30.000,00

Dotação 08:
01.01.010311224.2.002000.3.3.90.30.00.00
Manutenção da Secretaria da Câmara
Material de consumo ..... R$ 30.000,00

Dotação 10:
01.01.010311224.2.002000.3.3.90.34.00.00
Manutenção da Secretaria da Câmara
Outras despesas de pessoal ..... R$ 20.000,00

TOTAL: ..... R$150.000,00

Art. 3º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n º 101/2000.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de novembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.623 de 22/11/2017 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.859/2017.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 22 de novembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9EFA5D08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS/MG, Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Arinos e a Empresa Prates. & Lisboa Transportes Ltda- ME. Objeto: reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço dos combustíveis, base legal art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

Arinos, MG 30 de Novembro de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:A67B868C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
DECRETO Nº 1.935 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Outorga licença em caráter precário para exploração de transporte individual de passageiros em veículo de passeio que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 104, inciso I, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 829, de 29 de junho de 2000 e alterações posteriores.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica outorgada ao Senhor, **VALDECIR CORDEIRO DE OLIVEIRA,** residente domiciliado neste município de Arinos-MG inscrito no CPF sob o nº 860.858.086-15, CI: 1.482.511- SSP/DF **licença em caráter precário**, para a exploração de serviços de transporte individual de passageiros na modalidade TÁXI.

Parágrafo único. A licença em questão está vinculada ao veículo VW/VOYAGE CL MBP, Ano 2017, álcool/gasolina, placa PAY-1967.

Artigo 2º. Os serviços serão executados em veículo cujas condições de uso garantam os benefícios do conforto, segurança e rapidez aos usuários, na forma preconizada na legislação regente.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº 1.928, de 20 de Outubro de 2017.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Arinos/MG, 22 de novembro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:6953C856

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PORTARIA Nº 2. 660 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação e nomeação de comissão para Conferência Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 85, V, e o artigo 104, II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal nº 13, de 15 de setembro de 2017 e em consonância com a Lei 13.005 de 25/06/2014, convoca para a Conferência Municipal de Educação do município de Arinos no estado de Minas Gerais – Como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de MG – CEEMG e da Conferência Nacional Popular da Educação – CONAPE 2018 – Conferência Nacional da Educação – CONAE.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Conferência Municipal de Educação, do Município de Arinos a ser realizada no dia, 14 de novembro de 2017 na Câmara Municipal.

Art. 2º A Conferência Municipal de Educação do Município de Arinos é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é:
"A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG e a Implementação dos Planos de Educação."

Art. 3º A Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

EIXO I - Planos decenais e SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;
EIXO II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;
EIXO III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;
EIXO IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;
EIXO V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;
EIXO VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
EIXO VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;
EIXO VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;
EIXO IX - Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais - SIEP/MG.

Art. 4º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do Município de Arinos será composta por representantes dos seguintes segmentos:

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Suplente:
Maria do Socorro Souza da Silva Elivânia Gonçalves Ferreira
Edilene de São José Nery Lopes Mariane Gomes dos Santos

II-Representantes dos gestores da educação pública municipal:

Titular:
Adriel Carneiro Araújo
Suplente:
Maria Conceição Gomes da Costa

III- Representantes dos trabalhadores da educação pública estadual:

Titular:
Maria Aparecida Silva Santos
Suplente:
Marinês Ferreira de Magalhães

I V- Representantes dos trabalhadores da educação da rede privada:

Titular:
Josélia Pereira Borges
Suplente:
Eliane da Silva Souza

V- Representantes dos estudantes da Educação Básica:

Titular: Suplente:
Guilherme Júnior Santana de Oliveira
Suplente:
Antônio dos Anjos Cantuário Figueiredo

VI- Representantes dos estudantes da Educação Superior:

Titular:
Hirle Somaria Morgado Alves
Suplente:
Fabrício Rodrigues Pereira de Farias

VII- Representantes dos pais / mães / responsáveis pelos alunos:

Titular: Suplente:
José Aparecido Gonçalves da Cruz
Suplente:
Celma de Fátima Barbosa de Assis

VIII- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular:
Nilva Damacena Fonseca Costa
Suplente:
Maria Aparecida Diniz de Jesus

Art. 5º - A participação nesta Comissão Coordenadora é voluntária e se constitui como atividade de interesse público relevante e não gerará direito a remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 27 de outubro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:525860F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PORTARIA Nº 2.663 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Nomear membros do Setor de Proteção do Patrimônio cultural e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 85, inciso V, e artigo 104, II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, sem remuneração, em conformidade com as exigências do Quadro I da Deliberação Normativa do CONEP-Deliberado 01/2011, membros do Setor de Proteção do Patrimônio Cultural, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Setor de Proteção do Patrimônio Cultural

1- Ricardo Lourenço Neto
Formação: Historiador
Cargo/Função: Historiador/Setor de Cultura
Carga Horária de Trabalho: 25 horas semanais
Telefone: (38) 999118851
E-Mail: ricardolourenconeto@yahoo.com.br

2- Wemerson Batista de Oliveira
Formação: Superior Incompleto
Cargo/Função: Secretário Municipal de Cultura
Carga Horária de Trabalho: 40 horas semanais
Telefone: (38) 998786043
E-Mail: cultura@arinos.mg.gov.br

3- Ricardo Gomes Viana
Formação: Superior Incompleto
Cargo/Função: Chefe de Setor de Cultura/ Setor de Cultura
Carga Horária de Trabalho: 40 horas semanais
Telefone: (38) 999833065
E-Mail:
ricardocultura2017@gmail.com

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE- SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 28 de novembro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:4CF924A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PORTARIA Nº 2.662 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Exonerar servidora municipal em virtude de aposentadoria por invalidez".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º-Exonerar a pedido o servidor municipal **FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA**, Inscrito no CPF sob o nº 605.661.831-53, residente na Rua Joana Pereira de Araújo, nº 79, Bairro: Primavera I, neste Município, conforme informações contidas na Carta de Concessão/Memorial de Cálculo MPAS/INSS, conforme NIT: 1705696690-8, Nº de benefício: 620.843.118-6

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE- SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 28 de novembro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:96893495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017.

Resultado do Processo Licitatório nº. 20/2017, Pregão Presencial nº. 06/2017 – Contrato nº. 12/2017.
Licitante Vencedor: FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, CNPJ: 16.947.617/0001-50.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI (MG)**; Contratado: **ENEIDA MARIA PEREIRA GUIMARÃES - ME** – inscrita no **CNPJ: 25.781.949/0001-05**, situado a Rua Cel. José Alberto Pelucio, nº. 39 – Centro – Baependi – MG. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios (Água), para suprir o estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal, pelo prazo máximo de 02 meses, limitado a 31 de Dezembro de 2017, no valor estimado de R$ 2.399,80 (Dois trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Processo Licitatório nº. 20/2017. Pregão Presencial nº. 06/2017. Contrato nº. 12/2017. Dotação orçamentária: (Corpo Legislativo)
01.031.0001.2.009 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Publicado por:
César Augusto Lemos
Código Identificador:F54BEC46

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI (MG)**; Contratado: **ANSELMO JOSÉ PEREIRA – SOINFO**, inscrita no CNPJ: **17.346.523/0001-97**, situada à Rua Francisco José Pereira Neto, nº. 105 – Bairro: São Cristóvão – Baependi – MG. Objeto: Fornecimento de Produto de Informática: (02) HD Interno 1 TB. No valor de R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais). **Processo**

Licitatório nº. 021/2017. Dispensa de Licitação nº. 15/2017. Dotação orçamentária:
01.031.0001.2.005 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Publicado por:
César Augusto Lemos
Código Identificador:690297AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE ELETRODOS, ARAMES DE SOLDA E DISCOS DE CORTE, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face ao não comparecimento de licitantes no Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 135/2017, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Boa Esperança/MG, 30 de novembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:A5051AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **MEDSUL REMOÇÕES LTDA EPP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de Transporte de Urgência e Emergência médicas, de acordo com as necessidades desta Prefeitura, através de veículo tipo ambulância (UTI Móvel) equipada com Unidade de Terapia intensiva – UTI Móvel Neonatal Infantil e Adulto, veículo "Tipo D" (de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalar e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com tripulação/profissionais e equipamentos médicos necessários para esta função) para atendimento pré-hospitalar móvel secundário (quando a solicitação partir de um serviço de saúde, no qual o paciente já tenha recebido o primeiro atendimento necessário à estabilização do quadro de urgência apresentado, mas necessite ser conduzido a outro serviço de maior complexidade para a continuidade do tratamento). Visa-se, assim, garantir o atendimento emergencial e o transporte de pacientes para unidades médicas referenciadas do Município de Boa Esperança**. DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 30/11/2017. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 133/2017.**

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:BFC7F5AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1619 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DA POLICLÍNICA MUNICIPAL "DR. ANTÔNIO CANDIDO DE FIGUEIREDO", CONFORME CONVÊNIO Nº 1200/2016/SES, FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

DO EDITAL: O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto à Seção de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 18/12/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
O recebimento dos envelopes se dará até às 10h00min da data de 18/12/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Após a fase de habilitação - Somente serão abertos os envelopes de nº 02 Proposta Comercial, se presentes todos os representantes das empresas participantes e devidamente credenciados para o ato licitatório.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:
Email:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br e
smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br.

Fone/Fax: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

VINÍCIUS MONTEIRO BERNARDES
Presidente da CPL

PAULO CÉSAR LOREDO
Diretor de Licitações e Compras

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:6CF9F565

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1620 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017 TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM HIDROTERAPIA, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO EDITAL: O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito

juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 13/12/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:
Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
O recebimento dos envelopes se dará às 10h00min da data de 14/12/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.
Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:
Email:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e
smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:53A0270F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 104

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 104/2017 – Contratada: Genésio e Zélia Auto Peças e Transportes Ltda ME CNPJ n° 03.678.157/0001-69 Objeto: Registro de Preços para Aquisição de pneus, câmaras e protetores para uso dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. Valor: R$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais). Vigência 12 (doze) meses. Brasilândia de Minas MG 29 de novembro de 2017 (a) Marden Júnior Teles Pereira da Costa Prefeito Municipal x Genésio Soares Cavalcanti. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 01.10.2017.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:AF1DA762

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 105

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 105/2017 – Contratada: Curinga dos Pneus Ltda CNPJ n° 00.041.327/0053-32 Objeto: Registro de Preços para Aquisição de pneus, câmaras e protetores para uso dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. Valor: R$ 117.532,00 (cento e dezessete mil e quinhentos e trinta e dois reais). Vigência 12 (doze) meses. Brasilândia de Minas MG 29 de novembro de 2017 (a) Marden Júnior Teles Pereira da Costa Prefeito Municipal x Edilson Alves Wagner. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 01.10.2017.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:5BE8FA34

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 106

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 106/2017 – Contratada: Mundial Pneus de Itaberá Eireli EPP CNPJ n° 26.192.837/0001-73 Objeto: Registro de Preços para Aquisição de pneus, câmaras e protetores para uso dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. Valor: R$ 188.518,50 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Vigência 12 (doze) meses. Brasilândia de Minas MG 29 de novembro de 2017 (a) Marden Júnior Teles Pereira da Costa Prefeito Municipal x Raquel de Sousa Cardoso. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 01.10.2017.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:3DB5848C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 107

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 107/2017 – Contratada: MQ Autocentro Ltda ME CNPJ n° 11.942.582/0001-41 Objeto: Registro de Preços para Aquisição de pneus, câmaras e protetores para uso dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. Valor: R$ 11.670,00 (onze mil e seiscentos e setenta reais). Vigência 12 (doze) meses. Brasilândia de Minas MG 29 de novembro de 2017 (a) Marden Júnior Teles Pereira da Costa Prefeito Municipal x Rogério Sousa Magalhães. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 01.10.2017.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:762DC672

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 108

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 108/2017 – Contratada: Minas Empresarial e Comércio de Pneus Ltda CNPJ n° 07.006.663/0001-62 Objeto: Registro de Preços para Aquisição de pneus, câmaras e protetores para uso dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. Valor: R$ 65.190,00 (sessenta e cinco mil e cento e noventa reais). Vigência 12 (doze) meses. Brasilândia de Minas MG 29 de novembro de 2017 (a) Marden Júnior Teles Pereira da Costa Prefeito Municipal x José Eustáquio Chaves. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 01.10.2017.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:2FD4A855

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 109

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 109/2017 – Contratada: Draga Rio Paracatu Ltda EPP CNPJ n° 26.053.115/0001-82 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tijolos, manilhas, canaletas, blocos, areia e cascalho para diversas secretarias do poder executivo. Valor: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência 12 (doze) meses. Brasilândia de Minas MG 29 de novembro de 2017 (a) Marden Júnior Teles Pereira da Costa Prefeito Municipal x Francisco Xavier França. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 16.10.2017.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:0CB6B638

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 068/2017, PRC nº 430/2017, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de combustível para abastecer os veículos da frota municipal no exercício 2018. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14/12/2017, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Tel. (35) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:BA9828A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 295/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 295/17. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de empresa prestação de serviço de dedetização e desratização da Creche e Pré Escola Municipal.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***D.D. DISK SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - ME***, inscrita no CNPJ sob o n.° 64.192.420/0001-08, no valor total de R$ 700,00 (Setecentos Reais).

Cachoeira de Minas, 30 de Novembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:37A372F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 299/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 299/17. O Processo em epígrafe objetivou a *aquisição de peças para manutenção de equipamentos de informática para diversas atividades das secretarias municipais.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.° 22.204.648/0003-84, no valor total de R$ 3.933,00 (Três Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais).

Cachoeira de Minas, 30 de Novembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:3FB3EEB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 300/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 300/17. O Processo em epígrafe objetivou a *aquisição de adesivos Provox regular e de cassetes Provox xtrahme, para serem utilizados por pacientes portadores de câncer em reabilitação.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***ATOS MEDICAL BRASIL - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.***, inscrita no CNPJ sob o n.° 16.482.201/0001-02, no valor total de R$ 4.636,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais).

Cachoeira de Minas, 30 de Novembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:8FD6831C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 25 inciso III, da Lei 8666/93, Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **LUIZ ANTONIO DA SILVA – ME,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 01.273.639/0001-03, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM LUIZ ANTONIO DA SILVA – ME, REALIZADO NO DIA 01/12/2017 NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – MG, POR OCASIÃO DO CACHOEIRA PESCA/2017.**

Dotação Orçamentária:
02.11.01.23.695.0005.2047 – PROMOÇÃO TURÍSTICA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 100 – Recursos Ordinários- Ficha 203.

Valor R$: 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 25 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 29 de Novembro de 2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:8C47AFB0

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 153/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 153/2017–Processo Administrativo 122/2017– Modalidade: Inexigibilidade 12/2017 – **Objeto:** Contratação de show artístico musical com **LUIZ ANTONIO DA SILVA – ME**, realizado no dia 01/12/2017 no município de Cachoeira Dourada – MG, por ocasião do Cachoeira Pesca/2017. Dotação orçamentária: 02.11.01.23.695.0005.2047 - 3.3.90.39.00 Contratada**: LUIZ ANTONIO DA SILVA – ME**, CNPJ: 01.273.639/0001-03, com o valor global de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). - Prazo de Vigência: 29/11/2017 a 31/12/2017. Data e Assinaturas: 29/11/2017

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:8F7175F5

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 25 inciso III, da Lei 8666/93, Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **LEIDMILA PEREIRA DA SILVA 12145418601,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 29.141.567/0001-60, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM LEIDMILA PEREIRA DA SILVA 12145418601, REALIZADO NO DIA 02/12/2017 NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – MG, POR OCASIÃO DO CACHOEIRA PESCA/2017.**

Dotação Orçamentária:
02.11.01.23.695.0005.2047 – PROMOÇÃO TURÍSTICA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 100 – Recursos Ordinários- Ficha 203.

Valor R$: 900,00 **(Novecentos reais)**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 25 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 29 de Novembro de 2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:F7F6631B

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 154/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 154/2017–Processo Administrativo 123/2017– Modalidade: Inexigibilidade 13/2017 – **Objeto:** Contratação de show artístico musical com **LEIDMILA PEREIRA DA SILVA 12145418601**, realizado no dia 02/12/2017 no município de Cachoeira Dourada – MG, por ocasião do Cachoeira Pesca/2017. Dotação orçamentária:
02.11.01.23.695.0005.2047 - 3.3.90.39.00 Contratada**: LEIDMILA PEREIRA DA SILVA 12145418601**, CNPJ: 29.141.567/0001-60, com o valor global de R$ 900,00 (Novecentos reais). - Prazo de Vigência: 29/11/2017 a 31/12/2017. Data e Assinaturas: 29/11/2017

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:5A0DEC50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 0111/2017 – PREGÃO n° 0074/2017 – Contrato nº 00193/2017 – Contratada**:** A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00068/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00045/2017 – Contrato nº 00126/2017 – Contratada**: D & D Empreendimentos Comerciais Eireli - ME,** CNPJ n° 07.994.516/0001-48, situada na Rua Domingos Tavares de Souza n° 223 - Vivendas da Serra – Juiz de Fora – MG., Cep 36.047-250, com o valor total de **R$ 146.685,00** (cento e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais), - Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHO DIGITALIZADOR DE IMAGENS PARA RAIO X - CR**, - Dotação: Exercício 2017:
02.02.02.04.122.1302.3.001.4490.52.00;
02.09.01.08.244.1309.4.097.4490.52.00 - Vigência: 30/11/2017 a 29/11/2018.

Campanha/MG, 30 de novembro de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A007B662

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MGCNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Termo de Fomento nº0011/2017referente ao Processo Licitatório nº0110/2017 – Inexigibilidade nº 0023/2017 – Conforme lei nº13.019/2014

.Entidade:**ABASE ALIANÇABRASILEIRA DE ASS. SOC. E EDUCACIONAL CENTRO SOCIAL – PRONOAMA CNPJN°**62.207.634/0002-58**.**Valor: R$924,17– RECURSO MDS FIA (Fundo Especial para Infância e Adolescência) .

Campanha/MG,30/11/2017

SÉRGIO SOARES NUNES
Diretor Depto de Compras

Publicado por:
Sérgio Soares Nunes
Código Identificador:524D315C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 147/2014

SEGUNDA CHAMADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o **Processo Licitatório nº 00106/2017** – Modalidade: Pregão Presencial **nº 00070/2017.** *Objeto*: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE (GUINCHO) PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, CONSIDERANDO ÁREA RURAL E URBANA E TAMBÉM FORA DO MUNICÍPIO**– Dotação Orçamentária:
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00;
02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00;
02.09.01.08.241.1308.4.105.3390.30.00;
Valor Estimado: **R$ 30.243,33** (Trinta mil e duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos). Data de Abertura: **19/12/2017 às 14:00 horas.** Informações site:
www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Email:
comprascampanha@yahoo.com.br.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro
Substituto

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:00829C72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 147/2017
A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 o EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 147/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 - Contratação de empresa para o fornecimento de sementes para atender ao Departamento de Agricultura do Município de Campo Florido. Empresa Contratada: Empreendimento Comercial Saara Ltda - EPP. Valor: R$ 24.940,00 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta reais). Data de assinatura: 27 de novembro de 2017.

Campo Florido-MG, 27 de novembro 2017.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:4F957B6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 147/2017
A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 o EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 147/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 - Contratação de empresa para o fornecimento de sementes para atender ao Departamento de Agricultura do Município de Campo Florido. Empresa Contratada: Empreendimento Comercial Saara Ltda - EPP. Valor: R$ 24.940,00 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta reais). Data de assinatura: 27 de novembro de 2017.

Campo Florido-MG, 27 de novembro 2017.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:D16F818E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 146/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 o EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 146/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 - Contratação de empresa para fornecimento de material permanente hospitalar, móveis de escritório, eletrodomésticos e equipamentos de informática, visando atender as necessidades do departamento de saúde deste município. Empresa Contratada: Kelton da Silva Gonçalves - ME. Valor: R$ 9.776,00 (nove mil setecentos e setenta e seis reais).

Campo Florido-MG, 24 de novembro de 2017.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:D11095E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos nº 1006 e 1007 do PL Nº. 202/17 PP Nº. 93/17. Objeto: Aquisição de adubo, sementes de milho e feijão para atendimento do Convênio Nº 828194/2016/MAPA, visando o incentivo ao pequeno e médio produtor rural. Empresas Contratadas: Empreendimento Comercial Saara Ltda, valor R$ 57.319,00 e Iceberg Distribuidora Ltda, valor R$ 14.760,00. Vigência 31/12/2017.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F23D0789

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 1004 do PL Nº. 204/17 PP Nº. 95/17. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos (impressos) para a Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil. Empresa Contratada: GRÁFICA ANDORINHA E EDITORA LTDA ME, valor R$ 3.600,00. Vigência 06 meses..

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:3B4E3BFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **65/2017.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2017. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e locação de tendas para a realização de evento em comemoração ao 60º aniversário do Distrito de Estrela da Barra, a realizar-se entre os dias 08 a 17 de dezembro de 2017, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações constantes do Anexo I, à empresa RICARDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA – ME-CNPJ Nº 22.823.842/0001-86, vencedora do certame pela importância global de R$ 9.800,00. Data Adjudicação: 29/11/2017.

Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B5F66666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **65/2017.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2017**.** EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal, HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e locação de tendas para a realização de evento em comemoração ao 60º aniversário do Distrito de Estrela da Barra, a realizar-se entre os dias 08 a 17 de dezembro de 2017, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações constantes do Anexo I, à empresa RICARDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA – ME-CNPJ Nº 22.823.842/0001-86, vencedora do certame pela importância global de R$ 9.800,00. Data homologação: 29/11/2017.

Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:292AF157

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **65/2017.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2017. **Extrato de Contrato.** Contrato nº 102/2017. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: RICARDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA – ME-CNPJ Nº 22.823.842/0001-86; Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e locação de tendas para a realização de evento em comemoração ao 60º aniversário do Distrito de Estrela da Barra, a realizar-se entre os dias 08 a 17 de dezembro de 2017, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações constantes do Anexo I, Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão; Valor Global: R$ 9.800,00; Vigência: A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Prazo Execução: Os serviços e locações deverão ser executados no prazo estabelecido para a realização do evento, objeto do presente contrato, a ocorrer entre os dias 08 a 17 de dezembro de 2017, devendo o contratado, executar os serviços e locações a partir da solicitação feita pela Administração. Data de Assinatura: 29/11/2017.

Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:C52A35FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 084-17

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 611/17 – PREG PRES 084/17. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitação e Contratos, às 08h do dia 14 de dezembro de 2.017, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Locação de Motogerador e Som / Iluminação e a Contratação de Serviços de Segurança Privada Desarmada para as Festividades de Final do Ano de 2.017", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço por Item", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitação e Contratos, das 07h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5000 Ramais 209 e 210 pelos emails licitacoes@cassia.mg.gov.br ou cassialicitacoes@cassia.mg.gov.br ou pelo site www.cassia.mg.gov.br no link Transparência – Licitações 2.017.

Cássia/MG, 30 de novembro de 2.017.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:852C334A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESULTADO PROVA PRÁTICA EDITAL 11/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 11/2017			
RESULTADO PROVA TEÓRICA			
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES			
CANDIDATO	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS (>= 60%)**	**POSIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO ATUAL**
FRANCISCO TITO DE SOUZA	**47**	**CLASSIFICADO**	**1,00 º LUGAR**
RUBIS LOURENÇO PEREIRA	**45**	**CLASSIFICADO**	**2,00 º LUGAR**
JOÃO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	**37**	**CLASSIFICADO**	**3,00 º LUGAR**
LEIDIMAR DOMINGOS DOS SANTOS	**36**	**CLASSIFICADO**	**4,00 º LUGAR**
JORDANO DE OLIVEIRA ALCANTARA	**36**	**CLASSIFICADO**	**4,00 º LUGAR**
JOSÉ GERALDO SERAFIM	**35**	**CLASSIFICADO**	**6,00 º LUGAR**
ANTÔNIO CARLOS FERREIRA	**35**	**CLASSIFICADO**	**6,00 º LUGAR**
JELCIMAR SILVA MARTINS	**33**	**CLASSIFICADO**	**8,00 º LUGAR**
NIZIO APARECIDO VIEGAS	**33**	**CLASSIFICADO**	**8,00 º LUGAR**
JHONATAS FELIZ	**30**	**CLASSIFICADO**	**10,00 º LUGAR**

SOUZA			
DANIEL JUNIOR SILVA RIBEIRO	**29**	**NÃO CLASSIFICADO**	**11,00 º LUGAR**
JOSE GERALDO GUEDES	**25**	**NÃO CLASSIFICADO**	**12,00 º LUGAR**
IRINEU DOS SANTOS	**21**	**NÃO CLASSIFICADO**	**13,00 º LUGAR**
ELI DE LANA ALVES	**00**	**NÃO CLASSIFICADO**	**14,00 º LUGAR**
CLARICE CRISTINA SOUZA	**00**	**NÃO CLASSIFICADO**	**14,00 º LUGAR**
PABLO FRANCISCO ALENCAR ALVES ROCHA	**00**	**NÃO CLASSIFICADO**	**14,00 º LUGAR**
ANTONIO VICTOR DE FIGUEIREDO	**00**	**NÃO CLASSIFICADO**	**14,00 º LUGAR**
CLEVERSON BRUNO OLIVEIRA	**00**	**NÃO CLASSIFICADO**	**14,00 º LUGAR**

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

27/11/2017

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:179CD19E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO: PRC Nº 0410/2017- PREG Nº 046/2017.

Publicação: PRC nº 0410/2017- PREG nº 046/2017. Objeto: "**Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customizações para a área de Gestão de Saúde Pública Municipal"**. Data: 15/12/2017- 09:00 horas. Maiores informações: no site
WWW.claraval.mg.gov.br, telefone (34) 3353-5200.

Claraval/MG, 30/11/2017.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:4D4415DF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº PRC00357/2017 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº PRG 042/2017

O Prefeito Municipal de Claraval, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. **042/2017**, cujo objeto é a **"Aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto professor, conjunto aluno e mesa para pessoa em cadeira de rodas referente a Secretaria de Educação conforme o Programa de Ações Articuladas - PAR",** sendo vencedora a *empresa* ***Sudeste Industria e Comercio de Móveis Escolares LTDA*** *com o valor* total de R$ 39.977,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta sete reais), conforme mapa de apuração.

Claraval/MG, 30 de novembro de 2017.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:1E4A8A47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 240/2017- INSCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA PARTICIPAÇÃO DA PALESTRA "CICLO DE IDÉIAS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 240/2017,autuado em 23/11/2017, Dispensa 092/2017, ratifico a dispensa de licitação cujo objeto é o fornecimento de convites para o evento "Ciclo de Idéias" com os palestrantes José Inácio da Silva Pereira (Professor Pachecão) e Paulo Paduano no Salão da Asimec, atendendo profissionais da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, recurso QESE, através da empresa: **ANDREA APARECIDA SANTOS RODRIGUES**, CNPJ Nº 24.402.249/0001-91, no valor global de R$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais);com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudio, 30 de Novembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:AB4CB2E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 238/2017- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 238/2017, autuado em 23/11/2017, Pregão Presencial nº 111/2017, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para manutenção dos computadores e impressoras da Prefeitura do Município, conforme especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 15/12/2017 às 09h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site
www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 30 de Novembro de 2017.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:30AE424E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 045

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 128/2017, **PREGÃO PRESENCIAL *n.º 045/2017, Registro de Preços nº 038/2017 para a* EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADO E CONSUMO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,** por 12 (doze) meses conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

Conforme julgamento, fica declarado como empresas vencedoras:

- IRMÃOS CALDEIRA LTDA EPP- R$125.158,50
- CONAGRI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME R$167.450,65

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R$ 292.609,15(cinqüenta e três mil novecentos e dezesseis reais).

Registre-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:ED756914

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO Nº 2432, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui o Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos (GAAE) Habitacionais, Vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida e Designa Membros.

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria Nº 269, de 22 de março de 2017, expedida pelo Ministro de Estado das Cidades e publicada no Diário Oficial da União em 24 de março de 2017, Seção 1, páginas 119/122;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos (GAAE) Habitacionais, Vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida, que será responsável pela avaliação das demandas sociais criadas pelos empreendimentos, indicando os compromissos a serem assumidos pelo Município na área de atuação de cada política setorial.
Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem o Grupo de que trata o artigo anterior, sendo:
I - **Anderson José Gomes Ferreira** - Secretaria Municipal de Assistência Social,
Suplente: **Tamires Ranuzzi Bizinoto.**

II - **Rogério Bernardes Andrade -** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Suplente: **Angelo Domingos Guardiero.**

III - **Valdilene Rocha Costa Alves -** Secretaria Municipal de Saúde.
Suplente: **Silvio Artur Daiola.**

IV - **Fábia Rogéria Campos Gonzaga Stort** - Secretaria Municipal de Educação.
Suplente: **Jane Batista Gonçalves.**

V - **Luiz Rogério da Silva Bonicenha -** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Suplente: **Glaucia Mara Borges Bizinoto.**

Art. 3º. A comissão será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Anderson José Gomes Ferreira, que será responsável por convocar as reuniões e presidi-las.
Art. 4º. O mandato de cada membro será de 24 meses, prorrogáveis por igual período.
Art. 5º. A Comissão terá validade por tempo indeterminado, ou seja, na vigência do Termo de Adesão ao Programa Minha Casa Minha Vida.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, 17 de novembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:C75D0751

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA		AGÊNCIA	CONTA	VALOR
29/11/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 268,24

Conquista, 29 de novembro de 2017.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:15D23433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 74/2017

AVISO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 74/2017

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato N° 74/2017 – Data da assinatura: 30/11/2017 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros - Processo Administrativo nº 105/2017 – Modalidade: Dispensa N° 30/2017 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CIRURGIA DE CORREÇÃO DE PTOSE CONGÊNITA BILATERAL MAIS SONDAGEM DE VIAS LAGRIMAIS PARA O MENOR HUGO OLIVEIRA MARTINS – Fica alterado o item 5.1 do respectivo contrato.

Prazo de término do contrato: 30 de Novembro de 2017
Prazo de término atualizado: 29 de Dezembro de 2017

Justificativa da Prorrogação de Prazo: Devido à condição médica de Hugo Oliveira Martins não se pôde realizar o procedimento dentro do período pré-estabelecido inicialmente.

Coração de Jesus/MG, 30 de Novembro de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:BA8D7B22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO

CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição do dia 29/11/2017, Edição 2136, onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- Processo Licitatório – 65/2017, Pregão Presencial para registro de preços –39/2017, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:*AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSAS.* Credenciamento e abertura:**12/12/2016** ás 08h00min.O edital esta disponível no Site - "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 28 de novembro de 2017.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- Processo Licitatório – 65/2017, Pregão Presencial para registro de preços –39/2017, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:*AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSAS.* Credenciamento e abertura:**14/12/2017** ás 08h00min.O edital esta disponível no Site - "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 28 de novembro de 2017.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:9EE85188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 617, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5º da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:
Art. 1o - Conceder Férias Prêmio ao Servidor:

- Joan Charles de Castro Morais – 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 1º de dezembro de 2017.

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de novembro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:C0D341F5

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 618, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder Férias Regulamentares a partir de 1º de dezembro aos Servidores:

- Rogério Marcos Garcia- referente ao per. aquisitivo 2016/2017 – 30 dias;
- Hilda Aparecida de Mesquita- referente ao per. aquisitivo 2016/2017 – 30 dias;
- Gilberto das Dores Nascimento - referente ao per. aquisitivo 2014/2015 – 30 dias;
- Wagner Alves Ferreira - referente ao per. aquisitivo 2016/2017 – 30 dias;
- Getúlio Félix Rodrigues - referente ao per. aquisitivo 2016/2017 – 30 dias;
- Eloisa de Fátima Moreira Gontijo - referente ao per. aquisitivo 2016/2017 – 30 dias;
- Vicente de Paulo Moreira - referente ao per. aquisitivo 2014/2015 – 30 dias.

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de novembro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F29DEDE3

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 619, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

"CONCEDE QUINQUÊNIO AS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 72 da Lei nº 550/1992, Artigo 33 da Lei nº 802/1999 e Artigo 2º da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) sobre o vencimento, em razão de quinquênio, a partir do mês de novembro de 2017, as servidoras:

- Hilda Aparecida de Mesquita – 3º (terceiro) quinquênio;
- Shirlei Aparecida Capanema Costa - 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de novembro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D4FAAF86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO Nº 1500.01.0001690/2017-18; EXTRATO DE CONTRATO 334/2016

PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS: 334/2016
OBJETO: **FORNECIMENTO PARCELADO DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR E APARELHOS GLICOSÍMETROS de acordo com as especificações e detalhamentos do termo de referência do edital do PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS: 334/2016**. Empresa: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º **18.269.125/0001-87** sediada na Av. Tancredo Neves – 3.269, bairro – Castelo – Belo Horizonte - MG- CEP 31.330-430, , com o valor de **R$31.908,10 (trinta e um mil, novecentos e oito reais e dez centavos)**. Data da assinatura do Contrato: 17/11/2017 - Vigência: 26/11/2018.

JOSÉ MARCOS ALVES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:C065D0D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCO 06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS –Extrato de 3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº PMCO 06/2017 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e CLEISSON V.R. DA CUNHA HORTIFRUTI**. Objeto: concessão do reequilíbrio econômico financeiro com a **alteração dos valores unitários dos preços contratados passando para: Item 01: Biscoito Maria/Maisena para R$12,92 a caixa..** . Data da Assinatura: 29/08/2017.

Cristiano Otoni, 29/08/2017.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:47575DB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 51/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS –Extrato de 4º Termo Aditivo ao Contrato nº PMCO 51/2015 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **OXIGENIO CENTRAL MINAS DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA.** Objetoalteração da "cláusula segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, passando o valor global deste ser de R$**46.593,15(quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e quinze centavos**) em virtude do acréscimo de **1,646**% ao seu objeto incidindo sobre o item 0**3** – **Aluguel de cilindro com capacidade de 10m³ de oxigênio**. Data da Assinatura: 02/10/2017.

Cristiano Otoni, 02/10/2017

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:06B669EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 245/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliário de escritório, visando atender as unidades administrativas do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$50.510,00. Data: 01/11/2017 **– Parte: FORMIPEL LTDA - ME – CNPJ: 12.294.606/0001-66.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:61247ADB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.248, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.10.02 SubSecretaria Pedagógica
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Escola para Todos
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curricular
3.3.90.30.00 799 Material de Consumo 97.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 97.000,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - 1° e 2° Períodos
12.365.1202.2143 Desenvolv Ativid Aprendiz. Criança 0 a 5
3.1.90.11.00 809 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 207.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 207.000,00
3.1.90.13.00 810 Obrigações Patronais 114.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 114.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 418.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.11 SECRET MUNIC OBRAS SERVICOS URBANOS
02.11.02 SubSecret Munic Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.1039 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 868 Obras e Instalações 418.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 418.000,00
TOTAL: R$ 418.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de novembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D06BB2A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 –

Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas contratações para fornecimento de lanche, através de recurso de co-financiamento do Governo Federal, regulamentados pelas Portarias nº 754/2010 e 113 de 10/12/2015, 134 de 28/11/2013, 337/2011, 07/2012 do MDS – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, do Decreto nº 7.636 de 07/12/2011 – Presidência da República, da Resolução nº 01 de 21/2/2013-MDS e Termo Aceite/2013, da Resolução nº 23/2013 e 31/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social e Termo de Aceite – MDS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. Valor: **R$ 45.186,35** – Data: 24/11/2017 - **Parte: EDIMILSON WALTER TRINDADE - ME -** CNPJ/MF: 86.511.243/0001-00.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4413889C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para pavimentação asfáltica em PMF, execução de meio fio de concreto, sarjeta, rampas de acessibilidade e sinalização, em diversas ruas do Distrito de Angueretá, no Município de Curvelo/MG, conforme Convênio nº 1491000270/2016/SEGOV/PADEM – Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 18/12/17 às 8h30min. Abertura: 18/12/17 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 30/11/17.

VALQUÍRIA MOREIRA DUARTE
Presidente
CPL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:E44AA665

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 066/2017

Objeto: Contratação de prestação de serviço de laboratório de prótese total e parcial removíveis, para continuidade do Projeto do Governo Federal, Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD). A sessão do Pregão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 14/12/17 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 30/11/17.

CPJL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:D4118E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 075/2017

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material para sinalização viária horizontal. Abertura da sessão dia 15/12/17 às 14h, através do site
www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 30/11/17

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:6A665FDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2017

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
LUCIANO MACHADO RODRIGUES
Objeto Original do Contrato: Contratação temporária do Contratado para prestar serviços de Oficial de Serviço Público I.
Prazo Original do Contrato: 04.09.2017 a 31.12.2017
Finalidade: Rescisão total do contrato na data de 13 de novembro de 2017.
Data: 13.11.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:D6C9778C

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3604/2017 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A ROSELY DA PENHA MARTINS DO CARMO

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora Rosely da Penha Martins do Carmo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada no Setor de Educação, de 28 de novembro de 2017 a 12 de dezembro de 2017, sendo que a partir de 13 de dezembro de 2017 seus vencimentos ocorrerão por conta do INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 28 de novembro de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:7BDE8822

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3603/2017 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora Maria Martins dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada no Setor de Manutenção de Despesas da Administração da Saúde, de 24 de novembro de 2017 a 08 de dezembro de 2017, sendo que a partir de 09 de dezembro de 2017 seus vencimentos ocorrerão por conta do INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 24 de novembro de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:06E20669

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3602/2017 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A MARIA HELENA RAMOS

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora Maria Helena Ramos, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Setor de Manutenção de Atividades Médicas, de 20 de novembro de 2017 a 04 de dezembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 20 de novembro de 2017.

Desterro do Melo, 24 de novembro de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:39D64780

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3601/2017 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A THALITA RODRIGUES AMARAL SILVA

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora Thalita Rodrigues Amaral Silva, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada no Setor de Manutenção do Cras, de 21 de novembro de 2017 a 05 de dezembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 21 de novembro de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:9B1E921F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 218/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 047/2017. Objeto:Registro de preço visando futura e eventual aquisição de medicamentos específicos para atendimento ao paciente A.M.R.L, comunica que, por não comparecer interessados à sessão publica de lances e habilitação realizada no dia 30/11/2017, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação para o dia 15/12/2017 ás 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 30 de novembro de 2017.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:4D65A98E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-202 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia servidor Felipe Júnio Roberto Matias para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Adair Otaviano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado o *servidor Felipe Júnio Roberto Matias para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias no gabinete do vereador Marcos Vinícius Alves da Silva.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de dezembro do corrente.

Divinópolis, 28 de novembro de 2017

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1D6FA9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 157/2017

CONCEDE PENSÃO A MARIA SONIA RABELO NUNES EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE JOSÉ NUNES NOS TERMOS DO art. 40, §7º, II, da CF/88 c/c art. 6º, §7º, art. 10, II, "a" da Lei Complementar 126/2006.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Sousa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve **conceder a MARIA SONIA RABELO NUNES**, portadora do CPF 949.384.406-44, ex-esposa do segurado da Prefeitura Municipal de Divinópolis, **Sr. JOSÉ NUNES**, portador do CPF 357.726.206-06, matriculado sob o nº 02027200, no cargo efetivo Auxiliar de Serviços I - C, Grau hierárquico 09, nível 12, sob o regime estatutário, conforme Decreto sem número, datado de 26/01/1996, **falecido em 30/08/2017**, **o benefício de pensão por morte** previsto no art. 40, §7º, II, da CF/88 c/c art. 6º, §7º, art. 10, II, "a" da Lei Complementar 126/2006 e considerando o disposto no art. 2º, II, da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de R$468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo nacional conforme sentença judicial para a ex-esposa **MARIA SONIA RABELO NUNES,** portadora do CPF 949.384.406-44.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2017.

Divinópolis, 26 de outubro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2CDB6522

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 158/2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ÀO SR. ANTONIO EUSTAQUIO DA SILVA, CONFORME DISPÕE ART. 40, §1º, III, "B" DA CF/88.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do ART. 40, §1º, III, "B" da CF/88 ao segurado **ANTONIO EUSTAQUIO DA SILVA**, matriculado sob o nº 02015750, portador do CPF 567.577.946-91, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - B, GH 09 N 30, lotado na Secretaria Municipal de Operações Urbanas, a partir de 01 de novembro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Divinópolis, 07 de novembro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:063C7803

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 159/2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. MARTA MARTINS DA COSTA FREITAS, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41/2003 C/C Art. 40 §5º DA CF/1988 C/C ART. 2º DA EC 47/2005.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41/2003 c/c Art. 40 §5º da CF/1988 C/C ART. 2º DA EC 47/2005 a segurada **MARTA MARTINS DA COSTA FREITAS**, matriculada sob o nº **02020540**, portadora do CPF **821.550.896-00**, no cargo efetivo de **Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B**, GH 18, N 21, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de 01 de novembro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Divinópolis, 07 de novembro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1A8E4E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 160/2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. SANDRA MARY MONTEIRO, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41/2003 C/C Art. 40 §5º DA CF/1988 C/C ART. 2º DA EC 47/2005 .

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41/2003 c/c Art. 40 §5º da CF/1988 C/C ART. 2º DA EC 47/2005 a segurada **SANDRA MARY MONTEIRO**, matriculada sob o nº **02018090**, portadora do CPF **300.661.666-91**, no cargo efetivo de **Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B**, GH 18, N 21, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de 01 de novembro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Divinópolis, 07 de novembro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do
DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:194B7147

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 161/2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SR. HERMES BATISTA DA SILVA, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 ao segurado **HERMES BATISTA DA SILVA**, matriculado sob o nº 97031925, portador do CPF 239.719.596-87, no cargo efetivo de Agente de Administração - B, GH 11, N 18, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Divinópolis, 07 de novembro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D660A129

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FRPORTARIA DIVIPREV Nº 162/2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SR. ANTONIO MAURICIO DA GLORIA E SILVA, CONFORME DISPÕE ART. 40, §1º, III, "B" DA CF/88.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do ART. 40, §1º, III, "B" da CF/88 ao segurado **ANTONIO MAURICIO DA GLORIA E SILVA**, matriculado sob o nº 97012653, portador do CPF 158.306.916-04, no cargo efetivo de Médico Ginecologista - A, GH 29 N 18, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Divinópolis, 08 de novembro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7935D5CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 163/2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SR. JOÃO EVANGELISTA PRADO, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 ao segurado **JOÃO EVANGELISTA PRADO**, matriculado sob o nº 02024554, portador do CPF 256.122.556-91, no cargo efetivo de Engenheiro Mecânico - A, GH 18 - A, N 33, com direito à continuidade de percepção de gratificação por exercício do Cargo Comissionado de Diretor de Veículos, Máquinas e Manutenção, no qual foi apostilado em 15/01/96, mediante decreto nº 4.115, de 22/06/01, tendo exercido a opção pela remuneração do cargo efetivo acrescido do adicional de função de 35% (trinta e cinco por cento), conforme art. 15, VI da Lei nº 6.655/2007, lotado na Superintendência da Usina de Projetos, a partir de 01 de novembro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Divinópolis, 08 de novembro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:95B97319

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 164/2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. BILMA LUCIA DA SILVA OTAVIANO, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **BILMA LUCIA DA SILVA OTAVIANO**, matriculada sob o nº 02018546, portadora do CPF 667.750.006-34, no cargo efetivo de Servente Escolar - C, GH 25, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de novembro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Divinópolis, 08 de novembro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:372CCD97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 165/2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SR. VANDEIR DA FONSECA, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 ao segurado **VANDEIR DA FONSECA**, matriculado sob o nº 97024384, portador do CPF 889.857.768-00, no cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados - C, GH 13, N 21, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Divinópolis, 09 de novembro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:47BE7C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 166/2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. MARIA BEATRIZ GONTIJO, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **MARIA BEATRIZ GONTIJO**, matriculada sob o nº 02029980, portadora do CPF 398.329.296-87, no cargo efetivo de Nutricionista - A, GH 27, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Divinópolis, 09 de novembro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B6131372

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 167/2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. MARIA GORETE ALVES RODRIGUES, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **MARIA GORETE ALVES RODRIGUES**, matriculada sob o nº 02017523, portadora do CPF 435.450.846-04, no cargo efetivo de Educador I - A, GH 29, N 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de novembro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Divinópolis, 09 de novembro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8983D8C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 169/2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. ELIZABETH TELES VAZ, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **ELIZABETH TELES VAZ**, matriculada sob o nº 02014540, portadora do CPF 483.872.156-00, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 21, com direito à continuidade de percepção da remuneração própria da função de Diretor de Unidade de Escolar – 02 Turnos, GH 18, N 21, no qual foi apostilada proporcional ao percentual de 48,33% (quarenta e oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) e 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) própria da função de Diretor de Escola II, GH 9.II, N 21, mediante Decreto nº 10.847, de 18/10/12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de novembro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Divinópolis, 13 de novembro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:73AA4BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 170/2017

CONCEDE PENSÃO A SÔNIA CANDIDA DA CONCEIÇÃO, SABRINA CANDIDA RODRIGUES E MARCIO ALVES RODRIGUES FILHO EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE MARCIO ALVES RODRIGUES NOS TERMOS DO ART. 40, §7º, II, DA CF/88 C/C ARTS. 6º, I, ART. 10, II, "a" E ART. 30, II, E §1º DA LC 126/2006.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **SÔNIA CANDIDA DA CONCEIÇÃO,** inscrita no CPF 039.927.986-58, **SABRINA CANDIDA RODRIGUES,** inscrita no CPF 019.419.426-44 e **MARCIO ALVES RODRIGUES FILHO**, inscrito no CPF 019.419.086-24, ambos respectivamente, viúva e filhos do ex-segurado da Prefeitura Municipal de Divinópolis, Sr. **MARCIO ALVES RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 949.680.636-87, matriculado sob o nº 99017210, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I - C, grau hierárquico 09, nível 09, sob o regime estatutário, conforme Decreto nº 6.516 datado de 06/05/2005, **falecido em 25/10/2017**, o benefício de pensão previsto no art. 40, §7º, II, da CF/88 c/c arts. 6º, I, art. 10, II, "a" e art. 30, II, e §1º da LC 126, de 26/12/2006 e considerando o disposto no art. 2º, II, da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de R$2.025,86 (dois mil e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor do benefício para a esposa **SÔNIA CANDIDA DA CONCEIÇÃO,** 25% (vinte e cinco por cento) do valor do benefício para a filha **SABRINA CANDIDA RODRIGUES** (com data limite para recebimento do benefício até 02/02/2024) e 25% (vinte e cinco por cento) do valor do benefício para o filho **MARCIO ALVES RODRIGUES FILHO** (com data limite para recebimento do benefício até 18/07/2027).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2017, data do óbito do segurado.

Divinópolis, 20 de novembro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DD9ADF8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2017.

COMUNICADO – RETOMADA – Comunicamos a quem possa interessar que após análise das denúncias apresentadas e não sendo constatada nenhuma irregularidade diante das mesmas, prossegue-se o feito, nos termos legais, retomando a sessão pública do referido certame. Fica resignada a data e horário do recebimento das propostas: até as 12h30min horas do dia 14/12/2017. Data e horário do início da disputa: 13h00min horas do dia 14/12/2017 no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br > Editais. Contato: (37) 3229-8128.

Divinópolis, 29 de novembro de 2017.

RENATA JULIANA OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2978F69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.740/2017

CONSIGNA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A OCORRÊNCIA DA PERDA DA VIGÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE N° 065/2012, CONCEDIDA AO EMPREENDIMENTO VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica assentada, para todos os efeitos legais, a perda da vigência da "declaração de conformidade" outrora firmada pela Administração

em favor da sociedade-empresária EMPREENDIMENTO VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., com vistas à instalação de aterro sanitário no lugar denominado "Fazenda Freitas", na Comunidade do Quilombo, neste Município.

Parágrafo Único: De parte da Administração Pública Municipal, fica evidenciada a desconformidade do mencionado empreendimento com os ditames do interesse público, sobremaneira representado pela necessidade de se preservar a incolumidade das propriedades rurais situadas no entorno, importantes unidades pecuaristas e produtoras de hortifrutigranjeiros, não contempladas por imprescindível Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto da Vizinhança (RIV), nos moldes do que determina o Plano Diretor do Município de Divinópolis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de novembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1958D25F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDES - EXTRATO DO TERMO DE "EX OFFICIO" DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIO POR ATRASO NA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

CONVÊNIO 057/2014, **ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS - ADEFOM.** Vigência atualizada até 31/12/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C880FFCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDES - EXTRATO DO TERMO DE "EX OFFICIO" DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIO POR ATRASO NA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

CONVÊNIO 074/2014, **ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS - ADEFOM.** Vigência atualizada até 31/12/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DB6FFF52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDES - EXTRATO DO TERMO DE "EX OFFICIO" DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIO POR ATRASO NA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

CONVÊNIO 070/2014, **ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO MÃE DO PERPÉTUO SOCORRO.** Vigência atualizada até 31/12/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C34BFD53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDES - EXTRATO DO TERMO DE "EX OFFICIO" DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIO POR ATRASO NA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

CONVÊNIO 073/2014, **ENTIDADE CONVENIADA: COMUNIDADE SERVOS DA CRUZ DE SÃO DAMIÃO.** Vigência atualizada até 31/12/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9B6F01CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDES - EXTRATO DO TERMO DE "EX OFFICIO" DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIO POR ATRASO NA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

CONVÊNIO 091/2014, **ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO MISSÃO MARIA DE NAZARÉ.** Vigência atualizada até 31/12/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DE51112A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
20/11/2017	ANAC INFRAERO	4341-9	30404-2	R$ 5.272,82
20/11/2017	IPI	4341-9	15318-4	R$ 17.341,92
20/11/2017	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 969.006,81
20/11/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 291.329,65
20/11/2017	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 21.837,37
21/11/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 6.066,20
21/11/2017	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 2.641,70
22/11/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 845,21
22/11/2017	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 17.650,12
23/11/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 869,51
23/11/2017	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 9.333,88
24/11/2017	F. ESPECIAL PETRÓLEO	4341-9	24910-6	R$ 70.990,66
24/11/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 873,77
24/11/2017	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 2.807,36
27/11/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 1.269,42
24/11/2017	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 23.675,35
28/11/2017	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 258.156,34
28/11/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 24.142,86
28/11/2017	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 4.005,74
30/11/2017	FPM	4341-9	73090-4	R$ 1.564.707,96
30/11/2017	ICMS DESONERAÇÃO	4341-9	283141-4	R$ 38.637,53
30/11/2017	ITR	4341-9	5978-1	R$ 240,79
30/11/2017	RECURSOS HIDRICOS	4341-9	50270-7	R$ 378,91
30/11/2017	IPI	4341-9	15318-4	R$ 3.721,55

Divinópolis, 30 de Novembro 2017

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2AC53A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DIVINÓPOLIS EDITAL Nº 02/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV, pela sua Superintendência, torna público que será realizada a seleção de médicos por meio de procedimento seletivo simplificado, com a finalidade de credenciar profissional (pessoa física) para a prestação de serviços, em conformidade com o disposto no artigo 39 da LC nº 126/2006 e neste edital.

I – DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto credenciar profissional médico (pessoa física) para a prestação de serviços na área de perícia médica ao DIVIPREV, para fins de agilizar o andamento de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários conforme a legislação vigente. Serão credenciados os serviços de atendimento aos benefícios por incapacidade, compreendendo Perícia Médica, Emissão de Pareceres e Exames Complementares.

II – DAS VAGAS

O quantitativo de profissionais a ser credenciado, especialidade e local de realização das perícias, será distribuído da seguinte forma:

Modalidade	Especialidade	Número de Vagas
Perícia Médica, Emissão de Pareceres e Exames Complementares.	Psiquiatria	02

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

a) Não haver qualquer espécie de vínculo trabalhista entre o médico perito e a Administração Pública Direta e Indireta de direito público ou privado do Município de Divinópolis;
b) Os interessados deverão comprovar que estão inscritos em regime de previdência social e regulares com suas contribuições;
c) O interessado deverá estar instalado em consultório localizado no Município de Divinópolis, preferencialmente, nas proximidades do DIVIPREV;
d) Ter os requisitos constantes no ANEXO A deste edital

IV – DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no período de 01/12/2017 a 28/12/2017, diretamente no endereço sito na Rua Rio de Janeiro, nº 426 – sala 02 – Centro, Divinópolis-MG, no horário de 12:00 às 18:00.

V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O interessado deverá preencher a Proposta de Credenciamento, com letra legível, conforme o modelo constante do Anexo B deste edital e apresentar mediante fotocópias autenticadas por tabelião ou apresentação do original e cópia para conferência por Servidor do Diviprev, os seguinte documentos:

1 – Carteira de Identidade;
2 – Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
3 – CPF;
4 – Diploma de graduação em Medicina;
5 – Comprovante de regularidade de contribuição previdenciária;
6 – Alvará de funcionamento e comprovante de regularidade em relação ao recolhimento do Imposto Sobre Serviço (ISS) atualizado;
7 – *Curriculum Vitae;*
8 – Certificado de conclusão de Residência Médica na área proposta, no caso de especialista, reconhecido pelo CRM;

VI – DAS FASES DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

O procedimento Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:

a) divulgação de edital;
b) inscrição dos interessados;
c) análise das propostas e habilitação;
d) divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atende aos requisitos;
e) fase recursal;
f) divulgação da classificação dos interessados;
g) homologação do resultado final.

A divulgação dos resultados das fases do procedimento Seletivo Simplificado será feita por meio da afixação em quadro de avisos do DIVIPREV, cujo endereço está disposto no item IV deste edital e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados das etapas "d" e "f" do *caput* deste artigo. Após este período não caberão quaisquer tipos de recursos. A homologação da seleção dar-se-á com a lavratura do Despacho Decisório e a assinatura do Termo de Compromisso.

VII – DO JULGAMENTO

Os documentos relativos à habilitação e à proposta serão analisados pelo Superintendente do DIVIPREV e por servidor(es) por ele designado(s). Será dado conhecimento do resultado do julgamento pelos mesmos meios de divulgação deste Edital. Os recursos oferecidos serão apreciados pelo setor jurídico do DIVIPREV.

Caso não seja acolhido, será encaminhados para Superintendência no prazo de dois dias, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, e caberá à Superintendência a decisão final.

VIII – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Na classificação dos candidatos, deverá ser observada comprovação de títulos para médicos credenciados na modalidade Perícia Médica e respectiva especialidade proposta, de acordo com a seguinte pontuação:

a) experiência prévia em Perícia Médica = um ponto por ano até o máximo de cinco pontos;
b) título de Especialista em Medicina do Trabalho (com registro no Conselho Regional de Medicina) = um ponto;
c) títulos de especialização e/ou pós-graduação, limitados a no máximo três, devidamente reconhecidos pelos Conselhos, Sociedades ou Associações Médicas ou pelo Ministério da Educação, excluídos o Título de especialista requisitado para o credenciamento e o Título constante no item "b", sem limite máximo = um ponto para cada título reconhecido;
d) em caso de mesma pontuação final entre os pretendentes ao credenciamento, o critério de desempate deverá priorizar o item "a", seguido dos itens "b" e "c" nesta ordem;
e) persistindo o empate, será classificado o médico mais antigo de acordo com a data do diploma de graduação expedido pelo MEC.

IX – DA REMUNERAÇÃO

a) O valor de cada exame/perícia será de R$ 101,85 (Cento e um reais e oitenta e cinco centavos). A correção do valor das perícias, quando necessário, será estabelecida em ato da Superintendência, que fixará os valores a serem pagos por perícia realizada. O pagamento será efetuado no quinto dia útil do mês subseqüente à prestação do serviço, mediante depósito em conta corrente, conforme cronograma do DIVIPREV.
b) De acordo com a Portaria 027/2015 será remunerado com o percentual de:
- 10% (dez por cento) por especialização médica apresentada, com excesão da clínica médica.
- 10% (dez por cento) por mestrado na área médica.
- 15% (quinze por cento) por doutorado na área médica.
- 15% (quinze por cento) por especialização médica na área de perícia médica.
c) A soma dos titulos acima elencados, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta porcento) do valor pago por perícia.

X – DA VIGÊNCIA

O credenciamento terá termo no máximo 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura, prorrogável de acordo com a necessidade do Instituto.

XI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Realizar exames médicos-periciais em segurados, que lhe forem encaminhados, registrando os resultados com relação aos protocolos e laudos médicos, conforme estabelecido nos procedimentos de perícia médica do DIVIPREV, respeitando o horário e o local declarado para o atendimento;

b) Definir com base nos exames de rotina da perícia médica e exames especializados a capacidade laborativa do segurado ou a incapacidade para a vida independente;
c) Emitir e entregar para o segurado os resultados dos exames, de acordo com as normas vigentes em perícia médica, vinculado a CID (código internacional de doenças);
d) Comunicar ao DIVIPREV, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
e) Emitir pareceres quando solicitado pelo Superintendente ou pelo Gerente de Benefícios;
f) Manter-se atualizado acerca da legislação previdenciária, sobretudo na sua área de atuação;
g) Zelar pela observância do Código de Ética Médica;
h) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços prestados;
i) Participar de eventos de orientação técnica, sempre que convocado;
j) Não alterar as instalações e o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do DIVIPREV;
k) Permitir a acompanhamento e a fiscalização pelo DIVIPREV ou pelos servidores designados para tal;
l) Apresentar, quando solicitado, as Guias de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias (GPS), na qualidade de contribuinte individual (pessoa física).

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O quantitativo máximo mensal de atendimento perícias por especialidade será estipulado pelo Superintendente do DIVIPREV, à medida das necessidades do Instituto;
b) Os dias e horários de atendimentos serão acordados entre profissional credenciado e servidor responsável por marcação de perícias do Instituto, respeitados o horário normal de atendimento no consultório de perito e a conveniência e oportunidade para marcação de perícias. Preferencialmente os dias e horários disponiveis devem ser enviados semanalmente via e-mail para o servidor designado pelo Instituto;
c) Em caso de impossibilidade de acordo, constante no item "b" deste capítulo, os dias e horários de atendimento serão estipulados pela Superintendência do DIVIPREV e comunicados ao profissional credenciado com antecedência mínima de sete dias corridos.
d) Nenhum credenciamento poderá ser concluído sem que ocorra uma vistoria técnica prévia às instalações do credenciado.
e) O descredenciamento do médico perito poderá ser realizado a pedido do mesmo ou por ato do Superintendente do DIVIPREV e deverá ser comunicado à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

XIII – DOS ANEXOS

Integram-se a este Edital os seguintes anexos:

ANEXO A

TABELA DE REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

XIV – DATA LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação solicitada deverá ser entregue em envelope lacrado impreterivelmente até o dia 28/12/2017 às 18:00 horas, no seguinte endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 426 – sala 02 – Centro, Divinópolis-MG.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

ANEXO A
EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PERITOS PARA O DIVIPREV
TABELA DE REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES MÉDICOS-PERICIAIS

ESPECIALIDADE	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Psiquiatria	- Registro no CRM; - Titulo de especialista ou certificado de conclusão de residência médica na especialidade psiquiatria.	- Executar os serviços dispostos no capítulo XI deste edital

ANEXO B
EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PERITOS PARA O DIVIPREV
MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

NOME				
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	DATANASCIMENTO	EDTADO CIVIL	SEXO
ENDEREÇO DA RESIDENCIA			TELEFONE	
ENDEREÇO DO CONSULTÓRIO			TELEFONE	
Nº DE INSCRIÇÃO NO INSS/RPPS	CPF	CRM	ESPECIALIDADE MÉDICA	
BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
			SIM	NÃO
É servidor público de cargo em comissão ou função gratificada?				
Está no exercício de mandato legislativo/executivo?				
Está registrado, oficialmente, para candidatura de cargo eletivo?				
Possui outros vínculos empregatícios?				
Quais e em que dias/horários?				
DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, QUE CONCORDO COM O VALOR DOS HONORÁRIOS DE PERÍCIA MÉDICA ESTABELECIDOS PELA SUPERINTENDENCIA DO DIVIPREV E ACATO TODAS AS NORMAS MÉDICO-PERICIAIS DO INSTITUTO.				
Local e data		Carimbo e assinatura		

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5A47913E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 235/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Sra. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o atendimento aos requisitos previstos no artigo 144 da Lei Complementar nº. 09/92, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis";

Considerando os Ofícios nº.010/2016 e nº.055/2016 - Federação Interestadual dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino - FITEE, que comunica posse para exercício de mandato sindical na Gestão 2016/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a licença para desempenho de mandato classista à servidora **VALÉRIA PERES MORATO GONÇALVES**, detentora do cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, matrícula 9901509-5, inscrita no CPF sob o nº.575.377.636-15, junto à Federação Interestadual dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - FITEE, **pelo período de 31 de Julho de 2016 à 30 de Julho de 2019,** com ônus para a Federação, com todos os direitos e vantagens do cargo, exceto Licença Prêmio, conforme alínea "d", inciso II do artigo 146.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos à 31/07/2016.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de Novembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CA9B5037

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2017 – CV 040/2017. CAXA ESCOLAR CENTRO TÉCNICO PEDAGÓGICO.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 31/01/2018, nos termos do permissivo constante no art. 57, II, da Lei 8.666/93, alterando ainda, o item 4.1 do ajuste inicial, com o acréscimo no valor de R$ 330,00, passando o valor total do convênio de R$ 40.588,00, para R$ 40.918,00, conforme justificativas e readequação do Plano de Trabalho. **ASS:** 24/11/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AE14637A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2017 – CV 26/2017. CAXA ESCOLAR MUNICIPAL OFICINA DA CRIANÇA.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 4.735,00 do item 4.1, passando o valor total do convênio de R$ 22.848,00, para R$ 27.583,00, conforme justificativas e readequação do Plano de Trabalho. **ASS:** 21/11/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C6A307BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2017 – CV 05/2017. CAXA ESCOLAR JOSÉ CLEMENTINO FILHO.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 4.126,00 do item 4.1, passando o valor total do convênio de R$ 24.652,00, para R$ 28.778,00, conforme justificativas e readequação do Plano de Trabalho. **ASS:** 21/11/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DE45AA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2017 – CV 034/2017. CAXA ESCOLAR MUNICIPAL PADRE GUARITÁ.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 6.500,00 do item 4.1, passando o valor total do convênio de R$ 28.076,00, para R$ 34.576,00, conforme justificativas e readequação do Plano de Trabalho. **ASS:** 25/11/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C729830C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2017 – CV 048/2017. CAXA ESCOLAR MIGUEL RODRIGUES FILHO.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 10.000,00 do item 4.1, passando o valor total do convênio de R$ 25.688,00, para R$ 35.688,00, conforme justificativas e readequação do Plano de Trabalho. **ASS:** 23/11/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5DFCA967

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04/2017 – CV 010/2017. CAXA ESCOLAR RAIO DE SOL.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 1.200,00 do item 4.1, passando o valor total do convênio de R$ 38.331,00, para R$ 39.531,00, conforme justificativas, orçamento e readequação do Plano de Trabalho, alterando ainda, o item 4.2 do ajuste inicial, passando o repasse dos recursos de 06 para 07 parcelas. **ASS:** 20/11/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E097760F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 251/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/177- SUSPENSÃO

Comunicamos a quem possa interessar que fica suspenso o presente Processo Licitatório para análise de impugnação apresentada pela empresa Chevromais Comércio de Peças, Acessórios e Lubrificantes Ltda.

Divinópolis, 30 de novembro de 2017.

RENATA JULIANA OLIVEIRA SANTOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:50167102

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.736/2017

CRIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DE AUTUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DIVINOPOLIS/MG. RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS DE DEFESA DE AUTUAÇÃO, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DE CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, FICANDO VINCULADA A SUA FUNCIONALIDADE À SETTRANS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a imperiosa necessidade de se criar a Junta Administrativa de Defesa de Autuação – JADA, e levando em conta as determinações da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e conforme previsto na Resolução nº 619, de 06 de setembro de 2016 do Conselho nacional de Trânsito – CONTRAN.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Junta Administrativa de Defesa de Autuação (JADA), que funcionará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

Parágrafo único – A função precípua da Junta Administrativa de Defesa de Autuação – JADA de que trata o "caput" deste artigo, será a de examinar e deliberar sobre as alegações de fato e de direito apresentadas pelo requerente em função da emissão de Notificação de Autuação de Infração de Trânsito, propugnando ao final por sua manutenção ou desconstituição por meio de relatório com fundamentação escrita ou de parecer prévio sobre a defesa interposta.

Art. 2º A Junta Administrativa de Defesa de Autuação – JADA será integrada por servidores municipais designados através de nomeação feita pelo Secretário Municipal de Trânsito e Transportes.

Art. 3º Os integrantes da Junta Administrativa de Defesa de Autuação exercerão suas tarefas dentro do expediente normal de trabalho, sem prejuízo de suas atividades originárias e sem acréscimo remuneratório em seus vencimentos pelo exercício das atribuições previstas neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de novembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WALDO MARTINHO
Secretário Municipal de Trânsito de Transportes

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8CF39874

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GABINETE – EXTRATO DO TERMO DE AFILIAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E AMN – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPOS, CNPJ 20.513.859/0001-01.

OBJETO: A presente afiliação concede ao associado o direito a utilizar todas as vantagens e ações realizadas pela AMM, dispostas pelo estatuto. **VALOR:** O valor da contribuição será de R$ 2.726,00 mensais, o reajuste poderá ocorrer anualmente, a partir de 01 de janeiro de cada ano, com fundamento na variação do IGP – M ou outro a ser definido pela Associação Mineira de Municípios, através da portaria específica a ser expedida e subscrita, conjuntamente pela Presidência e pela Diretoria Financeira da mesma, sendo-lhe conferida ampla publicidade e divulgação. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.04.04.122.0002.2225.3.3.70.4100.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ED5C1CC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 143/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 143/2017, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 075/2017. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de **cestas básicas** destinadas à doação para famílias carentes, em situação de vulnerabilidade social, de acordo com Lei Municipal nº2602/2014, em atendimento ás demandas localizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 045/2017, tendo como vencedor o seguinte licitante: PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES - ME, CNPJ: 18.582.375/0001-72. Total estimado para este fornecedor R$ 30.870,00 (trinta mil oitocentos e setenta reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:36D81FA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 144/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 144/2017, na modalidade Pregão Presencial n°: 076/2017. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva do veículo pesado Motoniveladora NEW HOLLAND, modelo RG 140B, ano 2011/2011, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Publicas. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 090/2017 com o respectivo licitante: COMERCIO E TRANSPORTADORA IRMÃOS XAVIER LTDA - ME, CNPJ: 02.130.972/0001-26, no valor total de 2.580,00 (dois mil quinhentos e oito reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:24B1FC5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 145/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 145/2017, na modalidade Carta Convite n°: 009/2017. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação e mentoria da equipe técnica para implantação do projeto "mexa-se**"**, como programa de convivência e fortalecimento de vínculos para beneficiários do programa bolsa família, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 89/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: JAIME TOLENTINO MIRANDA NETO - ME – CNPJ: 28.347.740/0001-18. No valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:FC8646A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO TURVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI N° 949, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OUVIDORES / OMBUDSMAN, SEÇÃO MINAS GERAIS – ABO/MG";

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação Brasileira de Ouvidores / Ombudsman, Seção Minas Gerais – ABO/MG, entidade estadual de representação dos Ouvidores e atividades análogas, afins e complementares no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto em seu estatuto social.
Art. 2º - A contribuição visa a assegurar, a demonstração e utilização das verbas públicas e execuções orçamentárias e financeiras disponíveis, da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo por meio do Portal da Transparência desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:
I – oferecer sistemas de Portal da Transparência e de Acesso a Informação, indispensáveis às atividades de Ouvidoria, com o atendimento as exigências da Lei da Transparência (LC 131/2009) e da Lei de Acesso a Informação (12.527/2011);
II – oferecer o sistema de Ouvidoria ABO/MG, onde o cidadão poderá apresentar sugestões, solicitações, reclamações e denúncias;
III – oferecer aplicativos de Ouvidoria APP que reúne a funcionalidade do sistema de Ouvidoria ABO/MG, dentro de uma plataforma online, acessível através de smartphones;
IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.
V – oferecer aplicativo para o município instituir o Diário Oficial do Município no site oficial do município.
VI – Outras previstas em convênio.
Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais, sendo que em 2017 o valor será de até R$ 800,00 (oitocentos reais).
§1º- As despesas com a afiliação a ABO/MG serão suportadas pela dotação orçamentária nº

02.03.01.04.122.0002.2019.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA.
§2º- A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.
Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 09 de novembro de 2017.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Costa Silva
Código Identificador:E157289E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI N° 952, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar até o limite de 0,53% (zero vírgula cinquenta e três por cento) do Orçamento Financeiro de 2017 e dá outras providências";

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de mais 0,53% (zero vírgula cinquenta e três por cento) do orçamento vigente do Município podendo, para tanto, se utilizar dos seguintes recursos, previstos no que dispõe o art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64:
I - anulação parcial e/ou total de dotações previstas;
II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
III - a reserva de contingência.
Parágrafo Único. Os decretos de abertura de créditos suplementares de que trata o caput deste artigo, estabelecerão os correspondentes detalhamentos, por natureza de despesa, e critérios de alterações, observadas as disposições contidas nesta lei e na legislação vigente.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 17 de novembro de 2017.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Costa Silva
Código Identificador:56E8B062

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI N° 953, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar até o limite de 0,51% (zero vírgula cinquenta e um por cento) do Orçamento Financeiro de 2017 e dá outras providências";

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de mais 0,51% (zero vírgula cinquenta e um por cento) do orçamento vigente do Município podendo, para tanto, se utilizar dos seguintes recursos, previstos no que dispõe o art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64:
I - anulação parcial e/ou total de dotações previstas;
II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
III - a reserva de contingência.
Parágrafo Único. Os decretos de abertura de créditos suplementares de que trata o caput deste artigo, estabelecerão os correspondentes detalhamentos, por natureza de despesa, e critérios de alterações, observadas as disposições contidas nesta lei e na legislação vigente.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 17 de novembro de 2017.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Costa Silva
Código Identificador:3EFBEF84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEILÃO Nº. 01/2017.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, torna público que no dia 20 de dezembro de 2017, às 14h00m, em hasta pública, o Leiloeiro e Comissão de Apoio da Prefeitura de Dores/MG, promoverá o **LEILÃO Nº 01/2017**, tipo maior lance ou oferta, para alienação de bens inservíveis para a Administração, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações. Informações complementares na Prefeitura de Dores do Turvo, pelo telefone (32) 3576-1130 ou email:
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br.

Dores do Turvo/MG, 30 de novembro de 2017.

ÂNGELO GABRIEL MIGLIORINI.
Leiloeiro.

Publicado por:
Douglas da Costa Silva
Código Identificador:9F5BDB4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO Nº 01 DE 2017 DO CONTRATO Nº 79

Aditivo 001/2017
Procedimento licitatório, na modalidade de **Convite nº 00005/2017**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 001/2017 do contrato n° 0079/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0048/2017, na modalidade de Convite nº 0005/2017. Objeto: Prestação de serviço para transporte de paciente em UTI Mòvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: SOS LAR ATENDIMENTO MÉDICO E REMOÇÕES LTDA ME. Valor do aditivo: R$ 2.812,50 (Dois mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:065E7091

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 129/2017 PP 61/2017

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna publico que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 61/2017 – Processo 129/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para fornecimento de materiais de limpeza no exercício de 2018 a realizar em 18/12/2017 às 09:00 hs, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. Licitação Exclusiva para EPP, ME, MEI e EQUIPARADOS. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail
licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Chefe de Departamento de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:7B9318BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 200/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0144/17 – PREGÃO Nº. 0113/17

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 200/17, Processo Licitatório nº. 0144/17 – Pregão nº. 0113/17 – Contratada: **T.A.R FERREIRA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI>** R$155.971,10**.** Vigência: 30/11/2017 a 30/11//2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1D68E322

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 201/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. . 0144/17 – PREGÃO Nº. 0113/17

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 201/17, Processo Licitatório nº. . 0144/17 – Pregão nº. 0113/17 – Contratada: **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME>** R$13.735,20**.** Vigência: 30/11/2017 a 30/11//2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:652A81D9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0144/17 – PREGÃO Nº. 0113/17

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **T.A.R FERREIRA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI e COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 0144/17 – Pregão nº. 0113/17.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:8DE305A0

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2280 DE 30/11/2017 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **ROBERTO ROCHA**, Bombeiro, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS – MODALIDADE PREGÃO,** para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e de proteção individual, para os diversos setores desta Autarquia, sem ônus para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 30 de Novembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:341BA799

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2279 DE 30/11/2017 - SAAE FORMIGA/MG

Instaura Procedimento de Auditoria no Setor de Atendimento desta Autarquia e nomeia servidores para constituírem a Comissão para sua realização, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em atendimento ao Ofício nº 410/2017/SCMF, de 07 de Novembro de 2017, do Sr. Vereador Sidney Geraldo Ferreira, e, ofício nº 827/2017, de 28 de Novembro de 2017, do Gabinete do Prefeito;

Resolve:

Art. 1º - **Instaurar a abertura de procedimento de Auditoria no Setor de Atendimento** desta Autarquia Municipal, para verificar o motivo de várias reclamações por parte da população, em relação, principalmente, ao atendimento telefônico.
Art. 2º - Nomear como membros da Comissão de Auditoria, a partir de 01 de Dezembro de 2017, as seguintes servidoras efetivas:
Kelly Cristina da Dores Oliveira
Riziane Kênia Duarte Costa
Simone Aparecida Garcia Moura
Art. 3º - Estipular o prazo de 08 (oito) dias para a realização e conclusão da referida Auditoria.
Art.4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 30 de Novembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B41E2737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – DISTRITO DE CANA BRAVA PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO: DE: 01/12/2017 ATÉ 28/02/2018 VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 937,00(MENSAL) HORÁRIO DE TRABALHO: 07:30 ÀS 17:30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 028/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – DISTRITO DE CANA BRAVA
PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO:
DE: 01/12/2017 até 28/02/2018
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 937,00(Mensal)
HORÁRIO DE TRABALHO: 07:30 às 17:30

O secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** torna público a quem interessar que no dia 01 de dezembro de 2017 às 09h30min, na Divisão de Pessoal sita na Avenida Getúlio Vargas, 1014, Centro, Francisco Sá, será feita a contratação de **01(uma)** pessoa em caráter de urgência para trabalhar exercendo as atribuições do cargo acima referido, em substituição WILTON ROBERTO RODRIGUES**,** que se encontra afastado por tempo indeterminado L.T.S.
A contratação do interessado far – se – à seguindo os seguintes critérios:
Item
Melhor classificação no Concurso Público 01/2016 no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** conforme resultado homologado.
b) Maior experiência na área.
c) Maior idade.

Francisco Sá, 29 de Novembro de 2017.

São requisitos para a contratação.
I – A nacionalidade brasileira.
II – O gozo dos direitos políticos;
III – A quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino, e eleitores;
IV – O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V – A boa saúde física e mental;
VI – Idade mínima de 18(dezoito) anos;
VII – Certidão negativa de antecedentes criminais (FAC: Polícia Civil/ CAC: Fórum);
VIII – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

NADSON VINÍCIUS SANTANA CARDOSO
Subsecretario de Administração e Financias

Publicado por:
Nadson Vinicius Santana Cardoso
Código Identificador:3E34DE09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 926/2017

DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL EM CONSÓRCIO PÚBLICO, DISPENSA A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Grão Mogol/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:
Art. 1º. O Município de Grão Mogol, poderá participar de Consórcio Público visando à realização de objetivos de interesse comum com outros entes da Federação.

Art. 2º. Para a consecução do estabelecido no art. 1º, o chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar Protocolo de Intenções com os demais entes da Federação.
§ 1º. O Município poderá participar de Consórcio Público de direito público, assim entendido aquele que se constituir na forma de Associação Pública.
§ 2º. O Protocolo de Intenções deverá conter todos os requisitos exigidos no art. 4º da Lei Federal nº. 11.107/05.

Art. 3º. A autorização contida nesta lei disciplinadora dispensa a Ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 1º. A dispensa de ratificação estabelecida no caput deste artigo não exime o Poder Executivo de encaminhar o Protocolo de Intenções à Câmara Municipal, par acompanhamento e fiscalização.
§ 2º. O Protocolo de Intenções deverá ser publicado em Imprensa Oficial, ocasião em que se converterá no Contrato de Consórcio Público.
§ 3º. A publicação tratada no parágrafo anterior poderá se dar de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores-internet, em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 4º. Os objetivos do Consórcio Público serão determinados, através do Protocolo de Intenções, pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências e os limites constitucionais a eles atribuídas.

Art. 5º. O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.
§ 1º. A formalização de contrato de rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Art. 6º. O Protocolo de Intenções deverá conter quadro geral de empregos públicos, com suas atribuições, requisitos, carga horária e vencimento, assim como, quando o caso, os cargos de livre nomeação e exoneração e seus respectivos vencimento e as funções de confiança, com suas respectivas gratificações.
§ 1º. A contratação de empregados para o Consórcio deverá se dar mediante concurso público, ressalvados os casos legalmente previstos no ordenamento pátrio.
§ 2º. Constituído o Consórcio, as alterações no seu quadro geral de empregos públicos, empregos comissionados e funções de confiança, deverão ser efetivados por deliberação da Assembléia Geral, sempre por maioria absoluta e seguidas das publicações devidas.

Art. 7º. O chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizada, ainda, a contratualizar com o Consórcio os serviços necessários e ofertados, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei nº. 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº. 6.017/2007.

Art. 8º. O Município deverá adequar a sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde Grão Mogol – CIS/Grão Mogol, aos ditames desta Lei e da Lei Federal nº. 11.107/05 e seu Decreto Regulamentador.
Parágrafo Único. Para os fins do caput deste artigo, deverá formalizar Protocolo de Intenções, nos termos do estatuído no art. 2º, restando dispensada sua ratificação por Lei Municipal, bem como adequar seus instrumentos jurídicos naquilo que contrariarem as normas que regem os Consórcios Públicos.

Art. 9º. A s Associações Públicas criadas a partir desta Lei integrarão a administração pública indireta do Município, nos exatos termos da Lei Federal nº. 11.107/05 e do Decreto Regulamentador nº. 6.017/07.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que tácita ou expressamente a contrariarem.

Grão Mogol – MG, 23 de novembro de 2017.

SANCIONO A PRESENTE LEI

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:8DC5630D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2017

Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93 e Parecer emitido, ratifico a inexigibilidade de licitação nº 016/2017 decidida pela Secretária e Conselho Municipal de Educação, e determino a contratação da empresa Rona Editora LTDA – CNPJ 19.270.206/0001-60, para aquisição de material didático-pedagógico exclusivo para a Educação Infantil, pelo valor global de R$ 5.004,00.

Guaraciaba, 28 de novembro de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:58E7F858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARANI E A PESSOA JURÍDICA LUIZ CARLOS CESTARO – ME.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARANI E A PESSOA JURÍDICA LUIZ CARLOS CESTARO – ME.

MUNICÍPIO DE GUARANI, CNPJ nº 18.338.160/0001-00, com sede a Praça Antônio Carlos, 10, Centro, Guarani, MG, representado por seu Prefeito Municipal **SR. PAULO CÉSAR SANTOS NEVES**, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **LUIZ CARLOS CESTARO – ME,** CNPJ n.º 65.247.314/0001-39, com sede à Rua João Linhares Carias, nº 160, Novo Horizonte, São João Neponuceno, CEP: 36.680-000, neste ato representada pelo **SR. LUIZ CARLOS CESTARO**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 210.500.746-53, doravante denominado **CESSIONÁRIO,** acordam celebrar o presente Termo de Autorização de Uso a Título Precário, a reger-se pelas cláusulas que se seguem, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente instrumento é autorização de uso das instalações da Praça Antônio Carlos para realização das festividades do Reveillon 2017/2018, conforme descrito no edital de Chamada Pública n° 003/2017.
PARÁGRAFO ÚNICO – O Cessionário utilizará o local para as festividades de comemoração, que ocorrerá nos dias 30/12/2017, 31/12/2017 e 01/01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Autorização de Uso é somente para os dias 30/12/2017, 31/12/2017 e 01/01/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES OU RESCISÃO
Por acordo entre as partes, este termo poderá sofrer alterações em quaisquer de suas cláusulas, exceto a do objeto, ou rescisão mediante a celebração de termos aditivos, desde que devidamente justificadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este termo poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, bem como pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas e ainda no atendimento ao interesse público.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Se o Cessionário não der finalidade específica neste instrumento, extingue-se imediatamente a concessão.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O Município deixa de mencionar a dotação orçamentária por não haver ônus direto com a execução deste instrumento, para nenhuma das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
I - Compete ao CEDENTE:
a) ceder ao CESSIONÁRIO para uso o imóvel descrito no objeto do presente Termo, no estado em que se encontra.

II - Compete ao CESSIONÁRIO:
a) Conservar as instalações a serem utilizadas, devolvendo o imóvel nas condições em que se encontra, nada podendo retirar, devendo restituir o que foi danificado por ocasião de fato superveniente à vontade das partes.
b) Utilizar as instalações objeto desta autorização exclusivamente para os fins descritos no edital de Chamada Pública nº 003/2017.
c) Não ceder, locar, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros o imóvel cedido, salvo mediante expressa autorização do CEDENTE;
d) Restituir o imóvel cedido, devidamente limpo e em condições de uso e conservação, ressalvadas as deteriorações e os desgastes decorrentes do uso normal;

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Guarani, para dirimir quaisquer eventuais questões, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E assim, para fiel cumprimento do que foi pactuado, as partes firmam o presente Termo de Autorização em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos esperados.

Guarani, MG, aos 30 de Novembro de 2017.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal de Guarani

LUIZ CARLOS CESTARO
Luiz Carlos Cestaro – ME.
Cessionário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:150F5FBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 75 /2017
TP 07/2017
Extrato de Contrato: nº 136/2017
Contratante: **Município de Guarda-Mor**
Contratado: Lube Metal Ltda-Epp

Objetivo: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de 01 (uma) ponte sobre o córrego samambaia neste município, conforme recurso de operação de credito BDMG.
Valor: R$ 109.019,62 (cento e nove mil, dezenove reais e sessenta e dois centavos).
Dotações:
- 02.07.01.26.782.2601.1030.4.4.90.51.00 – 1.00.00 – Recurso ordinários – Ficha 361.
Vigência: 90 dias.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:13D1A1DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO 1918

• DECRETO Nº 1.918 DE 28 de novembro de 2017

Regulamenta a atividade de apreensão e destinação de animais de médio e grande porte no Município de Guaxupé de acordo com a Lei Municipal 1.909 de 8 de junho de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 2.029, de 19 de novembro de 2010 e Lei Municipal n. 2.235, 16 de novembro de 2013, e dá outras providências

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que é proibida a permanência de animais soltos, nas ruas e em logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público, conforme artigo 7º da Lei 1.909, de 12 de junho de 2009 e art. 14 da Lei Municipal n. 2.235/2013.

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos adotados, bem como os prazos e medidas a serem observados pelos proprietários e responsáveis de animais apreendidos pela Administração Pública Municipal, DECRETA:

Art. 1º Para os fins de caracterização dos animais serão considerados:

I - animais de médio porte: os suínos, caprinos e ovinos;

II – animais de grande porte: os bovinos, equinos, muares, asininos e bubalinos.

Art. 2º Deverá ser apreendido todo e qualquer animal de médio ou grande porte:

I – encontrado solto ou amarrado nas vias e logradouros públicos, ou locais de livre acesso à população, salvo nos locais previamente destinados a este fim ou por ocasião de festividades que visem a preservação das tradições do Município.

II – encontrado em propriedade alheia, após denúncia do interessado;

III – suspeito de portar doença transmissível ao contágio humano e de outros animais;

IV – cuja criação, ou utilização, seja vedada pela legislação vigente.

Parágrafo único. Os animais apreendidos por força do disposto neste artigo, somente poderão ser resgatados se verificados pela autoridade sanitária não mais existirem as causas ensejadoras da apreensão.

Art. 3º Os animais apreendidos permanecerão provisoriamente sob a guarda do Município que deverá fornecer todos os cuidados necessários ao seu bem estar.

Art. 4 º Sem prejuízo da multa e demais cominações legais, os animais apreendidos poderão, a critério da Administração, ser resgatados pelo proprietário e/ou responsável ou encaminhados a leilão em Hasta Pública ou, ainda, encaminhados à doação ou adoção.

§ 1º. O prazo para o proprietário realizar o resgate do animal de médio e grande porte será de sete dias, contado a partir dia subsequente ao da publicação em edital ou outro meio de comunicação aos eventuais proprietários e responsáveis

§2º. Para o resgate do animal apreendido o proprietário ou seu representante deverá adotar os seguintes procedimentos:

I – protocolar o pedido de restituição do animal, anexando a documentação de propriedade ou posse do semovente, solicitando a emissão de Guia "Apreensão de Animais", a ser disponibilizada pela Vigilância Sanitária ou órgão que vier a substituí-la;

III – o pedido deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Finanças mediante a retirada da guia de pagamento que será calculada levando-se em conta as despesas com a apreensão, alimentação, custos veterinários e manutenção do animal no Curral Municipal, bem como da multa cominada, conforme art. 32 e art. 34 da Lei Municipal nº 1.909/09.

IV – após efetuar o pagamento dos custos na rede bancária credenciada, o responsável deverá apresentar na Divisão de Vigilância Sanitária ou órgão que vier a substituí-la a guia de quitação dos débitos devendo retirar o animal no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do pagamento da guia bancária, com a devida apresentação da quitação do débito.

V – o descumprimento das condições descritas no inciso anterior reinicia o prazo do art. 14 da Lei Municipal 1.909/09 dando ensejo, inclusive, à aplicação de nova multa por reincidência, cobrança dos custos com manutenção, alimentação e veterinário, bem como da tomada das medidas previstas no art. 12 da referida lei.

§ 3º A liberação do animal não implica no direito de mantê-lo em liberdade.

§ 4º As despesas referentes a apreensão, locomoção, manutenção, alimentação e custos veterinários com o animal apreendido corresponderá a 01 (uma) UFM (Unidade Fiscal do Município).

§ 5º Passados sete dias sem que o proprietário ou responsável tome as providências previstas neste artigo, incidirá nova UFM e assim sucessivamente até o efetivo resgate do animal ou que este tenha qualquer outra destinação prevista no art. 4º deste decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 1.863/2017.

Guaxupé, 28 de novembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:1E9AC4B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2017 originado da realização da Tomada de Preços nº 001/2017, firmado com a empresa Pavidez Engenharia Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 27/11/2017.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:B139B8AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 3.844, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Regulamenta a Concessão de Gratificação pelo Exercício em determinada Zonas ou Locais conforme previsto no § 1º, do art. 146, da Lei Municipal n.º 125, de 18 de novembro de 1957, que Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indianópolis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso VI do Art. 77 da Lei Orgânica Local, e;

Considerando, o disposto na alínea "a", do art. 146, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indianópolis, que institui a gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais;

DECRETA:

Art.1º Fica concedida Gratificação por Exercício em determinada Zona ou Local a ser repassada mensalmente aos Agentes Comunitários de Saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis no valor de R$100,00 (cem) reais.

Parágrafo único. A gratificação regulamentada por este artigo será concedida apenas aos Agentes Comunitário de Saúde, que para exercerem suas funções tem de se deslocar fora do perímetro urbano, ou seja, zona rural, especificamente no período de realização de visitas.

Art. 2º A gratificação por exercício em determinada zona ou local não serão pagas nas hipóteses de afastamentos, licenças, férias regulamentares ou férias-prêmio, ainda que considerados de efetivo exercício conforme as hipóteses previstas no art. 232, da Lei Municipal n.º 125, de 18 de novembro de 1957.

Art. 3º Sobre a vantagem regulamentada por este decreto, não incidiram outras vantagens a que tenha direito o servidor, vedada, assim, sua utilização para cálculo simultâneo que importe acréscimo de outros adicionais.

Parágrafo único. A gratificação ora descrita não será incorporada em hipótese alguma a remuneração ou vencimento percebido pelo servidor público.

Art. 4º As despesas advindas da regulamentação da presente gratificação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 30 de novembro de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:3349FD9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração dos seguintes contratos:
1) Contrato Administrativo nº 68/2017, celebrado entre o Município e Lívia Móveis Indústria e Comércio Eireli - EPP. CNPJ: 86.674.900/0001-30. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, destinados ao Centro de Saúde e à Unidade Básica de Saúde. Valor: R$ 12.857,00. Prazo: 60 (sessenta) dias. Origem: Pregão Presencial nº 42/2017 – Data: 06/11/2017. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Jeferson Rocha.
2) Contrato Administrativo nº 69/2017, celebrado entre o Município e AR Cartuchos Eireli - ME. CNPJ: 05.333.848/0001-56. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, destinados ao Centro de Saúde e à Unidade Básica de Saúde. Valor: R$ 6.306,00. Prazo: 60 (sessenta) dias. Origem: Pregão Presencial nº 42/2017 – Data: 06/11/2017. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Odemar Mendes Ribeiro.
3) Contrato Administrativo nº 70/2017, celebrado entre o Município e Vander Marcos dos Santos - ME. CNPJ: 19.508.179/0001-10. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, destinados ao Centro de Saúde e à Unidade Básica de Saúde. Valor: R$ 5.750,00. Prazo: 60 (sessenta) dias. Origem: Pregão Presencial nº 42/2017 – Data: 06/11/2017. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Vander Marcos dos Santos.
4) Contrato Administrativo nº 71/2017, celebrado entre o Município e M&R Equipamentos e Móveis Ltda - ME. CNPJ: 11.708.655/0001-35. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, destinados ao Centro de Saúde e à Unidade Básica de Saúde. Valor: R$ 3.978,50. Prazo: 60 (sessenta) dias. Origem: Pregão Presencial nº 42/2017 – Data: 06/11/2017. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Paulo Ricardo da Silva.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:DFBD4AAD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração do seguinte contrato:
1) Contrato Administrativo nº 72/2017, celebrado entre o Município e Mayra Helena Aguiar Pinto Machado. CPF: 086.602.926-50. Objeto: Prestação de serviços de assessoria jurídica com atuação em advocacia consultiva no âmbito do Direito Administrativo, exclusivamente em licitação pública. Valor: R$ 43.200,00. Prazo: 12 (doze) meses. Origem: Tomada de Preço nº 02/2017 – Data: 13/11/2017. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Mayra Helena Aguiar Pinto Machado.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:593295CC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração do seguinte contrato:
1) Contrato Administrativo nº 73/2017, celebrado entre o Município e PWT Internet e Tecnologia Ltda - ME. CNPJ: 23.863.128/0001-84. Objeto: Prestação de serviço de acesso à Internet Banda Larga via fibra óptica e serviço de rede privada Lan to Lan. Valor: R$ 36.000,00. Prazo: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Presencial nº 43/2017 – Data: 28/11/2017. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Peterson Araújo Costa.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:CE37F82D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração do seguinte termo aditivo:

1) 1° (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 61/2017, celebrado entre o Município e Canedo Nunes Indústria e Comércio de Equipamentos para Academia ao Ar Livre Eireli - ME. CNPJ: 23.035.647/0001-54. Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à instalação de Academias ao Ar Livre. Prorrogação de Prazo: 60 (sessenta) dias. Fundamentação Legal: art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93. Origem: Pregão Presencial nº 28/2017 – Data: 15/09/2017. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Renata Canedo Nunes.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:C739217D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CONTROLE DE CONVÊNIOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 078/2017

Extrato do Convênio nº 078/2017. Partícipes: Município de Itatiaiuçu e Universidade de Itaúna (UIT), entidade mantida pela Fundação Universidade de Itaúna.
Objeto: Possibilitar a realização de estágios práticos, supervisionados e de interesse curricular e extracurricular.
Assinatura: 21/11/2017. Vigência: 12 meses, contados da data de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo Reis Sobrinho Júnior
Código Identificador:2699F102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2017 CREDENCIAMENTO / CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Credenciamento/chamada pública nº 005/2017 – Cumprindo os itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do instrumento convocatório, fica designado o dia 18/12/2017 as 08:00h, para realização da sessão pública do sorteio entre as empresas credenciadas, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – 2º andar – sala do Depto. de Compras e Licitações.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:794EA3D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017

Processo Licitatório 152/2017. Em atendimento ao comando do item 9.22 do instrumento convocatório referente ao processo licitatório nº 152/2017, pregão presencial nº 104/2017, fica a licitante Gráfica Iguaçu Ltda.-ME. intimada a apresentar amostras dos itens do pregão. Ficam convocados todosos demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia 11/12/2017 às 14:00h.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EE384C65

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2017. Partícipes: Município de Itatiaiuçu e Obras Sociais da Paróquia de São Sebastião. Objeto: Alterar o Plano de Trabalho do instrumento original, tendo em vista a ampliação de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) sobre o referido instrumento, cuja finalidade precípua é, em suma, o pagamento de décimo terceiro e férias de pessoal, encargos sociais, tarifa de abastecimento de água, manutenção de elevador e alimentação especial para idosos. Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 3.679, de 2 de janeiro de 2017. Valor do Aditivo: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). Valor Total do Termo de Colaboração: R$ 306.034,00 (trezentos e seis mil e trinta e quatro reais). Dotação do Orçamento Municipal:
10.08.243.0031.0.006.33.50.43. Assinatura: 30/10/2017. Vigência: 31/12/2017.

Gestor:
VANÚSIA FRANCISCA DE ALMEIDA CAMPOS
Matrícula: 4699.

Publicado por:
Eduardo Reis Sobrinho Júnior
Código Identificador:72F5655F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 436/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de preço ocorrido no objeto do contrato nº 010/2017, com um percentual aproximado 0,88% (zero virgula oitenta e oito por cento) para Diesel BS 10, nos termos previstos em sua Cláusula Decima Primeira do contrato.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratado: Ildeu Sebastião de Melo e Cia Ltda.
Valor total: R$ 262,48 (duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: Permanece o prazo de vigência do contrato original.

Japaraíba/MG, 03 de novembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:4E347E4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 436/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de preço ocorrido no objeto do contrato nº 010/2017, com um percentual aproximado de 2,34% (dois vírgula trinta e quatro por cento) para a gasolina comum e aproximadamente 3,82% (três virgula oitenta e dois por cento) para Diesel BS 10, nos termos previstos em sua Cláusula Decima Primeira do contrato.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratado: Ildeu Sebastião de Melo e Cia Ltda.

Valor total: R$ 2.321,74 (dois mil trezentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: Permanece o prazo de vigência do contrato original.

Japaraíba/MG, 20 de novembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:6BA14981

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017

A Pregoeira Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 052/2017, Registro de Preço nº 021/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção da frota de diversas secretarias do município de Japaraíba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto constante no anexo I - termo de referência do edital, onde foram vencedoras as empresas: **AMP MECÂNICA DE AUTOS EIRELI - EPP,** com o valor global de R$ 15.680,21 (quinze mil seiscentos e oitenta reais e vinte um centavos), **A.R COMERCIO DE PEÇAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.** com o valor global de R$ 5.910,64 (cinco mil novecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos) e **SILVA & LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.** com o valor global de R$ 16.823,50 (dezesseis mil oitocentos e vinte três reais e cinquenta centavos), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 29 de novembro de 2017.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:158B737E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 052/2017, Registro de Preço nº 021/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção da frota de diversas secretarias do município de Japaraíba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto constante no anexo I - termo de referência do edital, onde foram vencedoras as empresas: **AMP MECÂNICA DE AUTOS EIRELI - EPP,** com o valor global de R$ 15.680,21 (quinze mil seiscentos e oitenta reais e vinte um centavos), **A.R COMERCIO DE PEÇAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.** com o valor global de R$ 5.910,64 (cinco mil novecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos) e **SILVA & LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.** com o valor global de R$ 16.823,50 (dezesseis mil oitocentos e vinte três reais e cinquenta centavos), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 29 de novembro de 2017

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:B9B5D708

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO - Nº318/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Às nove horas e cinquenta minutos do dia trinta de novembro do ano de dois mil e dezessete na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Presidente e os demais membros da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação, instituída pela Portaria nº 084/2017, de 23 de outubro de 2017, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Chamada Pública supracitada, cujo objeto é **" o Chamamento Público para Entidades e Organizações, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para execução de atividades e finalidades específicas que sejam voltadas à Pessoa com Deficiência, que ofertam Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais"** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo a(s) "PLANO DE TRABALHO" e "DOCUMENTO(S) PARA HABILITAÇÃO". Apresentou envelopes para este certame a entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japaraíba - APAE, CNPJ nº04.014.664/0001-60, representada pelo Sr. Agnaldo Gabriel, CPF nº 716.319.926-00. Após análise da(s) documentação que estava toda em conformidade com o edital deste Processo Licitatório, a Comissão de Avaliação decide por unanimidade Habilitar a Entidade. Fica estabelecido o dia 06 Dezembro de 2017, para a realização da Visita Técnica dos membros da comissão à Entidade. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, e demais membros presentes e publicada nos locais de costume.

BRUNA SANTOS DE MELO
Presidente da Comissão de Seleção

CLÁUDIA REGINA ALVES DE ARAÚJO
Membro da Comissão de Seleção

ÂNGELA APARECIDA PEREIRA MIRANDA
Membros da Comissão de Seleção

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:1E536B3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 320/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017

Às treze horas do dia trinta de novembro do ano de dois mil e dezessete na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Presidente e os demais membros da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação, instituída pela Portaria nº 086/2017, de 08 de novembro de 2017, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Chamada Pública supracitada, cujo objeto é **"o Chamamento Público para entidades e organizações interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades especificas que sejam voltadas à Cultura, visando a promoção, convívio social e comunitário, emancipação, e autonomia, com ações de articulação, prevenção, orientação, interação, atividades físicas, recreativas, culturais, encontros no e fora do município, dentre outras ações que visam a melhoria de qualidade de vida".** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo a(s) "PLANO DE TRABALHO" e "DOCUMENTO(S) PARA HABILITAÇÃO". Em seguida, o Presidente convidou o representante da entidade presente a se credenciar. Apresentou envelope para este certame a entidade: Associação Comunitária Cultural de Japaraíba - ASCULT, CNPJ

nº10.942.592/0001-14, representada pela Sra. Cíntia Jorge Teixeira Lopes, CPF nº 799.241.316-49. Após análise da(s) documentação do inciso 3.2 do edital em cumprimento aos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Em seguida o Presidente declarou encerrado o prazo para esta fase e em conversa com a representante da associação interessada foi constatado que não houve qualquer mudança na sede, nem tampouco nos materiais utilizados pela entidade interessada desde a visita in loco realizada por esta comissão referente ao processo de chamamento público 001/2017 no dia 06/09/2017 ás 14:00 horas, sendo que a comissão decidiu considerar o relatório elaborado nesta ocasião e incorpora-lo a este novo processo. Foi comunicado a interessada que esta comissão irá reunir-se no dia 01/12/2017 para abertura do envelope N° 1 e após análise do plano de trabalho e demais documentações será emitido um relatório informando as condições de atendimento pela instituição pelo objeto proposto, sendo assinado pela Comissão de Seleção. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, e demais membros presente(s) e publicada nos locais de costume.

GERALDO HELENO BORGES
Presidente da Comissão de Seleção

CRISTIANE FLORÊNCIO DIAS MARTINS
Membro da Comissão de Seleção

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membros da Comissão de Seleção

Entidade (s):
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA C CULTURAL DE JAPARAÍBA -ASCULT

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:AE0288B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 321/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017

Às quinze horas do dia trinta de novembro do ano de dois mil e dezessete na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Presidente e os demais membros da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação, instituída pela Portaria 086/2017, de 08 de novembro de 2017, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Chamada Pública supracitada, cujo objeto é **"o Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades especificas que sejam voltadas a atividade educacional, visando à formação técnico/acadêmica dos alunos do município, como ajuda de custeio do transporte universitário, xerox, encadernação e apoio estudantil".** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo a(s) "PLANO DE TRABALHO" e "DOCUMENTO(S) PARA HABILITAÇÃO". Apresentou envelope para este certame a entidade: Associação Comunitária dos Estudantes Universitários de Japaraíba - ACEUJ, CNPJ nº07.671.341/0001-38, não representada. Após análise da documentação do inciso 3.2 do edital em cumprimento aos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Em seguida o Presidente declarou encerrado o prazo para esta fase e acordou com os demais membros da comissão em realizar a visita in loco no dia 01/12/2017 ás 09:00 horas, após esta etapa será analisado o envelope 1 contento o plano de trabalho e será emitido um relatório, informando as condições de atendimento pela instituição pelo objeto proposto, sendo assinado pela Comissão de Seleção. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, e demais membros presente(s) e publicada nos locais de costume.

GERALDO HELENO BORGES
Presidente da Comissão de Seleção

CRISTIANE FLORÊNCIO DIAS MARTINS
Membro da Comissão de Seleção

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membros da Comissão de Seleção C

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:FF7C0BAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 96/2017 -PREGÃO PRESENCIAL 48/2017

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 48/2017, cujo objeto é o **"Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos Básicos"** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia 13/12/2017. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:A9E5A80D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 97/2017 -PREGÃO PRESENCIAL 49/2017

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 49/2017, cujo objeto é o **"Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos Injetáveis"** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia 14/12/2017. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:5A974F05

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 341/2017

Autoriza o Executivo a conceder, por meio de programa específico e temporário, definido como REFIS-JEQUITIBÁ 2017, descontos para pagamento de créditos em favor do Município, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, observadas as condições fixadas nesta lei e eventual regulamentação no que couber, descontos para pagamento de créditos em favor do Município, vencidos até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, da seguinte forma:

I - para pagamento integral e à vista de créditos decorrentes de tributos municipais:

a) de 100% (cem por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios, em até 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei;
b) de 80% (noventa por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios, em até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta lei;
c) de 70% (oitenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios, em até 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei;

II - para pagamento parcelado de créditos decorrentes dos tributos municipais:

a) de 60% (sessenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios em 2 (duas) até 5 (cinco) parcelas mensais, sucessivas e iguais;
b) de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios em 6 (seis) até 12 (doze) parcelas mensais, com os encargos previstos na legislação municipal;

III - para pagamento de créditos decorrentes de preços públicos, multas administrativas, contratuais e penalidades aplicadas por descumprimento de obrigações tributárias acessórias e principais, inscritos, ou não, em dívida ativa:
a) de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do crédito, para pagamento integral e à vista, em até 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei;
b) de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do crédito, para pagamento integral e à vista, em até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta lei;
c) de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do crédito, para pagamento parcelado de 2 (duas) até 5 (cinco) parcelas mensais, com os encargos previstos na legislação municipal;
d) de 30% (trinta por cento) sobre o valor do crédito, para pagamento parcelado de 6 (seis) até 12 (doze) parcelas mensais, com os encargos previstos na legislação municipal.

§ 1º - O pagamento integral e à vista ou o parcelamento de créditos previstos neste artigo importa o reconhecimento da dívida e a incondicional e definitiva desistência de eventual ação judicial, reclamação ou recurso administrativo correspondente ou relacionado a eles.

§ 2º - Os honorários advocatícios fixados em decisão judicial serão calculados sobre o montante do valor do crédito consolidado e poderão ser parcelados nos mesmos termos e condições previstos neste artigo.

§ 3º- A adesão ao disposto neste artigo deverá ser feita em até 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei.

§ 4º- Cada parcela mensal não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

§ 5º - Cada parcela mensal deverá ser quitada até o seu vencimento nos bancos e instituições credenciadas junto ao Município;

Art. 2º - Os descontos previstos nesta lei não se aplicam:

I - aos créditos objeto de transação e compensação;
II - aos créditos decorrentes do ISSQN retido na fonte e não recolhido nos prazos estabelecidos na legislação municipal;
III - aos créditos decorrentes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;
IV - cumulativamente com os benefícios previstos em outros refinanciamentos aderidos pelo contribuinte e estabelecidos em lei municipal.

Art. 3º - A inobservância de qualquer exigência prevista nesta lei e em regulamento específico e o atraso no pagamento de qualquer parcela por período superior a 90 (noventa) dias implicará no cancelamento do parcelamento/ exclusão do Programa e a restauração do valor original dos créditos reduzidos na forma desta lei, relativamente às parcelas não pagas.

Parágrafo Único. A exclusão do REFIS/JEQUITIBÁ 2017 implica na exigibilidade imediata da totalidade do crédito remanescente, com o prosseguimento ou ajuizamento da ação de execução fiscal, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, e descontando-se os valores pagos do débito original.

Art. 4º - Os benefícios concedidos por esta lei não geram direito à compensação ou à restituição de qualquer quantia paga anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 5° - O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal REFIS/JEQUITIBÁ 2017 — dar-se-á por opção do contribuinte, mediante requerimento apresentado diretamente ao Serviço de Protocolo da Prefeitura de Jequitibá, independentemente do pagamento de taxa.

Art. 6° - Para obter os benefícios do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/JEQUITIBÁ 2017, deverá o devedor confessar o débito e desistir expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa, devendo, outrossim, renunciar ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

Art. 7°. Podem pleitear a adesão ao REFIS/JEQUITIBÁ 2017 as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária, inclusive os sucessores, responsáveis tributários e/ou terceiros interessados, assim definidos no Código Tributário Municipal e legislação esparsa.

Parágrafo único. As pessoas legitimadas a optar pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/JEQUITIBÁ 2017 poderão fazer-se representar por procurador, desde que devidamente constituído por procuração com firma reconhecida.

Art. 8° - O requerimento à adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/JEQUITIBÁ 2017 - deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - cópia dos atos constitutivos da empresa e alterações, no caso de contribuinte pessoa jurídica, e, para o caso de pessoa física, cópia de documento de identidade;
II - cópia do CNPJ para pessoa jurídica e do CPF e/ou outros a serem definidos em regulamento, quando pessoa física;
III - termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento;
IV - declaração de desistência, expressa e irrevogável, de todas as ações ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa, bem como de renúncia ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos ou se for o caso, declaração de inexistência de ação judicial.

Parágrafo único. Deverá ser formulado, individualmente, pedido de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/JEQUITIBÁ 2017, tendo o contribuinte que consolidar a somatória da dívida dos cadastros imobiliários e mobiliários de sua responsabilidade em uma única dívida para fins de parcelamento, observando-se, quanto à legitimidade, o estabelecido nesta Lei Complementar.

Art. 9° - Deferida a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/JEQUITIBÁ 2017, o débito será recalculado e consolidado tendo por base a data do deferimento do pedido, segundo os seguintes critérios:

I - o principal será atualizado monetariamente na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e legislação esparsa, acrescido da multa aplicável à hipótese, para, após, definida a expressão do débito, aplicar-se os benefícios de que trata esta lei;
II - serão excluídas do parcelamento, nos casos de débitos ajuizados, as custas e despesas processuais cujo respectivo recolhimento deverá ser previamente realizado no Juízo competente, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade da

Justiça, em conformidade com a Lei Federal n° 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, caso em que as mesmas não serão devidas;
III - serão incluídos no parcelamento, nos casos de débitos ajuizados, os honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Juízo competente, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do beneficio de gratuidade da Justiça, em conformidade com a Lei Federal n° 1.060/50, caso em que os mesmos não serão devidos.

Art. 10 - O pagamento de parcela em atraso somente dar-se-á mediante a solicitação de emissão de nova guia para pagamento com as onerações legais incindíveis

Art. 11 - O prazo para parcelamento e as condições de pagamento previstas nesta Lei são aplicáveis exclusivamente para os efeitos do presente Programa Municipal de Recuperação Fiscal — REFIS/JEQUITIBÁ - 2017.

Art. 12 - Efetuada a inclusão do débito no Programa de Recuperação Fiscal — REFIS/JEQUITIBÁ 2017, a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de inadimplência.

Art. 13 - A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/JEQUITIBÁ 2017 importará na inclusão do débito de todos os exercícios devidos relativos aos respectivos cadastros imobiliário ou mobiliário, ou inscrição municipal, que se incluam na hipótese desta lei.

Art. 14 - A comprovação da desistência de ação judicial ou pleito administrativo, na forma estabelecida por este artigo, dar-se-á mediante apresentação da respectiva petição devidamente protocolizada no órgão competente.

§1°. Se, por qualquer motivo, a desistência da ação ou recurso judicial não for homologada por sentença, o Poder Executivo Municipal, a qualquer momento, poderá cancelar o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/JEQUITIBÁ 2017 e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedidos pelo programa.

§20. Se o débito incluído no Programa de Recuperação Fiscal — REFIS/JEQUITIBÁ 2017 estiver ajuizado, será requerida a suspensão da respectiva Execução Fiscal até a efetiva quitação, mas esta suspensão não desconstituirá eventual penhora já realizada nos autos.

Art. 15 - A falta de pagamento de qualquer das parcelas do REFIS/JEQUITIBÁ 2017 nos seus respectivos vencimentos sujeita o contribuinte a correção de juros e a penalidade de multa nos moldes do Código Tributário Municipal.

Art. 16 - A adesão ao REFIS/JEQUITIBÁ 2017 não impede que a exatidão dos valores confessados quanto a débitos relativos ao ISSQN sejam posteriormente revisados pelo Fisco Municipal, para efeito de eventual lançamento suplementar.
Parágrafo único. Apurada pelo Fisco Municipal inexatidão do valor confessado, o respectivo montante poderá ser incluído no REFIS/JEQUITIBÁ 2017, desde que cumpridos pelo contribuinte os requisitos e as exigências desta Lei.

Art. 17 - O Secretário Municipal de Fazenda é a autoridade competente para decidir sobre todos os atos relacionados com a aplicação desta Lei Complementar.

Art. 18 - Quando não fixado no próprio ato, o prazo para atender ou impugnar despachos ou decisões administrativas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar será de dez (10) dias, contados da ciência do ato ou da publicação na imprensa.

Art. 19 - A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal — REFIS/JEQUITIBÁ 2017 sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.

Parágrafo único. Terá idêntico efeito o acordo judicial em procedimento de conciliação eventualmente instaurado na execução fiscal, em relação aos débitos da execução.

Art. 20. A administração do REFIS/JEQUITIBÁ 2017 será exercida pela Secretaria Municipal de Fazenda, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

I - expedir atos normativos necessários à execução do Programa
II - promover a integração de rotinas e procedimentos necessários:
III - excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições, por meio dos Fiscais Tributários.

Art. 21 - O Poder Executivo poderá editar todos os atos regulamentares necessários a esta Lei.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data sua publicação.

Parágrafo único: Na vigência do prazo a que alude o caput do presente artigo, a Prefeitura deverá dar ampla publicidade das disposições desta Lei.

Jequitibá, 24 de outubro de 2017.

SANCIONADA EM 30/NOVEMBRO/2017

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:6E0A3516

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 341/2017_REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 341/2017

Autoriza o Executivo a conceder, por meio de programa específico e temporário, definido como REFIS-JEQUITIBÁ 2017, descontos para pagamento de créditos em favor do Município, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, observadas as condições fixadas nesta lei e eventual regulamentação no que couber, descontos para pagamento de créditos em favor do Município, vencidos até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, da seguinte forma:

I - para pagamento integral e à vista de créditos decorrentes de tributos municipais:

a) de 100% (cem por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios, em até 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei;
b) de 80% (oitenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios, em até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta lei;
c) de 70% (setenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios, em até 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei;

II - para pagamento parcelado de créditos decorrentes dos tributos municipais:

a) de 60% (sessenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios em 2 (duas) até 5 (cinco) parcelas mensais, sucessivas e iguais;
b) de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios em 6 (seis) até 12 (doze) parcelas mensais, com os encargos previstos na legislação municipal;

III - para pagamento de créditos decorrentes de preços públicos, multas administrativas, contratuais e penalidades aplicadas por

descumprimento de obrigações tributárias acessórias e principais, inscritos, ou não, em dívida ativa:
a) de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do crédito, para pagamento integral e à vista, em até 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei;
b) de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do crédito, para pagamento integral e à vista, em até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta lei;
c) de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do crédito, para pagamento parcelado de 2 (duas) até 5 (cinco) parcelas mensais, com os encargos previstos na legislação municipal;
d) de 30% (trinta por cento) sobre o valor do crédito, para pagamento parcelado de 6 (seis) até 12 (doze) parcelas mensais, com os encargos previstos na legislação municipal.

§ 1º - O pagamento integral e à vista ou o parcelamento de créditos previstos neste artigo importa o reconhecimento da dívida e a incondicional e definitiva desistência de eventual ação judicial, reclamação ou recurso administrativo correspondente ou relacionado a eles.

§ 2º - Os honorários advocatícios fixados em decisão judicial serão calculados sobre o montante do valor do crédito consolidado e poderão ser parcelados nos mesmos termos e condições previstos neste artigo.

§ 3º- A adesão ao disposto neste artigo deverá ser feita em até 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei.

§ 4º- Cada parcela mensal não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

§ 5º - Cada parcela mensal deverá ser quitada até o seu vencimento nos bancos e instituições credenciadas junto ao Município;

Art. 2º - Os descontos previstos nesta lei não se aplicam:

I - aos créditos objeto de transação e compensação;
II - aos créditos decorrentes do ISSQN retido na fonte e não recolhido nos prazos estabelecidos na legislação municipal;
III - aos créditos decorrentes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;
IV - cumulativamente com os benefícios previstos em outros refinanciamentos aderidos pelo contribuinte e estabelecidos em lei municipal.

Art. 3º - A inobservância de qualquer exigência prevista nesta lei e em regulamento específico e o atraso no pagamento de qualquer parcela por período superior a 90 (noventa) dias implicará no cancelamento do parcelamento/ exclusão do Programa e a restauração do valor original dos créditos reduzidos na forma desta lei, relativamente às parcelas não pagas.

Parágrafo Único. A exclusão do REFIS/JEQUITIBÁ 2017 implica na exigibilidade imediata da totalidade do crédito remanescente, com o prosseguimento ou ajuizamento da ação de execução fiscal, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, e descontando-se os valores pagos do débito original.

Art. 4º - Os benefícios concedidos por esta lei não geram direito à compensação ou à restituição de qualquer quantia paga anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 5° - O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal REFIS/JEQUITIBÁ 2017 — dar-se-á por opção do contribuinte, mediante requerimento apresentado diretamente ao Serviço de Protocolo da Prefeitura de Jequitibá, independentemente do pagamento de taxa.

Art. 6° - Para obter os benefícios do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/JEQUITIBÁ 2017, deverá o devedor confessar o débito e desistir expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa, devendo, outrossim, renunciar ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

Art. 7°. Podem pleitear a adesão ao REFIS/JEQUITIBÁ 2017 as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária, inclusive os sucessores, responsáveis tributários e/ou terceiros interessados, assim definidos no Código Tributário Municipal e legislação esparsa.

Parágrafo único. As pessoas legitimadas a optar pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/JEQUITIBÁ 2017 poderão fazer-se representar por procurador, desde que devidamente constituído por procuração com firma reconhecida.

Art. 8° - O requerimento à adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/JEQUITIBÁ 2017 - deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - cópia dos atos constitutivos da empresa e alterações, no caso de contribuinte pessoa jurídica, e, para o caso de pessoa física, cópia de documento de identidade;
II - cópia do CNPJ para pessoa jurídica e do CPF e/ou outros a serem definidos em regulamento, quando pessoa física;
III - termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento;
IV - declaração de desistência, expressa e irrevogável, de todas as ações ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa, bem como de renúncia ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos ou se for o caso, declaração de inexistência de ação judicial.

Parágrafo único. Deverá ser formulado, individualmente, pedido de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/JEQUITIBÁ 2017, tendo o contribuinte que consolidar a somatória da dívida dos cadastros imobiliários e mobiliários de sua responsabilidade em uma única dívida para fins de parcelamento, observando-se, quanto à legitimidade, o estabelecido nesta Lei Complementar.

Art. 9° - Deferida a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/JEQUITIBÁ 2017, o débito será recalculado e consolidado tendo por base a data do deferimento do pedido, segundo os seguintes critérios:

I - o principal será atualizado monetariamente na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e legislação esparsa, acrescido da multa aplicável à hipótese, para, após, definida a expressão do débito, aplicar-se os benefícios de que trata esta lei;
II - serão excluídas do parcelamento, nos casos de débitos ajuizados, as custas e despesas processuais cujo respectivo recolhimento deverá ser previamente realizado no Juízo competente, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade da Justiça, em conformidade com a Lei Federal n° 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, caso em que as mesmas não serão devidas;
III - serão incluídos no parcelamento, nos casos de débitos ajuizados, os honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Juízo competente, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade da Justiça, em conformidade com a Lei Federal n° 1.060/50, caso em que os mesmos não serão devidos.

Art. 10 - O pagamento de parcela em atraso somente dar-se-á mediante a solicitação de emissão de nova guia para pagamento com as onerações legais incindíveis

Art. 11 - O prazo para parcelamento e as condições de pagamento previstas nesta Lei são aplicáveis exclusivamente para os efeitos do presente Programa Municipal de Recuperação Fiscal — REFIS/JEQUITIBÁ - 2017.

Art. 12 - Efetuada a inclusão do débito no Programa de Recuperação Fiscal — REFIS/JEQUITIBÁ 2017, a exigibilidade do crédito

permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de inadimplência.

Art. 13 - A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/JEQUITIBÁ 2017 importará na inclusão do débito de todos os exercícios devidos relativos aos respectivos cadastros imobiliário ou mobiliário, ou inscrição municipal, que se incluam na hipótese desta lei.

Art. 14 - A comprovação da desistência de ação judicial ou pleito administrativo, na forma estabelecida por este artigo, dar-se-á mediante apresentação da respectiva petição devidamente protocolizada no órgão competente.

§1°. Se, por qualquer motivo, a desistência da ação ou recurso judicial não for homologada por sentença, o Poder Executivo Municipal, a qualquer momento, poderá cancelar o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/JEQUITIBÁ 2017 e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedidos pelo programa.

§20. Se o débito incluído no Programa de Recuperação Fiscal — REFIS/JEQUITIBÁ 2017 estiver ajuizado, será requerida a suspensão da respectiva Execução Fiscal até a efetiva quitação, mas esta suspensão não desconstituirá eventual penhora já realizada nos autos.

Art. 15 - A falta de pagamento de qualquer das parcelas do REFIS/JEQUITIBÁ 2017 nos seus respectivos vencimentos sujeita o contribuinte a correção de juros e a penalidade de multa nos moldes do Código Tributário Municipal.

Art. 16 - A adesão ao REFIS/JEQUITIBÁ 2017 não impede que a exatidão dos valores confessados quanto a débitos relativos ao ISSQN sejam posteriormente revisados pelo Fisco Municipal, para efeito de eventual lançamento suplementar.
Parágrafo único. Apurada pelo Fisco Municipal inexatidão do valor confessado, o respectivo montante poderá ser incluído no REFIS/JEQUITIBÁ 2017, desde que cumpridos pelo contribuinte os requisitos e as exigências desta Lei.

Art. 17 - O Secretário Municipal de Fazenda é a autoridade competente para decidir sobre todos os atos relacionados com a aplicação desta Lei Complementar.

Art. 18 - Quando não fixado no próprio ato, o prazo para atender ou impugnar despachos ou decisões administrativas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar será de dez (10) dias, contados da ciência do ato ou da publicação na imprensa.

Art. 19 - A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal — REFIS/JEQUITIBÁ 2017 sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.
Parágrafo único. Terá idêntico efeito o acordo judicial em procedimento de conciliação eventualmente instaurado na execução fiscal, em relação aos débitos da execução.

Art. 20. A administração do REFIS/JEQUITIBÁ 2017 será exercida pela Secretaria Municipal de Fazenda, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

I - expedir atos normativos necessários à execução do Programa
II - promover a integração de rotinas e procedimentos necessários:
III - excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições, por meio dos Fiscais Tributários.

Art. 21 - O Poder Executivo poderá editar todos os atos regulamentares necessários a esta Lei.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data sua publicação.

Parágrafo único: Na vigência do prazo a que alude o caput do presente artigo, a Prefeitura deverá dar ampla publicidade das disposições desta Lei.

Jequitibá, 24 de outubro de 2017.

SANCIONADA EM 30/NOVEMBRO/2017

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:F6B55E6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017. PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Registro de Preços para possíveis aquisições de blocos de cimento.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** inscrita no **CNPJ nº 11.857.762/0001-25.**
Valor Total Estimado: **R$ R$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais).**
Modalidade: Pregão Presencial nº 55/2017
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 30 de novembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:A46086FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 116/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017, abertura dia **14/12/2017 às 13h30**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de um caminhão e um coletor compactador de lixo para coleta seletiva do município. JP/MG, 30/11/2017, Juarez Moura da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:BA598FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2017 I

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2017 - D
PREGÃO PRESENCIAL n.º 097/2017
Validade: 12 (doze) meses

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano 2017, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, do Decreto Federal nº 7.892, Decreto

Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 097/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 12.665.182/0001-07, neste ato representada pelo(a) sr(a) Débora Aparecida Neiva Rodrigues, inscrito(a) no CPF sob o nº 094.148.456-40; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de mão de obra temporária, de acordo com a Lei 13.429 de 31/03/2017 e Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para prestação de serviços com pequenos reparos, manutenção, capina, limpeza e conservação de logradouros (praças, ruas, avenidas, vias urbanas e rurais) e prédios públicos, conforme especificações deste edital, termo de referencia, projeto básico e seus anexos; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, serviços e valores:

LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA					
Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
02	Prestação de serviços temporários de servente de pedreiro construção civil, dando apoio à execução de serviços de pequenos reparos, instalações de equipamentos, conservação, recuperação e manutenções diversas nas áreas ou instituições públicas. Obras e Serviços Públicos, Saúde e Educação. 40 horas semanais.	3.600	DIA 40 H/S	54,50	196.200,00
07	Prestação de serviços temporários de carpintaria, para execução de serviços de instalação, manutenção e conservação dos prédios e bens públicos. Obras e Serviços Públicos. 40 horas semanais.	300	DIA 40 H/S	94,00	28.200,00
17	Prestação de serviços temporários de zeladoria em imóveis do patrimônio público municipal. Obras e Serviços Públicos, Saúde, Educação, Trabalho Ação e Desenvolvimento Social, Administração, Cultura Esporte e Lazer. 40 horas semanais.	4.500	DIA 40 H/S	70,00	315.000,00
Total do Fornecedor: 539.400,00					

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 097/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 15ª da ata original do SRP nº 016/2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 12.665.182/0001-07

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:93BBEE30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO 129/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E FOCINHEIRA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade de PREGÃO nº. 129/2017, considerando a **DESERÇÃO** da sessão no dia 30/11/2017. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E FOCINHEIRA PARA CÃES DO CANIL MUNICIPAL, PELO PERIODO DE 12 MESES. SOLICITADO PELA VIGILANCIA SANITÁRIA. TIPO: MENRO PREÇO POR ITEM.**

Nova data de Abertura: 13/12/2017 às 09:00hs.

O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site:
www.lagoadaprata.mg.gov.br

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro,

30/11/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:AAC88480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº 017/2017. OBJETO: **CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DOS TRECHOS DAS RUA: DOM PEDRO II, ALAGOAS, ILDEU GOMES BERNARDES, JOSÉ ALVES DE ANDRADE E IPÊS AMARELOS, NESTE MUNICIPIO. DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 120 (CENTO E VINTE) DIAS. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.** Abertura das Propostas: 19/12/2017, às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site:
www.lagoadaprata.mg.gov.br

Lagoa da Prata, 30/11/2017

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:A722CDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONCORRÊNCIA Nº. 07/2017. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONCESSÃO DA PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE ALUGUEL (TÁXI)

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº. 07/2017. OBJETO:**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONCESSÃO DA PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE ALUGUEL (TÁXI), NESTE MUNICÍPIO, SENDO 30 (TRINTA) PERMISSÕES À PESSOAS FÍSICAS, SENDO 03 (TRÊS) VAGAS DESTINADAS A DEFICIENTES, CONFORME A LEI 2.828/2016, POR UM PERÍODODE 20 (VINTE) ANOS. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO. TIPO: MELHORTÉCNICA**

SENDO:

a) Ponto Fixo 01 - PRAÇA DA MATRIZ – 17 PERMISSÕES (03 PONTOS)
b) Ponto Fixo 02 - AREA HOSPITALAR/UPA – 03 PERMISSÕES (03 PONTOS)
c) Ponto Fixo 03 - PRAÇA DO CRUZEIRO – 03 PERMISSÕES (03 PONTOS)
d) Ponto Fixo 04 - SUPERMERCADO ABC – 02 PERMISSÕES (02 PONTOS)
e) Ponto Fixo 05- BANCOS ITAU / BRADESCO – 02 PERMISSÕES (02 PONTOS)

f) Ponto Fixo 06 - POSTO VELOX / PRADO & MIRANDA – 01 PERMISSÃO (01 PONTO)
g) Ponto Fixo 07 - PRAÇA CHICO SILVEIRA / EMBARÉ – 02 PERMISSÕES (02 PONTOS)

1.2 – A DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS SERÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (PONTUAÇÃO), OBEDECENDO O ART. 16 DA LEI 2828/16, "OS PONTOS DE ESTACIONAMENTO SERAO PRIVATIVOS DOS TÁXIS NELES LOTADOS".

Data de Abertura: 04/01/2018 às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

CPL,

30/11/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:818ED1FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Advertência aplicada à empresa Hospitalar Souza Lins Ltda-ME, Ata de Registro de Preços n.º 020/2017. A Advertência encontra-se disponibilizada no site
www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 6588/2017. Em 30/11/2017.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:EEBAA57C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 101/17

Torna público a abertura do Pregão Presencial RP 101/17 no dia 14/12/17 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis e materiais descartáveis, para atendimentos as escolas, instituições conveniadas conforme determina o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e também aos setores municipais e projetos das diversas secretarias. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290- Centro, no horário de 12h as 17h e/ou no site
www.lagoasanta.mg.gov.br

SÁVIO FÉLIX DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:DD16D382

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 78/17

Torna pública a homologação do pregão presencial RP nº 78/17 a seguinte empresa: XPTI tecnologias em segurança Ltda, CNPJ: 18.190.216/0001-22, Valor: R$ 77.850,00. Objeto: Registro de preços para aquisição e implantação de sistema de vídeo monitoramento para unidades da prefeitura municipal de lagoa santa, utilizando circuito fechado de televisão (CFTV), compreendendo o fornecimento e a instalação de equipamentos, softwares, materiais, a prestação de serviços (instalação, configuração, implantação, recuperação e reparo no local da implantação) a manutenção e garantia dos serviços e equipamentos.

Lagoa Santa em 22/11/2017

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:8846C678

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/17

Torna pública a Homologação do Pregão Presencial Nº 87/17 às seguintes empresas: A limpabril produtos de limpeza Ltda - Eireli, CNPJ: 70.973.367/0001-77, Valor: R$ 56.800,00; Arte original Ltda - EPP, CNPJ: 23.407.083/0001-33, Valor: R$ 1.500,00; Atacadão material de limpeza Ltda EPP, CNPJ: 02.954.216/0001-11, Valor: R$ R$ 20.800,50; Brumadinho papel e comercio Ltda - ME, CNPJ: 18.285.097/0001-91, Valor: R$ 108.414,30, Campar Ltda. EPP, CNPJ: 70.973.367/0001-77, Valor: R$ 3.388,00; Comercial Vener Ltda - EPP CNPJ: 65.353.401/0001-70, Valor: R$ 73.103,00; Distribuidora irmãos Santana Ltda - EPP, CNPJ: 65.186.835/0001-23, Valor: R$ 97.481,40, Exata industria e comercio Ltda - ME, CNPJ: 17.591.262/0001-70, Valor: R$ 34.011,60; Ideal química industria de detergentes Ltda me, CNPJ: 07.176.255/0001-59, Valor: R$ 19.377,00; Juarez Antonio Rodrigues - ME CNPJ: 07.893.426/0001-60, Valor: R$ 36.160,00, Limpe fácil produtos de limpeza e descartáveis Ltda CNPJ: 15.007.063/0001-47, Valor: R$ 16.277,00, Woltine comercio e representação Eireli - ME, CNPJ: 11.387.190/0001-68, Valor: R$ 9.464,30, Wtrade intermediação de negócios LTDA - ME CNPJ: 21.856.981/0001-43, Valor: R$ 28.953,40. Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de higiene e limpeza para atendimento das demandas das secretarias municipais do município de Lagoa Santa.

Lagoa Santa em 29/11/2017.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão e Fazenda

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GILSON DE ARAÚJO URBANO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Interino.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:BC99E288

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 089/17

Torna Público a Homologação do Pregão Presencial RP nº 089/17 a seguinte empresa: Netscanner Comercio e Soluções em Tecnologia da Informação Ltda - Me, CNPJ: 08.268.816/0001-02. Valor Total R$ 25.600,00. Objeto: Fornecimento de Licenças de Windows Server 2016 para Administração Municipal.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Gestão Secretária

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:4D305766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 095/17

Torna público a Homologação do Pregão Presencial RP nº 095/17 às seguintes empresas: Comercial JV Eireli – ME, CNPJ: 09.464.771/0001-04, lotes I, II, XI, XII, XIII e XIV, valor total R$ 90.299,50 - Justino Davino Peres EPP, CNPJ: 05.588.878/0001-03, lotes III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, valor total R$ 48.204,30 - Vertice Servicos, Indústria e Comercio Eireli, CNPJ: 25.451.381/0001-56, lote XV, valor total R$ 285.015,00 - Sigma Engenharia Indústria e Comércio LTDA, CNPJ: 25.898.180/0001-00, lote XVI, valor total R$ 184.000,00. Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado de placas, balizas, parafusos, porcas e arruelas destinados a sinalização vertical, aquisição de dispositivos auxiliares de sinalização e contratação de empresa especializada em sinalização indicativa pró visual e prestação de serviços de manutenção e sinalização horizontal nas vias do município com fornecimento de material e mão-de-obra.

BRENO SALOMÃO GOMES
Diretor Municipal Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:3DF6CE73

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa e o Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária tornam público à abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado de Títulos** destinado a formação de cadastro de reserva para recomposição da equipe de estratégia de saúde da família e Policlínicas Regionais; e cadastro de reserva para vagas remanescentes dos Processos Seletivos 05, 06, 08 e 10/2017 para recomposição das equipes de Estratégia da Saúde da Família, Policlínicas Regionais, e equipes do centro de Atenção Psicossocial, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República, e da Lei 2.758 de 28 de dezembro de 2007.

O Edital de nº 011/2017, em sua íntegra, encontra-se disponível no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (www.lagoasanta.mg.gov.br).

Lagoa Santa, 30 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:46EE095C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º T.A/ CONTRATO 049/2017 - DISPENSA 020/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa - APE/ LS. Finalidade do T. A: Alteração da cláusula terceira, item 3.4 do instrumento.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:FAFF6085

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00107/2017 – Pregão Presencial nº 000782017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E DE ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 14/12/2017 às 13h15min. Sessão de lances: 14/12/2017 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:587A17CF

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº.00106/2017
Dispensa de Licitação nº. 00019/2017

Após parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIO PARA IMPLEMENTO AGRÍCOLA - CONCHA DIANTEIRA LISA, PARA SER ACOPLADA A ESTRUTURA MARISPAN DO TRATOR A750/VALTRA, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI., com fundamento no Artigo 24, Inciso V da mesma lei, em favor de LUCHINI TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 50.035.211/0002-19, cujo valor global da contratação será de R$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação .

Lambari, 29 de novembro de 2.017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:F68637E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2017

Contratante: Município de Laranjal
Contratados: **POMPEU COMERCIO DE PNEUS LTDA – EPP,**
Objeto: O objetivo da presente licitação é a contratação de empresas para fornecimento de Pneus novos para frota da Prefeitura Municipal de Laranjal
Valor: **R$ 13.324,00 (treze Mil Trezentos e Vinte e Quatro Reais).**
Vigência: 10/08/2018
Processo Licitatório: 089/2017.
Pregão n° 049/2017.
Data: 10/08/2017

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:2DE2C5A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2017

Contratante: Município de Laranjal
Contratados: IMPRESSISTEM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
Objeto: O objeto do presente contrato tem por objetivo à contratação de empresas com a proposta mais vantajosa para administração, visando a aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletroeletrônicos), para as Secretarias Municipais, conforme

quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.
Valor: R$ 2.459,00 (Dois mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais).
Vigência **:** 31/12/2017
Processo Licitatório: 124/2017
Pregãon° 068/2017.
Data: 20/10/2017
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e IMPRESSISTEM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:FBEB9C47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO 061/2017 - CLINICA MÉDICA CABRAL

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contrato nº 061/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: CLINICA MÉDICA CABRAL LTDA
Objeto: credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames relacionados ao Aparelho Digestivo, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Valor Total estimado de ATÉ: R$ 416.700,00 (quatrocentos e dezesseis mil e setecentos reais)
Dotação Orçamentária:
01.01.10.301.0002.2003.339039.
Vigência: 16/10/2018
Data da assinatura: 20/11/2017.
Credenciamento nº 021/2017, Inexigibilidade n.º 021/2017,
Processo Licitatório n.º 033/2017

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:837D06F4

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 021/2017 - CLINICA MEDICA CABRAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES RELACIONADOS AO APARELHO DIGESTIVO, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

CLINICA MÉDICA CABRAL LTDA
CNPJ: 14.902.721/0001-00
Endereço: Rua Benedito Valadares, nº 172, A, Praça da Bandeira, Leopoldina/MG, CEP:36.700-000

Valor Total estimado de ATÉ: R$ 416.700,00 (quatrocentos e dezesseis mil e setecentos reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada.

Data da assinatura da homologação: *17/11/2017.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:3F502B6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2017,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço",** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, DOTADO DE CORREDOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, NA COR SÓLIDA BRANCA, ANO E MODELO 2017 OU POSTERIOR, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 14 de dezembro de 2017, às 08:30 (oito horas e trinta minutos),** no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 30 de novembro de 2017.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:CD8291E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
LEI Nº 2.516/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

"DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Luz, e no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos §§ 6º e 10 do artigo 114, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. A via pública situada no Bairro Residencial Grandes Lagos, denominada pela Lei Municipal nº 2.281/2014 como "Rua Oswaldo Botinha" passa a denominar-se "Rua Sinhá do Guarim".

Parágrafo único - A denominação do próprio municipal de que trata esta lei é uma homenagem póstuma à ilustre cidadã.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal comunicará a alteração da denominação da via pública à CEMIG, à COPASA, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à CTBC, à Associação Comercial e Industrial de Luz e demais órgãos e entidades que se fizerem necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal procederá à inclusão da denominação da via pública descrita nesta lei junto ao cadastro imobiliário do Município para os fins de direito.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.281/2014.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2017.

WANDERSON PINTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:9A58A836

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2016

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA VICENTE DE PAULO SANTOS 50507036620 DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 032/16 - PRC Nº. 828/16

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa VICENTE DE PAULO SANTOS 50507036620, inscrita no CNPJ: 22.308.836/0001-90, sediada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº 244 - Bairro: Rosário em Luz/MG representa pelo seu representante legal o Sr. Vicente de Paulo Santos, brasileiro, portador do CPF: 505.070.366-20 e CI: MG- 18.625.154 doravante denominado CONTRATADA, aditar o Contrato de Prestação de Serviços 122/2016 nos termos 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 122/16 – PREGÃO Nº. 032/2016 fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias**,** portanto a vigência passa a ser até 28 de dezembro de 2017, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 27 de Novembro de 2017.

AILTON DUARTE VICENTE DE PAULO SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

VICENTE DE PAULO SANTOS
50507036620
Contratada

TESTEMUNHAS:

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F89516B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0117/16

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 031/16 - PRC Nº 0827/2016.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março nº 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte*****,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ 02550768/0001-64 situada à Av. Dr. Josaphat Macedo nº 1239, Bairro Mons. Parreiras em Luz/MG, por intermédio de seu representante legal, ***Sr. Aslem Paulinelli Bahia***, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF:363.355.096-87, residente e domiciliado na Rua Coronel José Tomaz,nº 614 - Bairro Centro em Luz/MG, denominada **CONTRATADA,** aditar a **Cláusula Oitava do Contrato de Fornecimento/Ata de Registro de Preço nº 0117/16**, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Oitava do Contrato de Fornecimento nº 117/16 – Pregão Nº. 031/2016, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, portanto a vigência passa a ser até 01 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 27 de Novembro de 2017

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

ASLEM PAULINELLI BAHIA
Rafael Bahia & Filhos LTDA
Contratada
Detentora da Ata

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 354.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:CB24B62A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/16

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA & CIA. LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 031/16 - PRC Nº 0827/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março nº 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte*****,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 03.572.854/0005-64 situada à Avenida Dr. Josaphat Macedo nº 845 – Monsenhor Parreiras em Luz/MG, por intermédio de seu representante legal, ***Sr. Albano de Azevedo e Souza***, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 635.631.696-91, residente e domiciliado na Rua Major Tito, nº 257 - Centro em Araxá/MG, denominada **CONTRATADA,** aditar a **Cláusula Oitava do Contrato de Fornecimento/Ata de Registro de Preço nº 0118/16**, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Oitava do Contrato de Fornecimento nº 118/16 – Pregão Nº. 031/2016, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, portanto a vigência passa a ser até 01 de janeiro de 2018, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 27 de Novembro de 2017.

AILTON DUARTE ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA & CIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:C4E6DDED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 159/17

ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA GERCINO REZENDE NETO-ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 104/17, CONCORRENCIA 002/17.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 159/2017, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **GERCINO REZENDE NETO-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 08.795.173/0001-55, situada à Rua Campos Altos, 771 – Mons. Parreiras em Luz/MG, aqui representada pelo ***Sr. Gercino Rezede Neto,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 655.173.186-49, residente e domiciliado à Rua Abaeté, 164, Mons. Parreira em Luz/MG, denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias** o prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços Nº 159/17**,** com vigência até 28.11.17, passando então a vigorar até 28 de Janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 28 de Novembro de 2017

AILTON DUARTE
Prefeitura Municipal de Luz
Contratante

Gercino Rezende Neto-ME
GERCINO REZENDE NETO
Contratada

Testemunhas:

Antônio Carlos Xavier
Cpf: 390.010.596-00

Roberto Luiz Basílio Pereira
Cpf: 654.338.406-97

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:6FBCA2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2.401/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 039/2014, de 02 de junho de 2014 – Plano Diretor e suas alterações posteriores aplicáveis;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo nº. 43.777 de 05 de outubro de 2017, o imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Vigário Parreiras, Bairro Centro, de inscrição cadastral originária nº **00.02.007.0184.0000**, **com área de 1.100,00 m² (um mil e cem metros quadrados) e com uma área construída de 60,00 M²** com as medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Vigário Parreiras por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade da Vila Vicentina Dom Manoel – Sociedade São Vicente de Paulo por uma extensão de 20,00 metros lineares; pelo **lado direito** confrontando com a propriedade de João Batista Augusto por uma extensão de 55,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com a propriedade de Otacílio José de Oliveira por uma extensão de 55,00 metros lineares. Matrícula nº. 13.333, livro 2-BA, fls. 210; sendo este imóvel de propriedade de **EXPEDITA NAZARÉ DE OLIVEIRA** casada com José Nepomuceno da Silva**, SEBASTIÃO MARTINS DE OLIVEIRA** casado com Olga Nazaré de Oliveira e **OTACÍLIO JOSÉ DE OLIVEIRA** casado com Sebastiana Santos do Nascimento Oliveira, fica desmembrado em:

LOTE A com área de 364,70 M² (trezentos e sessenta e quatro metros e setenta centímetros quadrados) com **Frente** para a Rua Vigário Parreiras por uma extensão de 3,34 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade da Vila Vicentina Dom Manoel – Sociedade São Vicente de Paulo por uma extensão de 10,64 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com a propriedade de João Batista Augusto por uma extensão de 55,00 metros lineares, pelo **lado esquerdo** confronta com o Lote B oriundo deste desmembramento por uma extensão de 30,00 + 7,30 + 25,00 metros lineares.

LOTE B com área de 535,30 M² (quinhentos e trinta e cinco metros e trinta centímetros quadrados) e uma área construída de 60,00 M²; com **Frente** para a Rua Vigário Parreiras por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade da Vila Vicentina Dom Manoel – Sociedade São Vicente de Paulo por uma extensão de 9,36 metros lineares; pelo **lado direito** confrontando com o lote A oriundo deste desmembramento por uma extensão de 30,00 + 7,30 + 25,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com o Lote C oriundo deste desmembramento e com a propriedade de Otacílio José de Oliveira, por uma extensão de 30,00 + 6,67 + 25,00 metros lineares.

LOTE C com área de 200,00 M² (duzentos metros quadrados) com **Frente** para a Rua Vigário Parreiras por uma extensão de 6,66 metros lineares; **pelo fundo** confronta com o lote B oriundo deste desmembramento por uma extensão de 6,67 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com o lote B oriundo deste desmembramento por uma extensão de 30,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com a propriedade de Otacílio José de Oliveira por uma extensão de 30,00 metros lineares.

Art. 2º. O **lote A** com área de 364,70 M² (trezentos e sessenta e quatro metros e setenta centímetros quadrados) **deverá ser unificado ao lote lindeiro** constante da Matrícula 20.703, livro 3-S, fls.259, no Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz, imóvel de **propriedade de JOÃO BATISTA AUGUSTO** inscrito no CPF sob o nº. 151.146.276-00; com área de 728,00 M² (setecentos e vinte oito metros quadrados) com uma casa de morar.

LOTE UNIFICADO com área de 1.092,70 M² (um mil noventa e dois metros e setenta centímetros quadrados) com frente para a Rua Vigário Parreiras por uma extensão de 16,34 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade da Vila Vicentina Dom Manoel – Sociedade São Vicente de Paulo por uma extensão de 26,34 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com a propriedade de Mário de Lima Sobrinho por uma extensão de 56,00 metros lineares; **pelo lado esquerdo** confronta com a propriedade de Expedita Nazaré de Oliveira e outros e Otacílio José de Oliveira por uma extensão de 30,00 + 7,30 + 25,00 metros lineares.

Art. 3º. A demarcação dos lotes será feita pelos proprietários do imóvel e o requerente do desmembramento.

Art. 4º. Os proprietários do imóvel desmembrado terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º – Os proprietários, obrigatoriamente, deverão apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprova o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º - O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior será de 05 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito, a aprovação do desmembramento.

§ 3º - A certidão de que trata o § 1º deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo nº. 43.777 de 05 de outubro de 2017, onde consta o requerimento e toda documentação relativa ao desmembramento e o lote lindeiro.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de novembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:94E7FA8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 073/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2017. OBJETO**: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL DO PROCESSO 0028198-61.20147.8.13.0051.** VIGÊNCIA 12 MESES**.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **ALECRIM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME,** CNPJ nº **07.500.122/0001-96,** VALOR**: R$ 4.740,00.**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:3C685069

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

REF: ADITIVO CONTRATUAL: 006/2017, PROCESSO 012/2015, TOMADA DE PREÇO: 003/2015, CONTRATO: 029/2015. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 18.492.454/0001-92, OBJETO: OBRAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS, SEDO LIGAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE MEDEIROS E AS COMUNIDADES DA PIMENTEIRA (MED146), DA GURITA (MED 112) E O POVOADO DE ALTOLÂNDIA (MED 010), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS. VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 31 DE MAIO DE 2018.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:97F9BE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS-MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO OFICIAL MISLAINE APARECIDA SILVA ANDRADE, O PROCESSO Nº 074/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017, COM ABERTURA DIA 14/12/2017 ÀS 08:30 HS, OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA NOVA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA MILITÃO MIRANDA EM MEDEIROS MG."** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:47008C90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Adesão nº 012/2017 – Processo nº 165/2017– **Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Engenharia Elétrica, visando a Manutenção Corretiva e Preventiva de todo o sistema de Iluminação pública para atender a Gerência Municipal de Obras deste Município de Mirabela - MG**. Contratada: NORTEC - Norte Energia e Construções LTDA - ME, CNPJ: **20.608.115/0001-70**, no valor global de R$ 105.159,60.

Mirabela, 30 de novembro de 2017

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO
Gerente Municipal de Obras

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:30402D21

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Extrato de Contrato nº 190/2017 – Processo nº 165/2017 - Adesão nº 012/2017 – **Objeto**: – **Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Engenharia Elétrica, visando a Manutenção Corretiva e Preventiva de todo o sistema de Iluminação pública para atender a Gerência Municipal de Obras deste Município de Mirabela - MG**. Contratada: NORTEC - Norte Energia e Construções LTDA - ME, CNPJ: **20.608.115/0001-70**, no valor global de R$ 105.159,60, vigência de 12 meses.

Mirabela, 30 de novembro de 2017

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO
Gerente Municipal de Obras

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:17CCC21B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº 024/2017

"Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela de Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no art. 109 a 114 da Subseção VI da Lei Complementar nº 004/2007, de 24 de julho de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Miradouro/MG); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a parcela de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva ANA PAULA LACERDA TOSTES – Oficial Administrativo, portadora do RG nº MG-8.064.294 SSP/MG e do CPF nº 00177676604, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Parágrafo único – A conversão em pecúnia compreende a remuneração do cargo efetivo em que o servidor encontra-se enquadrado.

Art. 2º - A Licença Prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01/08/2007 a 31/07/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miradouro, 29 de novembro 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

AILTON FERNANDO DE AREDES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:44228F29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021

LEI N.º 1583/2017

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021".

A Câmara Municipal de Moema-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º da constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e indicadores e as ações governamentais com

suas metas.
Parágrafo Único. Integram o Plano Plurianual:

Anexo I – diretrizes, programas e objetivos;

Anexo II – órgãos responsáveis por programas;

Anexo III – Programas e ações;

Anexo IV - Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2018.

Art. 2º Os Programas no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, § 1º da Constituição Federal, são os integrantes desta lei.

Art. 3º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis e em seus créditos adicionais.

Art. 4º A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvando o disposto §8 deste artigo.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal por ocasião com a proposta orçamentária dos respectivos exercícios seguintes.

§ 2º É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no caput ressalvando o disposto no § 8º deste artigo.

§ 3º A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá, no mínimo:

Diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendidas:

Identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

§ 4º A proposta de exclusão de programas conterá exposição das razões que a justifiquem.

§ 5º Considera-se alteração de programa:

I- Adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público alvo;
Inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias.

§ 6º As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta lei.

§ 7º Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

§ 8º A inclusão e a alteração de que trata o inciso II do § 5º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentárias e de seus créditos adicionais, desde que vinculados a programas já existentes no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do § 5º deste artigo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018

Moema/MG, 10 de novembro de 2017.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:102C9CB0

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG PARA O EXERCICIO DE 2018"

LEI N.º 1584/2017

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG PARA O EXERCICIO DE 2018"

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estimada a receita do Município para o exercício de 2018 no montante de R$ 22.360.164,27 (Vinte e Dois Milhões, trezentos e sessenta mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art.
165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto da Lei Municipal n.º 1.571 de 29 de junho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, compreendendo orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Parágrafo único: Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I – Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;

II – Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;

III – Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;

IV – Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º - Ficam o Poder Executivo, o Legislativo e a Autarquia Municipal, autorizados a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 3º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 10 de novembro de 2017.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:BADDA381

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DISPÕE SOBRE ANEXOS DE METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS DOS DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1.571/2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N.º 1585/2017

"DISPÕE SOBRE ANEXOS DE METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS DOS DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1.571/2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Integrará a Lei Municipal 1.571/2017 que dispõem sobre LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, os anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, de acordo com o art. 49, da respectiva Lei:

I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 10 de novembro de 2017.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:2AC436FA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS

LEI N.º 1586/2017

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS"

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais até o montante de R$ 1.607.616,00 (Um milhão, seiscentos e sete mil, seiscentos e dezesseis reais) às seguintes instituições:

PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018	
Associação Mineira de Municípios – AMM	
Finalidade da Instituição	- Promover o bem estar de seus associados no âmbito de sua comunidade.
	- Manter e desenvolver o espírito comunitário entre seus membros, sem preconceito de qualquer natureza.
	- Defender os interesses da comunidade da sua área de abrangência, em especial junto aos poderes públicos e entidades concessionárias de serviços públicos.
	- Manter intercâmbio com outras entidades similares, objetivando o aprimoramento das atividades comuns.
	- Promover a defesa dos interesses e direitos de seus associados, protegidos pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor, dispensada a autorização assemblear.
	- Atuar na área de segurança pública, podendo, para tanto, implementar a criação de um órgão próprio, com autonomia administrativa e a finalidade precípua de identificar os meios necessários para elevar o nível de segurança na área abrangida pela AMM.
Forma de Transferência	CONTRIBUIÇÃO
Dotação Orçamentária	02 02 02 04 122 0001 0.007 337041
Valor da Transferência	R$ 7.440,00
Fundação Moemense de Saúde	
Finalidade da Instituição	- Dar continuidade a obra beneficente do Hospital Professor Basílio da cidade de Moema, Minas Gerais.
	- Prestar serviços de assistência a saúde de caráter social, nos conceitos da Organização Mundial de Saúde, e, em consonância com as regras do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.
	- Realizar, pelo menos uma vez por ano, cursos de formação e capacitação auxiliares de enfermagem.
	- Promover cursos, seminários, palestras ou outros eventos congêneres pertinentes a área de educação para saúde, a nível local ou regional.
	- Editar, publicar e distribuir material referente à área de educação para saúde, na área de ação da Fundação.
Forma de Transferência	SUBVENÇÃO SOCIAL
Dotação Orçamentária	02 05 02 10 302 0021 0.013 334043
Valor da Transferência	R$ 1.560.000,00
Associação de Combate ao Câncer	
Finalidade da Instituição	- Promover e estimular o desenvolvimento de programas de prevenção e rastreamento do câncer, de promoção, de proteção, de tratamento, de defesa de direitos da pessoa portadora do câncer e de apoio e orientação à sua família e à comunidade. Acolher as pessoas portadoras de câncer com abrigamento temporário durante sua fase de atendimento.
Forma de Transferência	CONTRIBUIÇÃO
Dotação Orçamentária	02 05 02 10 302 0021 0.013 335041
Valor da Transferência	R$ 30.000,00
Associação Estadual de Mucopolissacaridose (sede neste Município)	
Finalidade da Instituição	- Prestar assistência médica específica para os portadores da referida deficiência.
	-Praticar ação social, aquisição do patrimônio social para fins não lucrativos, em prol dos portadores de mucopolissacaridose.
	-Prestar serviços de assistência à saúde de caráter social, nos conceitos dos órgãos competentes.
Forma de Transferência	CONTRIBUIÇÃO
Dotação Orçamentária	02 05 02 10 302 0021 0.013 335041
Valor da Transferência	R$ 3.000,00
Confederação Nacional dos Municípios - CNM	
Finalidade da Instituição	- Promover o bem estar de seus associados no âmbito de sua comunidade.
	- Manter e desenvolver o espírito comunitário entre seus membros, sem preconceito de qualquer natureza.
	- Defender os interesses da comunidade da sua área de abrangência, em especial junto aos poderes públicos e entidades concessionárias de serviços públicos.
	- Manter intercâmbio com outras entidades similares, objetivando o aprimoramento das atividades comuns.
	- Promover a defesa dos interesses e direitos de seus associados, protegidos pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor, dispensada a autorização assemblear.
	- Atuar na área de segurança pública, podendo, para tanto, implementar a criação de um órgão próprio, com autonomia administrativa e a finalidade precípua de identificar os meios necessários para elevar o nível de segurança na área abrangida pela CNM.
Forma de Transferência	CONTRIBUIÇÃO
Dotação Orçamentária	02 02 02 04 122 0001 0.007 337041
Valor da Transferência	R$ 7.176,00

Art. 2º - A concessão de subvenção social, contribuições e auxílios destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas às seguintes condições:

I – atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – ter caráter assistencial ou cultural e atender direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, médica e educacional;
III – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
IV – apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2018 por autoridade local;
V – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
VI – ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
VII – apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;
VIII – existir recursos orçamentários e financeiros;
IX – celebrar o respectivo convênio.

Art. 3º - O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 4º - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades privadas ou públicas, serão realizadas exclusivamente mediante assinatura de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 5º - A concessão de ajuda financeira, a título de subvenções sociais, contribuições ou auxílios fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso.

Art. 6º - As entidades privadas, ou públicas beneficiadas com recursos públicos, submeter-se-ão à fiscalização do Órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 7º - Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 8º - Aplica-se na concessão de qualquer ajuda financeira às entidades privadas ou públicas, as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas todas as disposições em contrário.

Moema/MG, 10 de novembro de 2017.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:0F74B86C

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
AUTORIZA A CONCESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO À ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N.º 1587/2017

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO À ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Moema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Chamamento Público à Entidades sem fins lucrativos do Município de Moema/MG, em atendimento às exigências legais da Lei nº 13.019/2014, para o exercício de 2018, no valor de R$ 150.800,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

02 02 02 04 122 0001 0.007 33 50 43 – Subvenções Sociais – DR 100 – R$ 15.000,00
02 04 01 12 122 0029 0.029 33 50 41 – Subvenções Sociais – DR 101 – R$ 1.000,00
02 04 04 12 367 0009 0.017 33 50 43 – Subvenções Sociais – DR 101 – R$ 30.000,00
02 09 01 20 606 0016 0.020 33 50 43 – Subvenções Sociais – DR 100 – R$ 5.000,00
02 10 02 08 244 0004 0.024 33 50 43 – Subvenções Sociais – DR 100 – R$ 20.000,00
02 10 02 08 243 0005 0.028 33 50 41 – Contribuições – DR 100 – R$ 40.800,00
02 12 01 27 813 0018 0.022 33 50 43 – Subvenções Sociais – DR 100 – R$ 18.000,00
02 12 02 13 392 0012 0.023 33 50 43 – Subvenções Sociais – DR 100 – R$ 12.000,00
02 12 04 13 391 0012 0.026 33 50 43 – Subvenções Sociais – DR 100 – R$ 9.000,00

Parágrafo Único – Os recursos previstos para as entidades a título de subvenção social dependerão sempre da efetivação da receita estimada para o exercício financeiro de 2018 e, também, de chamamento público em conformidade com a Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a encaminhar para a Camara Municipal, cópia de todos os convênios e aditivos a serem celebrados com as entidades contempladas no presente projeto de lei, no prazo de 30 (trinta) dias após a celebração dos mesmos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 10 de novembro de 2017.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:DDA3451A

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1588/2017

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Moema/MG tem por objetivo:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
a promoção da integração ao mercado de trabalho;
a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
- a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva
das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

- a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
III - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
primazia da responsabilidade do poder público na condução da política de assistência social ;
descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis: Centralidade na família para concepção e a implementação dos benefícios , serviços, programas e projetos.
Integração e ações intersetoriais com as demais políticas públicas municipais.
Acompanhamento das famílias, visando o fortalecimento da função protetiva.
Garantia da articulação entre os serviços, programas e projetos da assistência social

Art. 5º - Considerar-se entidade ou organização de assistência social aquela que presta, sem fins lucrativos, atendimentos e assessoramento aos beneficiários desta lei, bem como a que atua na defesa de seus direitos

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
– SUAS NO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG

Seção I
DA GESTÃO

Art. 6º - A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sob o comando único da Secretária Municipal de Assistência Social, ou outro órgão que vier substituí-la, com os seguintes objetivos:
Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e proteção social especial para famílias, grupos e indivíduos que deles necessitar;
Integrar a rede pública e privada de serviços, programas e benefícios de assistência social;
Assegurar que as ações no âmbito da política municipal de assistência social tenham centralidade na família, promovendo a convivência familiar e comunitária;
Estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;
Monitorar e garantir os padrões de qualidade dos serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social;
Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
Instituir a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos;

Parágrafo único: O município na execução da política de assistência social, atuará de forma articuladas com a esfera federal e estadual observada as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – cabendo-lhe estabelecer as diretrizes do sistema municipal de assistência social e executar seus programas, projetos e ações nesse âmbito.

I – Compete ao Município:
destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais mediante critérios estabelecidos pelos CMAS;
efetuar o pagamento dos auxílios natalidade, funeral e passagem de imigrantes;
executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
atender as ações assistências de caráter de emergência;
prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 das LOAS;
f) cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local;

CAPÍTULO IV - DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 7º - Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993, no art. 22 da LOAS.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 8º - O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias de Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos., devendo sua prestação observar:
– não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
– desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
– garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
– garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
– ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
– integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 9º - O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a1/4 de salário mínimo devendo a família estar inserida no Programa de Cadastro Único para Programas sociais – CADUNICO. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Parágrafo único. As famílias ou indivíduos requerentes devem estar Referenciadas ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou na sua ausência deste, na Secretaria Municipal de Assistência social

Art. 10 - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pelo CRAS, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 11 - São formas de benefícios eventuais:
Auxilio natalidade:
Auxílio funeral;
Vulnerabilidade temporária;
Calamidade pública.

Parágrafo Único – A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública.

Art. 12 - O benefício eventual, na forma de auxilio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, da assistência social, de bens de consumo para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 13 – O auxilio natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:
I – atenção necessária ao nascituro;
II – apoio à mãe no caso de morte do recém nascido;
III – apoio à família no caso de morte da mãe; e de outras providencias que os operados da Assistência Social julgarem necessários.

Art. 14 – O auxilio natalidade ocorrerá na forma de bens de consumo:
I – os bens de consumo consistem no Kit de enxoval do recém nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e higiene.
II – o conselho aprovará anualmente em resolução itens que irão constar do Kit para o enxoval, de acordo com a previsão orçamentária do município.
III – o requerimento do auxilio deverá ser realizado até 30 dias após o nascimento.
IV – a gestante deverá comprovar atendimento de Pré- Natal através do cartão de acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde, e estar participando do PROJETO GRÁVIDA ofertado através do PAIF no CRAS.

Art. 15 – o benefício eventual na forma de auxilio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade por morte de membro da família.

Art. 16 – o alcance do auxílio funeral preferencialmente, será distindo em modalidades:
I – custeio de despesas, auxilio funerário ou sepultamento;
II – custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

Art. 17 – o requerimento e a concessão de benefício funeral deverão ser concedidos diretamente pelo órgão gestão ou indiretamente, em parceria com órgãos ou instituições.

Art. 18 – após a concessão do benefício, será feito estudo social para verificação e comprovação das vulnerabilidades e critérios para o seu acesso, não sendo comprovada, implicará na devolução ao erário dos gastos gerados.

Art. 19 – Os auxílios natalidade e funeral podem ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 20 – Entende-se por outros benefícios eventuais outros benefícios as ações emergenciais de caráter transitório em forma de bem material, para reposição de perdas com a finalidade de atender a vitimas de calamidades e enfrentar contingencias de modo a reconstruir a autonomia através da redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.
Parágrafo I - a situação de vulnerabilidade temporária caracteriza pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos
Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
Perdas: privação de bens e segurança material;
Danos: agravos sociais e ofensas.
Parágrafo II – os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
Da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente: alimentação, documentação e passagens.
Situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigos aos filhos;
Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
Desastre e de calamidade pública;
De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência mediante estudo social pelo profissional de referência.
Parágrafo III – o auxilio transporte municipal, será devido nas seguintes condições:

Retorno à cidade mais próxima; transeuntes.
Parágrafo IV – o auxilio transporte municipal é a concessão única de passagem intermunicipal, conforme critérios já estabelecidos nessa lei, salvo em situações que comprometam a sobrevivência identificadas e avaliadas pelos profissionais de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS.

Art. 21 – As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

Art. 22 – Caberá ao órgão gestão da Política de Assistência Social do Município:
A coordenação geral, operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
Expedir instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários a operacionalização dos benefícios eventuais.
Parágrafo Único – o órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório deste serviço, semestralmente ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.23 – As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício financeiro.
Parágrafo Único - O valor do benefício eventual nas modalidades auxílio- natalidade e auxílio funeral serão definidos pelo conselho Municipal anualmente.

Art. 24 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 – Revogam-se as disposições em contrário.

Moema, 10 de novembro de 2017

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:157612F1

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
ESTABELECE NORMAS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL

LEI N.º 1589/2017

"ESTABELECE NORMAS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL"

O Povo do Município de Moema, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

I – DA EXPLORAÇÃO

Art. 1º - O Transporte individual de passageiros no município de Moema/MG, em veículos de aluguel, constitui serviço de interesse público que será executado mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal através da PERMISSÃO e ALVARÁ DE LICENÇA, nas

condições estabelecidas por esta Lei e demais atos normativos expedidos pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único: Os veículos de aluguel serão denominados "TÁXI".

Art. 2º - A exploração de serviços de transporte de passageiros por meio de TÁXI, será permitido exclusivamente a profissionais autônomos, proprietários de 01 (um) veículo, mediante processo licitatório, com o prazo máximo da permissão até 05 anos.

Art. 3º - Os profissionais autônomos que se candidatarem à PERMISSÃO, deverão comprovar as seguintes exigências:

I - Ser portador de carteira nacional de habilitação da categoria profissional;
II - Exame de sanidade fornecido pelo departamento de saúde do Estado;
III - Certidão negativa municipal, estadual e federal, de antecedentes criminais;
IV - Certificado de propriedade do veículo em seu nome, comprovando que o mesmo não tenha mais de 10 (dez) anos de fabricação, devendo o mesmo estar em perfeito estado de uso, conservação e segurança, devidamente certificado no INMETRO.
V – Não ser servidor público.

Art. 4º - São obrigações dos PERMISSIONÁRIOS:

I - Respeitar as disposições das leis e regulamentos;
II - Contratar os seguros previstos em lei;
III - Manter os veículos em boas condições de funcionamento, higiene e segurança;
IV - Registrar o seu veículo no órgão competente da Prefeitura;
V - Submeter o seu veículo à vistoria da Prefeitura Municipal;
VI - Inserir nas laterais externas das portas dianteiras dos veículos ou no vidro traseiro, a critério do permissionário e desde que permitido pelos órgãos de trânsito, um distinto com a inscrição do número do alvará expedido pelo órgão competente do município e a palavra "TÁXI", cujas dimensões das expressões a serem inseridas deverão ser estabelecidas por regulamento emanado do Poder Executivo;
VII – Declarar mensalmente ao município o valor proveniente dos serviços prestados na atividade.

Art. 5º - A outorga do TERMO DE PERMISSÃO deverá satisfazer as exigências desta lei e regulamentos.

Art. 6º - O Termo de Permissão é intransferível.

Art. 7º - A revogação do TERMO DE PERMISSÃO por parte do município poderá ocorrer a qualquer tempo, quando proposta pelo órgão competente da Prefeitura, originada em inquérito em que se configure a infração do Permissionário às normas em vigor, assegurada ampla defesa à parte.

II – DOS SERVIÇOS DE TÁXI

Art. 8º - Os TÁXIS deverão ficar á disposição do público, sendo-lhes vedado recusar a propostas de serviços, salvo nos casos previstos em Lei.

Art. 9º - O condutor do TÁXI é obrigado, sem qualquer ônus para o passageiro além da vigente, a efetuar o transporte de sua bagagem, desde que esta não prejudique a segurança ou conservação do veículo por suas dimensões, natureza e peso.

Art. 10 - O TÁXI não é obrigado a transportar pessoas que, solicitadas, não se identifiquem após às vinte e duas horas.

Art. 11 - Os veículos utilizados como TÁXI obedecerão as exigências da legislação federal em vigor no presente, outras e regulamentos.

Art. 12 - Os veículos a serem utilizados no serviço definido nesta Lei, deverão ser os de categoria automóvel TÁXI, dotado de 04 (quatro) portas e encontrarem-se em bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação.

Art. 13 - Os veículos deverão ser dotados de:

a) Caixa luminosa com a palavra TÁXI sobre o tempo;
b) Cartão de identificação do proprietário e do condutor;
c) Tabela de tarifas em vigor, autenticada pela Prefeitura Municipal;
d) Quadro contendo a licença e o selo de vistorias da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único: Estes documentos deverão ser apresentados no original ou, em caso de extravio do original, em segunda via.

Art. 14 - Os permissionários deverão substituir seu veículo, quando atingir 10 (dez) anos de uso, devidamente atestado pelo INMETRO.

Art. 15 - Ficam isentas da Taxa de Publicidade as inscrições, siglas ou símbolos que, aprovadas pela Prefeitura, forem gravadas obrigatoriamente nos TÁXIS para efeito de característica especial de identificação.

IV – DO LICENCIAMETNO DOS VEÍCULOS

Art. 16 - Ao Motorista Profissional Autônomo somente poderá ser concedido 01 (um) Alvará e relativo a veículo de sua propriedade.

V – DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Art. 17 – Um dos pontos de estacionamento será o Povoado da Chapada, e será definido no ato licitatório.

Art. 18 - Os novos pontos de estabelecimento, serão fixados pela Prefeitura tendo em vista o interesse público, com especificação da Categoria, Local e Número de Ordem, bem como os tipos e quantidades máximas de veículos que neles poderão estacionar.

Art. 19 - A Prefeitura poderá, atendendo a conveniência do trânsito, estabelecer pontos obrigatórios de embarque para passageiros de TÁXI, em áreas previamente delimitadas.
Parágrafo único: A Prefeitura poderá determinar que certos pontos de estacionamento, sejam atendidos em horários específicos e, no interesse dos usuários, por qualquer permissionário, independentemente do ponto de estacionamento que lhe foi atribuído.

VI – DAS TARIFAS

Art. 20 - As Tarifas serão estabelecidas por DECRETO do Prefeito Municipal.

Art. 21 - As Tarifas serão revistas quando o aumento dos custos o exigir.

Art. 22 - A Prefeitura Municipal estabelecerá os limites e zonas para aplicação das Tarifas comuns e adicionais,

Art. 23 - A Tarifa adicional incide sobre os serviços prestados entre as 22:00 (vinte e duas) e as 06:00 (seis) horas da manhã seguinte.

VII – DAS PENALIDADES

Art. 24 - A Prefeitura Municipal fiscalizará os concessionários e seus profissionais, com respeito ao comportamento cívico, moral funcional de cada um.

Art. 25 - O Poder Executivo Municipal estabelecerá as seguintes sanções gradativas a que se sujeitará o infrator, aplicadas separadamente ou cumulativamente:

I - Advertência escrita;
II – Multa;
III - Suspensão ou cassação do registro de proprietário;
IV - Suspensão do alvará de licença;
V - Suspensão ou cassação do TERMO DE PERMISSÃO;
VI - Impedimento para prestação de serviços.

Parágrafo único: Os valores das multas correspondente às diversas espécies de infração que variarão de 01 (um) a 100 (cem) U.F.M.M. serão aplicadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 26 - No horário diurno todos os TÁXIS deverão estar exercendo os serviços nos respectivos pontos.

Art. 27 - Através de regulamento, serão disciplinados os horários de trabalho diurno e noturno, fixando as penalidades pelas infrações cometidas, cabendo ao órgão competente fiscalizar efetivamente o disposto neste artigo e capítulo.

Art. 28 – Fica expressamente proibida a exploração de serviços de TÁXI na cidade de Moema por veículos licenciados em outros municípios.

Art. 29 - Fica fixada a proporção de (01) um automóvel de alugue para cada 1200 (um mil e duzentos) habitantes do município de Moema, aferido pelo levantamento do IBGE.

Art. 30 – Quando o número de candidatos inscritos for superior às vagas abertas, a seleção dar-se-á de acordo com a seguinte ordem:

a) Ao motorista que não possuir outra atividade remunerada, aposentadoria ou pensão;
b) Ao motorista que não tenha pontos em sua carteira de habilitação, devidamente comprovado;
c) Ao veículo que apresentar melhor estado de conservação e funcionamento, ano de fabricação e mais itens de conforto e segurança;
d) Ao motorista com maior experiência comprovada;
e) Perdurando, ainda a igualdade de condições o desempate dar-se-á por sorteio.

Art. 31 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32 – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 1211/2009 de 17 de novembro de 2009.

Moema/MG, 23 de novembro de 2017.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:971568F4

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
ALTERA A LEI N.º 1477/2015 DE 10 DE MARÇO DE 2015

LEI Nº 1590/2017

"ALTERA A LEI N.º 1477/2015 DE 10 DE MARÇO DE 2015"

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1477/2015, de 10 de março de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º** - A remuneração mensal do estagiário nas secretarias municipais será feita de acordo com a carga horária cumprida, mediante assinatura de Termo de Compromisso, onde o estagiário ficará subordinado aos deveres previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal de Moema, não gerando vínculo empregatício com o município, da seguinte forma:
Para 4 (quatro) horas diárias: R$400,00 (quatrocentos reais);
Para 5 (cinco) horas diárias: R$500,00 (quinhentos reais);
Para 6 (seis) horas diárias: R$600,00 (seiscentos reais)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 23 de novembro de 2017.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:7EC63120

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº47 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e com base no art.216 da Lei 3.824 de 1º/12/2009

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer sua função na Escola Municipal abaixo discriminada a partir de 14/11/2017

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZÉLIA DE BARROS CARNEIRO
Giselle Magali de Lima

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Muriaé,14 de novembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:2870ECDB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8311 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$20.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de
março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
13.392.0013 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.050 - APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
13.392.0013 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.051 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
13.392.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.051 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE 100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE
100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Adiciona: 20.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.030 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Reduz: 20.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:C3331A5D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8304 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$149.255,69 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 149.255,69 (Cento e Quarenta e Nove Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente
orçamento, conforme especificação abaixo:

(0035) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 443,21 (Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Um Centavos)
(0039) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.575,87 (Um Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos)
(0132) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.044,68 (Um Mil Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos)
(0136) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.653,36 (Três Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos)
(0141) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0143) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)
(0145) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0164) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL 100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.200,00 (Um Mil Duzentos Reais)
(0272) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(0580) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
2.141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 22.500,00 (Vinte e Dois Mil Quinhentos Reais)
(0899) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ZOONOSE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.217,74 (Cinco Mil Duzentos e Dezessete Reais e Setenta e Quatro Centavos)
(1240) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS

08.244.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.193 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 514,46 (Quinhentos e Quatorze Reais e Quarenta e Seis Centavos)
(1242) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.193 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 1.106,37 (Um Mil Cento e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos)
Adiciona: 149.255,69

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0048) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)
(0114) - 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
04.334.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.013 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CMTER E PROGRAMA MEU 1º EMPREGO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.302,50 (Três Mil Trezentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
(0119) - 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
04.691.0005 - 3390.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
1.005 - PARTICIPAÇÃO COM STANDS EM FEIRAS COMERCIAIS PARA DIVULGAR PRODUTOS E A REGIÃO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.200,00 (Um Mil Duzentos Reais)
(0124) - 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
19.571.0005 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
2.335 - FOMENTO A PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0127) - 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
19.571.0005 - 3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
2.335 - FOMENTO A PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 900,00 (Novecentos Reais)
(0128) - 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
19.571.0005 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
2.335 - FOMENTO A PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 514,62 (Quinhentos e Quatorze Reais e Sessenta e Dois Centavos)
(0129) - 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
19.571.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.335 - FOMENTO A PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0476) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0038 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SETOR DE TRANSPORTE 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
(0564) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.136 - EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGEM
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 10.500,00 (Dez Mil Quinhentos Reais)
(0725) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 3.826,06 (Três Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Seis Centavos)
(0873) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.304.0041 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 11,68 (Onze Reais e Sessenta e Oito Centavos)
(0875) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDDEMIOLÓGICA 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0876) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDDEMIOLÓGICA 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0878) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDDEMIOLÓGICA 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0880) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDDEMIOLÓGICA 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0881) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDDEMIOLÓGICA 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0882) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDDEMIOLÓGICA 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0883) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDDEMIOLÓGICA 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0895) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ZOONOSE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0896) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP

10.305.0041 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ZOONOSE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0897) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3372.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ZOONOSE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0898) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ZOONOSE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0900) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ZOONOSE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0901) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ZOONOSE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0902) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ZOONOSE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 370,00 (Trezentos e Setenta Reais)
(0903) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ZOONOSE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0904) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ZOONOSE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0906) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ZOONOSE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais)
(1246) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.193 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 1.620,83 (Um Mil Seiscentos e Vinte Reais e Oitenta e Três Centavos)
(1680) - 02.17.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.195 - REALIZAÇÃO DO MOTOCROSS DE MURIAÉ
100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Reduz: 149.255,69

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal
Lei 1468/90

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:A26BC7BA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017 - SRP PÃO (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS, PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 14/12/2017 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 04/12/2017 – (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:2A5E5810

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 007/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017
Contratante: Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, representado pelo Sr. Antônio José Pereira de Oliveira, CPF: 506.547.306-44. Empresa contratada: Reginaldo Pinheiro de Morais 01182883699, CNPJ n° 12.849.518/0001-83, representada pelo Sr. Reginaldo Pinheiro de Morais, portadora do CPF: 011.828.836-99. O valor total do contrato corresponde a R$18.000,00 (dezoito mil reais), relativo ao lote 001 adjudicado pela licitação na modalidade Pregão Presencial 007/2017, ocorrida em 24/11/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização do 9º ENCONTRO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MURIAÉ-PREV, que se realizará em 08 de dezembro 2017, incluindo os seguintes componentes : disponibilização de espaço físico com estrutura para eventos e acomodações para até 400 convidados, com fácil acesso, com atendimento linha de ônibus coletivo e dentro da zona urbana da cidade; disponibilização de mesas e cadeiras para acomodação de até 400 convidados; serviço de iluminação, projeção e sonorização do ambiente; serviço de organização, cerimonial, e segurança dos convidados; serviço de limpeza e ornamentação do evento, conforme condições descritas no edital, seus lotes e anexos.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:7D25579E

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 014/2017
Processo nº 263/2017

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Muriaé, Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões e justificativas alinhadas pela Secretaria Municipal de Administração/Gabinete do Prefeito, Setor de Contabilidade, Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Dispensa nº 014/2017.

Objeto: Contratação de Leiloeiro oficial para atuar nas licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Muriaé na modalidade Leilão, no que se refere a venda dos bens inservíveis, móveis, considerados desnecessários às atividades do Contratante, de sua propriedade, bem como dar suporte técnico, logístico e jurídico, bem como, passíveis de publicações editalícias de praxe.

Contratado: Fernando Caetano Moreira Filho – CPF nº 039.167.186-30.
Valor a ser pago: Comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado a ser pago pelos arrrematantes.
Prazo: 29/11/2017 a 31/12/2017.
Amparo no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 24 de novembro de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:CFEB03CB

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 007/2017 - CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Inexigibilidade nº 007/2017 – Processo nº 264/2017 - Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de Serviços de Tratamento Cirúrgico de Catarata, em unidade própria, com capacidade de realização de facoemulsificação com implante de lente dobrável, denominado doravante como "Pacote de Procedimentos Cirúrgicos", a serem realizadas no Município de Muriaé, para atendimento de 100 (cem) usuários do Sistema Único de Saúde, conforme preço Tabela do SUS – Início do Credenciamento dia 05/12/2017 até 31/12/2017 Local: Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site
www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:03B9465E

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 226/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão nº 226/2017 – Processo nº 265/2017 - Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Registro de preço para eventual contratação de clínica ou comunidade terapêutica, especializados em tratamento psiquiátricos, em regime de contenção (internação compulsória e voluntária) para adolescentes e adultos de ambos os sexos (masculino e feminino), encaminhados pelo município de Muriaé/Mg, por determinação judicial ou autorização da Secretaria Municipal de Saúde – Abertura da sessão de licitação dia 13/12/2017 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site
www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:3A5345AF

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 227/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão nº 227/2017 – Processo nº 266/2017 - Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de 01 (servidor) para atender a demanda dos serviços de informática – Abertura da sessão de licitação dia 13/12/2017 às 13:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site
www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:64798F7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2017 - Processo Administrativo **N° 156/2017** - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços **N° 042/2017**, objetivando a Contratação de Empresa Para Fornecimento de Pneus e Acessórios Para Atender as Necessidades da Frota da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 08:30 horas do dia 14 de dezembro de 2017. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n ° 100, Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 30 de novembro de 2017.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:D5FE8E92

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2017 - Processo Administrativo N° 157/2017 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços n° 043/2017,

objetivando a **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Para Prestação de Serviço de Montagem e Conserto de Pneus Para os Veículos e Máquinas do Serviço de Estrada de Rodagem da Prefeitura Municipal de Natércia (MG)**. As Propostas Serão Recebidas até as 15:00 horas do dia 14 de dezembro de 2017. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n ° 100 - Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 30 de novembro de 2017.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:F3FBE203

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Retificação de Publicação. Pregão Presencial nº 072/2017. Processo Licitatório nº 093/2017. Fica retificada a publicação feita neste Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 30/11/2017, página 58. **Onde se lê: Processo Licitatório nº 093/2017, leia-se: Processo Licitatório nº 094/2017.** Ficam inalteradas as demais informações contidas na publicação.

Nepomuceno, 30/11/2017.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F2CE2CCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG..

PROCESSO 104/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2017
AVISO
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, para a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de material medico hospitalar, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 15/12/2017 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 30 de Novembro de 2017.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:92ACB8E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou na **INEXIGIBILIDADE N° 16/2017**, cujo objeto é a contratação da cantora Anna Mell, para atender esta Prefeitura Municipal durante as festividades da Festa da Banana, em atendimento a requisição da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo **CONTRATADA**: Eloy Eventos & CIA LTDA - ME, **Referência**: Processo n. 143/2017, Inexigibilidade n. 16/2017, **Valor**: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); Prazo: 30 (trinta) dias, Data do Contrato: 04/09/2017; Nº do contrato: 138/2017. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site www.novauniao.mg.gov.br ou *e-mail* compraspmnovauniao@hotmail.com >

Nova União, 30/11/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:B58D7401

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 062/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou na **DISPENSA N° 062/2017**, cujo objeto é a aquisição de tonner, para reposição em impressoras diversas, em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Nova União, sendo **CONTRATADA**: **ALIANÇA TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ 21.858.594/0001-46 com sede na Avenida João Pinheiro, n° 3267, sala 19, Bairro Pedra Branca, Caeté/MG. **Referência**: Processo n. 150/2017, Dispensa n. 062/2017, **Valor**: R$ 6.534,40 (seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) ; Prazo:30 (trinta) dias, Data do Contrato: 28/09/2017; Nº do contrato: 143/2017. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site www.novauniao.mg.gov.br ou *e-mail* compraspmnovauniao@hotmail.com >

Nova União, 30/11/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:45A13B5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA VILSON DA SILVA BRUM- EPP.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2017
PROCESSO N° 095/2017
Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.748.454/0001-00, sediada na Rua Elmo de Oliveira, 30, Centro, Cidade de Santana do Garambéu /MG, CEP: 36146-000, neste ato representada por seu sócio-gerente Pedro Henrique de Moura Lage, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG- 18.269.286 inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.072.066-70,residente e domiciliado na Rua Dr. Osvaldo Fortini, n.º 30, 1º Andar,Bairro São José, CEP.: 36.205-110,na cidade de Barbacena/MG, adiante denominada CONTRATADA,decorrente do Processo de Licitação nº095/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 044/2017, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato versa sobre o Registro de Preços visando futura aquisição de materiais diversos para atendimento às Secretarias de Educação e Administração do Município de Oliveira Fortes/MG.

DO VALOR

O presente contrato de aquisição terá seu valor total de R$22.440,00(vinte e dois mil,quatrocentos e quarenta reais).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá seu prazo de vigência de 12 meses.

Oliveira Fortes/MG, 27 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:4B0F4A3E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA VILSON DA SILVA BRUM- EPP.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2017
PROCESSO N° 095/2017

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa VILSON DA SILVA BRUM- EPP pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.038.785/0001-08, sediada na Avenida Olegário Maciel, 386, Bairro Industrial, cidade de Ubá MG, CEP: 36.500-000, neste ato representada por seu sócio-gerente Vilson da Silva Brum, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M- 5.175.412 inscrito no CPF/MF sob o n.º 722.664.736-20,residente e domiciliado na Rua Piraúba, n.º 70, Bairro Residencial Rosa Toledo, CEP.: 36.500,00,na cidade de Ubá/MG, adiante denominada CONTRATADA,decorrente do Processo de Licitação nº095/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 044/2017, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato versa sobre o Registro de Preços visando futura aquisição de materiais diversos para atendimento às Secretarias de Educação e Administração do Município de Oliveira Fortes/MG

DO VALOR

O presente contrato de aquisição terá seu valor total de R$7.256,00(sete mil, duzentos e cinqüenta e seis reais).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá seu prazo de vigência de 12 meses.

Oliveira Fortes/MG, 27 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:91AF9E0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, torna público, a ratificação da 1ª notificação, conforme Parecer da Secretaria Municipal de Obras n° 083/2017. Fica a empresa Karla Maria de Castro Vieira – ME, portadora do CNPJ n°07.254.011/0001-47,notificada a apresentar justificativa pelo descumprimento contratual, concedendo novo prazo de 05 (cinco) dias para apresentar justificativa e esclarecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:B688C9E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato do Contrato No. 083/2017. Processo Licitatório No. 341/17. Pregão Presencial 078/17. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO E SOM PARA FESTIVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017 NO MUNICÍPIO DE OURO FINO**. Contratada: João Acássio Batista Eireli ME. Valor R$12.140,00 (doze mil cento e quarenta reais). Validade: 31/12/2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:E1BA0710

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0305/17, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/17, REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/17

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0305/17, modalidade Pregão Presencial nº 082/17, Registro de Preços nº 054/17 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção dos veículos oficiais da frota municipal, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 13/12/2017 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:AEA423A5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço No. 108/2017. Processo Licitatório No. 326/2017. Pregão Presencial No. 075/2017. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13 KG E VASILHAME PARA 13KG PARA USO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE OURO**

FINO. Signatária: **Pedro Benedito de Azevedo EPP**. Valor estimado R$36.870,00 (trinta e seis mil oitocentos e setenta reais). Validade: 30/11/2018.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:8B90746A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO DE MÉDICOS PARA CONTRATO DE TRABALHO

CONVOCAÇÃO DE MÉDICOS PARA CONTRATO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, Considerando que o Município necessita firmar,em caráter de URGÊNCIA,contrato de trabalho com médicos nas especialidades abaixo listadas**:**
R E S O L V E:
Art. 1º Convocar de interessados em exercer as funções de MÉDICOS, junto ao Município de Paracatu - Minas Gerais, nas seguintes especialidades:
Especialidade: Nefrologia
Vagas: 01
Especialidade: Pediatria
Vagas: 03
Especialidade: Medicina Intensiva
Vagas: 01

Art. 2º. A seleção ocorrerá através de análise curricular.
Art. 3º. A Secretaria Municipal da Saúde, através da Superintendia de Administração Hospitalar, ficará responsável por todo o processo referente à seleção.
Art. 4º. Os interessados deverão encaminhar currículos para o e-mail **diretoriaadministrativa@paracatu.mg.gov.br**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas através dos seguintes telefones **(38) 3671 1282 / (38) 3671 1866 / (38) 3671 3177 ou (31) 984371507**, falar com o Superintendente de Administração Hospitalar, Sr. Marcelo Otávio de Andrade.

Paracatu - Minas Gerais, 20 de novembro de 2017

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:79770877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2017 - PRC 1312/17

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, inscrito no CNPJ sob o n° 18.313.817/0001-85, com edifício-sede situado na Praça Afonso Pena, nº 30, bairro Centro, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 14.041/2017, torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2017** para fins de aquisição de Frutas, Verduras, Legumes e Feijão diretamente da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em cumprimento aos mandamentos da Lei Federal nº 11.947/2009 e das Resoluções/FNDE/CD nº 26/2013 e nº 04/2015, nos termos e condições estabelecidas no edital, cujo recebimento da documentação e do projeto de venda estará aberto no período de 01 à 20 de dezembro de 2017, de 08:00 às 16:00 horas.

Pará de Minas, 30 de novembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:CB7477D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 14.271 / 2017

Delega poderes à servidora pública que especifica para promover a assinatura de Convênio de Repasse de Recursos com o Estado de Minas Gerais e demais documentos pertinentes relativos à proposta 000944/2017.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI combinado com o artigo 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a disposição inserida no artigo 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso XV do artigo 79 do mesmo diploma, que autoriza a delegação de poderes para o exercício de funções administrativas específicas e;

Considerando a proposta da SEGOV de n.º 000944/2017 que delimita a documentação a tanto necessária para a formalização do Convênio de Repasse de recursos para pavimentação de diversas vias públicas do Município de Pará de Minas.

RESOLVE:

Art. 1.º Delegar poderes à servidora pública ***Andreia Xavier Paulino de Oliveira***, ocupante do cargo de *Chefe de Gabinete* para implementar todos os atos necessários perante a SEGOV/Estado de Minas Gerais, especialmente para assinar toda a documentação legal e técnica a tanto necessária para a formalização do Convênio de Repasse de Recursos direcionados à pavimentação de diversas vias públicas do Município de Pará de Minas (Proposta SEGOV n.º 000944/2017).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 28 de novembro de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:C1F7DD7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE MOTO TÁXI), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PERDÕES, E JOSE MARIA FLORIANO.

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 5.997/2017

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE MOTO TÁXI), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PERDÕES, E JOSE MARIA FLORIANO.

Contrato de Delegação de Permissão, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE PERDÕES – inscrito regularmente no CGC-MF sob o número 18.244.343/0001-67, com sede na administrativa na Praça 1.º de Junho, 103 - Centro, CEP 37.260-000, Perdões/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, portador da Carteira de Identidade M-698.212 e do CPF-214.274.536-91, doravante denominada PERMITENTE e, de outro lado, **José Maria Floriano** doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), portador da Cédula de Identidade n. MG-12.369.330, CPF n. 051.302.496-40, residente e domiciliado na rua(avenida) Joaquim Murtinho, Nº 671-A, Bairro: Várzea de Cima, Perdões/MG, pelas cláusulas e condições a seguir apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a delegação de PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual de passageiros Moto Táxi, no Município de Perdões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais n°.s 8666/93, 8987/95 e 9.503/97, e ainda a Lei Municipal nº 2.830/13 e suas alterações posteriores, e demais normas supervenientes e suas respectivas alterações.

2.2 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1 Instrumento Convocatório – Edital de Concorrência Pública n. 002/2017 e todos os seus anexos, bem como as normas citadas na cláusula segunda, deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O PERMISSIONÁRIO(A) poderá executar o serviço previsto na cláusula 1ª (primeira) deste Contrato pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogáveis, limitadas, no entanto, às condições pessoais de capacidade do permissionário ao e cumprimento dos requisitos legais vigentes e suas alterações no curso do tempo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PERMISSÃO

4.1 Não será permitida a transferência da PERMISSÃO, tendo esta caráter personalíssimo do permissionário.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 É indispensável que na prestação do serviço sejam, rigorosamente, observados, os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS COBRADAS DOS USUÁRIOS

6.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários do serviço de transporte individual de passageiros pelo transporte Moto Táxi), serão fixadas pelo Prefeito Municipal, em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 A PERMITENTE e o PERMISSIONÁRIO se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no Edital desta licitação e em seus anexos, bem como no art. 29, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no art. 31, incisos I, III, IV, V, VII, todos da Lei Federal n°. 8987/95 e ainda no Regulamento próprio e nas Portarias expedidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

8.1 Os usuários poderão, pessoalmente, ou através de Associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à MUNICÍPIO referentes à prestação dos serviços objeto do presente contrato.

8.1.1. As reclamações serão apuradas em conformidade com o regulamento e o Código de Transito Brasileiro.

8.1.2. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei n°. 8.078, de 11/09/90 e no Código Civil Brasileiro, desde que pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos no Regulamento e na legislação aplicável, inclusive as portarias do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO À PERMITENTE PELA OUTORGA DA PERMISSÃO

9.1 Para a execução do serviço, objeto deste instrumento, o PERMISSIONÁRIO pagará, anualmente ao MUNICÍPIO, pela outorga da permissão, durante toda a vigência do contrato, a título de onerosidade, a importância determinada por ato oficial expedido pelo MUNICÍPIO.

9.2.1 O não pagamento do ISS nem da Taxa de Localização e Funcionamento por parte do Permissionário por um período superior a sessenta dias após o vencimento destes encargos provocará a rescisão da permissão autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

10.1. O PERMISSIONÁRIO submeterá seu veículo a vistorias periódicas, na forma estabelecida no Regulamento próprio e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério do MUNICÍPIO.

10.2. A PERMITENTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação do PERMISSIONÁRIO em qualquer local e hora onde o mesmo se encontre.

10.3. O PERMISSIONÁRIO cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipuladas no Regulamento próprio, no Código de Transito Brasileiro e em legislações complementares, inclusive Portarias do MUNICÍPIO, sujeitando-se, em caso de infração, às punições nelas previstas nas respectivas normas.

10.4. O PERMISSIONÁRIO que for preso em fragrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, terá sua permissão suspensa automaticamente, enquanto perdurar a prisão.

10.5 O PERMISSIONÁRIO que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal, poderá, a critério do MUNICÍPIO, ter sua permissão suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.

10.6 A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata cassação da permissão.

10.7 A sentença criminal absolutória, transitada em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente.

10.8 O PERMISSIONÁRIO que tiver sua carteira de habilitação cassada ou apreendida terá sua permissão suspensa até que toda tramitação seja feita e sua carteira devolvida.

10.9 O PERMISSIONÁRIO, que na execução do serviço, deixar de atender os requisitos contidos na Cláusula Quinta, deste Contrato e os deveres contidos na legislação municipal, poderá, a juízo do MUNICÍPIO, ter sua permissão cassada.

10.10 O PERMISSIONÁRIO que não comparecer a 02 (duas) vistorias semestrais consecutivas, terá sua permissão imediatamente revogada.

10.11 O PERMISSIONÁRIO terá sua permissão extinta nos casos previstos em regulamento, bem como nos casos de falecimento, invalidez permanente, incapacidade declarada judicialmente, renúncia, revogação, anulação, caducidade, dentre outros, além das ocorrências de perda do direito de dirigir previstas em leis e decretos que regulamenta o serviço.

10.12 O PERMISSIONÁRIO que for punido nos termos desta Cláusula, não fará *jus* a qualquer tipo de indenização.

10.13 AO PERMISSIONÁRIO é proibido se fazer a transferência de sua permissão para terceiros, admitindo-se apenas sua substituição em caso de doença ou incapacidade temporária para o exercício da permissão por até cento e oitenta dias a cada cinco anos, mediante comprovação através de laudo médico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DO MOTO TÁXI

11.1 – Será expedido pelo Município um Cartão de Moto Taxista que será portado pelo condutor do veículo obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

12.1 A insolvência civil do PERMISSIONÁRIO extingue a permissão por caducidade do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Perdões/MG para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, desde que esgotadas todas as vias amigáveis necessárias à composição do litígio.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 03 (três) vias deste Contrato, de igual forma e teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Perdões, 29 de novembro de 2017.

_____
Permitente

_____
Permissionário

Testemunhas:

_____
Nome:
Endereço:

_____
Nome:
Endereço:

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E91753E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE MOTO TÁXI), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PERDÕES, E ROBERVAL FREIRE DA SILVA.

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 5.994/2017

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE MOTO TÁXI), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PERDÕES, E ROBERVAL FREIRE DA SILVA.

Contrato de Delegação de Permissão, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE PERDÕES – inscrito regularmente no CGC-MF sob o número 18.244.343/0001-67, com sede na administrativa na Praça 1.º de Junho, 103 - Centro, CEP 37.260-000, Perdões/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, portador da Carteira de Identidade M-698.212 e do CPF-214.274.536-91, doravante denominada PERMITENTE e, de outro lado, **Roberval Freire da Silva** doravante denominado PERMISSIONÁRIO, portador da Cédula de Identidade n. M-3.045.964, CPF n. 468.825.886-00, residente e domiciliado na rua Adalberto Resende, Nº 117-A, bairro Nossa Senhora das Graças, Perdões/MG, pelas cláusulas e condições a seguir apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a delegação de PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual de passageiros Moto Táxi, no Município de Perdões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais n°.s 8666/93, 8987/95 e 9.503/97, e ainda a Lei Municipal nº 2.830/13 e suas alterações posteriores, e demais normas supervenientes e suas respectivas alterações.

2.2 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1 Instrumento Convocatório – Edital de Concorrência Pública n. 002/2017 e todos os seus anexos, bem como as normas citadas na cláusula segunda, deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O PERMISSIONÁRIO(A) poderá executar o serviço previsto na cláusula 1ª (primeira) deste Contrato pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogáveis, limitadas, no entanto, às condições pessoais de capacidade do permissionário ao e cumprimento dos requisitos legais vigentes e suas alterações no curso do tempo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PERMISSÃO

4.1 Não será permitida a transferência da PERMISSÃO, tendo esta caráter personalíssimo do permissionário.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 É indispensável que na prestação do serviço sejam, rigorosamente, observados, os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS COBRADAS DOS USUÁRIOS

6.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários do serviço de transporte individual de passageiros pelo transporte Moto Táxi), serão fixadas pelo Prefeito Municipal, em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 A PERMITENTE e o PERMISSIONÁRIO se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no Edital desta licitação e em seus anexos, bem como no art. 29, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no art. 31, incisos I, III, IV, V, VII, todos da Lei Federal n°. 8987/95 e ainda no Regulamento próprio e nas Portarias expedidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

8.1 Os usuários poderão, pessoalmente, ou através de Associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à

MUNICÍPIO referentes à prestação dos serviços objeto do presente contrato.

8.1.1. As reclamações serão apuradas em conformidade com o regulamento e o Código de Transito Brasileiro.

8.1.2. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei n°. 8.078, de 11/09/90 e no Código Civil Brasileiro, desde que pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos no Regulamento e na legislação aplicável, inclusive as portarias do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO À PERMITENTE PELA OUTORGA DA PERMISSÃO

9.1 Para a execução do serviço, objeto deste instrumento, o PERMISSIONÁRIO pagará, anualmente ao MUNICÍPIO, pela outorga da permissão, durante toda a vigência do contrato, a título de onerosidade, a importância determinada por ato oficial expedido pelo MUNICÍPIO.

9.2.1 O não pagamento do ISS nem da Taxa de Localização e Funcionamento por parte do Permissionário por um período superior a sessenta dias após o vencimento destes encargos provocará a rescisão da permissão autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

10.1. O PERMISSIONÁRIO submeterá seu veículo a vistorias periódicas, na forma estabelecida no Regulamento próprio e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério do MUNICÍPIO.

10.2. A PERMITENTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação do PERMISSIONÁRIO em qualquer local e hora onde o mesmo se encontre.

10.3. O PERMISSIONÁRIO cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipuladas no Regulamento próprio, no Código de Transito Brasileiro e em legislações complementares, inclusive Portarias do MUNICÍPIO, sujeitando-se, em caso de infração, às punições nelas previstas nas respectivas normas.

10.4. O PERMISSIONÁRIO que for preso em fragrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, terá sua permissão suspensa automaticamente, enquanto perdurar a prisão.

10.5 O PERMISSIONÁRIO que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal, poderá, a critério do MUNICÍPIO, ter sua permissão suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.

10.6 A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata cassação da permissão.

10.7 A sentença criminal absolutória, transitada em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente.

10.8 O PERMISSIONÁRIO que tiver sua carteira de habilitação cassada ou apreendida terá sua permissão suspensa até que toda tramitação seja feita e sua carteira devolvida.

10.9 O PERMISSIONÁRIO, que na execução do serviço, deixar de atender os requisitos contidos na Cláusula Quinta, deste Contrato e os deveres contidos na legislação municipal, poderá, a juízo do MUNICÍPIO, ter sua permissão cassada.

10.10 O PERMISSIONÁRIO que não comparecer a 02 (duas) vistorias semestrais consecutivas, terá sua permissão imediatamente revogada.

10.11 O PERMISSIONÁRIO terá sua permissão extinta nos casos previstos em regulamento, bem como nos casos de falecimento, invalidez permanente, incapacidade declarada judicialmente, renúncia, revogação, anulação, caducidade, dentre outros, além das ocorrências de perda do direito de dirigir previstas em leis e decretos que regulamenta o serviço.

10.12 O PERMISSIONÁRIO que for punido nos termos desta Cláusula, não fará *jus* a qualquer tipo de indenização.

10.13 AO PERMISSIONÁRIO é proibido se fazer a transferência de sua permissão para terceiros, admitindo-se apenas sua substituição em caso de doença ou incapacidade temporária para o exercício da permissão por até cento e oitenta dias a cada cinco anos, mediante comprovação através de laudo médico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DO MOTO TÁXI

11.1 – Será expedido pelo Município um Cartão de Moto Taxista que será portado pelo condutor do veículo obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

12.1 A insolvência civil do PERMISSIONÁRIO extingue a permissão por caducidade do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Perdões/MG para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, desde que esgotadas todas as vias amigáveis necessárias à composição do litígio.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 03 (três) vias deste Contrato, de igual forma e teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Perdões, 29 de novembro de 2017.

_____
Permitente

_____
Permissionário

Testemunhas:

_____
Nome:
Endereço:

_____
Nome:
Endereço:

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5303BF0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.933/17-LICENÇA PARA ACOMPANHAR-JAQUELINE DULCE RODRIGUES CASTRO

PORTARIA Nº 6.933/17 de 24 de Novembro de 2017.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL JAQUELINE DULCE RODRIGUES CASTRO, PARA ACOMPANHAR SEU MARIDO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94, Art. 104,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença a servidora público municipal, **JAQUELINE DULCE RODRIGUES CASTRO,** de 15 (quinze)

dias, no período de 23.11.2017 a 07.12.2017, para acompanhar seu marido, por motivo de doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de Novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B2A69649

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.934/2017-AFASTA POR DOENÇA-FABIANA CRISTINA LUCIO MODESTO

PORTARIA Nº 6.934/17 de 27 de Novembro de 2017.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA, FABIANA CRISTINA LUCIO MODESTO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Público Municipal **FABIANA CRISTINA LUCIO MODESTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22.11.2017 conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao INSS após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22.11.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de Novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AE010D3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.935/17-PRORROGA LIC/ SEM REMUNERAÇÃO-LAURA MARIA RODRIGUES CAMPOS

PORTARIA Nº 6.935/17, de 27 de Novembro de 2017.

PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, LAURA MARIA RODRIGUES CAMPOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 3.018/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença sem remuneração da servidora**, LAURA MARIA RODRIGUES CAMPOS,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar administrativo,** conforme Portaria nº 6.091/15**,** por mais 03 anos, para tratar de assuntos particulares, à partir de 02/12/2017 a 30/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de Novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2877F5AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE MOTO TÁXI), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PERDÕES, E MATHEUS PINHEIRO DE SOUZA.

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 5.995/2017

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE MOTO TÁXI), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PERDÕES, E MATHEUS PINHEIRO DE SOUZA.

Contrato de Delegação de Permissão, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE PERDÕES – inscrito regularmente no CGC-MF sob o número 18.244.343/0001-67, com sede na administrativa na Praça 1.º de Junho, 103 - Centro, CEP 37.260-000, Perdões/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, portador da Carteira de Identidade M-698.212 e do CPF-214.274.536-91, doravante denominada PERMITENTE e, de outro lado, **Matheus Pinheiro de Souza** doravante denominado PERMISSIONÁRIO, portador da Cédula de Identidade n. MG-18.843.554, CPF n. 120.132.656-70, residente e domiciliado na rua Teotônio Felipe de Carvalho, Nº 130, bairro Nossa Senhora das Graças, Perdões/MG, pelas cláusulas e condições a seguir apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a delegação de PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual de passageiros Moto Táxi, no Município de Perdões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais n°.s 8666/93, 8987/95 e 9.503/97, e ainda a Lei Municipal nº 2.830/13 e suas alterações posteriores, e demais normas supervenientes e suas respectivas alterações.

2.2 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1 Instrumento Convocatório – Edital de Concorrência Pública n. 002/2017 e todos os seus anexos, bem como as normas citadas na cláusula segunda, deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O PERMISSIONÁRIO(A) poderá executar o serviço previsto na cláusula 1ª (primeira) deste Contrato pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogáveis, limitadas, no entanto, às condições pessoais de capacidade do permissionário ao e cumprimento dos requisitos legais vigentes e suas alterações no curso do tempo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PERMISSÃO

4.1 Não será permitida a transferência da PERMISSÃO, tendo esta caráter personalíssimo do permissionário.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 É indispensável que na prestação do serviço sejam, rigorosamente, observados, os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS COBRADAS DOS USUÁRIOS

6.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários do serviço de transporte individual de passageiros pelo transporte Moto Táxi), serão fixadas pelo Prefeito Municipal, em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 A PERMITENTE e o PERMISSIONÁRIO se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no Edital desta licitação e em seus anexos, bem como no art. 29, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no art. 31, incisos I, III, IV, V, VII, todos da Lei Federal n°. 8987/95 e ainda no Regulamento próprio e nas Portarias expedidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

8.1 Os usuários poderão, pessoalmente, ou através de Associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à MUNICÍPIO referentes à prestação dos serviços objeto do presente contrato.

8.1.1. As reclamações serão apuradas em conformidade com o regulamento e o Código de Transito Brasileiro.

8.1.2. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei n°. 8.078, de 11/09/90 e no Código Civil Brasileiro, desde que pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos no Regulamento e na legislação aplicável, inclusive as portarias do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO À PERMITENTE PELA OUTORGA DA PERMISSÃO

9.1 Para a execução do serviço, objeto deste instrumento, o PERMISSIONÁRIO pagará, anualmente ao MUNICÍPIO, pela outorga da permissão, durante toda a vigência do contrato, a título de onerosidade, a importância determinada por ato oficial expedido pelo MUNICÍPIO.

9.2.1 O não pagamento do ISS nem da Taxa de Localização e Funcionamento por parte do Permissionário por um período superior a sessenta dias após o vencimento destes encargos provocará a rescisão da permissão autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

10.1. O PERMISSIONÁRIO submeterá seu veículo a vistorias periódicas, na forma estabelecida no Regulamento próprio e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério do MUNICÍPIO.

10.2. A PERMITENTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação do PERMISSIONÁRIO em qualquer local e hora onde o mesmo se encontre.

10.3. O PERMISSIONÁRIO cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipuladas no Regulamento próprio, no Código de Transito Brasileiro e em legislações complementares, inclusive Portarias do MUNICÍPIO, sujeitando-se, em caso de infração, às punições nelas previstas nas respectivas normas.

10.4. O PERMISSIONÁRIO que for preso em fragrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, terá sua permissão suspensa automaticamente, enquanto perdurar a prisão.

10.5 O PERMISSIONÁRIO que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal, poderá, a critério do MUNICÍPIO, ter sua permissão suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.

10.6 A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata cassação da permissão.

10.7 A sentença criminal absolutória, transitada em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente.

10.8 O PERMISSIONÁRIO que tiver sua carteira de habilitação cassada ou apreendida terá sua permissão suspensa até que toda tramitação seja feita e sua carteira devolvida.

10.9 O PERMISSIONÁRIO, que na execução do serviço, deixar de atender os requisitos contidos na Cláusula Quinta, deste Contrato e os deveres contidos na legislação municipal, poderá, a juízo do MUNICÍPIO, ter sua permissão cassada.

10.10 O PERMISSIONÁRIO que não comparecer a 02 (duas) vistorias semestrais consecutivas, terá sua permissão imediatamente revogada.

10.11 O PERMISSIONÁRIO terá sua permissão extinta nos casos previstos em regulamento, bem como nos casos de falecimento, invalidez permanente, incapacidade declarada judicialmente, renúncia, revogação, anulação, caducidade, dentre outros, além das ocorrências de perda do direito de dirigir previstas em leis e decretos que regulamenta o serviço.

10.12 O PERMISSIONÁRIO que for punido nos termos desta Cláusula, não fará *jus* a qualquer tipo de indenização.

10.13 AO PERMISSIONÁRIO é proibido se fazer a transferência de sua permissão para terceiros, admitindo-se apenas sua substituição em caso de doença ou incapacidade temporária para o exercício da permissão por até cento e oitenta dias a cada cinco anos, mediante comprovação através de laudo médico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DO MOTO TÁXI

11.1 – Será expedido pelo Município um Cartão de Moto Taxista que será portado pelo condutor do veículo obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

12.1 A insolvência civil do PERMISSIONÁRIO extingue a permissão por caducidade do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Perdões/MG para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, desde que esgotadas todas as vias amigáveis necessárias à composição do litígio.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 03 (três) vias deste Contrato, de igual forma e teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Perdões, 29 de novembro de 2017.

_____
Permitente

_____
Permissionário

Testemunhas:

_____
Nome:
Endereço:

_____
Nome:
Endereço:

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8411F460

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.938/17-NOMEIA P/ RESPONDER PELA CONTABILIDADE-LEOCORDERIO GUIMARAES MOREIRA

PORTARIA Nº 6.938/17 de 28 de Novembro de 2017.

NOMEIA LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA PARA RESPONDER PELA CONTABILIDADE NO PERIODO DE LICENÇA DE JAQUELINE DULCE RODRIGUES CASTRO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA**, para responder pela contabilidade da Prefeitura Municipal de Perdões em substituição a servidora **JAQUELINE DULCE RODRIGUES CASTRO**, em seu período de licença que compreende 23/11/2017 a 07/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23.11.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de Novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1DA28A60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE MOTO TÁXI), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PERDÕES, E LUCAS ALVES DA SILVA.

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 5.993/2017

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE MOTO TÁXI), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PERDÕES, E LUCAS ALVES DA SILVA.

Contrato de Delegação de Permissão, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE PERDÕES – inscrito regularmente no CGC-MF sob o número 18.244.343/0001-67, com sede na administrativa na Praça 1.º de Junho, 103 - Centro, CEP 37.260-000, Perdões/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, portador da Carteira de Identidade M-698.212 e do CPF-214.274.536-91, doravante denominada PERMITENTE e, de outro lado, **Lucas Alves da Silva** doravante denominado PERMISSIONÁRIO, portador da Cédula de Identidade n. MG-19.086.023, CPF n. 134.192.436-00, residente e domiciliado na rua Alcino Ferreira dos Santos, Nº 95, bairro Casana, Perdões/MG, pelas cláusulas e condições a seguir apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a delegação de PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual de passageiros Moto Táxi, no Município de Perdões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais n°.s 8666/93, 8987/95 e 9.503/97, e ainda a Lei Municipal nº 2.830/13 e suas alterações posteriores, e demais normas supervenientes e suas respectivas alterações.

2.2 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1 Instrumento Convocatório – Edital de Concorrência Pública n. 002/2017 e todos os seus anexos, bem como as normas citadas na cláusula segunda, deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O PERMISSIONÁRIO(A) poderá executar o serviço previsto na cláusula 1ª (primeira) deste Contrato pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogáveis, limitadas, no entanto, às condições pessoais de capacidade do permissionário ao e cumprimento dos requisitos legais vigentes e suas alterações no curso do tempo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PERMISSÃO

4.1 Não será permitida a transferência da PERMISSÃO, tendo esta caráter personalíssimo do permissionário.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 É indispensável que na prestação do serviço sejam, rigorosamente, observados, os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS COBRADAS DOS USUÁRIOS

6.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários do serviço de transporte individual de passageiros pelo transporte Moto Táxi), serão fixadas pelo Prefeito Municipal, em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 A PERMITENTE e o PERMISSIONÁRIO se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no Edital desta licitação e em seus anexos, bem como no art. 29, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no art. 31, incisos I, III, IV, V, VII, todos da Lei Federal n°. 8987/95 e ainda no Regulamento próprio e nas Portarias expedidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

8.1 Os usuários poderão, pessoalmente, ou através de Associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à MUNICÍPIO referentes à prestação dos serviços objeto do presente contrato.

8.1.1. As reclamações serão apuradas em conformidade com o regulamento e o Código de Transito Brasileiro.

8.1.2. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei n°. 8.078, de 11/09/90 e no Código Civil Brasileiro, desde que pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos no Regulamento e na legislação aplicável, inclusive as portarias do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO À PERMITENTE PELA OUTORGA DA PERMISSÃO

9.1 Para a execução do serviço, objeto deste instrumento, o PERMISSIONÁRIO pagará, anualmente ao MUNICÍPIO, pela outorga da permissão, durante toda a vigência do contrato, a título de onerosidade, a importância determinada por ato oficial expedido pelo MUNICÍPIO.

9.2.1 O não pagamento do ISS nem da Taxa de Localização e Funcionamento por parte do Permissionário por um período superior a sessenta dias após o vencimento destes encargos provocará a rescisão da permissão autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

10.1. O PERMISSIONÁRIO submeterá seu veículo a vistorias periódicas, na forma estabelecida no Regulamento próprio e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério do MUNICÍPIO.

10.2. A PERMITENTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação do PERMISSIONÁRIO em qualquer local e hora onde o mesmo se encontre.

10.3. O PERMISSIONÁRIO cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipuladas no Regulamento próprio, no Código de Transito Brasileiro e em legislações complementares, inclusive Portarias do MUNICÍPIO, sujeitando-se, em caso de infração, às punições nelas previstas nas respectivas normas.

10.4. O PERMISSIONÁRIO que for preso em fragrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, terá sua permissão suspensa automaticamente, enquanto perdurar a prisão.

10.5 O PERMISSIONÁRIO que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal, poderá, a critério do MUNICÍPIO, ter sua permissão suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.

10.6 A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata cassação da permissão.

10.7 A sentença criminal absolutória, transitada em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente.

10.8 O PERMISSIONÁRIO que tiver sua carteira de habilitação cassada ou apreendida terá sua permissão suspensa até que toda tramitação seja feita e sua carteira devolvida.

10.9 O PERMISSIONÁRIO, que na execução do serviço, deixar de atender os requisitos contidos na Cláusula Quinta, deste Contrato e os deveres contidos na legislação municipal, poderá, a juízo do MUNICÍPIO, ter sua permissão cassada.

10.10 O PERMISSIONÁRIO que não comparecer a 02 (duas) vistorias semestrais consecutivas, terá sua permissão imediatamente revogada.

10.11 O PERMISSIONÁRIO terá sua permissão extinta nos casos previstos em regulamento, bem como nos casos de falecimento, invalidez permanente, incapacidade declarada judicialmente, renúncia, revogação, anulação, caducidade, dentre outros, além das ocorrências de perda do direito de dirigir previstas em leis e decretos que regulamenta o serviço.

10.12 O PERMISSIONÁRIO que for punido nos termos desta Cláusula, não fará *jus* a qualquer tipo de indenização.

10.13 AO PERMISSIONÁRIO é proibido se fazer a transferência de sua permissão para terceiros, admitindo-se apenas sua substituição em caso de doença ou incapacidade temporária para o exercício da permissão por até cento e oitenta dias a cada cinco anos, mediante comprovação através de laudo médico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DO MOTO TÁXI

11.1 – Será expedido pelo Município um Cartão de Moto Taxista que será portado pelo condutor do veículo obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

12.1 A insolvência civil do PERMISSIONÁRIO extingue a permissão por caducidade do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Perdões/MG para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, desde que esgotadas todas as vias amigáveis necessárias à composição do litígio.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 03 (três) vias deste Contrato, de igual forma e teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Perdões, 29 de novembro de 2017.

_____
Permitente

_____
Permissionário

Testemunhas:

_____
Nome:
Endereço:

_____
Nome:
Endereço:

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EE28275F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE MOTO TÁXI), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PERDÕES, E ADRIANO GOMES XAVIER.

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 5.996/2017

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE MOTO TÁXI), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PERDÕES, E ADRIANO GOMES XAVIER.

Contrato de Delegação de Permissão, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE PERDÕES – inscrito regularmente no CGC-MF sob o número 18.244.343/0001-67, com sede na administrativa na Praça 1.º de Junho, 103 - Centro, CEP 37.260-000, Perdões/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, portador da Carteira de Identidade M-698.212 e do CPF-214.274.536-91, doravante denominada PERMITENTE e, de outro lado, **Adriano Gomes Xavier** doravante denominado PERMISSIONÁRIO, portador da Cédula de Identidade n. MG-

16.654.691, CPF n. 101.160.046-30, residente e domiciliado na Travessa Joaquim Murtinho, Nº 295-B, bairro Várzea de Cima, Perdões/MG, pelas cláusulas e condições a seguir apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a delegação de PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual de passageiros Moto Táxi, no Município de Perdões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais n°.s 8666/93, 8987/95 e 9.503/97, e ainda a Lei Municipal nº 2.830/13 e suas alterações posteriores, e demais normas supervenientes e suas respectivas alterações.

2.2 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1 Instrumento Convocatório – Edital de Concorrência Pública n. 002/2017 e todos os seus anexos, bem como as normas citadas na cláusula segunda, deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O PERMISSIONÁRIO(A) poderá executar o serviço previsto na cláusula 1ª (primeira) deste Contrato pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogáveis, limitadas, no entanto, às condições pessoais de capacidade do permissionário ao e cumprimento dos requisitos legais vigentes e suas alterações no curso do tempo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PERMISSÃO

4.1 Não será permitida a transferência da PERMISSÃO, tendo esta caráter personalíssimo do permissionário.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 É indispensável que na prestação do serviço sejam, rigorosamente, observados, os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS COBRADAS DOS USUÁRIOS

6.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários do serviço de transporte individual de passageiros pelo transporte Moto Táxi), serão fixadas pelo Prefeito Municipal, em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 A PERMITENTE e o PERMISSIONÁRIO se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no Edital desta licitação e em seus anexos, bem como no art. 29, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no art. 31, incisos I, III, IV, V, VII, todos da Lei Federal n°. 8987/95 e ainda no Regulamento próprio e nas Portarias expedidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

8.1 Os usuários poderão, pessoalmente, ou através de Associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à MUNICÍPIO referentes à prestação dos serviços objeto do presente contrato.

8.1.1. As reclamações serão apuradas em conformidade com o regulamento e o Código de Transito Brasileiro.

8.1.2. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei n°. 8.078, de 11/09/90 e no Código Civil Brasileiro, desde que pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos no Regulamento e na legislação aplicável, inclusive as portarias do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO À PERMITENTE PELA OUTORGA DA PERMISSÃO

9.1 Para a execução do serviço, objeto deste instrumento, o PERMISSIONÁRIO pagará, anualmente ao MUNICÍPIO, pela outorga da permissão, durante toda a vigência do contrato, a título de onerosidade, a importância determinada por ato oficial expedido pelo MUNICÍPIO.

9.2.1 O não pagamento do ISS nem da Taxa de Localização e Funcionamento por parte do Permissionário por um período superior a sessenta dias após o vencimento destes encargos provocará a rescisão da permissão autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

10.1. O PERMISSIONÁRIO submeterá seu veículo a vistorias periódicas, na forma estabelecida no Regulamento próprio e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério do MUNICÍPIO.

10.2. A PERMITENTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação do PERMISSIONÁRIO em qualquer local e hora onde o mesmo se encontre.

10.3. O PERMISSIONÁRIO cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipuladas no Regulamento próprio, no Código de Transito Brasileiro e em legislações complementares, inclusive Portarias do MUNICÍPIO, sujeitando-se, em caso de infração, às punições nelas previstas nas respectivas normas.

10.4. O PERMISSIONÁRIO que for preso em fragrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, terá sua permissão suspensa automaticamente, enquanto perdurar a prisão.

10.5 O PERMISSIONÁRIO que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal, poderá, a critério do MUNICÍPIO, ter sua permissão suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.

10.6 A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata cassação da permissão.

10.7 A sentença criminal absolutória, transitada em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente.

10.8 O PERMISSIONÁRIO que tiver sua carteira de habilitação cassada ou apreendida terá sua permissão suspensa até que toda tramitação seja feita e sua carteira devolvida.

10.9 O PERMISSIONÁRIO, que na execução do serviço, deixar de atender os requisitos contidos na Cláusula Quinta, deste Contrato e os deveres contidos na legislação municipal, poderá, a juízo do MUNICÍPIO, ter sua permissão cassada.

10.10 O PERMISSIONÁRIO que não comparecer a 02 (duas) vistorias semestrais consecutivas, terá sua permissão imediatamente revogada.

10.11 O PERMISSIONÁRIO terá sua permissão extinta nos casos previstos em regulamento, bem como nos casos de falecimento, invalidez permanente, incapacidade declarada judicialmente, renúncia, revogação, anulação, caducidade, dentre outros, além das ocorrências de perda do direito de dirigir previstas em leis e decretos que regulamenta o serviço.

10.12 O PERMISSIONÁRIO que for punido nos termos desta Cláusula, não fará *jus* a qualquer tipo de indenização.

10.13 AO PERMISSIONÁRIO é proibido se fazer a transferência de sua permissão para terceiros, admitindo-se apenas sua substituição em caso de doença ou incapacidade temporária para o exercício da permissão por até cento e oitenta dias a cada cinco anos, mediante comprovação através de laudo médico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DO MOTO TÁXI

11.1 – Será expedido pelo Município um Cartão de Moto Taxista que será portado pelo condutor do veículo obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

12.1 A insolvência civil do PERMISSIONÁRIO extingue a permissão por caducidade do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Perdões/MG para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, desde que esgotadas todas as vias amigáveis necessárias à composição do litígio.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 03 (três) vias deste Contrato, de igual forma e teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Perdões, 29 de novembro de 2017.

_____
Permitente

_____
Permissionário

Testemunhas:

_____
Nome:
Endereço:

_____
Nome:
Endereço:

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2B807744

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 138/2017 PREGÃO 96/2017 LOCAÇÃO DE SOM, PALCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 96/2017. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 138/2017 - Pregão Presencial nº 96/2017 - objeto: Registro de preço para locação de som, palco, iluminação e outros, com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 13.12.2017. O edital está disponível no site:
www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:620A1FB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 5998/2017 PROCESSO 109/2017 PREGÃO 72/2017

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5998/2017. Processo nº:109/2017. Licitação: Pregão nº 72/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 04.672.602/0001-46. Objeto: Registro de Preço para aquisição de relógio de ponto e implantação de software. Vigência: 12 meses a contar do dia 28/11/2017. Valor: R$ 22.700,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:073D528B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO EXTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG, Aviso de extrato de contrato- Dispensa.nº010/2017-Processo Licitatório №046/2017-.Objeto: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Programa Família e Cadastro Único**,**autuado em 20/10/2017-abertura em 25/10/2017 ás 09:00hs, Pessoa Física: Sr. ADEVILTO FRANCISCO RODRIGUES, portador do CPF: 070.253.896-50 **-**

ORLANDO LUCIANO SARTORI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:B849D6F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA-MG - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 087/2017 - Dispensa N° 027/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de garantia com substituição de peças do veículo, Placa PZS 6216, da Secretaria Municipal de Saúde. Favorecido: MINAS AUTO LTDA – CNPJ: 23.798.085/0001-09, valor: R$ R$414,40 (quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos). Fundamento legal: Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
João Henrique Brum Gomes
Código Identificador:C33922F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO CADASTRO DE FORNECEDORES

A Comissão Permanente de Licitações de Piedade de Ponte Nova , em cumprimento ao que dispõe o**§ 1º do art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93,** convoca os Fornecedores que tenham interesse em contratar com o Município de Piedade de Ponte Nova, que está procedendo à atualização dos Registros Cadastrais existentes, bem como efetuando novos Cadastros, junto ao Setor de Licitações.
Os interessados deverão comparecer àPraça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro, onde poderão obter maiores informações ou pelo email licitacao1720@gmail.com.

Piedade de Ponte Nova***, 30 de novembro de 2017.***

VANILCE DAS GRAÇAS OLIVEIRA SOUZA
Responsável Pelo Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
João Henrique Brum Gomes
Código Identificador:3430F376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N°1659/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Tipo Suplementar, no valor de R$ 580.835,00 (quinhentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais) ao orçamento vigente, ano base 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Suplementar, no importe de R$ 580.835,00 (quinhentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais), nas seguintes dotações do orçamento, ano base 2017.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Piranga
Unidade 02.02 – Departamento de Administração
Sub-Unidade 02.02.00 – Departamento de Administração
Função 04 – Administração
Sub Função 04.122 – Administração Geral
04.122.001.2.0008 – Manter convênio com a Policia Militar
3.3.90.30 – Material de Consumo 3.000,00
04.122.001.2.0013 – Manter Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 4.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.000,00
Total da Unidade 02.02 10.000,00
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Piranga
Unidade 03 – Departamento de Fazenda
Sub-Unidade 02.03.00 – Departamento de Fazenda
Função 04 – Administração
Sub Função 04.122 – Administração Geral
04.122.001.2.0016 – Manutenção do Departamento de Fazenda
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais 20.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições 21.735,00
Total da Unidade 02.03 41.735,00
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Piranga
Unidade 02.04 – Departamento de Educação
Sub-Unidade 02.04.00 – Departamento de Educação
Função 12 – Educação
Sub Função 12.122 – Administração Geral
12.122.001.0019 – Manutenção do Departamento de Educação
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 3.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo 8.000,00
12.122.001.2.0020 – Pagamento de Inativos e Pensionistas
3.1.90.01 – Aposentadoria do RPPS 22.000,00
Sub Função 12.361 – Ensino Fundamental
12.361.002.2.0023 – Desenvolver as Atividades Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 8.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 32.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.000,00
12.361.002.2.0024 – Manter Ampliar Transporte Escolar FUNDEB
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 4.000,00
Sub Função 12.365 - Educação Infantil
12.365.002.2.0028 – Manutenção do Pré Escolar e Ensino Infantil
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 11.000,00
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado 12.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.000,00
Total da Unidade 02.04 111.000,00
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Piranga
Unidade 02.05 – Departamento Municipal de Saúde
Sub-Unidade 02.05.05 – Bloco Gestão do SUS
Função 10 – Saúde.
Sub Função 10.122 – Administração Geral
10.122.003.2.0031 – Manutenção Desenvolvimento das Ativ. dos Serviços de Saúde
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil 4.100,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 8.000,00
Total da Unidade 02.05 12.100,00
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Piranga
Unidade 02.06 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 02.06.01 – Bloco Atenção Básica
Função 10 – Saúde.
Sub Função 10.301- Atenção Básica
10.301.008.2.0035 – Manutenção dos Programas Atenção Básica
3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado 210.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 11.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo 40.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.000,00
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Piranga
Unidade 02.06 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 02.06.02 – Bloco Atenção Média a Alta Complexidade
Função 10 – Saúde.
Sub Função 10.302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.004.2.0040- Manter os Serviços de Saúde Mental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 17.000,00
10.302.004.2.0041 – Atenção a Saúde da População MAC.
3.1.90.04 – Contratação Por Tempo 14.000,00
3.1.90.16 – Outros Despesas Variáveis Pessoal Civil 3.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições 8.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 20.000,00
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Piranga
Unidade 02.06 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 02.06.03 – Bloco Vigilância em Saúde
Função 10 – Saúde.
Sub Função 10.304 – Vigilância Sanitária
10.304.006.2.0044 – Desenvolver Ações da Vigilância Sanitária
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 2.000,00
Total da Unidade 02.06 327.000,00
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Piranga
Unidade 02.07 – Departamento Obras e Serviços Públicos
Sub-Unidade 02.07.00– Departamento Obras e Serviços Públicos
Função 15 - Urbanização
Sub Função - 15.451 – Infra Estrutura Urbana
15.451.012.2.0048 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 10.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil 2.000,00
3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas 4.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições 2.000,00
Função 17 – Saneamento.
Sub Função 17.511 Saneamento Básico Rural
17.511.012.2.0053 – Manutenção Rede Dist. Água Comunidades Rurais
3.3.90.30 – Material de Consumo 30.000,00
Sub Função 17.512 – Saneamento Básico Urbano
17.512.012.2.0054 – Manter os Serviços da Limpeza Publica
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 2.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil 1.000,00
Função 26 –Transporte
Sub Função – 126.782 – Transporte Rodoviário
26.782.012.2.0056 – Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 2.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil 7.000,00
Total da Unidade 02.07 60.000,00
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Piranga
Unidade 02.09 – Departamento de Assistência Social
Sub-Unidade 02.09.00 – Departamento de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub Função 08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.019.2.0081 – Desenvolver as Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 1.500,00
Total da Unidade 02.09 1.500,00
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Piranga
Unidade 02.10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 02.10.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub Função 08.122 – Administração Geral
08.122.021.2.0084 – Desenvolvimento da Política da Assistência Social
3.3.90.30 – Material de Consumo 8.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições 1.500,00
Sub Função 08.244 – Assistência Comunitária
08.244..019.2.0090 – Manter o S.C.F.V
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado 4.000,00
Total da Unidade 02.10 13.500,00
Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Piranga

Unidade 02.11 – Dpto. Agrop. M. Amb. Com. Abastecimento
Sub-Unidade 02.11.00 - – Dpto. Agrop. M. Amb. Com. Abastecimento
Função 17 – Saneamento
Sub Função 17,512 – Saneamento Básico Urbano
17.512.011.2.0103 Manter Usina de Triagem e Compostagem de Lixo
3.3.90.30 – Material de Consumo 2.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil 2.000,00
Total da Unidade 02.11 4.000,00
Total Geral 580.835,00
Total da Suplementação

Art. 2º Como fonte de recursos para suportar o Crédito Adicional autorizado nesta lei, utilizar-se-á anulação do saldo das seguintes dotações.

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Piranga
Unidade 02.02 – Departamento de Administração
Sub-Unidade 02.02.00 – Departamento de Administração
Função 04 – Administração
Sub Função 04.122 – Administração Geral
04.122.001.2.0007 – Cumprimento das Obrigações Patronais
3.1.91.13 – Obrigações Patronais 100.000,00
Total da Unidade 02.02 100.000,00
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Piranga
Unidade 02.03 – Departamento de Fazenda
Sub-Unidade 02.03.00 – Departamento de Fazenda
Função 04 – Administração
Sub Função 04.122 – Administração Geral
04.122.001.2.0016 Manutenção do Departamento de Fazenda
3.3.90.30 – Material de Consumo 3.000,00
Total da Unidade 02.03 3.000,00
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Piranga
Unidade 02.04 – Departamento de Educação
Sub-Unidade 02.04.00 – Departamento de Educação
Função 12 – Educação
Sub Função 12.122 – Administração Geral
12.122.001.0019 – Manutenção do Departamento de Educação
3.1.91.13 – Obrigações Patronais 3.800,00
Sub Função 12.361 – Ensino Fundamental
12.361.002.1.0008 – Construir Ampliar, Reformar e Aparelhar Prédio
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 4.125,00
12.361.002.2.0023 – Desenvolver as Atividades Ensino Fundamental
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado 80.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais 137.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 8.880,00
12.361.002.2.0024 – Manter Ampliar Transporte Escolar FUNDEB
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado 15.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais 2.800,00
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 12.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 23.000,00
Sub Função 12.365 – Educação Infantil
12.365.002.2.0028 – Manutenção do Pré Escolar e Ensino Infantil
3.1.91.13 – Obrigações Patronais 13.200,00
Total da Unidade 02.04 299.805,00
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Piranga
Unidade 02.05 – Departamento Municipal de Saúde
Sub-Unidade 02.05.05 – Bloco Gestão do SUS
Função 10 – Saúde.
Sub Função 10.122 – Administração Geral
10.122.003.2.0031 – Manutenção Desenvolvimento das Ativ. dos Serviços de Saúde
3.1.91.13 – Obrigações Patronais 4.500,00
Total da Unidade 02.05 4.500,00
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Piranga
Unidade 02.06 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 02.06.01 – Bloco Atenção Básica
Função 10 – Saúde.
Sub Função 10.301- Atenção Básica
10.301.008.2.0035 – Manutenção dos Programas Atenção Básica
3.1.91.13 - Obrigações Patronais 11.000,00
10.301.009.2.0037 – Atenção a Saúde Bucal
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 9.000,00
Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Piranga
Unidade 02.06 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 02.06.02 – Bloco Atenção Média a Alta Complexidade
Função 10 – Saúde.
Sub Função 10.302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.004.2.0040- Manter os Serviços de Saúde Mental
3.1.91.13 – Obrigações Patronais 10.500,00
10.302.004.2.0041 – Atenção a Saúde da População MAC.
3.1.91.13 - Obrigações Patronais 38.000,00
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Piranga
Unidade 02.06 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 02.06.03 – Bloco Vigilância em Saúde
Função 10 – Saúde.
Sub Função 10.304 – Vigilância Sanitária
10.304.006.2.0044 – Desenvolver Ações da Vigilância Sanitária
3.1.91.13 - Obrigações Patronais 2.600,00
Sub Função 10.305 – Vigilância Epidemiológica
10.305.006.2.0045 - Controle de Endemias
3.1.91.13 – Obrigações Patronais 14.000,00
Total da Unidade 02.06 85.100,00
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Piranga
Unidade 02.07 – Departamento de Obras e Serviços Públicos
Sub-Unidade 02.07.00 – Departamento de Obras e Serviços Públicos
Função 15 – Urbanismo
Sub Função 15.451 – Infra Estrutura Urbana
15.451.012.1.0017 – Melhoria de Vias e Espaços Públicos
4.4.90.51 – Obras e Instalações 56.000,00
Função 28 – Encargos Sociais
Sub Função – 28.843 – Serviços da Dívida Interna
28.243.0009.0004 – Amortização Decorrentes do Programa Soma
3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato 7.000,00
Total da Unidade 02.07 63.000,00
Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Piranga
Unidade 02.08 – Departamento de Cultura Esporte Lazer e Turismo
Sub-Unidade 02.08.00 – Departamento de Cultura Esporte Lazer e Turismo
Função 27 – Desporto e Lazer
Sub Função – 27.812 – Desporto Comunitário
27.812.017.2.0073 – Apoio e Realização de Eventos Esportivos
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 20.000,00
Total da Unidade 02.08 20.000,00
Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Piranga
Unidade 02.10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 02.10.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub Função 08.122 – Administração Geral
08.122.021.2.0084 – Desenvolvimento da Política Assistência Social
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 1.030,00
Total da Unidade 02.10 1.030,00
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Piranga
Unidade 02.11 – Dpto. Agrop. M. Amb. Com. Abastecimento
Sub-Unidade 02.11.00 – Dpto. Agrop. M. Amb. Com. Abastecimento
Função 20 – Agricultura
Sub Função 20.606 – Extensão Rural
20.606.010.2.0107 – Incentivo a Produção Agropecuária
3.3.90.30 – Material de Consumo 4.400,00
Total da Unidade 02.11 4 400,00
Total Geral 580.835,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 30 de Novembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:590A92EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 109 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

"Nomeia ASSESSOR DE GABINETE do Município de de Piranga/MG"

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o afastamento de **MICHELLE OLIVEIRA DE SOUZA** por tempo indeterminado para tratamento de doença;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do Serviço Publico;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada em caráter temporário e excepcional a Sra. **IZABEL HONORINA DE SOUSA MOREIRA,** portador da CPF: 105.963.706-52 e no RG MG 17.528.200, para exercer as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **ASSESSOR DE GABINETE** do Município de Piranga/MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e irá vigorar enquanto perdurar o afastamento da Srta. **Michelle Oliveira de Souza,** dado por publicado o presente Ato no Quadro Oficial do Município.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Piranga-MG, 27 de novembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:F56949BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
CONTRATO 058/2017 MARCIA MARIA BUENO

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. Contrato de Nº **058**/2017– Empresa: **MARCIA MARIA BUENO** Objeto: **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHA PARA SEREM UTILIZADOS NO NATAL DAS CRIANÇAS NO ANO DE 2017**. Valor: R$ 4.370,00 **Vigência:** 01/11/2017 à 31/12/2017**.**

HELENA MARIA DA SILVEIRA.
Chefe do Poder Executivo.

01/11/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:653FBF48

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
CONTRATO 077/2017

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. Contrato de Nº **077**/2017– Empresa: **JOCELEI PEDROSO RIBEIRO ME** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE MUDAS, PLANTIO E MANUTENÇÃO NA PRAÇA CEL. BRAZ**. Valor: R$ 7.550,00. **Vigência:** 29/11/2017 à 31/12/2017**.**

HELENA MARIA DA SILVEIRA.
Chefe do Poder Executivo.

29/11/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:33971052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 42 DE NOVEMBRO

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICIPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATORIO n° 085/2017 Chamada Publica N° 001/2017**, com vistas a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/**PNAE**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:7FA24C04

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 43 NOVEMBRO

RESOLUÇÃO N° 01, de 01 DE NOVEMBRO DE 2017

DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do artigo 3° do Decreto Municipal n° 261, de 29 de agosto de 2017, que Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências,
RESOLVE:
Artigo 1º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto pelos seguintes membros, titulares e suplentes:
I - Secretaria de Desenvolvimento Social:
Titular: José Darci dos Santos
Suplente: Luana Talita Silva Bahia
II - Secretaria de Administração e Finanças:
Titular: Willian Geraldo Maciel de Barros
Suplente: Geraldo Nazaré Lemos
III - Secretaria de Saúde:
Titular: Juliana Severino
Suplente: André Lopes Cançado
IV - Secretaria de Educação:
Titular: Edson Miguel Barcelos
Suplente: Maria Beatriz Lobato
V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) – Sociedade Civil:
Titular: Valmir Rodrigues Coelho
Suplente: Elisabeth Soares de Paula
VI – Órgão Gestor do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único:
Titular: Cinthia Faustino Vieira
Suplente: Sandra Regina da Silva Almas
VII – Conselho Municipal de Assistência Social:
Titular: Jaqueline Silvia Leite de Abreu
Suplente: Ângela Aparecida César
Artigo 2° - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida pelo Secretário de Desenvolvimento Social, conforme disposto no artigo 3°, inciso I, do Decreto Municipal n° 261/2017.
Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 01 de novembro de 2017.

JOSÉ DARCI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:F81A0E8A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 44 DE NOVEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 082/2017 – PREGÃO - 049/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **GABRIELA DE CÁSSIA VASCONCELOS- MEI** – Valor: **R$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos), valor Hora/Aula**, destinado à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos em oficinas cadastradas no CRAS- Centro de Referência a Assistência Social. Pelo período de **01 (um)** ano de **20/11/2017 à 19/11/2018.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:0EAC663C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 45 DE NOVEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 082/2017 – PREGÃO - 049/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **DILENE CECÍLIA ALVES DA SILVA –MEI** – Valor: **R$ 16,05 (dezesseis reais e cinco centavos), valor Hora/Aula**, destinado à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos em oficinas cadastradas no CRAS- Centro de Referência a Assistência Social. Pelo período de **01 (um)** ano de **20/11/2017 à 19/11/2017.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:58BBE188

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 46 DE NOVEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 084/2017 – PREGÃO - 051/2017- REGISTRO DE PREÇO 038/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – Valor: **R$ 36.978,50 (trinta e seis mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos),** destinado à aquisição de medicamentos para distribuição gratuita para a farmácia básica do Município. Pelo período de **12 (doze)** meses de 13/11/2017 à 12/11/2018.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:5593C7FB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 45 DE NOVEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 082/2017 – PREGÃO - 049/2017– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado:**DILENE CECÍLIA ALVES DA SILVA –MEI**– Valor:**R$ 16,05 (dezesseis reais e cinco centavos), valor Hora/Aula**, destinado à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos em oficinas cadastradas no CRAS- Centro de Referência a Assistência Social. Pelo período de**01 (um)**ano de**20/11/2017 à 19/11/2018.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:557359E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 58/2017
Processo Licitatório nº: 82/2017
Aditivo ao contrato nº: 111/2017
Contratado: COMERCIAL LAUDINO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: Fica acrescido em 25% do valor referente ao item nº 2, totalizando R$ 155,00.
Data: 30 de novembro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C76CDA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/17

Ata da Ducentésima Septuagésima Quinta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.017, referente ao Processo Licitatório N° 246/17, Tomada de Preços nº 07/17, tendo como Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Aos vinte nove dias de novembro de 2017, às 16:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 20, de 04 de janeiro de 2017, a Presidente da CPL Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão juntamente com os membros da CPL Nayara Ferreira e Edson Nogueira Luz Filho convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para dar prosseguimento aos atos licitatórios deste certame. A CPL juntamente com a assessoria jurídica decidiram diante do recurso apresentado pela empresa BL EDIFICAÇÕES EIRELI ME e da contrarrazão apresentada pela empresa PERES GUTIERREZ ENGENHARIA EIRELI EPP, que dará prosseguimento à este certame e marcou a data de 15 de dezembro de 2017, ás 13:00 horas para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Presidente da CPL e membros.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2B68A8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 59/2017
Processo Licitatório nº: 68/2015
Aditivo ao contrato nº: 138/2015
Contratado: CONECTE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Objeto: Fica acrescido em 15,77% do valor referente contrato, totalizando R$ 4.180,00.
Data: 30 de novembro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3569AE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 60/2017
Processo Licitatório nº: 52/2017
Aditivo ao contrato nº: 89/2017

Contratado: RODRIGO DAMASCENO FERREIRA EPP
Objeto: Fica acrescido em 25% do valor referente ao item nº 1, totalizando R$ 9.280,00.
Data: 30 de novembro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BB275E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/17

Ata da Ducentésima Septuagésima Sexta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.017, referente ao Processo Licitatório N° 232/17, Tomada de Preços nº 05/17, tendo como Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, CONFORME RECURSO CONVÊNIO SICONV Nº 829997/2016, CONTRATO DE REPASSE Nº 2691.1029589-72/2016, MINISTÉRIO DAS CIDADES. Aos vinte nove dias de novembro de 2017, às 16:30 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 20, de 04 de janeiro de 2017, a Presidente da CPL Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão juntamente com os membros da CPL Nayara Ferreira e Edson Nogueira Luz Filho convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para dar prosseguimento aos atos licitatórios deste certame. A CPL juntamente com a assessoria jurídica decidiram diante dos argumentos apresentados pela empresa INOVAR ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME e dos argumentos da empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA , que dará prosseguimento à este certame e marcou a data de 18 de dezembro de 2017, ás 13:00 horas para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Presidente da CPLe membros.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5ACCD175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO PRAZO PR 108/14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: PREGÃO nº108/2014 - Objeto: "Contratação de licenciamento de uso temporário de sistema para modernização da administração tributária municipal". Valor: 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil) - Contratada: Construtora Eicon Controles Inteligentes de Negocios LTDA. Vigencia: o prazo de vigencia desse contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses com témino previsto para 23/04/2018. Data assinatura: 24/10/2017. Dotação Orçamentária:
02.08.04.122.0017.2066.3.3.90.39.00– ficha 495.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:2A3A7D8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 923/2017

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 16/10/2017 a 29/10/2017, devendo retornar ao serviço no dia 30/10/2017, a servidora **NAIRA NAGIDA ALVES NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de outubro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0ABA8A97

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 924/2017

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 25/10/2017 a 31/10/2017, devendo retornar ao serviço no dia 01/11/2017, a servidora **IRENE DIAS SOUZA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de outubro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:647CC991

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 925/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2011 a 31/10/2012, para serem gozadas no período de 11/11/2017 a 30/12/2017, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/11/2017 a 10/11/2017, a servidora **NOEMIA MACHADO CARDOSO NOVAIS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de outubro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:07815543

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 926/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2012 a 31/10/2013, para serem gozadas no período de 11/12/2017 a 30/12/2017, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/12/2017 a 10/12/2017, a servidora **NOEMIA MACHADO CARDOSO NOVAIS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de outubro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:58878673

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 927/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2012 a 31/10/2013, para serem gozadas no período de 11/12/2017 a 30/12/2017, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/12/2017 a 10/12/2017, a servidora **NOEMIA MACHADO CARDOSO NOVAIS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de outubro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1B58B06C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 928/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) e 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 09/04/1999 a 08/04/2004, para serem gozados no período de 06/11/2017 a 04/01/2018, a servidora efetiva **MARIA DAS GRAÇAS SILVA CAMARGOS**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de outubro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F67F6828

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 929/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 28/09/2009 a 27/09/2014, para serem gozados no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, ao servidor efetivo **RICARDO FREITAS GOUVEIA**, ocupante do cargo de Técnico em Raio X.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de outubro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2E0F2DAD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 930/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família a contar de 18/10/2017 a 22/10/2017, devendo retornar ao serviço no dia 23/10/2017, a servidora **CRISTINA VIEIRA ALVES GONZAGA**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de outubro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2B93C336

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 931/2017

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família a contar de 18/10/2017 a 22/10/2017, devendo retornar ao serviço no dia 23/10/2017, a servidora **CRISTINA VIEIRA ALVES GONZAGA**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de outubro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0845B806

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 932/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2014 a 05/01/2015, para serem gozadas no período de 11/11/2017 a 30/11/2017, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/11/2017 a 10/11/2017, ao servidor **VINICIUS GOMES SOUZA**, ocupante do cargo de Dentista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de outubro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:946E0663

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 933/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2015 a 31/10/2016, para serem gozadas no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, a servidora **ELAINE NUNES FAGUNDES**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de outubro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:44A82351

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 934/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2016 a 22/10/2017, para serem gozadas no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, a servidora **CLAUDIA FERREIRA SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de outubro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A672B73F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 935/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/01/2016 a 18/01/2017, para serem gozadas no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, a servidora **ALESSANDRA MARCELINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de outubro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:42E1639E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 936/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 06/04/2012 a 05/04/2017, para serem gozados no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, ao servidor efetivo **VILMONDES GONÇALVES DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de outubro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E973C753

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 937/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2016 a 02/08/2017, para serem gozadas no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, ao servidor **ROMES OLIVEIRA SANTANA**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de outubro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8CADA356

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 938/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2016 a 02/08/2017, para serem gozadas no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, ao servidor **JOHN FAGNER FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de outubro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:697CC9B1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 939/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2016 a 22/10/2017, para serem gozadas no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, a servidora **ALCIONE VIEIRA COSTA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de outubro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E96FFD5A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 940/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/03/2015 a 13/03/2016, para serem gozadas no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, a servidora **ALESSANDRA CRISTINA VIGILATO**, ocupante do cargo de Chefe de Vigilância Epidemiologica.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de outubro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F5B2106F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 941/2017

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença de 45 (quarenta e cinco) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 26/10/2017 a 09/12/2017, devendo retornar ao serviço no dia 10/12/2017, ao servidor **LUIZ FERNANDO BENTO**, ocupante do cargo de Professor de Educação Física.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de outubro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:45B8E18A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 942/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 16/10/2017 a 20/10/2017, devendo retornar ao serviço no dia 21/10/2017, a servidora **DINAH APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Conceder Licença de 01 (um) dia para tratamento de saúde, a contar do dia 24/10/2017, devendo retornar ao serviço no dia 25/10/2017, a servidora **DINAH APARECIDA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Art. 3º - Conceder Licença de 01 (um) dia para tratamento de saúde, a contar do dia 26/10/2017, devendo retornar ao serviço no dia 27/10/2017, a servidora **DINAH APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de outubro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:86CDA7D4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 943/2017

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do Prata-MG.

I - UM REPRESENTANTE DOS GESTORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
Fabrícia Costa Menegaz

II - UM/A REPRESENTANTE DOS/AS TRABALHADORES/AS EM EDUCAÇÃO
Kele Cristina Mateus Borges Mendes

III - UM/A REPRESENTANTE DOS/AS ESTUDANTES
Cristina Vieira Alves Gonzaga

IV - UM/A REPRESENTANTE DE PAIS/MÃES
Tamiris Tambellini Pires

V - UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Samila Nunes de Freitas

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições os membros ora nomeados deverão elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação, bem como regulamentar o processo democrático para escolha dos delegados que representarão o Município do Prata na Conferência Estadual de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata-MG, 27 de outubro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D3C28C8E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 944/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Motorista de Veículo Leve, a partir de 02/11/2017, o **Sr. JOSE EURIPEDES MACHADO SILVA**.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 02 de novembro de 2017, nos termos do inciso IV, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Motorista de Veículo Leve ocupado por **JOSE EURIPEDES MACHADO SILVA**, matrícula nº 3887, em virtude de sua aposentadoria por invalidez concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de outubro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3C843400

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 945/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/08/2016 a 03/08/2017, para serem gozadas no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, a servidora **DEISE MARTINS DA SILVA DIAS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5E9CDC12

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 946/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 12 (doze) dias por motivo de doença em pessoa da família a contar de 31/10/2017 a 11/11/2017, devendo retornar ao serviço no dia 12/11/2017, a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA CAMARGOS**, ocupante do cargo de Professor I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:ADB049FE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 947/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 30/10/2017 a 05/11/2017, devendo retornar ao serviço no dia 06/11/2017, a servidora **JAQUELINE DAS DORES SILVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8DF90DB1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 948/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 01 (um) dia para tratamento de saúde, a contar do dia 01/11/2017, devendo retornar ao serviço no dia 02/11/2017, a servidora **BRUNA ALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:290AA886

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 949/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2015 a 31/10/2016, para serem gozadas no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, ao servidor **PAULO CESAR NASCIMENTO SOUZA**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.
Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:91C3BEE5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 950/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dia para tratamento de saúde, a contar do dia 06/11/2017 a 20/11/2017, devendo retornar ao serviço no dia 21/11/2017, a servidora **KELE CRISTINA SANTOS DE MOURA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Servente Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3C24F534

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 951/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por tempo indeterminado para tratamento de saúde, a contar do dia 21/09/2017, a servidora **CONCEIÇÃO APARECIDA FERNANDES ALVES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21/09/2017.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0C34452A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 952/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/03/2016 a 13/03/2017, para serem gozadas no período de 24/11/2017 a 23/12/2017, a servidora **RAFAELA SILVA SANTOS GONÇALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.
Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A952B06A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 953/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2016 a 22/10/2017, para serem gozadas no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, a servidora **ARLETE APARECIDA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:94353E99

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 954/2017

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença de 02 (dois) meses para tratamento de saúde, a contar do dia 03/11/2017 a 31/01/2018, a servidora **LUCIANA VIEIRA SOUSA NUNES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:21C345E9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 955/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 06/11/2017 a 10/11/2017, a servidora **JAQUELINE DAS DORES SILVERIO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:930CE24E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 956/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 04/05/2016 a 03/05/2018, para serem gozadas no período de 13/11/2017 a 02/12/2017, a servidora **RUBIANA SALVINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Raio X.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:FBE6804E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 957/2017

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 07/11/2017 a 11/11/2017, devendo retornar no dia 12/11/2017 a servidora **LUCIENE BENEDITA VILELA NOVAIS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de novembro de 2017.

ANUAR ARNTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F7A00329

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 958/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de Auxiliar de Serviços, a partir de 13/11/2017, a **Sra. SIMONY FELIX DA SILVA**.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 09 de setembro de 2017, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, ocupado por **SIMONY FELIX DA SILVA**, em virtude de seu pedido de exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:90F36E63

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 959/2017

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 09/11/2017 a 23/11/2017, devendo retornar no dia 24/11/2017 a servidora **MISSIANE RODRIGUES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:22C2931F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 960/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 19/01/2012 a 18/01/2017, para serem gozados no período de 20/11/2017 a 19/12/2017, a servidora efetiva **ONEIDA APARECIDA NOGUEIRA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Servente Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:970029A9

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº001/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E ATENDENDO O DISPOSTO NO § 7º, do artigo 45 da ORGânica de prata e no § 2º, do art. 107 resolução nº003/2004 promulga.
LEI Nº2.559, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO TESTE DE GLICEMIA CAPILAR NO MUNICÍPIO DO PRATA, EM CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Povo do Município de PRATA, por seus representantes legais APROVA e eu, em seu nome, PROMULGO a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de realização gratuita de teste de glicemia capilar, nas Unidades de Saúde e Unidades Básicas de Saúde Familiar do Município do Prata, privadas e/ou publicas, juntamente com outros procedimentos médicos iniciais, em todas as crianças de 0 a 6 anos de idade, passando a integrar os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas que estabelecem o conjunto de critérios que permitem determinar o diagnóstico de doenças e o tratamento correspondente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Prata, em 30 de novembro de 2017.

JOÃO BATISTA ALVES SILVA
Presidente

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:C1B09C7B

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2017

Processo Licitatório nº 008/2017 – Dispensa de Licitação nº 006/2017.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA/MG e RODRIGO PAIM VILELA 06371298658 - ME
Objeto: "Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico e de comunicação para reforma elétrica da Câmara Municipal do Prata".
Fundamento Legal: art. 24, inciso II e art.26 da Lei nº 8.666/93.
Valor Global do Contrato: R$4.621,60 (quatro mil e seiscentos e vinte reais e sessenta centavos).
Data da assinatura: 30/11/2017.

JOÃO BATISTA ALVES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:11883A0C

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO DE METAS DE ARRECADAÇÃO 5 BIMESTRE

LRF - Demonstrativo Metas de Arrecadação			
(Artigo 13 - LC. 101/00)			
Periodo: 5º Bimestre / 2017			
BIMESTRE	META DE ARRECADAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA
1º	11.605.405,65	11.491.016,45	-114.389,20
2º	11.517.954,73	9.590.176,65	-1.927.778,08
3º	11.862.136,07	10.568.134,82	-1.294.001,25
4º	11.496.261,82	9.441.547,62	-2.054.714,20

5º	11.587.877,17	10.936.722,64	-651.154,53
6º	13.209.078,40		
TOTAL	71.278.713,84	52.027.598,18	-6.042.037,26
Observações - Caso a receita arrecadada seja inferior à meta de arrecadação, indicar as medidas adotadas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.			
Foram previstas receitas de capital de convênios e operações de Crédito, mas não foram arrecadadas			
	Nome	CPF	CRC
Prefeito	Anuar Arantes Amui	53936566615	
Contador	Graciane Vilela de Paula	050.236.206-54	087484/O-4
Controlador Interno	Renata Souza Amui	78949823691	

Publicado por:
Noemia Machado Cardoso
Código Identificador:A5B07649

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2017 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 275/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 137/2017.
Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para a paciente Homerina Ferreira Lima Freitas, conforme determinação de Ação Sumária com Pedido Urgente de antecipação de Tutela nº 11323-54.2012.4.01.3803.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
Valor Total Global: R$6.054,96 (seis mil e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 30/11/2017.
Data da Assinatura: 30/11/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:6439FF79

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2017 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 276/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 138/2017.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para realização de procedimento de aplicação intra-ocular (uma ampola no olho direito) do medicamento Lucentis (medicamento incluso) e realização de exame OCT - Tomografia de Coerência Óptica - para a paciente Zalda Olinda de Souza, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0028114-21.2016.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **RETINA CLINIC LTDA - ME.**
Valor Total Global: R$2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 30/11/2017.
Data da Assinatura: 30/11/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:CB9689A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 135/2017 – Pregão Presencial/Registro de preço nº 61/2017. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO PARA USO EM DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG.** Data de entrega dos envelopes: dia **21/12/2017**, até as **09h00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **21/12/2017** de **09:00h: às 09h:10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09h:10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio
30/11/2017

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:73C7F68B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2017

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, as áreas do Município de Ribeirão das Neves, comprovadamente afetadas pelos desastres decorrentes de chuvas intensas.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR, Prefeito do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, localizado no **ESTADO DE MINAS GERAIS** no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI, do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I - Que devido a forte chuva ocorrida no município na tarde do dia 29 de novembro de 2017, com queda de granizo e ventos que chegaram a 70 km/h.
II - Que em decorrência do grande volume em um curto período de tempo, ocorreram diversos danos e prejuízos no município conforme descritos no formulário de informações do desastre - Fide.
III - Que o parecer do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Granizo - 1.3.2.1.3.**
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º Nos termos do art. 5o, incisos XI e XXV, da Constituição da República, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou Autoridade Administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de novembro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:C29A8851

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – Extrato de Contrato - PAL N.º 109/2017- Dispensa N.º 023/2017. Objeto: Prestacao de Serviço Para Realizaçao de Capacitaçao Em Atendimento aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Rio Doce Vinculando as Metas 1,2 e 7.Valor Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Contrato N.º CL-138/2017. Contratado: Jose Francisco Capssa - me estabelecida à Rua Olegario Mariano, n°231 - Sala 77 Tres Vendas, Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 18.868.782/0001-40.

Rio Doce, 27 de novembro de 2017.

Publicado por:
Stefany Aparecida Calixto
Código Identificador:FCE86FAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tomada de Preços N.º 005/2017. Adjudicação. Objeto: objeto à contratação para execução de obra - execução de infraestrutura urbana de área pública - Bairro Graminha 4ª etapa - movimento de terra. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de adjudicação promovido em favor da licitante vencedora: Construtora Pontes de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº10.848.811/0001-09, que apresentou proposta no valor de R$ 417.514,94. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Rio Doce na Rua Antônio da Conceição Saraiva, N.º 19, Centro, Rio Doce/MG, tel: 31-3883-5242.

Rio Doce, 30 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tomada de Preços N.º 005/2017. Homologação. Objeto: objeto à contratação para execução de obra - execução de infraestrutura urbana de área pública - Bairro Graminha 4ª etapa - movimento de terra. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de adjudicação promovido em favor da licitante vencedora: Construtora Pontes de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº10.848.811/0001-09, que apresentou proposta no valor de R$ 417.514,94. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Rio Doce na Rua Antônio da Conceição Saraiva, N.º 19, Centro, Rio Doce/MG, tel: 31-3883-5242.

Rio Doce, 30 de novembro de 2017.

Publicado por:
Stefany Aparecida Calixto
Código Identificador:0370CED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2017

O **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA- MG**, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, que será realizado o Pregão Presencial n° 35/2017, no dia 13/12/2017 às 10:00hs (dez horas). Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal da Prefeitura de Rio Espera/MG. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Piedade, nº36, Centro, Rio Espera - MG. Mais informações tel: (31) 3753.1115/1181.

Rio Espera/MG, 30 de novembro de 2017.

JÚLIO CESAR DIVINO VIGIANO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Douglas da Costa Silva
Código Identificador:80F2437D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/17

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL N°083/17- PRC N.º 155/17. Licitação exclusiva para MPEs. Menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gás GLP 13 e GLP 45 e água mineral. Data do recebimento das propostas e documentos: 14/12/2017 às 08h, Praça Cleves de Faria,104, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 30/11/2017.

A) DANIELA MARRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:DA060F71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/17

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL N°084/17- PRC N.º 156/17. Menor preço por item. Objeto: Fornecimento parcelado de oxigênio medicinal. Data do recebimento das propostas e documentos: 14/12/2017 às 14h, Praça Cleves de Faria, 104, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 30/11/2017.

A) DANIELA MARRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:F3310EF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO Nº 076/17

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 076/17, Processo nº. 145/17, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na data de 30 de novembro de 2017, cujo objeto é a aquisição de camisas de malha branca silkada para atendimento a Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude; tendo sido adjudicada a empresa **MATEUS SIMAN VIEGAS 07887464641**; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 30 de novembro de 2017.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:4E002887

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1846/2017.

"Dá denominação à Rua I, bairro Água Fria, passando assim a denominar Rua Amaro Marçal Felisberto 'Amaro de Sidico'".

A Câmara Municipal de Santa Bárbara, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua n.º 1, bairro Água Fria, passa a denominar Rua Amaro Marçal Felisberto "Amaro de Sidico".

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Obras Providenciará a placa de denominação.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal ficará com a incumbência de informar aos órgãos competentes como: Bancos, Correios, Cemig e outros a nova denominação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 29 de novembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:F3C40A41

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 3458/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de prover cargos em comissão com fundamento no art. 37, II E V da Constituição Federal de 1988 e art. 39, § 1º da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:
Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de Supervisor de Atendimento, o Sr. ALEXANDRE ANASTÁCIO SILVA LACERDA, com atribuições junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2017.

Santa Bárbara, 22 de novembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:DCAA5D02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3463/2017

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente-CODEMA para o biênio 2017/2019, na forma da Lei Municipal n.º 1352/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 1352/2005 e tendo em vista o memorando n.º 385/2017 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Política Urbana, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente-CODEMA para o biênio 2017/2019, da seguinte forma:

REPRESENTATIVIDADE		NOME
PODER PÚBLICO MUNICIPAL		
EXECUTIVO MUNICIPAL	Membro Nato/Presidente	Juliano Cézar Nascimento Xavier
EXECUTIVO MUNICIPAL	Titular	Marcos José Felisberto
	Suplente	Luzinete Martins Figueiredo
LEGISLATIVO MUNICIPAL	Titular	Paulo Henrique da Rocha
	Suplente	Luciano Pires da Silva Luiz
PODER PÚBLICO ESTADUAL		
Polícia Militar	Titular	Eduardo Pereira da Silva
	Suplente	Vinícius Ferreira Mendes
EMATER	Titular	Edson Custódio Silva
	Suplente	Alessandra Silva Costa
IEF	Titular	Luiz Roberto Bendia
	Suplente	Claudio Ferreira Costa
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
Associação Comunitária do Sumidouro	Titular	Vailton Antonio da Silva
	Suplente	Eustáquio Arcanjo Coelho
ADESB	Titular	Neide Maria Da Silva
	Suplente	André dos Santos Fonseca
Associação Comunitária de Conceição do Rio Acima	Titular	Daniel Madalena de Pádua
	Suplente	Milton Geraldo de Carvalho
SETOR PRODUTIVO		
VALE	Titular	Deyhane Maria Viegas Carlos
ACISB	Suplente	José Renato F.Oliveira
AFASB	Titular	Anderson Luís Lorenzatto Bécho
CENIBRA	Suplente	Alisson Fabiane da Mata
ANGLOGOLD ASHANTI	Titular	Bruno Stefan de Simoni
SAMARCO	Suplente	Gilciana carvalho Milagres Lima

Art. 2º. Aos membros nomeados aplicam-se as disposições da Lei Municipal n.º 1352/2005.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de novembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:0E2273CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente adjucação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de empresa especializada para fornecimento de asfalto CBUQ aplicado, para operação tapa buracos e construção de quebra-molas, para atender as necessidades do município de Santa Margarida, conforme a relação constante do Anexo I do Edital, a favor da empresa: **ALFA IMOVEIS CONSTRUÇÕES LTDA,** sob o CNPJ:

de n° 07.329.219/0003-40, com o valor total de R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil, novecentos reais).

Santa Margarida/MG, 28 de Setembro de 2017.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:C81D82C5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 138/2017
Dispensa nº. 043/2017 De 25 de outubro de 2017
CONTRATADO: GERALDO CALAES CORREIA PINTO 41461606691, inscrita no CNPJ nº 27.632.315/0001-08, situada à Rua Leopoldino de Almeida, s/n, Centro, Pedra Bonita/MG, CEP 35.364-000
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento planialtimétrico de diversas ruas e imóveis no município de Santa Margarida.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais**)**
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras
VIGÊNCIA: 26/10/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:
02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.9-f-430

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:38EE72DF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO

O município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, por motivos de conveniência da administração, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2017**, tendo por objeto a, Contratação de empresa especializada para fornecimento de Lubrificantes e Aditivos para manutenção da frota de veículos de propriedade do município de Santa Margarida/MG, no exercício de 2018.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente
CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:AAC812B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO 148/2017 PREGÃO 064/2017

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 064/2017 – Processo Licitatório nº 148/2017. Objeto: Registro de preços para locação de estrutura para realização de eventos no município O Recebimento dos envelopes: 14/12/2017 até 08hr50min, na Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem-MG a sessão terá início às 09hr00min do dia 14/12/2017. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva 15 no centro de Santana da Vargem- CEP 37.195-000.Informações pelo telefone (35) 3858-1200 ramal 226 ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:EE5BC34D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 032/2015

8º Termo Aditivo referente ao Contrato: 32/2015; PR 15/2015.Partes: Município Santa Vitória e Anet Assessoria em Informática Ltda. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo; Vigência: 21/11/2017 à 20/02/2018; valor acrescido: R$28.825,20; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:AFB3E26A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 030/2014

8º Termo Aditivo referente Contrato: 030/2014; PR 015/2014.Partes: Município Santa Vitória e Angeltur Ltda. Objeto: supressão no valor do contrato original; Vigência: 22/11/2017 a 31/12/2017; Valor suprimido: R$241.800,00; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:9A1FA582

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 111/2017

1º Termo Aditivo referente Contrato: 111/2017; PR 042/2017.Partes: Município Santa Vitória e FRV Transportes Eireli ME. Objeto: supressão no valor do contrato original; Vigência: 22/11/2017 a 31/12/2017; Valor suprimido: R$64.000,00; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:596394B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL 039/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 073/2017
PREGÃO PRESENCIAL 039/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 073/2017, Modalidade Pregão Presencial 039/2017, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SEVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Nº	LICITANTES VENCEDORES	ITENS	VALOR TOTAL R$
01	DENTAL SETE LAGOAS LTDA ME CNPJ: 21.913.587/0001- 08	001- 002- 003- 004- 006- 008- 009- 010- 011- 012- 014- 015- 017- 018- 019- 020- 021- 022- 023- 024- 026- 027- 029- 030- 031- 032- 033- 034- 036- 037- 038- 039- 040- 041- 042- 044- 045- 046- 048- 049- 050- 051- 052- 053- 054- 055- 056- 058- 059- 060- 061- 064- 065- 066- 069- 070- 071- 072- 073- 074- 075- 076- 077- 078- 079- 080- 081	R$ 12.217,95 (Doze mil duzentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)
02	FLAVIA GENELHU PENNA ME CNPJ: 24.325.781/0001- 52	005- 007- 013- 016- 025- 028- 035- 043- 047- 057- 062- 063- 067- 068	R$ 4.386,17 (Quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos)

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de novembro de 2017.

WALLACY RENAM DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:246CD15F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**, nas seguintes condições:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SEVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Nº	LICITANTES VENCEDORES	ITENS	VALOR TOTAL R$
01	DENTAL SETE LAGOAS LTDA ME CNPJ: 21.913.587/0001- 08	001- 002- 003- 004- 006- 008- 009- 010- 011- 012- 014- 015- 017- 018- 019- 020- 021- 022- 023- 024- 026- 027- 029- 030- 031- 032- 033- 034- 036- 037- 038- 039- 040- 041- 042- 044- 045- 046- 048- 049- 050- 051- 052- 053- 054- 055- 056- 058- 059- 060- 061- 064- 065- 066- 069- 070- 071- 072- 073- 074- 075- 076- 077- 078- 079- 080- 081	R$ 12.217,95 (Doze mil duzentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)
02	FLAVIA GENELHU PENNA ME CNPJ: 24.325.781/0001- 52	005- 007- 013- 016- 025- 028- 035- 043- 047- 057- 062- 063- 067- 068	R$ 4.386,17 (Quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos)

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de novembro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:F7E7ABB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 074/2017, Modalidade Pregão Presencial 040/2017, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
01	MERCEARIA MADECAPE LTDA ME CNPJ: 66.342.197/0001-55	001- 002- 003- 004- 005- 006- 007- 008- 009- 010- 011- 012- 013- 014- 015- 016- 017-018 -019- 020- 021- 022 -023- 024-025- 026- 027	R$ 180.595,00 (Cento e oitenta mil quinhentos e noventa e cinco reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de novembro de 2017.

WALLACY RENAM DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:1BD90943

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2017**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**, nas seguintes condições:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
01	MERCEARIA MADECAPE LTDA ME CNPJ: 66.342.197/0001-55	001- 002- 003- 004- 005- 006- 007- 008- 009- 010- 011- 012- 013- 014- 015- 016- 017- 018- 019- 020- 021- 022- 023- 024- 025- 026- 027	R$ 180.595,00 (Cento e oitenta mil quinhentos e noventa e cinco reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de novembro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:9F23AEB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PP SRP 026/2017

AVISO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de **Santo Antônio do Jacinto/MG** realizará no dia **13 de dezembro de 2017 ás 09h00min** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, primeiro dia útil subsequente, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, na Prefeitura, situada na Rua da Comig, Nº 05, Centro, **menor preço Item,** objetivando o Registrar preços para eventual fornecimento de instrumental, material de consumo e equipamentos de acordo com a planilha de especificações, para manutenção das atividades dos consultórios odontológicos do programa Saúde da Família, conforme especificações, quantidades e condições presentes no Edital e seus Anexos.
Os interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da

Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto/MG, sala da Comissão Permanente de Licitação.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (33)3747– 1268 ou pelo e-mail:
licitasaja@gmail.com.

Santo Antônio do Jacinto, 30 de novembro de 2017.

LETICIA VIANA COSTA
Portaria Nº 105 de 03 de Abril de 2017
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:CCB87C39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2017

Credenciamento N° 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 003/2017, Credenciamento nº 003/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o Dr. **NICHOLAS LOUREIRO DE SÁ**, inscrito no CPF nº 139.431.757-31, CRM/MG: 73862.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (Pessoa Fisica) DA ÁREA MÉDICA, CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTOS AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF 40 HORAS SEMANAIS, conforme necessidade do Município, os serviços a ser executado será nos PSF's do Municipio, com valores constantes da tabela anexa do edital.
VALOR: R$ 20.066,66 (vinte mil sessenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 17/11/2017 a 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• ÓRGÃO: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
• UNIDADE: 002 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
• FUNÇÃO: 10 - Saúde
• SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
• PROGRAMA: 09002.1030120322.150 - ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (PAB, PSF, PACS)
• ELEMENTO: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física **(Ficha 447-148)**

Santo Antônio do Jacinto/MG, 17 de novembro de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:E3B4278C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2017

Credenciamento N° 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 048/2017
MODALIDADE: Inexibilidade nº 006/2017, Credenciamento nº 005/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o Dr. **NICHOLAS LOUREIRO DE SÁ**, inscrito no CPF nº 139.431.757-31, CRM/MG: 73862.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICO GERAL EM PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG.
VALOR: R$ 13.600,00 (três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 17/11/2017 a 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• ÓRGÃO: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
• UNIDADE: 002 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
• FUNÇÃO: 10 - Saúde
• SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
• PROGRAMA: 09002.1030120322.150 - ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (PAB, PSF, PACS)
• ELEMENTO: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física **(Ficha 447-102)**

Santo Antônio do Jacinto/MG, 17 de novembro de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:9939B4F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2017

CONTRATO Nº: 214/2017
PROCESSO Nº: 080/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 13/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: LB ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Física e/ou Jurídica para prestação de serviços na área da saúde para acompanhamento de transferências de pacientes SUS em UTI móvel e ambulância simples.
VALOR: R$24.940,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta reais) anual.
VIGÊNCIA: 28/09/2017 a 08/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 28 de setembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:EB70251B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2017

CONTRATO Nº: 0215/2017
PROCESSO Nº: 080/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 13/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MED SAÚDE LTDA ME
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Física e/ou Jurídica para prestação de serviços na área da saúde para acompanhamento de transferências de pacientes SUS em UTI móvel e ambulância simples.
VALOR: R$24.940,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta reais) anual.
VIGÊNCIA: 28/09/2017 a 08/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 28 de setembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:958AE45C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2017

CONTRATO Nº: 0220/2017

PROCESSO Nº: 080/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 13/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MATEUS SILVA DE OLIVEIRA ME
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Física e/ou Jurídica para prestação de serviços na área da saúde para acompanhamento de transferências de pacientes SUS em UTI móvel e ambulância simples.
VALOR: R$24.940,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta reais) anual.
VIGÊNCIA: 06/10/2017 a 08/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 06 de outubro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:CDC33BE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2017

CONTRATO Nº: 221/2017
PROCESSO Nº: 080/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 13/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: ASSISTÊNCIA MÉDICA LIMA EIRELI ME
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Física e/ou Jurídica para prestação de serviços na área da saúde para acompanhamento de transferências de pacientes SUS em UTI móvel e ambulância simples.
VALOR: R$24.940,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta reais) anual.
VIGÊNCIA: 06/10/2017 a 08/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 06 de outubro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F3177203

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2017

PROCESSO Nº: 0127/2017

MODALIDADE: Pregão nº 76/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Arte Minas Comércio Eireli Me

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente.
VALOR:R$ 2.778,75 (dois mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 13/11/2017 a 12/11/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 13 de novembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:D6795763

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2017

PROCESSO Nº: 0127/2017

MODALIDADE: Pregão nº 76/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Geraldo Magela Cabral Me

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente.
VALOR:R$ 2.382,00 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 13/11/2017 a 12/11/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 13 de novembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:22CC7F67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2017

CONTRATO Nº 227/2017
PROCESSO Nº: 0122/2017
MODALIDADE: Carta Convite nº 04/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: Alexsom Palco Som Luz Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de palco, som e iluminação para comemoração das festividades do aniversário da cidade.
VALOR:R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 09/11/2017 a 31/12/2017

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 09 de novembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:86F4BE95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2017

CONTRATO Nº 230/2017
PROCESSO Nº: 0128/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 21/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: Banda Lex Luthor Produçao de Eventos Eireli EPP
OBJETO: Contratação de banda para apresentaçao artistica para realizaçao de show nas festividades comemorativas aos 142 anos do Municipio de Santo Antônio do Monte.
VALOR:R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 13/11/2017 a 30/11/2017

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 13 de novembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:00E6BC46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2017

CONTRATO Nº 216/2017
PROCESSO Nº: 0111/2017
MODALIDADE: Dispensa nº 12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: Lenita de Sousa Oliveira
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CEMAP - Centro Municipal de Apoio Pedagógico.
VALOR:R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: 02/10/2017 a 30/09/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 02 de outubro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:C2F40E12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2017

CONTRATO Nº 225/2017
PROCESSO Nº: 0124/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 20/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: Laboratorio São Geraldo Ltda ME
OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de análises clínicas aos usuários do Sistema SUS do Município de Santo Antônio do Monte, aplicando-se a Tabela SUS.
VALOR: O valor global estimado do contrato está relacionado aos valores dos itens referentes aos lotes 1 e 2 pleiteados pela empresa.
VIGÊNCIA: 06/11/2017 a 06/11/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 06 de novembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:712CE431

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2017

CONTRATO Nº 226/2017
PROCESSO Nº: 0124/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 20/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: Laboratorio MGR Pio XII Ltda ME
OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de análises clínicas aos usuários do Sistema SUS do Município de Santo Antônio do Monte, aplicando-se a Tabela SUS.
VALOR: O valor global estimado do contrato está relacionado aos valores dos itens referentes aos lotes 1 e 2 pleiteados pela empresa.
VIGÊNCIA: 06/11/2017 a 06/11/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 06 de novembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:C4EB4C3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2017

PROCESSO Nº 59/2017

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 04/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Construtora Melo Rodrigues Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para proceder a serviços de reforma no prédio da antiga cadeia pública com objetivo de servir às instalações da Delegacia de Policia de Santo Antônio do Monte.

ADITIVO: Considerando o acréscimo de 12,29% que corresponde a R$24.325,77 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), o valor global do contrato passa a ser de R$222.254,43 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Santo Antônio do Monte, 01 de novembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:C243CB8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2017

PROCESSO Nº 46/2017

MODALIDADE: Pregão nº 33/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Alfalagos Ltda

OBJETO: Medicamentos

ADITIVO: Considerando o reequilibrio econômico financeiro o valor do item 201 (omeprazol 20 mg) passa a ser de R$0,0967 e do item 140 (enoxaparina sodica 40 mg 0,4 ml IV) passa a ser de R$18,0374.

Santo Antônio do Monte, 13 de novembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:8C65E982

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2016

PROCESSO Nº 72/2016

MODALIDADE: Dispensa nº 11/2016

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Sergio dos Reis Ferreira

OBJETO: Locaçao de Imóvel destinado a sediar o Cras São José.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 21 de setembro de 2018. O valor mensal do aluguel para vigorar a partir de 22 de setembro de 2017, passa a ser de R$1.124,28 (um mil cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

Santo Antônio do Monte, 20 de setembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:C8FB4CD0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2016

PROCESSO Nº 70/2016

MODALIDADE: Dispensa nº 09/2016

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Felipe Rodrigues de Oliveira

OBJETO: Locaçao de Imóvel destinado a sediar o Complexo Municipal de Saúde.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 14 de setembro de 2018. O valor mensal do aluguel para vigorar a partir de 15 de setembro de 2017, passa a ser de R$7.075,86 (sete mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Santo Antônio do Monte, 14 de setembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:75A1A6EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2013

PROCESSO Nº 184/2013

MODALIDADE: Dispensa nº 32/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Litsuko Sueto Yagame

OBJETO: Locaçao de Imóvel destinado a sediar a Unidade de Saúde São Lucas.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 21 de outubro de 2018. O valor mensal do aluguel para vigorar a partir de 01 de novembro de 2017, passa a ser de R$1.094,06 (um mil e noventa e quatro reais e seis centavos).

Santo Antônio do Monte, 20 de outubro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:78A6628F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017

PROCESSO Nº 03/2017

MODALIDADE: Pregão nº 03/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Sidney Urias de Castro

OBJETO: Transporte Escolar

ADITIVO: Considerando o reequilibrio econômico financeiro o valor do item 9 linha 9 passa a ser de R$1,95 (um real e noventa e cinco centavos) por km.

Santo Antônio do Monte, 01 de novembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:0CC495FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017

PROCESSO Nº 03/2017

MODALIDADE: Pregão nº 03/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Dougals Ulisses Aparecido Silva e Cia Ltda ME

OBJETO: Transporte Escolar

ADITIVO: Considerando o reequilibrio econômico financeiro o valor do item 10 (linha 10) passa a ser de R$2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) por km.

Santo Antônio do Monte, 01 de novembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:81A122EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017

PROCESSO Nº 03/2017

MODALIDADE: Pregão nº 03/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Vicente de Paulo Alves e Cia Ltda ME

OBJETO: Transporte Escolar

ADITIVO: Considerando o reequilibrio econômico financeiro o valor do item 2 (linha 2) passa a ser de R$2,04 (dois reais e quatro centavos) por km e do item 3 (linha 3) R$2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) por km.

Santo Antônio do Monte, 01 de novembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:E8A28779

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017

PROCESSO Nº 03/2017

MODALIDADE: Pregão nº 03/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Vicente de Paulo Alves e Cia Ltda ME

OBJETO: Transporte Escolar

ADITIVO: Considerando o reequilibrio econômico financeiro o valor do item 1 (linha 1) passa a ser de R$1,86 (um real e oitenta e seis centavos) por km, item 7(linha 7) passa ser de R$2,20 (dois reais e vinte centavos) e do item 13 (linha 13) R$2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos) por km.

Santo Antônio do Monte, 01 de novembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:D3CAED03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017

PROCESSO Nº 03/2017

MODALIDADE: Pregão nº 03/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Elaine Cristine de Oliveira ME

OBJETO: Transporte Escolar

ADITIVO: Considerando o reequilibrio econômico financeiro o valor do item 6 (linha 6) passa a ser de R$2,05 (dois reais e cinco centavos) por km.

Santo Antônio do Monte, 01 de novembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:2DB35CA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017

PROCESSO Nº 03/2017

MODALIDADE: Pregão nº 03/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: José Mauricio Lara

OBJETO: Transporte Escolar

ADITIVO: Considerando o reequilibrio econômico financeiro o valor do item 12 (linha 12) passa a ser de R$2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) por km.

Santo Antônio do Monte, 01 de novembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:97DD8E84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017

PROCESSO Nº 03/2017

MODALIDADE: Pregão nº 03/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: AJ Santos Transportes Eireli ME

OBJETO: Transporte Escolar

ADITIVO: Considerando o reequilibrio econômico financeiro o valor do item 4 (linha 4) passa a ser de R$2,05 (dois reais e cinco centavos) por km.

Santo Antônio do Monte, 01 de novembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:4D836319

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017

PROCESSO Nº 03/2017

MODALIDADE: Pregão nº 03/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Carlos Eduardo Souto ME

OBJETO: Transporte Escolar

ADITIVO: Considerando o reequilibrio econômico financeiro o valor do item 2 (linha 2) passa a ser de R$2,10 (dois reais e dez centavos) por km e do item 3 (linha 3) R$2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) por km.

Santo Antônio do Monte, 01 de novembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:A8ABB0AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017

PROCESSO Nº 03/2017

MODALIDADE: Pregão nº 03/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Vicente de Paulo Alves e Cia Ltda ME
OBJETO: Transporte Escolar

ADITIVO: Considerando o acréscimo de 25% nas quantidades dos itens e linhas 1, 7 e 13 o valor global do contrato passa a ser de R$173.213,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e treze reais).

Santo Antônio do Monte, 02 de outubro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:970AB83E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017

PROCESSO Nº 03/2017

MODALIDADE: Pregão nº 03/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Elaine Cristine de Oliveira ME

OBJETO: Transporte Escolar

ADITIVO: Considerando o acréscimo de 25% nas quantidades do item 6 linha 6 o valor global do contrato passa a ser de R$64.675,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Santo Antônio do Monte, 02 de outubro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:EA7FABCA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017

PROCESSO Nº 03/2017

MODALIDADE: Pregão nº 03/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: José Mauricio Lara

OBJETO: Transporte Escolar

ADITIVO: Considerando o acréscimo de 25% na quantidade do item 12 linha 12 o valor global do contrato passa a ser de R$113.084,50 (cento e treze mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Santo Antônio do Monte, 02 de outubro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:414F00A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017

PROCESSO Nº 03/2017

MODALIDADE: Pregão nº 03/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: AJ Santos Transportes Eireli ME

OBJETO: Transporte Escolar

ADITIVO: Considerando o acréscimo de 25% na quantidade do item e linha 4 o valor global do contrato passa a ser de R$69.650,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

Santo Antônio do Monte, 02 de outubro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:3AE4ECDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2015

PROCESSO Nº 70/2015

MODALIDADE: Concorrência nº 03/2015

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda

OBJETO: Prestação de Serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo prazo de seis meses, aditando o prazo contratual para 19/05/2018.

Santo Antônio do Monte, 14 de novembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:0CFEF0CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 05/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI), DEPARTAMENTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, LAZER E TURISMO, SERVIÇOS URBANOS OBRAS E ESTRADAS E SETOR INTERNO NA PREFEITURA DE SÃO BENTO , conforme descrição do anexo 01 do edital. Homologo para todos os efeitos legais em favor das empresas RITA INACIA MOREIRA, CNPJ: 12.335.801/0001-97, situada na RUA JOSE CALIL, 44, CENTRO, SAO BENTO ABADE - MG e SB DE CASTRO, CNPJ: 10.218.872/0002-65, situada na AV MIGUEL NASSAR, 89, CENTRO, SAO BENTO ABADE - MG os itens correspondentes ao objeto do presente processo licitatório, cumpridas que foram as formalidades da lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

São Bento Abade, 12 de abril de 2017.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:F2EB2BAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2014. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 7° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 001/2015 POR MAIS 12 (DOZE) MESES. CONTRATADO: WN MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA-ME. DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14 DE JANEIRO DE 2018 A 13 DE JANEIRO DE 2019. VALOR ESTIMADO: R$481.798,44 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CESAR JOSE BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. WENDELL CARLOS MARTINS JÚNIOR – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:3EC63B24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS - TOMADA DE PREÇO Nº: 011/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2017
TOMADA DE PREÇO Nº: 011/2017

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a conclusão da obra da Construção da Quadra Coberta, com Vestiários, Padrão FNDE – na Comunidade de Simão Campos, zona rural do Município de São João da Ponte- MG, através de recursos oriundos do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - Termo de Compromisso PAC 206861/2013, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma fisico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Ao 29º(Vigésimo Nono) dias do mês de novembro de 2017, às 08h30 min., conforme ficou circunstanciado no aviso de licitação devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Município, a Sra. Rafaela Rosana Pereira, sendo constatada a presença da Comissão Permanente de Licitações, composta pela Srta. Adelvânia Sobral Santos e Sra. Bruna Rodrigues Pereira dos Santos, nomeadas pela Portaria nº 043, de 15 de fevereiro de 2017, para deliberar acerca da abertura e julgamento do processo em epígrafe.
Aberto os trabalhos verificou-se que este processo foi publicado nos jornais, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, Jornal Hoje em Dia, AMM, site oficial do município e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura, todavia, **não compareceu nenhuma empresa para participar do certame, bem como não foram encaminhados documentos via correios ou afins. Desta feita, tendo em vista que a licitação restou deserta.** Nada mais a ser circunstanciado em ata eu, Rafaela Rosana Pereira, lavrei a presente ATA que depois de lida, e achada de acordo será assinada por todos os presentes ao ato.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 29 de novembro de 2017.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADELVÂNIA SOBRAL SANTOS
Membro da Comissão

BRUNA R. PEREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:CC7B7BAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA TP 005/2017

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 005/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 062/2017.

Às 08:30 oito horas e trinta minutos do dia 30 (trinta) de novembro de 2017, na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí-MG, reuniram-se os membros da Comissão designados pela Portaria nº 043/2017, de 13 de Fevereiro de 2017, alterada pela Portaria nº 085/2017, de 22 de agosto de 2017, para o ato de recebimento e julgamento dos envelopes de Habilitação e Proposta, referentes à Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto consiste na ***contratação de 01 (um) médico clínico geral,*** tudo conforme está consubstanciado no Processo Administrativo de Licitações em epígrafe e Edital da TP 005/2017. Registra-se que, em razão da licença paternidade concedida ao servidor Júlio Fagner Costa Guimarães, foi o mesmo substituído por Sandro Ramos Dourado. Aberta a sessão, feitas as considerações de praxe, feito o apregoamento, registrou-se a ausência de interessados. A Comissão declarou a Tomada de Preços deserta, pugnando pela instauração de novo procedimento. Os autos seguirão para apreciação do Departamento Jurídico acerca da deserção do certame. Notifique-se a Secretaria solicitante da deserção.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos.

São João do Pacuí-MG, 30 de Novembro de 2017.

CHEILA GONÇALVES GOMES LOPES
Presidente da CPL

CARLA ALEXANDRA CARDOSO LEITE
Secretária da CPL

SANDRO RAMOS DOURADO
Membro da CPL

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:3F6F496B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 006/2017

Ata da Sessão Pública Referente A TOMADa DE PREÇOS nº 006/2017.

Processo Administrativo de Licitação nº 063/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO DISTRITO DO ENCANTADO.

Tipo: Menor Preço Global.

PREÂMBULO

No dia 30 (trinta) de Novembro de 2017, às 10:00 hs (dez horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, sita na Praça João Dias de Castro, nº 64, Bairro Cidade Nova, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 043/2017, constante dos autos, para a sessão publica de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas referente à

Tomada de Preços em epígrafe. Registra-se que o membro JÚLIO FAGNER COSTA GUIMARÃES, no gozo de licença paternidade, foi substituído nesta sessão por SANDRO RAMOS DOURADO.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para representação e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade e nos termos do Anexo VII:
CREDENCIAMENTO

Licitante	Representante	Doc. Identificação
CONSTRUTORA PSJ LTDA - ME	Willian Rafael Ferreira Silva	MG-15996845- SSP/MG

Dos documentos apresentados para Credenciamento pelo único participante, verificou-se que o mesmo não apresentou o documento exigido no Anexo VII, qual seja, carta de apresentação para a sessão de abertura dos envelopes de documentação e proposta; em substituição ao documento, foi apresentada Procuração Pública com amplos poderes de representação, conforme documentos anexados. A autenticação da documentação de credenciamento (documentos de identificação) foi apresentada em original, sendo que a Comissão procedeu com a autenticação da cópia por ela feita. Aplicou-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na aceitação dos documentos de credenciamento, apresentados em dissonância aos exigidos no edital.

Os documentos de credenciamento foram rubricados por todos. O Presidente da Comissão comunicou o encerramento do credenciamento às 10:25 horas. Em seguida recebeu os dois envelopes contendo a HABILITAÇÃO e PROPOSTA do único credenciado. Em ato contínuo foi aberto o envelope e conferida a documentação de habilitação, sendo constatada a regularidade da empresa no que tange a HABILITAÇÃO, SENDO A MESMA DECLARADA HABILITADA.
Em ato contínuo, o representante do único participante renunciou expressamente ao direito de interpor recurso quanto a fase de HABILITAÇÃO, firmando de próprio punho declaração em anexo, o que via de regra autorizou a Comissão de Licitações a proceder com a abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

Em ato contínuo, foi aberto o envelope e conferida a documentação contida em seu interior, sendo constatado o seguinte: A proposta foi apresentada nos termos do edital e contendo todos os elementos exigidos. O valor global foi de **R$ 51.813,69 (cinquenta e um mil, oitocentos e treze reais e sessenta e nove centavos)**. Comparando o valor da proposta com o valor orçado pela Administração, constata-se uma economia de R$ 16.230,24 (dezesseis mil, duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos). A proposta foi então classificada, aceita e declarada vencedora. Subam os autos a autoridade competente para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que será assinada por todos, encerrando-se a sessão. Publique-se.

Comissão Permanente de Licitações

CHEILA GONÇALVES GOMES LOPES
Presidente

CARLA ALEXANDRA CARDOSO LEITE
Secretária

SANDRO RAMOS DOURADO
Vogal
Suplente

Licitante(s)

Construtora PSJ LTDA - ME
WILLIAN RAFAEL FERREIRA SILVA
RG MG-15996845 – SSP/MG

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:970267DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO ADITIVO 003/2017 AO CONTRATO 074/2016

CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

Fica cancelado por legalidade de ofício o Termo Aditivo 003/2017, referente ao contrato 074/2016 da Tomada de Preços 07/2016, da Empresa Francielly Mota dos Santos Eireli ME; publicado na edição nº. 2135 do dia 28/11/2017 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

São João do Pacuí, 30 de Novembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:CD1041DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

Ata da Sessão Pública Referente ao Pregão Presencial nº 027/2017.

Processo Administrativo de Licitação nº 072/2017.

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de matérias oficiais, em imprensa oficial de Minas Gerais e da União e Jornal de Circulação Regional.**

Tipo: Menor Preço por item.

PREÂMBULO

No dia 30 (trinta) de novembro de 2017, às 14:30 hs (catorze horas e trinta minutos), reuniram-se na Sala de Licitaçõesz, do prédio da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, sita na Praça João Dias de Castro, nº 64, Bairro Cidade Nova, o Pregoeiro, Senhor **SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JÚNIOR**, e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos (nº 003/2016), alterada pela Portaria nº 085/2017, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. O pregoeiro nomeou a Servidora Carla Alexandra Cardoso Leite em substituição a Claudilene Alves Cardoso, ausente na sessão sem justificativa.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Licitante	CNPJ	Representante	Doc. Identificação
RICCI DIÁRIOS, PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA EPP	06.880.466/0001-05	Gabriela Gomes de Oliveira Carvalho Moura	RG-13.815.502

Dos documentos apresentados para Credenciamento pela única empresa participante, verificou-se o cumprimento das exigências editalícias, nos termos do item 5 do instrumento convocatório.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 14:45 hs.

REGISTRO DO PREGÃO - Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, constatando as seguintes ocorrências:

PROPOSTA ESCRITA (inicial) APURADA PELO SISTEMA SÍNTESE:

RICCI DIÁRIOS, PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA EPP – R$ 46.350,00 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).
A proposta impressa pelo sistema Síntese HLH, foi rubricada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presentes na sessão.

CLASSIFICAÇÃO - Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração em anexo.

NEGOCIAÇÃO – Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. O valor total (final) da proposta é de:

LICITANTE	CNPJ	VALOR TOTAL (FINAL) DA PROPOSTA
RICCI DIÁRIOS, PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA EPP	06.880.466/0001-05	R$ 44.400,00

HABILITAÇÃO – Em seguida foi aberto o Envelope do Licitante vencedor, sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no Edital no que tange a habilitação, conforme instrumento convocatório. Os documentos de habilitação examinados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

RESULTADO - À vista da habilitação, foi então declarada vencedora a empresa:

Razão Social	Endereço	CNPJ
RICCI DIÁRIOS, PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA EPP	Rua Curitiba, 1592 – Loja 01 – Bairro de Lourdes – Belo Horizonte/MG.	06.880.466/0001-05

ADJUDICAÇÃO - Ato contínuo, consultado, o Licitante através de seu representante legal manifestou-se desfavorável ao direito de interpor recurso. Diante da manifestação o Pregoeiro **ADJUDICA** os itens objeto deste pregão (conforme relatório em anexo) ao vencedor, a saber: **RICCI DIÁRIOS, PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA EPP**.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – A sessão de julgamentos transcorreu normal e tranquilamente.

O Pregoeiro solicitou aos licitantes participantes o envio da proposta realinhada com os valores finais negociados, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da sessão, que ocorreu às 15:00 horas, nos termos do instrumento convocatório. A proposta realinhada poderá ser enviada por email, desde que carimbada, escaneada e assinada em arquivo formato.pdf.

8) **ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado. Abrem-se os prazos legais pertinentes. Autos com vista franqueada aos interessados à partir de 01/12/2017. Publique-se nos Diários oficiais do Município.

São João do Pacuí, 30 de novembro de 2017.

ASSINAM:

PREGOEIRO OFICIAL: **Sebastião Gomes de Souza Júnior.**

EQUIPE DE APOIO:

_____
Carla Alexandra Cardoso Leite
Nomeada em substituição a Claudilene Alves Cardoso

_____
Arlen Pereira Gonçalves

_____
Sandro Ramos Dourado

PARTICIPANTE(S) COM REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) NA SESSÃO:

RICCI DIÁRIOS, PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA EPP 06.880.466/0001-05
Gabriela Gomes de Oliveira Carvalho Moura - RG-13.815.502

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:1A5540A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 003/2017 AO CONTRATO 055/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.
Processo Administrativo: 051/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 025/2015.
Objeto do Contrato: Contratação de link dedicado ao acesso a internet via ondas de rádio, disponibilizando conectividade a rede municipal a rede mundial – Internet – com velocidade mínima de 30 MBPS. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação da Vigência. **Contratante:** Município de São João do Pacuí. **Contratado: Comércio e Serviços Dica STP Ltda-ME. Número do Contrato: 055/2015. Número do Aditivo – 003/2017. Valor do Aditivo: R$ 69.000,00. Período:** 31/11/2017 a 31/11/2018. **Data do Aditivo: 24/11/2017. Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. arts. 57, II e 61.

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:1D003C15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 156/2017

Processo 0366/2017 - Pregão Eletrônico 0156/2017 – Objeto Aquisição de materiais de escritório para atendimento à demanda da Gerência de Cadastro Imobiliário. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.: 15h30min do dia 14/12/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 14/12/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 14/12/2017. Início dos lances: às 15h30min até as 16h do dia 14/12/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site
www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro
Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:24756D8A

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0377/2017
DISPENSA 112/2017

Extrato de Ratificação - A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0377/2017, Dispensa 112, 24 inciso II da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório Nascimento Neto & Cia Ltda – EPP com valor R$ 3.990,00 (Três mil novecentos e noventa reias) cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de equipamentos próprios e específicos para exibir filmes de modo a atender o programa Cinema para todos.

São Lourenço, 23 de novembro de 2017.

FABÍOLA RENÓ RIBEIRO.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:90FCB242

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. SAAE/SLO-022/2017

Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-022/2017
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de locação de caminhão munk.
Data: 15/12/2017 às 09:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail:
licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br e no site
www.saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:2A6CA653

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. SAAE/SLO-024/2017

Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-024/2017
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de hidrojateamento.
Data: 15/12/2017 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail:
licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br e no site
www.saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:83A3EEB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. INEXIGIBILIDADE Nº 026/2017, Processo Administrativo nº 02488/2017. Chamamento Público nº 002/2017. TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, com fundamento no artigo 25, "Caput", c/c com o artigo 114, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da pessoa jurídica **"L.I.J. SOCIEDADE SIMPLES LTDA",** para prestação de serviços complementares na área da saúde, nos termos do art. 199, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988, Portaria nº GM/MS 2.567/16, assim como da Lei nº 8.080/90, compreendendo os serviços/especialidades: Plantões Clínicos, respeitando a forma de contratação estatuída pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações, especialmente aquela prevista em seu art. 25, Caput, pelo período de 12 (doze) meses.

São Sebastião do Paraíso - MG. 30 de novembro de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligia Maria Torrano Freitas de Campos
Código Identificador:283B8FF2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2017

HOMOLOGO, para que surta efeitos de direito o processo de licitação **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2281/2017** referente a **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017 VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE FOMENTO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETO DE REALIZAÇÃO DA FESTA DA CONGADA E MOÇAMBIQUE 2017**, com fundamentos no art. 27, § 4º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, sendo vencedora a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.**

Registre-se e
cumpra-se.

São Sebastião do Paraíso - MG, 29 de Novembro de 2017.

WALKER AMERICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:2A3CC77C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROC. LICIT. Nº 078/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 078/2017, Pregão Presencial nº 048/2017 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UBS E DEMANDA JUDICIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, adjudicado em favor das licitantes:

*** Empresa Farmácia Souza e Souza Ltda. ME**, no item 001, com desconto de **4% (quatro por cento).**

*** Empresa RD Pharma Ltda.** nos itens 002 e 003, com descontos de **55% (cinquenta e cinco por cento).**

Senador Modestino Gonçalves-MG, 30 de novembro de 2017.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:E7ADE9FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 534 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Silveirânia/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n° 339/94, art. 141, III, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Silveirânia;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria encaminhada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, referente o benefício nº 157.792.515-4;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de aposentadoria o servidor público municipal **HÉLIO FERREIRA MARTINS,** Encarregado de Obras, agradecendo-lhe e parabenizando-lhe pelos serviços prestados com zelo, esmero, pontualidade e responsabilidade.

Art. 2º - O pagamento resultante deste ato ficará a cargo do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Silveirânia/MG, 24 de novembro de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:25C7829F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 024, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna – CI 354/2017, datada de 20/10/2017, enviada pela Diretora da Divisão de Pessoal, a Senhora Kátia Aparecida P. dos Santos, comunicando que a servidora Marlene Ferreira Rainner, Agente Comunitária de Saúde, encontra-se faltosa no trabalho, desde 26/02/2016 e a Comunicação Interna – CI SMA/489/2017, datada de 31/10/2017, enviada pela Secretária Municipal de Administração, a Senhora Claudionice Siqueira Chaves, solicitando providências necessárias para apuração dos fatos,;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme artigo 49, para apurar possíveis infrações disciplinares cometidas pela servidora **MARLENE FERREIRA RAINNER,** Matrícula 102237, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo imputado à mesma, a suposta conduta de **infringência do artigo 44 da Lei Municipal 6.209/11,** qual seja o abandono de cargo, **estando a mesma sujeita à penalidade de Demissão conforme o inciso III do artigo 33 c/c o inciso II do art. 38 ambos da Lei Municipal 6.209/11 e art. 91 da Lei Municipal 1379/72.**
Lei Municipal 6.209/11
Art. 44. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos.

Art. 33 – São penalidades disciplinares:
(...); III – demissão; (...)

Art. 38 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:
II. abandono de cargo;

Lei Municipal 1.379/72
Art. 91 – Salvo os casos previstos neste Estatuto, o funcionário que interromper o exercício, por um prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, será demitido por abandono de cargo, após processo administrativo em que lhe fique assegurada ampla defesa.

Art. 2º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.710 de 15 de agosto de 2017, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o art. 58 da Lei Municipal 6.209/11.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 23 de novembro de 2017.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:AE44116B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 025, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna – CI 361/2017, datada de 30/10/2017, enviada pela Diretora da Divisão de Pessoal, a Senhora Kátia Aparecida P. dos Santos, comunicando que a servidora Juliana Andrade da Mota Leal, ocupante do Cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, encontra-se faltosa no trabalho desde 20/02/2004 e a Comunicação Interna – CI SMA/489/2017, datada de 31/10/2017, enviada pela Secretária Municipal de Administração, a Senhora Claudionice Siqueira Chaves, solicitando providências necessárias para apuração dos fatos,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme artigo 49, para apurar possíveis infrações disciplinares cometidas pela servidora **JULIANA ANDRADE DA MOTA LEAL,** Matrícula 021920, ocupante do Cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, sendo imputado à mesma, a suposta conduta de **infringência do artigo 44 da Lei Municipal 6.209/11,** qual seja o abandono de cargo, **estando a mesma sujeita à penalidade de Demissão conforme o inciso III do artigo 33 c/c o inciso II do art. 38 ambos da Lei Municipal 6.209/11 e art. 91 da Lei Municipal 1379/72.**
Lei Municipal 6.209/11
Art. 44. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos.

Art. 33 – São penalidades disciplinares:
(...); III – demissão; (...)

Art. 38 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:
II. abandono de cargo;

Lei Municipal 1.379/72
Art. 91 – Salvo os casos previstos neste Estatuto, o funcionário que interromper o exercício, por um prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, será demitido por abandono de cargo, após processo administrativo em que lhe fique assegurada ampla defesa.

Art. 2º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.710 de 15 de agosto de 2017, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a

partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o art. 58 da Lei Municipal 6.209/11.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 23 de novembro de 2017.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:CA7C8575

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 025, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna – CI 361/2017, datada de 30/10/2017, enviada pela Diretora da Divisão de Pessoal, a Senhora Kátia Aparecida P. dos Santos, comunicando que a servidora Juliana Andrade da Mota Leal, ocupante do Cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, encontra-se faltosa no trabalho desde 20/02/2004 e a Comunicação Interna – CI SMA/489/2017, datada de 31/10/2017, enviada pela Secretária Municipal de Administração, a Senhora Claudionice Siqueira Chaves, solicitando providências necessárias para apuração dos fatos,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme artigo 49, para apurar possíveis infrações disciplinares cometidas pela servidora **JULIANA ANDRADE DA MOTA LEAL,** Matrícula 021920, ocupante do Cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, sendo imputado à mesma, a suposta conduta de **infringência do artigo 44 da Lei Municipal 6.209/11,** qual seja o abandono de cargo, **estando a mesma sujeita à penalidade de Demissão conforme o inciso III do artigo 33 c/c o inciso II do art. 38 ambos da Lei Municipal 6.209/11 e art. 91 da Lei Municipal 1379/72.**
Lei Municipal 6.209/11
Art. 44. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos.

Art. 33 – São penalidades disciplinares:
(...); III – demissão; (...)

Art. 38 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:
II. abandono de cargo;

Lei Municipal 1.379/72
Art. 91 – Salvo os casos previstos neste Estatuto, o funcionário que interromper o exercício, por um prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, será demitido por abandono de cargo, após processo administrativo em que lhe fique assegurada ampla defesa.

Art. 2º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.710 de 15 de agosto de 2017, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o art. 58 da Lei Municipal 6.209/11.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 23 de novembro de 2017.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:64B302FD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna – nº 0056/2017, datada de 23/08/2017, enviada pelo Juaniz Lopes de Oliveira, Fiscal Sanitário da Vigilância Ambiental e Martha Alves de Menezes, Coordenadora da Vigilância em Saúde no Município de Teófilo Otoni, comunicando furto de um rolo de tela de fio 16, ocorrido no Canil Municipal, conforme Boletim de Ocorrência, BO Nº M2722-2017-83754110 e a Comunicação Interna – SMA/380/2017, datada de 19/09/2017, enviada pela Secretária Municipal de Administração, a Senhora Claudionice Siqueira Chaves, que encaminha a CI, supracitada e solicita Providências e;
CONSIDERANDO, ainda, que mesmo com a existência da materialidade do fato não se tem conhecimento dos responsáveis pela autoria;

RESOLVE:

art. 1º – Determinar a Instauração da Sindicância Administrativa Disciplinar – SAD, nos termos da Lei Municipal 6.209/11, para apurar o fato e a responsabilidade funcional quanto ao furto de de um rolo de tela de fio 16, ocorrido no Canil Municipal, conforme Boletim de Ocorrência, BO Nº M2722-2017-83754110.
Art. 2º A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.710/2017 de 15 de agosto de 2017, publicado em 22 de agosto de 2017, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 95, disponível em
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o artigo 49 c/c parágrafo único do artigo 51, ambos da Lei Municipal 6.209/11, para apurar o fato.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 23 de novembro de 2017.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:ABF5393A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 027, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna – nº 21/2017, datada de 26/09/2017, enviada pelo Senhor Fernando Borges, Coordenador Geral do Setor de Almoxarifado da Saúde, comunicando furto de ferramentas ocorrido no Setor de Manutenção do almoxarifado, conforme Boletim de Ocorrência, BO Nº M2204-2017-84150022 e a Comunicação Interna – SMA/419/2017, datada de 02/10/2017, enviada pela Secretária Municipal de Administração, a Senhora

Claudionice Siqueira Chaves, que encaminha a CI, supracitada e solicita Providências e;
CONSIDERANDO, ainda, que mesmo com a existência da materialidade do fato não se tem conhecimento dos responsáveis pela autoria;

RESOLVE:

art. 1º – Determinar a Instauração da Sindicância Administrativa Disciplinar – SAD, nos termos da Lei Municipal 6.209/11, para apurar o fato e a responsabilidade funcional quanto ao furto de ferramentas ocorrido no Setor de Manutenção do almoxarifado, conforme Boletim de Ocorrência, BO Nº M2204-2017-84150022.
Art. 2º A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.710/2017 de 15 de agosto de 2017, publicado em 22 de agosto de 2017, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 95, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o artigo 49 c/c parágrafo único do artigo 51, ambos da Lei Municipal 6.209/11, para apurar o fato.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 23 de novembro de 2017.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:ED22E09B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAD Nº 013/2017

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PAD Nº 013/2017
SERVIDOR: WILLIAM RAFAEL SALUSTIANO RESENDE

RELATÓRIO:
Trata a presente de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, cujo objeto diz respeito a apuração de ilícito administrativo por infrigência do inciso XI do artigo 22 da Lei 6.209/2011, tendo como acusado, **WILLIAM RAFAEL SALUSTIANO RESENDE**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, Matrícula 105383,

A análise do Processo Administrativo em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigiente, eis que instaurado mediante Portaria da autoridade competente, com nomeação da Comissão Processante dentre servidores efetivos e, ainda, que consta dos autos documentos que embasam a acusação da prática do ilícito imputado.

Conforme estabelece a lei de regência houve formalização da ciência do acusado, bem como restou oportunizado a possibilidade de contrapor-se as acusações que pesam contra sua pessoa, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Seguindo o *iter* procedimental foi ofertada defesa prévia, sendo que na seqüência passou-se a fase instrutória.

A douta Comissão Processante concluiu os trabalhos e elaborou o relatório final circunstanciado, pugnando pela aplicação da pena de advertência ao acusado e encaminhou para apreciação do Corregedor Geral do Município.

Por fim, o Corregedor Geral do Município emitiu parecer pelo acolhimento do relatório da Comissão Processante pugnando pela **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** ao servidor acusado.
É o breve relatório.

Passo a decidir.

FUNDAMENTAÇÃO
Da análise do arcabouço probatório constante dos autos, constato que a sugestão da Ilustre Comissão Processante e do Douto Corregedor há de ser acolhida, tendo em vista que restaram provados a autoria e materialidade do ilícito administrativo de falta de urbanidade por parte do acusado.

É que, conforme provado nos autos, o servidor não tratou com a urbanidade devida a denunciante que é sua colega de trabalho, respondendo-lhe de forma ríspida ao ser indagado se havia trancado o veículo. Embora alega o acusado que tenha praticado o ato em tom de brincadeira, tal conduta infringe o inciso XI do artigo 22 da Lei 6.209/2011 devendo ser rechaçada pela Administração.

Assim, não tendo o acusado logrado êxito em demonstrar que não praticou a irregularidade funcional a ele imputada, mister se faz reconhecer a ocorrência do ilícito administrativo ora imputado e, por conseguinte, aplicar-lhe a **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** a teor do disposto no inciso XI do artigo 22 da Lei 6.209/2011.

CONCLUSÃO:
Pelo exposto e, principalmente, adotando o relatório da Comissão Processante e parecer do Corregedor do Município como fundamento, reconheço a prática de conduta ilícita do servidor acusado por inobservância do dever funcional descrito no inciso XI do artigo 22 da Lei 6.209/2011 **"tratar com urbanidade as pessoas"**.
Por não configurar falta grave, aplico-lhe **A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 6.209/2011.
Determino que dê ciência desta decisão ao acusado, inclusive com cópia de seu inteiro teor.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

Teófilo Otoni, 20 de novembro de 2011

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:271CE861

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 04 de setembro de 2017, página 110, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ROSANGELA APARECIDA LOPES DOS SANTOS – ME – ATA Nº 127					
Lote: 0003 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E PALESTRAS					
0001	Sistema de Som	25		699,60	17.490,00
Total do Lote: 17.490,00					
Lote: 0004 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO P/ EVENTOS MÉDIO PORTE					
0001	SISTEMA DE SOM PA 4X4	25		1.999,40	49.985,00
0002	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	25		1.999,40	49.985,00
Total do Lote: 99.970,00					
Total do Fornecedor: 117.460,00					

LEIA-SE:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Lote: 0003 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E PALESTRAS - **FRACASSADO**					
0001	Sistema de Som	25			
Total do Lote:					

SANTOS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA – ME – ATA Nº 155/2017					
Lote: 0004 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO P/ EVENTOS MÉDIO PORTE					
0001	SISTEMA DE SOM PA 4X4	25		1.999,40	49.985,00
0002	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	25		1.999,40	49.985,00
Total do Lote: 99.970,00					
Total do Fornecedor: 99.970,00					

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido resultado.

Publique-se.

Três Marias, 29 de novembro de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:FC9538F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, nos veículos pertencentes á frota da Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, conforme especificações constantes deste Termo para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo: Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
G M DA SILVA SOARES - ME					
Lote: 0001 - Lote único					
0001	Aliamento de direção e rodas (veículo leves)	200	Serv.	65,00	13.000,00
0002	Aliamento de direção e rodas (veículos utilitários)	200	Serv.	80,00	16.000,00
0003	Balanciamento de roda (veículos leves)	200	Serv.	65,00	13.000,00
0004	Balanciamento de roda (veículos utilitários)	200	Serv.	80,00	16.000,00
0005	Cambagem (veículos leves)	200	Serv.	60,00	12.000,00
0006	Cambagem (veículos itilitários)	200	Serv.	60,00	12.000,00
Total do Lote: 82.000,00					
Total do Fornecedor: 82.000,00					
Total Geral: 82.000,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 17 de julho de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:61AD8AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2017.

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, Pregão Presencial para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.** Julgamento: 13/12/2017, às 13:00 horas. O Edital completo está disponível no site:
www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 30 de novembro de 2017

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A5F80ACE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 115/2017 – PROCESSO Nº 1243/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Apresentação Artística e de Pessoal de Apoio, em apoio às comemorações do Fim de Ano.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site:
www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 14 horas do dia 13 de dezembro de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:A2E3C700

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 069/2017, modalidade Concorrência Pública nº. 002/2017 objetivando a **doação com encargos de 01 (um) imóvel com área superficial de 8.490,52 m², no Distrito Industrial, de acordo com a Lei Complementar nº. 415/2017 e conforme disposições constantes nos anexos**, conforme especificações constantes no instrumento convocatório e seus anexos **ADJUDICO** o item para a empresa **MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS ME.**

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A90E44C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 069/2017, modalidade Concorrência Pública nº. 002/2017 objetivando a **doação com encargos de 01 (um) imóvel com área superficial de 8.490,52 m², no Distrito Industrial, de acordo com a Lei Complementar nº. 415/2017 e conforme disposições constantes nos anexos**, conforme especificações constantes no instrumento convocatório e seus anexos**,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a

HOMOLOGAÇÃO para a empresa **MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS ME.**

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:3278A798

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PP 44

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público a homologação e Adjudicação do processo licitatório nº. 0072/2017, Pregão Presencial nº. 0044/2017, objetivando a **Aquisição cartuchos e toners para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação e administração do município de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações do termo de referência, Empresa: Oliveira Conexão Informática Ltda –ME,** pelo valor de R$ 21.281,58 (vinte um mil duzentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos).

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:F3CF2CEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP44

EXTRATO DO CONTRATO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o EXTRATO DE CONTRATO do processo licitatório nº. 0072/2017, Pregão Presencial nº. 0044/2017, Contrato Administrativo n°. 000155/2017-PMT, objetivando a **Aquisição cartuchos e toners para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação e administração do município de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações do termo de referência, Empresa: Oliveira Conexão Informática Ltda –ME,** pelo valor de R$ 21. 281,58 (vinte um mil duzentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos).

Tupaciguara/MG, 01 de dezembro de 2017.

Vigência até 31 de dezembro de 2017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:F127CD7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 262 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre delegação de competências ao Procurador Geral do Município**.**

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e
Considerando a competência do Prefeito para, mediante decreto, delegar atribuições visando à desconcentração e descentralização administrativa;
Considerando que o Prefeito deve concentrar-se nas atividades estratégicas do Governo, cabendo aos auxiliares diretos o exercício das atribuições de ordem tática e operacional;
Considerando que a concentração e centralização de atribuições é prejudicial ao funcionamento e à organização do governo, além de ser contrária à tendência verificada nas organizações públicas e privadas modernas;
Considerando que Procuradoria do Município é a instituição que representa o Município, judicial e extrajudicialmente, por intermédio do Procurador Geral do Município, nos termos do art. 93 LOM;
DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao Procurador Geral do Município, as seguintes atribuições, especialmente para:
I – assinar termos de convênio de estágios com as Instituições de Ensino e com estagiários, e demais documentos correlatos;
II – assinar requerimentos e indicações da Câmara Municipal de Tupaciguara;
III – determinar abertura de sindicância ou processo administrativo, bem como promover as suas decisões administrativas;
Art. 2º. É vedado ao servidor público indicado no artigo 1º subdelegar as competências indicadas neste Decreto.
Parágrafo único. Poderão ser avocadas, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Prefeito Municipal, as competências delegadas.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14 de novembro de 2017 e revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 14 de novembro de 2017.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:29480A61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 263 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIO E INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS PÚBLICOS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e
CONSIDERANDO que a Gestão 2017/2020, quando tomou posse em 01/01/20107 não recebeu o balanço patrimonial de bens públicos municipais;
CONSIDERANDO que a atual gestão foi obrigada a declarar o Estado de Calamidade Pública e Emergência Administrativa no Município de Tupaciguara/MG, nos termos do Decreto Municipal n° 007, de 05 de Janeiro de 2017;
CONSIDERANDO a necessidade de Constituir Comissão de Inventário dos Bens Móveis Públicos do Município de Tupaciguara, para realizar o levantamento patrimonial dos bens deste Ente, com fins de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens;
CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer responsabilidades, na forma da legislação aplicável, para o exercício de cargos e funções na administração pública municipal**;**
CONSIDERANDO a necessidade de contar com informações atualizadas sobre os bens patrimoniais de posse do Município;
CONSIDERANDO que o controle dos bens patrimoniais é premissa obrigatória da Administração Pública, conforme determinação legal;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Levantamento de Patrimônio e Inventário dos Bens Móveis Públicos Úteis e Inservíveis, com objetivo realizar o levantamento patrimonial dos bens deste Ente, com fins de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens, contendo os seguintes membros:
I – Tarquiane Cunha Santana;
II – Simone Pires Santana;
III – Alexsandra Mendes da Silva;

IV – Álvaro Joaquim Leite Neto;
V – Antônio Donizete Alves Felipe;
VI – William Santana Gontijo;
VII – Nilton Gabriel Bernardes.
Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:
I - **Patrimônio:** conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
II **- Bens Móveis:** aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
III - **Bens Inservíveis:** todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;
IV - **Baixa de Bens**: procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Município;
V - **Descarte de Bens:** inutilização de bens móveis patrimoniais.
Art. 3º Compete à Comissão de Levantamento de Patrimônio e Inventário dos Bens Móveis Públicos, Úteis e Inservíveis:
I - promover ao exame físico dos bens quanto à especificação, quantidade, estado de conservação;
II - completar, retificar, avaliar e regularizar o registro e as especificações e proceder a qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que necessário;
III - avaliação do estado de conservação dos bens;
IV - classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
V - etiquetar todos os bens móveis com as faixas do Número de Patrimônio;
VI - identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a prefeitura, caso houver;
VII - identificação de bens patrimoniais não localizados;
VIII - emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
IX - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos), procedendo as baixas quando necessário;
X - apuração de qualquer irregularidade ocorrida com os bens móveis, de acordo com as normais legais pertinentes.
XI - a consolidação e a compatibilização do inventário geral da administração direta do Poder Executivo Municipal, com o inventário de bens móveis constante no sistema contábil das gestões anteriores, apontando possíveis divergências e indicando providências através de relatório final no término dos seus trabalhos;
XII - proceder à elaboração de Boletins de Ocorrências, quando verificando divergências e irregularidades no patrimônio público municipal;
XIII - avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e manutenção;
XIV - wlaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo ao Prefeito Municipal,
XV - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º Os membros da Comissão terão livre acesso a qualquer ambiente para efetuar levantamento dos bens móveis, não podendo sofrer nenhum tipo de restrição enquanto no desempenho de suas atribuições, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de quem der causa à obstrução aos trabalhos.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Tupaciguara/MG, 14 de novembro de 2017.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:B75AB7B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2017
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal Senhor, **RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, e o parecer apresentado pela Procuradoria Jurídica do Município sobre a contratação de empresa para prestação de serviços para **Recuperação e reforma da CAPELA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (IGREJINHA),** incluso (material e prestação de serviços), com dispensa de licitação, fulcrada no inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa: **CONSTRUTORA D&E QUEIROZ EIRELI - ME, CNPJ: 27.174.284/0001-99**, no valor total **R$ R$ 8.935,80** (oito mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar conforme disposto no Art. 24 do supracitado diploma.

Urucuia/MG, 27 de Novembro de 2017.

RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanderson Gontijo Marques
Código Identificador:9BD7D25A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2017 - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

ERRATA – Na publicação do dia 28/11/2017, referente à homologação do Processo Licitatório nº 173/2017 – Pregão Presencial – Registro de Preços nº 051/2017.

Onde se lê: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2017;
Leia-se: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2017

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:61E61D39

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO N°248/2017 DISPENSA Nº097/2017, RATIFICAÇÃO

.**PARTES**: Prefeitura Municipal de Vespasiano e AGIS MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 05.222.267/0001-47. **OBJETO**: visando a aquisição de sonda gastrostomica ao nível de pele com balão e acessórios 18FR x 2,0cm. **VALOR**: R$ 1.200,00. **ARTIGO**: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:98156F38

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2017

A Prefeitura de Vespasiano comunica a instauração do processo licitatório acima referido, cujo objeto é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de água potável. O credenciamento será realizado das **13h30min às 13h45min** do dia **18/12/2017** e o recebimento dos envelopes será às **13h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura:
www.vespasiano.mg.gov.br.

CAROLINA CHARINE VALADARES
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5271C128

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE CAMISAS DE MALHA PARA ATENDER AO CENTRO EXPERIMENTAL DE ARTES, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMONIO, ESPORTES E LAZER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – Aviso de Licitação– Processo 2955/2017. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, nº 4.600/13, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para aquisição de Camisas de malha para atender ao Centro Experimental de Artes da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 13/12/2017 às 10h00min na sede da PMV no endereço, Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.000, Viçosa-MG. O Edital deve ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações da PMV, ou através do site
www.transparencia.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 30 de Novembro de 2017.

LUDIMILA TAIS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:BF7C4864

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA A Prefeitura Municipal de Viçosa comunica aos interessados que estará aberto Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação. As inscrições estarão abertas no período de 07.12.2017 até 13.12.2017. Informações completas nos Editais Nº 001/2017 e Nº 002/2017 publicados no site da Prefeitura Municipal de Viçosa (http://www.vicosa.mg.gov.br) ou na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Santa Rita, 506 – Centro da cidade de Viçosa – MG, das 08:30 às 11:30 horas e de 14:30 às 17:30 horas.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:7F6E8367

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº: 000016/2017

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Processo nº: 000016/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 012/2017
Tipo: Menor Preço Global
Valor total do contrato: R$ 131.000,00 (Cento e trinta um mil reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS/TANQUE METÁLICO CILÍNDRICO TUBULAR, PARA USO ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, PARA O DAEPA.

O Superintendente do DAEPA, Sr. Wanderley Marra, no uso de suas atribuições legais vem por este DECLARAR RESCINDIDO, com fulcro no art. 78, inciso I e IV, art. 79, inciso I e §1º da Lei 8.666/93 o contrato que celebraram:

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 20.266.755/0001-40, com sede à Rua Rio Branco, nº 211 – Bairro Cidade Jardim, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA, Sr: Wanderley Marra, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 574.075.256-68, residente e domiciliado em Patrocínio-MG, ora **CONTRATANTE**, e **MERCOFORTE IND. E COM. DE RESERVATÓRIOS LTDA - EPP**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.386.344/0001-86, inscrição estadual nº 002636653.00-68 estabelecida em Patrocínio/MG à Av: Faria Pereira, nº 4024 – Bairro Industrial, ora **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no **art. 78, inciso I e IV, art. 79, inciso I e §1º da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual se dá por ato unilateral e escrito da Autarquia Municipal, pelo o "não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos"; e "atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento"; encontrando amparo legal no **art. 78, inciso I e IV, art. 79, inciso I e §1º da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – O motivo da rescisão contratual deu-se à não execução do objeto descrito e o não cumprimento do prazo estipulado em contrato, posteriormente não ocorrendo assim a execução do referido objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Fica rescindido o contrato a partir do termo final em 24/11/2017, passando a ter eficácia após a sua publicação no diário oficial do município.
4.2 – As partes dão mútua e recíproca quitação ao objeto da rescisão, para não mais reclamar um ao outro, seja a que título for.
4.3 – Estando assim justos e acertados, as partes (querendo, tendo em vista a rescisão unilateral) assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patrocínio-MG, 24 de novembro de 2017.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:B61DD617

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO Nº: 244/2017

ERRATA

Processo nº: 244/2017
Modalidade: Pregão - RP 121
Edital nº: 182/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

No objeto onde se lê:
Objeto: Aquisições de lixeiras antivandalismo para implantação do projeto de coleta seletiva, 04 lixeiras tipo Container e 61 lixeiras tipo coletor, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Lê-se:
Objeto: Aquisições de lixeiras antivandalismo para implantação do projeto de coleta seletiva, 61 lixeiras tipo coletor, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Obs: exclui-se 04 lixeiras tipo Container (item nº 2 do Anexo I).

No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, onde se lê:

ITEM QTDE UN ESPECIFICAÇÃO
---- ----- -- ---------
0001 00061 UN LIXEIRA - ANTI-VANDALISMO, TIPO: COLETOR DE RESÍDUOS .....

0002 00004 UN LIXEIRA - ANTI-VANDALISMO, TIPO: CONTAINER, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA....

Lê-se:

0001 00061 UN LIXEIRA - ANTI-VANDALISMO, TIPO: COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS LEVES, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: DE NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) LITROS, CHASSI COM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO SAC 300 - TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER, NO MÍNIMO, EM CHAPA #14. A LIXEIRA DEVERÁ POSSUIR HASTE (POSTE) E AÇO CARBONO SAC 300 TUBULAR DE NO MÍNIMO 1,70 M DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO IGUAL OU SUPERIOR À 50 MM E CHAPA NO MÍNIMO #13. A LIXEIRA DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM, NO MÍNIMO, DOIS BOJOS PARA RECEBIMENTO DO MATERIAL RECICLÁVEL E ACESSO PARA RECOLHIMENTO. O FUNDO DEVERÁ SER FECHADO COM SAÍDA DE LÍQUIDO E O TETO TAMBÉM DEVERÁ SER FECHADO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO POSSUIR BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (SENDO UM DOS BOJOS NA COR VERDE E OUTRO NA COR CINZA). A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE UM FURO NO CHÃO COM DIMENSÕES INFERIORES A 30 X 30 CM E 50 CM DE PROFUNDIDADE. APRESENTAR PROSPECTO.

Patrocínio, 30 de novembro de 2017

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:7FB6D100

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO: 8/2017

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 8/2017
Modalidade: Tomada de preços
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e RBC CAETANO SILVA CONSTRUCOES EIRELI - ME, com CNPJ sob o nº 15.712.092/0001-00, no valor global de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ampliação do Centro de Educação Municipal João Ananias Pereira, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Prazo: 6 meses. Data: 22 de novembro de 2017

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:7A5F1804

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO: 16/2017

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 16/2017
Modalidade: Pregão
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e TECNOSAT COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com CNPJ sob o nº 04.540.452/0001-17, no valor global de R$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais).
Objeto: Aquisição de equipamento de topografia para manutenção das atividades do setor de urbanismo, vinculado à Secretária de Obras e Serviços Urbanos. Prazo: até 31/12/2017. Data: 22 de novembro de 2017.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:D9D27703

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 254/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 254/2017
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 19/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de medicamento para atendimento da decisão Judicial nº 0481.16.021150-6 em favor de Evaldo Resende Cunha, face ao município de Patrocínio/MG, conforme Resolução CMED - PMGV de 20/10/2017.

Homologo o procedimento da Licitação nº 254/2017 a favor da empresa: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34, no valor global de R$ 74.448,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 24 de novembro de 2017.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:63B27C2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO Nº: 199/2017

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo nº: 199/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 149/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de aparelho GPS RTK, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG, 21 de novembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:BC6E77FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO Nº: 172/2017

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo nº: 172/2017
Modalidade: Pregão - RP 82
Edital nº: 132/2017
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos CPAP, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com Protocolo de Oxigenoterapia.

Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG, 21 de novembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:2BA85C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

GERÊNCIA EXECUTIVA HABITAÇÃO

Extratos de Termos Aditivos

Termo Aditivo Padrão TTS Covênio – Progama Minha Casa Minha Vida PMCMV FAR / Município de Patrocínio/MG: CNPJ 18.468.033.0001-26: Operação 0362.260-91 no âmbito do Progama Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social no empreendimento RESIDENSIAL JARDIM SUL IV localizado à Gleba da fazenda Cachoeira, Santo Antonio e Esmeril no Município de Patrocínio/MG , com vigência de 07 de junho de 2017 a 06 de junho de 2018, firmado em 04 de agosto de 2017 assinado por Luis Carlos Alves e Deiro Moreira Marra.

Termo Aditivo Padrão TTS Covênio – Progama Minha Casa Minha Vida PMCMV FAR / Município de Patrocínio/MG: CNPJ 18.468.033.0001-26: Operação 0296.962-87 no âmbito do Progama Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social no empreendimento RESIDENSIAL JARDIM SUL III localizado à Gleba da fazenda Cachoeira, Santo Antonio e Esmeril no Município de Patrocínio/MG , com vigência de 07 de junho de 2017 a 06 de junho de 2018, firmado em 21 de Julho de 2017 assinado por Luis Carlos Alves e Deiro Moreira Marra.

Termo Aditivo Padrão TTS Covênio – Progama Minha Casa Minha Vida PMCMV FAR / Município de Patrocínio/MG: CNPJ 18.468.033.0001-26: Operação 0296.965-191 no âmbito do Progama Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social no empreendimento RESIDENSIAL JARDIM SUL I localizado à Gleba da fazenda Cachoeira, Santo Antonio e Esmeril no Município de Patrocínio/MG , com vigência de 07 de junho de 2017 a 06 de junho de 2018, firmado em 21 de Julho de 2017 assinado por Luis Carlos Alves e Deiro Moreira Marra.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:F3AA0DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO - 13

No dia 17 de novembro de 2017, constatei que a Srª. LUCIANA TEREZINHA BALBINO SILVA, cadastrada no CPF/CNPJ sob o nº. 071.709.786-28, residente na Rua Benedito Romão de Melo, nº 202, Bairro Centro, Patrocínio, no Estado de Minas Gerais, ***por estar infringindo o artigo 82 da lei 133 de 2014, no qual foi notificado dia 28 de julho de 2017 a providenciar a construção do passeio de sua propriedade, cadastrado sob o nº. Setor 45, Quadra 10, Lote 166, bairro Eneas Ferreira de Aguiar, e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação.***

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de cinco dias.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

Patrocínio MG, 29 de novembro de 2017.

WELINGTON INOCÊNCIO DO NASCIMENTO
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:149FE2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 045

CONTRIBUINTE: Gabriel Cristino de Oliveira
CADASTRO IMOBILIARIO: 38-93-180
CPF/CNPJ: 100.593.159-40
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Rua Chile, 2312
CIDADE: Patrocínio/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com lote sem calçada, providenciar a construção da calçada no prazo de 30 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: : # Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse debito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 29 de novembro de 2017.

JOÃO CANDIDO ROCHA
Coordenador dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:11322080

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 046

CONTRIBUINTE: Geraldo Luiz Aquino
CADASTRO IMOBILIARIO: 02-01-250
CPF/CNPJ: 191.877.506-00
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Rua Cesário Alvim, 2534

CIDADE: Patrocínio/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com lote sem calçada, providenciar a construção da calçada no prazo de 30 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: : # Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse debito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 29 de novembro de 2017.

JOÃO CANDIDO ROCHA
Coordenador dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:65A57B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 047

CONTRIBUINTE: Emerson Santos Carvalho
CADASTRO IMOBILIARIO: 02-01-250
CPF/CNPJ: 811.233.616-49
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Rua Jose Luiz da Silva, 22 – São Judas
CIDADE: Patrocínio/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: " por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza e a construção da calçada no prazo de 30 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II
Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse debito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 29 de novembro de 2017.

JOÃO CANDIDO ROCHA
Coordenador dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:38565BAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017

O Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés – Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve acatar o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, resolve Homologar a Adjudicação da licitação **Pregão Presencial n° 029/2017**, aberta e julgada no dia 11/10/2017, às 09:04 horas, em favor da empresa: **RHODNALDO SALOMÃO ARAÚJO ME, no valor global de R$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais). Objetivando** a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados no Assessoramento, Acompanhamento da Execução e da Elaboração de Prestações de Contas dos Convênios e Repasses da Secretaria de Educação do Município de Serra dos Aimorés-MG**.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés. Em 20/10/2017
-
IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:FE8C34DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 005/2017 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017

O Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés – Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve acatar o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, resolve Homologar a Adjudicação da licitação **Carta Convite n° 005/2017**, aberta e julgada no dia 28/11/2017, às 09:00 horas, em favor da empresa: **Vibra's Som Sonorização Ltda - ME** no valor global de R$ 14.630,00 (quatorze mil seiscentos e trinta reais). Objetivando a **Contratação de empresa especializada do ramo para fornecimento de estrutura completa ou seja: palco, sanitários químicos, gerador de energia, Toldos, Sistema de som profissional, Tenda** para colocação de som/house mix e Portal de entrada, para realização do Evento Gospel neste município.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés. Em 28/11/2017.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:E9A425CD

COMPRAS E LICITAÇÕES
LEILÃO DE SEMOVENTES

Aviso de Leilão
Edital de Leilão Rural nº 001-2017 – Processo Administrativo nº 061/2017, que será realizado no dia 18/12/2017, às 10:30, no pátio da escola agrícola, localizada no Km 1 da BR 418 neste município.

Objeto: Constitui objeto do presente leilão a venda de semoventes (bovinos), do tipo maior lance por lote, a partir do valor de avaliação, conforme rol constante no anexo deste edital, perfazendo um total de 07 reses, sendo: 03 (três) bezerros, 01 (uma) novilha e 03 (Três) Novilhos, os mesmos encontra-se a disposição para análise no endereço acima citado. Os interessados poderão obter cópia deste Edital junto a Comissão Permanente de Licitação no horário de 08:00 às 13:00 horas no endereço localizado na Avenida Rio Amazonas, 700, Centro, na cidade de Serra dos Aimorés – MG. 23/11/2017 - Tel: 33–3625-1360–

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Leiloeira

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:6C333D5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 991237027 CELEBRADO PELO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI-MG E PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO, PELA ECT, DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, MEDIANTE ADESÃO AO(S) ANEXO(S) DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE, INDIVIDUALMENTE, CARACTERIZA(M) CADA MODALIDADE ENVOLVIDA.

CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 22.040.711/0001-22, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, em Lambari - MG, CEP 37480-000, representado por seu Diretor, Senhor **João Rodrigo dos Reis**, portador RG nº 10.XXX.676 e CPF nº 035.XXX.376-61, nomeado pela Portaria Municipal nº 06 de 04 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no CNPJ n. 34.028.316/0015-09, localizada Avenida Afonso Pena, 1270, centro, em Belo Horizonte - MG, representada pelo Senhor **Juarez Pinheiro Coelho Júnior**, portador da Cédula de Identidade n.º MG-3.XXX.314 e CPF n.º 316.XXX.701-30 e pela Senhora **Ana Alice Bastos de Souza**, portadora da Cédula de Identidade n.º MG-10.XXX.414 e CPF 011.XXX.626-22.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 991237027, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de aproximadamente 55% (cinquenta e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 18/02/2017, para cobrir despesas relativas aoobjeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. O valor do contrato atualizado, depois de acrescido, é R$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta Reais).
2.1.1. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de aproximadamente 55% (cinquenta e cinco por cento);

2.1.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 10/11/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato até 14/02/2018 é R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta Reais), correrá à conta da dotação orçamentária
03.01.01.17.122.0030.2.096.3390.39.

4.2. A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTFICATIVA

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93, Decisão Plenária 215/99 do tribunal de Contas da união e Orientação Normativa NAJ-MG nº 03/2009, da Advocacia-Geral da União.

5.2. Entendem as partes que em se tratando de hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, devido às peculiaridades dessa espécie de ajuste, decorrente da absoluta inviabilidade de competição no mercado, descabe falar-se em violação ao princípio da isonomia, restrição à competitividade entre os participantes ou prejuízo ao interesse coletivo. Isso porque os serviços objeto de contratação caracterizam-se por serem prestados em regime de credenciamento, de modo que a abertura de novo processo resultaria, invariavelmente, na contratação por inexigibilidade de licitação da mesma empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Lambari, 10 de novembro de 2017.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Serviço Autônomo de Agua e Esgoto
Administração

JUAREZ PINHEIRO COELHO JÚNIOR
ANA ALICE BASTOS DE SOUZA
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:AB301753

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 231/2017 - PREGÃO 94/2017

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA/ LISTAGEM DE REGISTRO DE PREÇOS CONSTATADA NO MESMO:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - AGUA SANITÁRIA COM CLORO - COMPOSIÇÃO:	CLEAN	ORG.OUROCLEAN IND. COM. DE PROD. LIMPEZA LTDA	R$ 6,10	571	R$ 3.483,10	Vencedor
2 - ALCOOL EM GEL COM 500 ML	QOTIMO	COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME	R$ 3,37	903	R$ 3.043,11	Vencedor
3 - ÁLCOOL EM GEL PARA ASSEPSIA MÃOS COM 70º INPM	PREMISSA	E. NATALINO FAZOLLO ME	R$ 4,82	80	R$ 385,60	Vencedor
4 - ÁLCOOL ETÍLICO P LIMPEZA EMBALAGEM 01 LITRO	JALES ITAJA	ORG.OUROCLEAN IND. COM. DE PROD. LIMPEZA LTDA	R$ 4,15	3	R$ 12,45	Vencedor
5 - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO -	ARQPLAST	E. NATALINO FAZOLLO ME	R$ 2,50	95	R$ 237,50	Vencedor
6 - BOBINA PLÁSTICA -	WKY	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 18,75	80	R$ 1.500,00	Vencedor
7 - CERA LIQUIDA INCOLOR C/ AUTO BRILHO 1 LITRO	CLEAN	ORG.OUROCLEAN IND. COM. DE PROD. LIMPEZA LTDA	R$ 2,20	530	R$ 1.166,00	Vencedor
8 - COPO DESCARTÁVEL 200 ML	TOTALPLAST	COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME	R$ 2,35	300	R$ 705,00	Vencedor
9 - DESINFETANTE LÍQUIDO PRONTO PARA USO.	MAD	WTRADE INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA ME	R$ 6,90	601	R$ 4.146,90	Vencedor
10 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, SEM PERFUME	DAM QUIMICA.	COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME	R$ 9,35	321	R$ 3.001,35	Vencedor
11 - ESCOVA DE LAVAR ROUPAS.	DUPLAS	E. NATALINO FAZOLLO ME	R$ 1,64	81	R$ 132,84	Vencedor
12 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	WTRAD	WTRADE INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA ME	R$ 3,00	98	R$ 294,00	Vencedor
13 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO.	INOVE	E. NATALINO FAZOLLO ME	R$ 0,65	90	R$ 58,50	Vencedor
14 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	*****	*****	*****	*****	*****	Fracassado
15 - FIBRA DE LIMPEZA PESADA MULTIUSO:	BETANIN	ORG.OUROCLEAN IND. COM. DE PROD. LIMPEZA LTDA	R$ 1,90	131	R$ 248,90	Vencedor
16 - FLANELA OURO	FMT	COMERCIAL VENER LTDA	R$ 0,87	10	R$ 8,70	Vencedor
17 - LIMPA VIDRO 500 ML	WORKER	COMERCIAL VENER LTDA	R$ 1,80	6	R$ 10,80	Vencedor
18 - LIMPADOR DE PISOS CERÂMICOS -	SPAN	ORG.OUROCLEAN IND. COM. DE PROD. LIMPEZA LTDA	R$ 6,20	200	R$ 1.240,00	Vencedor
19 - LUVA MUCAMBO TAMANHO G -	VOLK	COMERCIAL VENER LTDA	R$ 1,47	73	R$ 107,31	Vencedor
20 - LUVA MUCAMBO TAMANHO M -	VOLK	COMERCIAL VENER LTDA	R$ 1,47	283	R$ 416,01	Vencedor
21 - LUVAS DE PROCEDIMENTO - TAMANHO M -	NOBRE	COMERCIAL VENER LTDA	R$ 13,49	38	R$ 512,62	Vencedor
22 - MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2"	PALMARES	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 22,00	2	R$ 44,00	Vencedor
23 - MULTI-USO P/ LIMPEZA GERAL	WORKER	E. NATALINO FAZOLLO ME	R$ 1,32	995	R$ 1.313,40	Vencedor
24 - PANO CHÃO ALVEJADO	FMT	COMERCIAL VENER LTDA	R$ 1,62	755	R$ 1.223,10	Vencedor
25 - PANO DE PRATO.	MC	WTRADE INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA ME	R$ 1,10	600	R$ 660,00	Vencedor
26 - PAPEL HIGIÊNICO, 100% DE FIBRAS CELULOSES,	FAMILIAR SOFT	MAPE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	R$ 2,66	65	R$ 172,90	Vencedor
27 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA -	FAPEL	ORG.OUROCLEAN IND. COM. DE PROD. LIMPEZA LTDA	R$ 4,90	56	R$ 274,40	Vencedor
28 - RODO EM PVC TAMANHO MÉDIO (COMUM)	CARLA	COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME	R$ 3,83	3	R$ 11,49	Vencedor
29 - RODO GRANDE	VB	ORG.OUROCLEAN IND. COM. DE PROD. LIMPEZA LTDA	R$ 5,10	101	R$ 515,10	Vencedor
30 - RODO PASSADOR DE CERA	VB	ORG.OUROCLEAN IND. COM. DE PROD. LIMPEZA LTDA	R$ 3,00	3	R$ 9,00	Vencedor
31 - SABÃO EM BARRA	TUPI	WTRADE INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA ME	R$ 3,20	190	R$ 608,00	Vencedor
32 - SABÃO EM PÓ, PACOTE DE 1 KG,	CLASS	SUPERMERCADO MELO LTDA	R$ 2,70	505	R$ 1.363,50	Vencedor
33 - SABONETE LÍQUIDO,	MAD	WTRADE INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA ME	R$ 11,90	45	R$ 535,50	Vencedor
34 - SACO PARA LIXO, 100 LITROS,	HIPERROL	NETO DISTRIBUIÇÃO LTDA ME	R$ 3,25	600	R$ 1.950,00	Vencedor
35 - SACO PARA LIXO, 200 LITROS,	HIPERROL	NETO DISTRIBUIÇÃO LTDA ME	R$ 3,25	110	R$ 357,50	Vencedor
36 - SACO PARA LIXO, 30 LITROS,	SUPLAST	ORG.OUROCLEAN IND. COM. DE PROD. LIMPEZA LTDA	R$ 1,20	300	R$ 360,00	Vencedor
37 - SACO PARA LIXO, 60 LITROS,	POK	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 1,38	260	R$ 358,80	Vencedor
38 - VASSOURA DE PIÇAVA	CV	COMERCIAL VENER LTDA	R$ 6,20	123	R$ 762,60	Vencedor
39 - VASSOURA NYLON	HALLEY	NETO DISTRIBUIÇÃO LTDA ME	R$ 4,05	83	R$ 336,15	Vencedor
40 - VELA PARA FILTRO.	MINERAL	COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME	R$ 2,75	160	R$ 440,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:DADE9288

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 133/2017, que tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de transporte de urgência e emergência médicas, de acordo com as necessidades desta prefeitura, através de veículo tipo ambulância (UTI móvel) equipada com unidade de terapia intensiva – UTI móvel neonatal infantil e adulto, veículo "tipo d" (de suporte avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalar e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. deve contar com tripulação/profissionais e equipamentos médicos necessários para esta função) para atendimento pré-hospitalar móvel secundário (quando a solicitação partir de um serviço de saúde, no qual o paciente já tenha recebido o primeiro atendimento necessário à estabilização do quadro de urgência apresentado, mas necessite ser conduzido a outro serviço de maior complexidade para a continuidade do tratamento). Visa-se, assim, garantir o atendimento emergencial e o transporte de pacientes para unidades médicas referenciadas do município de Boa Esperança. Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02

MEDSUL REMOÇÕES LTDA EPP				
Item	Qtde.	UN	Descrição	R$ Unit
01	5.000,00	KM	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÉDICAS, ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA EQUIPADA COM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, E UTI NEONATAL INFANTIL E ADULTO - UTI MÓVEL VEÍCULO "TIPO D" (DE SUPORTE AVANÇADO: VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM EMERGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALAR E/OU DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MÉDICOS INTENSIVOS. DEVE CONTAR COM TRIPULAÇÃO/PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS PARA ESTA FUNÇÃO) PARA	18,00

			ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL SECUNDÁRIO (QUANDO A SOLICITAÇÃO PARTIR DE UM SERVIÇO DE SAÚDE, NO QUAL O PACIENTE JÁ TENHA RECEBIDO O PRIMEIRO ATENDIMENTO NECESSÁRIO À ESTABILIZAÇÃO DO QUADRO DE URGÊNCIA APRESENTADO, MAS NECESSITE SER CONDUZIDO A OUTRO SERVIÇO DE MAIOR COMPLEXIDADE PARA A CONTINUIDADE DO TRATAMENTO). VISA-SE, ASSIM, GARANTIR O ATENDIMENTO EMERGENCIAL E O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRONTO SOCORRO MÓVEL DE EMERGÊNCIAS E URGÊNCIAS MÉDICAS, A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO EMERGENCIAL E O TRANSPORTE DE PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PARA UM ESTABELECIMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - EAS, SÃO EXIGIDOS:	
			- COBERTURA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA;	
			- OS PACIENTES DEVEM SER REMOVIDOS ACOMPANHADOS DE EQUIPE COMPOSTA POR TRIPULAÇÃO MÍNIMA DE UM MÉDICO SERVIÇO DE DE ENFERMAGEM E MOTORISTA HABILITADO;	
			- O CONTRATADO DEVERÁ GARANTIR A CHEGADA DA AMBULÂNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DE QUALQUER MUNICÍPIO EM TEMPO - RESPOSTA SATISFATÓRIO A NATUREZA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SERVIÇOS, O QUAL NÃO PODERÁ EXCEDER EM NENHUMA HIPÓTESE A 90 (NOVENTA) MINUTOS APÓS A SOLICITAÇÃO POR TELEFONE/AF;	
			- O VALOR COBRADO SERÁ CALCULADO SOBRE A QUILOMETRAGEM RODADA, QUE TERÁ COMO BASE A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORIGEM EM QUE SE ENCONTRA O PACIENTE. ATÉ O SEU DESTINO, ALÉM DOS ENCARGOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E MOTORISTA.	
			- AS DIMENSÕES E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT;	
			- DEVEM CONTER NA AMBULÂNCIA, NO MÍNIMO, OS MATERIAIS, OS EQUIPAMENTOS E OS MEDICAMENTOS PREVISTOS PARA A AMBULÂNCIA DO "TIPO D", CONFORME A PORTARIA 1.863/03 GM DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. AMBULÂNCIA TIPO D - AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO: VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM EMERGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES E/OU DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MÉDICOS INTENSIVOS. DEVE CONTAR COM OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS PARA ESTA FUNÇÃO. OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA AMBULÂNCIA TIPO D - AS AMBULÂNCIAS DEVERÃO DISPOR, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTES MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OU SIMILARES COM EFICÁCIA EQUIVALENTE: AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D): SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; EQUIPAMENTO DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO FIXO E MÓVEL; MACA COM RODAS E ARTICULADA; DOIS SUPORTES DE SORO; CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL; INSTALAÇÃO DE REDE PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMO DESCRITO NO ITEM ANTERIOR (É OBRIGATÓRIO QUE A QUANTIDADE DE OXIGÊNIO PERMITA VENTILAÇÃO MECÂNICA POR NO MÍNIMO DUAS HORAS); RESPIRADOR MECÂNICO DE TRANSPORTE; OXÍMETRO NÃO-INVASIVO PORTÁTIL; MONITOR CARDIOVERSOR COM BATERIA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DISPONÍVEL (EM CASO DE FROTA DEVERÁ HAVER DISPONIBILIDADE DE UM MONITOR CARDIOVERSOR COM MARCA-PASSO EXTERNO NÃO-INVASIVO); BOMBA DE INFUSÃO COM BATERIA E EQUIPO; MALETA DE VIAS AÉREAS CONTENDO: MÁSCARAS LARÍNGEAS E CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS DE VÁRIOS TAMANHOS; CATETERES DE ASPIRAÇÃO; ADAPTADORES PARA CÂNULAS; CATETERES NASAIS; SERINGA DE 20ML; RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL COM RESERVATÓRIO; SONDAS PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DE VÁRIOS TAMANHOS; LUVAS DE PROCEDIMENTOS; MÁSCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO/INFANTIL; LIDOCAÍNA GELÉIA E "SPRAY"; CADARÇOS PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA; LARINGOSCÓPIO INFANTIL/ADULTO COM CONJUNTO DE LÂMINAS; ESTETOSCÓPIO; ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO/INFANTIL; CÂNULAS OROFARÍNGEAS ADULTO/INFANTIL; FIOS-GUIA PARA INTUBAÇÃO; PINÇA DE MAGYLL; BISTURI DESCARTÁVEL; CÂNULAS PARA TRAQUEOSTOMIA; MATERIAL PARA CRICOTIROIDOSTOMIA; CONJUNTO DE DRENAGEM TORÁCICA; MALETA DE ACESSO VENOSO CONTENDO: TALA PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO; LUVAS ESTÉREIS; RECIPIENTE DE ALGODÃO COM ANTI-SÉPTICO; PACOTES DE GAZE ESTÉRIL; ESPARADRAPO; MATERIAL PARA PUNÇÃO DE VÁRIOS TAMANHOS INCLUINDO AGULHAS METÁLICAS, PLÁSTICAS E AGULHAS ESPECIAIS PARA PUNÇÃO ÓSSEA; GARROTE; EQUIPOS DE MACRO E MICROGOTAS; CATETERES ESPECÍFICOS PARA DISSECÇÃO DE VEIAS, TAMANHO ADULTO/INFANTIL; TESOURA, PINÇA DE KOCHER; CORTADORES DE SORO; LÂMINAS DE BISTURI; SERINGAS DE VÁRIOS TAMANHOS; TORNEIRAS DE 3 VIAS; EQUIPO DE INFUSÃO DE 3 VIAS; FRASCOS DE SORO FISIOLÓGICO, RINGER LACTATO E SORO GLICOSADO; CAIXA COMPLETA DE PEQUENA CIRURGIA; MALETA DE PARTO COMO DESCRITO NOS ITENS ANTERIORES; SONDAS VESICAIS; COLETORES DE URINA; PROTETORES PARA EVISCERADOS OU QUEIMADOS; ESPÁTULAS DE MADEIRA; SONDAS NASOGÁSTRICAS; ELETRODOS DESCARTÁVEIS; EQUIPOS PARA DROGAS FOTOSSENSÍVEIS; EQUIPO PARA BOMBAS DE INFUSÃO; CIRCUITO DE RESPIRADOR ESTÉRIL DE RESERVA; EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO À EQUIPE DE ATENDIMENTO: ÓCULOS, MÁSCARAS E AVENTAIS; COBERTOR OU FILME METÁLICO PARA CONSERVAÇÃO DO CALOR DO CORPO; CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO; ALMOTOLIAS COM ANTI-SÉPTICO; CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS; PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA. PARA O ATENDIMENTO A NEONATOS DEVERÁ HAVER PELO MENOS UMA INCUBADORA DE TRANSPORTE DE RECÉM-NASCIDO COM BATERIA E LIGAÇÃO À TOMADA DO VEÍCULO (12 VOLTS). A INCUBADORA DEVE ESTAR APOIADA SOBRE CARROS COM RODAS DEVIDAMENTE FIXADAS QUANDO DENTRO DA AMBULÂNCIA E CONTER RESPIRADOR E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA RECÉM NATOS. OS MEDICAMENTOS DA AMBULÂNCIA TIPO D - MEDICAMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVERÃO CONSTAR NOS VEÍCULOS DE SUPORTE AVANÇADO, NOS VEÍCULOS TERRESTRES DE TRANSPORTE MÉDICO (CLASSES D):	
			- LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR; ADRENALINA, EPINEFRINA, ATROPINA; DOPAMINA; AMINOFILINA; DOBUTAMINA; HIDROCORTISONA; GLICOSE 50%;	
			- SOROS: GLICOSADO 5%; FISIOLÓGICO 0,9%; RINGER LACTATO;	
			- PSICOTRÓPICOS: HIDANTOÍNA; MEPERIDINA; DIAZEPAN; MIDAZOLAN;	
			- MEDICAMENTOS PARA ANALGESIA E ANESTESIA: FENTANIL, KETALAR, QUELECIN;	
			- OUTROS: ÁGUA DESTILADA; METOCLOPRAMIDA; DIPIRONA; HIOSCINA; DINITRATO DE ISOSSORBITOL; FUROSEMIDE; AMIODARONA; LANATOSIDEO C. TRIPULAÇÃO DA AMBULÂNCIA TIPO D - PROFISSIONAIS, SENDO UM MOTORISTA, UM ENFERMEIRO E UM MÉDICO.	
01	500	KM	**SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE. (DENTRO DO MUNICÍPIO)** URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÉDICAS, ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA EQUIPADA COM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA , E UTI NEONATAL INFANTIL E ADULTO - UTI MÓVEL VEÍCULO "TIPO D" (DE SUPORTE AVANÇADO: VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM EMERGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALAR E/OU DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MÉDICOS INTENSIVOS. DEVE CONTAR COM TRIPULAÇÃO/PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS PARA ESTA FUNÇÃO) PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL SECUNDÁRIO (QUANDO A SOLICITAÇÃO PARTIR DE UM SERVIÇO DE SAÚDE, NO QUAL O PACIENTE JÁ TENHA RECEBIDO O PRIMEIRO ATENDIMENTO NECESSÁRIO À ESTABILIZAÇÃO DO QUADRO DE URGÊNCIA APRESENTADO, MAS NECESSITE SER CONDUZIDO A OUTRO SERVIÇO DE MAIOR COMPLEXIDADE PARA A CONTINUIDADE DO TRATAMENTO). VISA-SE, ASSIM, GARANTIR O ATENDIMENTO EMERGENCIAL E O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRONTO SOCORRO MÓVEL DE EMERGÊNCIAS E URGÊNCIAS MÉDICAS, A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO EMERGENCIAL E O TRANSPORTE DE PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PARA UM ESTABELECIMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - EAS, SÃO EXIGIDOS:	199,00
			- COBERTURA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA;	
			- OS PACIENTES DEVEM SER REMOVIDOS ACOMPANHADOS DE EQUIPE COMPOSTA POR TRIPULAÇÃO MÍNIMA DE UM MÉDICO SERVIÇO DE DE ENFERMAGEM E MOTORISTA HABILITADO;	
			- O CONTRATADO DEVERÁ GARANTIR A CHEGADA DA AMBULÂNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DE QUALQUER MUNICÍPIO EM TEMPO - RESPOSTA SATISFATÓRIO A NATUREZA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SERVIÇOS, O QUAL NÃO PODERÁ EXCEDER EM NENHUMA HIPÓTESE A 90 (NOVENTA) MINUTOS APÓS A SOLICITAÇÃO POR TELEFONE/AF;	
			- O VALOR COBRADO SERÁ CALCULADO SOBRE A QUILOMETRAGEM RODADA, QUE TERÁ COMO BASE A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORIGEM EM QUE SE ENCONTRA O PACIENTE. ATÉ O SEU DESTINO, ALÉM DOS ENCARGOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E MOTORISTA.	
			- AS DIMENSÕES E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT;	
			- DEVEM CONTER NA AMBULÂNCIA, NO MÍNIMO, OS MATERIAIS, OS EQUIPAMENTOS E OS MEDICAMENTOS PREVISTOS PARA A AMBULÂNCIA DO "TIPO D", CONFORME A PORTARIA 1.863/03 GM DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	
			AMBULÂNCIA TIPO D - AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO: VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM EMERGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES E/OU DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MÉDICOS INTENSIVOS. DEVE CONTAR COM OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS PARA ESTA FUNÇÃO. OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA AMBULÂNCIA TIPO D - AS AMBULÂNCIAS DEVERÃO DISPOR, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTES MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OU SIMILARES COM EFICÁCIA EQUIVALENTE: AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D): SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; EQUIPAMENTO DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO FIXO E MÓVEL; MACA COM RODAS E ARTICULADA; DOIS SUPORTES DE SORO; CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL; INSTALAÇÃO DE REDE PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMO DESCRITO NO ITEM ANTERIOR (É OBRIGATÓRIO QUE A QUANTIDADE DE OXIGÊNIO PERMITA VENTILAÇÃO MECÂNICA POR NO MÍNIMO DUAS HORAS); RESPIRADOR MECÂNICO DE TRANSPORTE; OXÍMETRO NÃO-INVASIVO PORTÁTIL; MONITOR CARDIOVERSOR COM BATERIA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DISPONÍVEL (EM CASO DE FROTA DEVERÁ HAVER DISPONIBILIDADE DE UM MONITOR CARDIOVERSOR COM MARCA-PASSO EXTERNO NÃO-INVASIVO); BOMBA DE INFUSÃO COM BATERIA E EQUIPO; MALETA DE VIAS AÉREAS CONTENDO: MÁSCARAS LARÍNGEAS E CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS DE VÁRIOS TAMANHOS; CATETERES DE ASPIRAÇÃO; ADAPTADORES PARA CÂNULAS; CATETERES NASAIS; SERINGA DE 20ML; RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL COM RESERVATÓRIO; SONDAS PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DE VÁRIOS TAMANHOS; LUVAS DE PROCEDIMENTOS; MÁSCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO/INFANTIL; LIDOCAÍNA GELÉIA E "SPRAY"; CADARÇOS PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA; LARINGOSCÓPIO	

			INFANTIL/ADULTO COM CONJUNTO DE LÂMINAS; ESTETOSCÓPIO; ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO/INFANTIL; CÂNULAS OROFARÍNGEAS ADULTO/INFANTIL; FIOS-GUIA PARA INTUBAÇÃO; PINÇA DE MAGYLL; BISTURI DESCARTÁVEL; CÂNULAS PARA TRAQUEOSTOMIA; MATERIAL PARA CRICOTIROIDOSTOMIA; CONJUNTO DE DRENAGEM TORÁCICA; MALETA DE ACESSO VENOSO CONTENDO: TALA PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO; LUVAS ESTÉREIS; RECIPIENTE DE ALGODÃO COM ANTI-SÉPTICO; PACOTES DE GAZE ESTÉRIL; ESPARADRAPO; MATERIAL PARA PUNÇÃO DE VÁRIOS TAMANHOS INCLUINDO AGULHAS METÁLICAS, PLÁSTICAS E AGULHAS ESPECIAIS PARA PUNÇÃO ÓSSEA; GARROTE; EQUIPOS DE MACRO E MICROGOTAS; CATETERES ESPECÍFICOS PARA DISSECÇÃO DE VEIAS, TAMANHO ADULTO/INFANTIL; TESOURA, PINÇA DE KOCHER; CORTADORES DE SORO; LÂMINAS DE BISTURI; SERINGAS DE VÁRIOS TAMANHOS; TORNEIRAS DE 3 VIAS; EQUIPO DE INFUSÃO DE 3 VIAS; FRASCOS DE SORO FISIOLÓGICO, RINGER LACTATO E SORO GLICOSADO; CAIXA COMPLETA DE PEQUENA CIRURGIA; MALETA DE PARTO COMO DESCRITO NOS ITENS ANTERIORES; SONDAS VESICAIS; COLETORES DE URINA; PROTETORES PARA EVISCERADOS OU QUEIMADOS; ESPÁTULAS DE MADEIRA; SONDAS NASOGÁSTRICAS; ELETRODOS DESCARTÁVEIS; EQUIPOS PARA DROGAS FOTOSSENSÍVEIS; EQUIPO PARA BOMBAS DE INFUSÃO; CIRCUITO DE RESPIRADOR ESTÉRIL DE RESERVA; EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO À EQUIPE DE ATENDIMENTO: ÓCULOS, MÁSCARAS E AVENTAIS; COBERTOR OU FILME METÁLICO PARA CONSERVAÇÃO DO CALOR DO CORPO; CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO; ALMOTOLIAS COM ANTI-SÉPTICO; CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS; PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA. PARA O ATENDIMENTO A NEONATOS DEVERÁ HAVER PELO MENOS UMA INCUBADORA DE TRANSPORTE DE RECÉM-NASCIDO COM BATERIA E LIGAÇÃO À TOMADA DO VEÍCULO (12 VOLTS). A INCUBADORA DEVE ESTAR APOIADA SOBRE CARROS COM RODAS DEVIDAMENTE FIXADAS QUANDO DENTRO DA AMBULÂNCIA E CONTER RESPIRADOR E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA RECÉM NATOS. OS MEDICAMENTOS DA AMBULÂNCIA TIPO D - MEDICAMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVERÃO CONSTAR NOS VEÍCULOS DE SUPORTE AVANÇADO, NOS VEÍCULOS TERRESTRES DE TRANSPORTE MÉDICO (CLASSES D):	
			- LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR; ADRENALINA, EPINEFRINA, ATROPINA; DOPAMINA; AMINOFILINA; DOBUTAMINA; HIDROCORTISONA; GLICOSE 50%;	
			- SOROS: GLICOSADO 5%; FISIOLÓGICO 0,9%; RINGER LACTATO;	
			- PSICOTRÓPICOS: HIDANTOÍNA; MEPERIDINA; DIAZEPAN; MIDAZOLAN;	
			- MEDICAMENTOS PARA ANALGESIA E ANESTESIA: FENTANIL, KETALAR, QUELECIN;	
			- OUTROS: ÁGUA DESTILADA; METOCLOPRAMIDA; DIPIRONA; HIOSCINA; DINITRATO DE ISOSSORBITOL; FUROSEMIDE; AMIODARONA; LANATOSIDEO C. TRIPULAÇÃO DA AMBULÂNCIA TIPO D - PROFISSIONAIS, SENDO UM MOTORISTA, UM ENFERMEIRO E UM MÉDICO.	

Boa Esperança, 30 de novembro de 2017

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:9BDDD2C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2440/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO "CONQUISTA TÊNIS CLUBE - CTC" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **"C*onquista Tênis Clube - CTC"***, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, bem como, os Anexos I, II, III, IV e V.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1866/2015, de 15 de maio de 2015 e eventuais alterações posteriores.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 28 de Novembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

REGIMENTO INTERNO DO CONQUISTA TÊNIS CLUBE - CTC

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICAIS

Artigo 1º - O presente Regimento Interno tem por finalidade disciplinar a utilização da área e dependências do Conquista Tênis Clube - CTC, por pessoas físicas e jurídicas.

Artigo 2º - O Conquista Tênis Clube - CTC é um espaço público destinado a atividades recreativas, esportivas, comemorações familiares, atividades culturais e de lazer, sendo vedada a sua utilização para quaisquer outras finalidades não previstas neste Regimento Interno.

Artigo 3º - Compete ao Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL e/ou a Diretoria nomeada pelo Chefe do Poder Executivo,a administração do Conquista Tênis Clube - CTC e a expedição de normas e regulamentos complementares a este Regimento Interno.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA ACESSO À ÁREA E UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CONQUISTA TÊNIS CLUBE – CTC.

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 4º - Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá ter acesso à área e utilizar as dependências do Conquista Tênis Clube - CTC, desde que cumpridos os requisitos previstos no Regimento Interno e mediante uma das modalidades de Autorização ou de Permissão de Uso estabelecidas neste Capítulo.

Parágrafo Único- A utilização do Conquista Tênis Clube - CTC para quaisquer atividades afins desenvolvidas pelas Secretarias e demais órgãos do Poder Executivo Municipal, bem como pelo Poder Legislativo Municipal, é gratuita, independe de Permissão de Uso e tem prioridade sobre qualquer outra forma de acesso ou utilização das dependências do Conquista Tênis Clube - CTC.
Artigo 5º - São modalidades de Uso do Conquista Tênis Clube - CTC:

I – Permissão Associada;
II – Autorização de Visita;
III – Autorização para Evento.

Artigo 6º - O acesso às dependências do Conquista Tênis Clube - CTC será realizado somente pela portaria e o controle de acesso ocorrerá da seguinte forma:

I – por sistema de leitura biométrica ou cartão de identificação para a Permissão Associada;
II – por Ficha de Autorização de Visita, para a Autorização de Visita;
III – por Autorização de Uso, para a Autorização para Evento.

§ 1º - Não será permitido o acesso às dependências do Conquista Tênis Clube - CTC fora do horário de funcionamento previsto neste Regimento, exceto nas hipóteses de Autorização para Evento.
§ 2º - É vedado ao menor de 12 (doze) anos adentrar e permanecer no Conquista Tênis Clube - CTC sem acompanhamento de um dos genitores ou responsáveis legais, exceto mediante prévia autorização escrita dos genitores ou responsáveis legais.
§ 3º - O empréstimo ou adulteração dos documentos mencionados neste artigo e a introdução de pessoas não autorizadas é passível de revogação definitiva das permissões e/ou autorizações de uso ou de suspensão temporária do direito de frequentar o Conquista Tênis Clube - CTC.
§ 4º - É proibida a entrada com animais domésticos nas dependências do Conquista Tênis Clube - CTC.
§ 5º - É proibido o exercício de comércio nas dependências do Conquista Tênis Clube - CTC, salvo em casos excepcionais, mediante expressa autorização da Diretoria e/ou do Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL.

Artigo 7º - Na sede do Conquista Tênis Clube - CTC deverão ser afixadas em local visível, as seguintes informações:
I – Horário de funcionamento;
II – Data e horário das atividades, programas e responsáveis;
III – Data e horário de eventos permitidos e o respectivo permissionário;
IV – Valores de preços públicos cobrados;
V – Telefone e/ou email para reclamações;
VI – Demais informações julgadas importantes.

SEÇÃO II – DA PERMISSÃO ASSOCIADA

Artigo 8º - A Permissão Associada é a forma de utilização das dependências do Conquista Tênis Clube - CTC por pessoa física capaz e maior de 18 (dezoito) anos, mediante o pagamento de preço público anual, fixado nos termos do artigo 12 deste Regimento Interno.

§ 1º - O pagamento do preço público anual confere ao permissionário e a seus dependentes o direito de utilização e permanência em todas as dependências do Conquista Tênis Clube - CTC, durante o prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso.
§ 2º - São considerados dependentes do Permissionário Associado ascendentes, descendentes solteiros em linha reta de até 21 (vinte e um) anos e/ou enquanto residirem com os pais (comprovadamente), o cônjuge ou companheiro, bem como os legalmente dependentes, sendo que para a inclusão de companheiro, além de declaração de próprio punho do permissionário associado, será exigida a apresentação de certidão de nascimento de filhos comuns.
§ 3º - Caso o Permissionário Associado pretenda fazer o cancelamento da Permissão Associada por escrito conforme modelo constante no Anexo V, contando a partir da data do protocolo o fim da permissão, devendo para tanto estar quites com as obrigações pecuniárias assumidas.

Artigo 9º - Para ter acesso às dependências do Conquista Tênis Clube - CTC, o permissionário deverá apresentar na portaria, o seu cartão de identificação válido ou ser identificado através de leitura biométrica.

Artigo 10- O cartão de identificação ou a leitura biométrica deverão ser utilizados para acessar a catraca eletrônica da portaria, tanto na entrada como na saída das dependências do Conquista Tênis Clube - CTC.

Artigo 11- Pelo primeiro cartão de identificação de cada associado, será cobrado o valor de 02 (duas) Unidades Fiscais do Município de Conquista - UFMC do permissionário e seus dependentes, por ocasião da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso.

§ 1º - Quando da renovação da Permissão de Uso ou para a expedição de segunda via do cartão de identificação, será cobrado o mesmo valor estabelecido no *caput* por cartão.
§ 2º - A Diretoria e/ou o Departamento Municipal de Esporte e Lazer poderá exigir a troca do cartão de identificação quando:

I – for observada rasura que comprometa sua autenticidade;
II – estiver em mau estado de conservação;
III – a foto ou os caracteres gráficos não mais identificarem o seu portador.

Artigo 12 - O preço público anual para a Permissão Associada é de 100 (cem) UFMC, acrescido das respectivas taxas previstas no Código Tributário Municipal.

§ 1º - O valor do preço público anual estabelecido neste artigo poderá ser pago em até 10 (dez) parcelas mensais e iguais de 10 (dez) UFMC cada uma.

§ 2º - Haverá desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado no *caput* deste artigo, na hipótese de pagamento integral, em uma só parcela.
§ 3º - Haverá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor fixado no *caput* deste artigo, na hipótese de pagamento em 2 (duas) parcelas.
§ 4º - Haverá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado no *caput* deste artigo, na hipótese de pagamento em 3 (três) parcelas.
§5º - O pagamento integral do preço público para a Permissão Associada confere o direito de acesso ao Conquista Tênis Clube - CTC durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo.
§ 6º - O pagamento parcelado do preço público para a Permissão Associada confere o direito de acesso ao Conquista Tênis Clube - CTC durante o período de 30 (trinta) dias, renovado por iguais e sucessivos períodos, a partir do pagamento das parcelas subsequentes.

Artigo 13 - O pagamento será realizado via Guia de Arrecadação Municipal, retirada na Secretaria do Conquista Tênis Clube - CTC, até a data de seu vencimento.

Artigo 14 - O não pagamento de qualquer uma das parcelas do preço público para a Permissão Associada implicará na imediata revogação do Termo de Permissão de Uso e a consequente vedação de ingresso do inadimplente às dependências do Conquista Tênis Clube – CTC, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa.

§ 1º - Para o contribuinte individual ou familiar que por qualquer motivo deixar de pagar uma das parcelas do preço público a Permissão Associada somente poderá voltar a frequentar as dependências do Conquista Tênis Clube - CTC, mediante o pagamento das parcelas em atraso e de uma taxa no valor de 40 UFMC e sempre na condição de titular, nunca como dependente.

SEÇÃO III - DA AUTORIZAÇÃO DE VISITA

Artigo 15 – A autorização de Visita é a utilização das dependências do Conquista Tênis Clube - CTC por pessoa física acompanhada por Permissionário Associado, por período determinado, mediante o pagamento de preço público.

Artigo 16 - O Permissionário Associado deverá solicitar na secretaria do Conquista Tênis Clube - CTC, a Autorização de Visita no prazo de 01 (um) dia útil, antes da data pretendida para a visita e efetuar o pagamento do respectivo preço público no mesmo prazo.

Artigo 17 - O autorizatário visitante deverá ser registrado na portaria do Conquista Tênis Clube - CTC, mediante o preenchimento de Ficha de Permissão e Identificação do Visitante, contendo os seguintes dados:

I – nome, endereço, qualificação, identidade e CPF do autorizatário visitante;
II – prazo de visita, não podendo este exceder a 30 (trinta) dias corridos ou intercalados;
III – assinatura do autorizatário visitante, responsabilizando-se pela observância de todas as regras contidas neste Regimento Interno.
Parágrafo Único - A Autorização de Visita só será concedida mediante o preenchimento e assinatura da Ficha de Autorização e Identificação do Visitante e a apresentação da respectiva Guia de Arrecadação Municipal devidamente quitada.

Artigo 18- O preço público para a Autorização de Visita é de 04 (quatro) Unidades Fiscais do Município de Conquista - UFMC, por dia, acrescido das respectivas taxas previstas no Código Tributário Municipal.

Artigo 19 - **O** pagamento será realizado via Guia de Arrecadação Municipal, retirada na Secretaria do Conquista Tênis Clube - CTC, até a data de seu vencimento.

SEÇÃO IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO

Artigo 20 - Autorização para Evento é a utilização das dependências do Conquista Tênis Clube - CTC por pessoa física ou jurídica para a realização de evento específico, de responsabilidade do autorizatário, mediante o pagamento do preço público, respeitado o livre acesso às áreas comuns pelos demais permissionários e autorizatários, sendo vedado às pessoas presentes no evento o acesso às dependências do Conquista Tênis Clube - CTC que não forem objeto da autorização.

§ 1º - Denomina-se Evento todo e qualquer espetáculo, congresso, conferência, convenção, seminário, jornada, feira, salão, exposição, reunião, festival, baile, bem como acontecimento artístico, religioso, cultural, científico, esportivo, de confraternização e similares, que atendam ao disposto no artigo 2.º deste Regimento Interno.
§ 2º - Toda responsabilidade perante terceiros, em decorrência da realização dos eventos, será do autorizatário.
§ 3º - As normas deste Regimento serão consideradas integrantes do Termo de Autorização de Uso firmado para a realização do evento.

Artigo 21 - O autorizatário deverá solicitar na secretaria do Conquista Tênis Clube - CTC, a Autorização para Evento no prazo de até 15 (quinze) dias antes da data pretendida para a realização do evento.

Parágrafo Único - A solicitação deverá conter os seguintes dados:

I – nome, endereço, qualificação, identidade e CPF ou CNPJ do autorizatário;
II – descrição do evento, com seus objetivos e finalidades;
III – número estimado de pessoas para participação do evento;
IV – dependências específicas do Conquista Tênis Clube - CTC que serão utilizadas;
V – prazo de utilização das dependências do Conquista Tênis Clube - CTC;
VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
VII – assinatura do autorizatário, responsabilizando-se pela observância de todas as regras contidas neste Regimento Interno e pela aceitação das condições a serem estabelecidas no Termo de Autorização de Uso.

Artigo 22– A Autorização para Evento será concedida pela Diretoria e/ou Gestor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL, mediante Termo de Autorização de Uso, após a análise das informações contidas na solicitação do autorizatário e o pagamento do respectivo preço público.

§ 1º - Serão indeferidas as solicitações que não atenderem ao disposto no artigo 2.º e parágrafo único do artigo 4.º deste Regimento Interno, bem como na hipótese do não pagamento antecipado do respectivo preço público.

§ 2º - Será respeitada a ordem cronológica de recebimento das solicitações, conforme disponibilidade das dependências do Conquista Tênis Clube - CTC.
§ 3º - No ato da entrega das chaves ao autorizatário, será realizada vistoria para averiguação das condições do local objeto da autorização, devendo o mesmo ser entregue nas mesmas condições em que recebeu.
§ 4º - Caso o local não seja entregue limpo, conforme foi disponibilizado, será cobrado preço público de 40 UFMC para o Salão, e 80 UFMC para a quadra.

Artigo 23– Os preços públicos para eventos são os constantes das tabelas abaixo, acrescidos das respectivas taxas previstas no Código Tributário Municipal:

I - NO SALÃO DE FESTAS:

LOCAL E TIPO DE EVENTO NO SALÃO	DURAÇÃO DO EVENTO	PREÇO PÚBLICO SEM TAXA DE LIMPEZA	PREÇO PÚBLICO COM TAXA DE LIMPEZA
Reuniões/ Congressos/ Feiras/ Exposições/atividades culturais, SEM fins lucrativos	01 (um) dia	34 UFMC	49 UFMC
Reuniões/ Congressos/ Feiras/ Exposições/ atividades culturais, COM fins lucrativos	01 (um) dia	60 UFMC	88 UFMC
Festas/Bailes/Boates,SEM fins lucrativos.	01 (um) dia	134 UFMC	189 UFMC
Festas/Bailes/Boates,COM fins lucrativos.	01 (um) dia	210 UFMC	265 UFMC
Festas Filantrópicas	01 (um) dia	27 UFMC	82 UFMC

II - NA QUADRA DE ESPORTES OU CAMPO SOCIETY:

LOCAL E TIPODE EVENTO NA QUADRA COBERTA OU CAMPO SOCIETY	DURAÇÃO DO EVENTO	PREÇO PÚBLICO SEM TAXA DE LIMPEZA	PREÇO PÚBLICO COM TAXA DE LIMPEZA
Festas/Bailes/Boates,SEM fins lucrativos.	01 (um) dia	134 UFMC	215UFMC
Festas/Bailes/Boates,COM fins lucrativos.	01 (um) dia	280 UFMC	361 UFMC
Reuniões/ Congressos/ Feiras/ Exposições na quadra ou área externa SEM fins lucrativos	01 (um) dia	134 UFMC	215UFMC
Reuniões/ Congressos/ Feiras/ Exposições na quadra ou área externa COM fins lucrativos	01 (um) dia	280 UFMC	361 UFMC
Competições esportivas na quadra ou campo society	01 (um) dia	34 UFMC	84UFMC
Jogos esportivos na quadra	01 (UMA) HORA	06 UFMC	09 UFMC
Jogos esportivos no campo society	01 (UMA) HORA	08 UFMC	12 UFMC

Parágrafo Único- Quando a locação for realizada para associado, este terá o desconto de 10%, em qualquer espaço ou data utilizado.

Artigo 24- O pagamento será realizado via Guia de Arrecadação Municipal, retirada na Secretaria do Conquista Tênis Clube - CTC, até a data de seu vencimento.

Artigo 25 - As dependências objeto da Autorização de Uso só serão liberadas ao uso mediante a apresentação:

I - do respectivo Termo de Autorização de Uso assinado pelo autorizatário e pelo Gestor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer, constando todos os espaços, equipamentos e utensílios a serem utilizados;
II - da indicação do responsável pelo pessoal e pelo uso das dependências, a qual deverá tratar com a Diretoria e/ou o Departamento Municipal de Esporte e Lazer acerca de dúvidas e problemas que possam surgir antes, durante e após os eventos;
III - da comprovação do pagamento do preço público e tributos decorrentes da realização do evento.

Artigo 26- O autorizatário obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas de segurança vigentes.

Artigo 27 - É proibido a permanência de veículos nas áreas de lazer como calçadas, passeios e jardins da área externa, antes, durante e após as operações de montagem, execução e desmontagem do evento.

Artigo 28- Não é permitido o uso de cola, pregos ou tarraxas na fixação de forração, *banners*, enfeites ou cartazes nos pisos ou paredes, devendo a fixação ocorrer com fitas adesivas, retiradas junto com a forração na desmontagem. Em caso de uso de materiais que possam manchar o piso, deverá ser utilizada a forração com lona plástica.

Artigo 29- Na decoração ou montagem de *stands* ou outras estruturas não poderão ser utilizados materiais ou substâncias de fácil combustão.

Artigo 30 - A implantação de *stands* ou outras estruturas, no que tange à parte elétrica, deverá seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - NBR 5410, para que os fios e cabos elétricos empregados na instalação dos referidos *stands*/estruturas suportem a demanda da energia elétrica, evitando, assim, sobrecarga na rede elétrica, ficando sob a responsabilidade do autorizatário a instalação e manutenção da energia elétrica.

Artigo 31– Todo material publicitário, visual, impresso, eletrônico, de áudio ou vídeo, informativo, como balões flutuantes e outros, somente poderão ser instalados mediante autorização prévia da Diretoria e/ou do Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

Artigo 32– O autorizatário não poderá deixar qualquer tipo de material, útil ou não, após a desmontagem, sendo que essa só será considerada concluída com a retirada total e final de todos os materiais e pertences do autorizatário.

Artigo 33– Utilizando-se de apresentações musicais ou artísticas, o autorizatário deverá apresentar as taxas do ECAD, autorização do Corpo de Bombeiros e outras exigíveis por lei, entregando cópia dos comprovantes na secretaria do Conquista Tênis Clube - CTC, até às 16:00 horas do último dia útil que antecede a montagem do evento.

Artigo 34– É de inteira responsabilidade do autorizatário o pagamento dos encargos trabalhistas dos empregados que trabalharem nos eventos, eximindo o Município de Conquista de qualquer ônus decorrente destas relações.

Parágrafo único– Não será permitida a contratação de menores pelo autorizatário durante o evento, conforme artigos 60 e 67 da Lei Federal n.º 8.069/90.

Artigo 35– A responsabilidade por qualquer acidente que venha a ocorrer com terceiros durante o evento é única e exclusiva do autorizatário, ficando o Município de Conquista, excluído de qualquer responsabilidade, quer subsidiária ou solidária, seja a que título for.

Artigo 36– É de responsabilidade exclusiva do autorizatário, a segurança de toda a área ocupada e utilizada no evento, inclusive o controle de carga e descarga, tráfego e estacionamento, bem como a segurança do patrimônio do Município de Conquista, em uso pelo autorizatário durante o evento.

Artigo 37– O autorizatário responsabiliza-se pela adequada limpeza e correta destinação dos resíduos sólidos gerados em decorrência do evento nas dependências do Conquista Tênis Clube - CTC, devendo restituí-las nas mesmas condições em que recebeu no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º - É proibido o uso de produtos fortes que manchem o piso e azulejos.

§ 2º - Em caso de descumprimento deste dispositivo, a Diretoria e/ou o Departamento Municipal de Esporte e Lazer poderá realizar os reparos necessários às suas expensas, devendo o autorizatário ressarcir todas as despesas realizadas.

Artigo 38 - Qualquer dano ocasionado ao patrimônio do Município de Conquista em decorrência da autorização para evento deverá ser integralmente ressarcido pelo autorizatário, sob pena de proibição de utilização de bens públicos pelo prazo de até 10 (dez) anos, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa.

Artigo 39 - A Diretoria e/ou o Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL fiscalizará o evento por meio de seus servidores, os quais terão livre acesso a todas as instalações, desde que identificados com o respectivo crachá de servidor público municipal.

Artigo 40 - A Diretoria e/ou o Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL não se responsabiliza pela conservação, guarda ou recebimento de materiais ou equipamentos do autorizatário e de terceiros.

Artigo 41 - Ocorrendo desistência por parte do autorizatário, os valores pagos serão devolvidos, contudo será cobrada multa compensatória no importe de 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município de Conquista - UFMC.

Parágrafo único - Na hipótese de anulação ou revogação do Termo de Autorização de Uso antes da data de realização do evento, os valores pagos serão integralmente restituídos, não cabendo ao Município de Conquista ressarcir quaisquer outras despesas em que tiver incorrido o autorizatário.

CAPÍTULO III

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CONQUISTA TÊNIS CLUBE E DA UTILIZAÇÃO DE SUAS DEPENDÊNCIAS

SEÇÃO I - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CONQUISTA TÊNIS CLUBE

Artigo 42 - A sede do Conquista Tênis Clube - CTC permanecerá aberta diariamente, das 07:00 às 22:00 horas de segunda-feira a sábado, e das 08:00 às 19:00 horas nos domingos, podendo permanecer fechada em dias previamente estabelecidos pela Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL.

§ 1º - Fora do horário acima definido, a sede do Conquista Tênis Clube - CTC poderá ser utilizada pelos autorizatários ou pelas secretarias e demais órgãos do Poder Executivo Municipal, bem como pelo Poder Legislativo Municipal, e pelos Diretores, nos termos das regras previstas no capítulo anterior.

§ 2º - Nas segundas-feiras será dada prioridade aos serviços de limpeza e manutenção e, havendo algum impedimento neste dia, aplicar-se-á esta regra para o primeiro dia útil posterior.

§ 3º - As quadras esportivas poderão funcionar à noite, desde que haja número suficiente de permissionários para formação de equipes.

§ 4º- As dependências do Conquista Tênis Clube- CTC poderão ficar abertas ao público quando da realização de campeonato esportivo organizado pela Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL.

§ 5º - O horário de funcionamento do bar, que eventualmente funcionar dentro das dependências do CTC, será regulado por ato próprio do Departamento Municipal de Esporte e Lazer ou Diretoria.

Artigo 43 - A secretaria do Conquista Tênis Clube - CTC atenderá os associados nos dias úteis, nos seguintes horários: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

Artigo 44 - A secretaria do Conquista Tênis Clube - CTC permanecerá fechada nas datas alusivas ao “Natal”, “Ano Novo”, “Sexta-Feira da Paixão”, “Finados”, nos feriados municipais e nacionais.

SEÇÃO II - DA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS

Artigo 45- As piscinas permanecerão abertas para uso dos permissionários e autorizatários durante todo o ano, nos horários definidos pela Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL, observado, todavia, a desocupação desses espaços em até 30 (trinta) minutos antes do fechamento do Conquista Tênis Clube - CTC.

Artigo 46 - Antes de adentrar nas dependências das piscinas, os usuários deverão banhar-se, sendo obrigatória a passagem pelo lava-pés.

§ 1º - É imprescindível a apresentação de exames médicos periódicos para a utilização das piscinas, no ato da adesão e periodicamente a cada 6 meses.

Artigo 47 - Fica vedado o uso da piscina infantil aos maiores de 10 (dez) anos.

Parágrafo único - Para a utilização da piscina infantil os menores devem estar sempre acompanhados por seus pais ou responsáveis.

Artigo 48 - Nas dependências das piscinas é obrigatório o uso de traje de banho, admitindo-se para as mulheres biquínis e maiôs e para os homens sungas e calções sem bolso de nylon ou tactel, não sendo permitido o uso de bermudas, bem como trajes indecorosos.

Artigo 49 - Não é permitido no recinto das piscinas:

I - levar cigarros, lanches, garrafas, copos, utensílios de vidro e afins;
II - a prática de saltos mortais ou similares;
III - usar óleos, cremes, bronzeadores e congêneres.

Artigo 50 - Todos que se portarem inadequadamente na utilização das piscinas e suas áreas, com brincadeiras de arrastões, caldos, empurrões e quaisquer outras que causarem riscos aos usuários, serão suspensos de frequentar o recinto, por prazo a ser fixado pela Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL.

Artigo 51 - Os usuários devem utilizar adequadamente, com parcimônia e zelo, os chuveiros, instalações sanitárias e lavatórios, a fim de contribuir para a preservação da higiene e proteção do patrimônio do Conquista Tênis Clube - CTC.

Artigo 52 - Fica vedada a autorização de uso das piscinas para a realização de eventos sem a permissão dada pela Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL.

SEÇÃO III - DA UTILIZAÇÃO DAS SAUNAS

Artigo 53- As saunas funcionarão de acordo com os horários que serão estabelecidos pela Diretoria e/ou Departamento Municipal de Esportes e Lazer.
Parágrafo Único - Nos finais de semana e feriados, os horários deverão ser previamente agendados na secretaria do Conquista Tênis Clube - CTC.

Artigo 54- Os trajes para utilização das saunas são os indicados para a utilização das piscinas, recomendando-se, ainda, o uso de sandálias do tipo "havaianas".

Artigo 55 - É obrigatória a higiene corporal antes de adentrar as saunas.

Artigo 56 - É proibido barbear-se, depilar, lixar os pés, etc. ou ficar ensaboado nos limites fechados das saunas, bem como fumar em qualquer de suas dependências fechadas.

SEÇÃO IV - DA UTILIZAÇÃO DA QUADRA COBERTA

Artigo 57 - A quadra coberta poderá ser utilizada para as práticas das seguintes modalidades esportivas: futebol de salão, basquete, vôlei, peteca e handebol.

Parágrafo Único - Não havendo número suficiente de usuários não serão acesos os refletores nas atividades noturnas.

Artigo 58 - A Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL, divulgará para todos os interessados os horários de jogos e treinamentos das equipes organizadas sob sua responsabilidade, de modo que não haja prejuízo ao entretenimento dos demais usuários que não façam parte das equipes oficiais.

Parágrafo Único– A reserva da quadra coberta será feita para os dias em que não houver atividades previamente estabelecidas, e com no máximo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Artigo 59– A quadra coberta poderá ser utilizada também para outras atividades, desde que não causem danos materiais e sejam obedecidas as limitações impostas pela Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL.

Artigo 60– É obrigatório o uso de tênis, a fim de preservar o piso da quadra coberta.

Artigo 61– Não é permitido adentrar a quadra coberta com cigarros, comidas e bebidas de qualquer espécie, inclusive chicletes.

Artigo 62– Poderá ser autorizada pela Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL a utilização da quadra coberta por terceiros, nas seguintes hipóteses:

I – no caso de autorização de visita;
II – em disputa de partidas amistosas, a convite da Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL;
III – na realização de atividades de responsabilidade da Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL;
IV – para participação das escolinhas de iniciação esportiva e nos treinamentos de equipes formadas pela Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL, para participação em torneios sob sua responsabilidade.

SEÇÃO V - DA UTILIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL

Artigo 63 - As partidas no campo de futebol serão realizadas segundo definição da Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL, enquanto houver número suficiente e organizado para a realização das mesmas.

Parágrafo Único - Não havendo número suficiente de usuários não serão acesos os refletores nas atividades noturnas.

Artigo 64- A Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL divulgará para todos os interessados os horários de jogos e treinamentos das equipes organizadas sob sua responsabilidade, de modo que não haja prejuízo ao entretenimento dos demais usuários que não façam parte das equipes oficiais.

Parágrafo Único - A reserva do campo será feita para os dias em que não houver atividades previamente estabelecidas, e com no máximo 02 (dois) dias de antecedência.

Artigo 65 - Não é permitido adentrar ao campo de futebol com cigarros, comidas e bebidas de qualquer espécie, inclusive chicletes.

Artigo 66 - Poderá ser autorizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a utilização do campo de futebol por terceiros, nas seguintes hipóteses:

I – no caso de autorização de visita;

II – em disputa de partidas amistosas, a convite da Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL;

III – na realização de atividades de responsabilidade da Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL;

IV – para participação de escolinhas de iniciação esportiva e treinamentos de equipes formadas pela Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL para participação em torneios sob sua responsabilidade.

SEÇÃO VI - DA UTILIZAÇÃO DOS VESTIÁRIOS

Artigo 67– O Conquista Tênis Clube - CTC manterá os vestiários à disposição dos usuários, que se responsabilizam pelos pertences deixados no local.

Parágrafo Único– O Conquista Tênis Clube - CTC não se responsabilizará por perda ou extravio de valores, objetos ou coisas que desaparecerem dentro dos vestiários e tampouco dentro das instalações, ainda que entregues em mãos de funcionários do clube.

Artigo 68– Todo usuário deverá cuidar e zelar pela conservação e limpeza dos banheiros e vestiários, bem como fechar as torneiras após o seu uso.

Parágrafo Único– Fica expressamente proibido torcer roupa e toalhas nos vestiários, destinando-se para esse fim as dependências dos banheiros.

Artigo 69– Todos os usuários e seus dependentes, sem distinção de idade, ficam obrigados ao uso dos vestiários para troca de roupas.

CAPÍTULO IV - DO BAR

Artigo 70– Os serviços do bar serão administrados e explorados diretamente pela Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL, ou poderá ser terceirizada a sua administração e exploração, via processo licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

§ 1º - A Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL zelará para que os preços praticados no bar sejam acessíveis aos permissionários e autorizatários, obrigando o concessionário a fixar, em lugar visível, a tabela de preços.

§ 3º - É expressamente proibida a venda ou o fornecimento de bebida alcoólica aos menores de 18 (dezoito) anos.

Artigo 71– O concessionário do bar deverá observar o presente Regimento em sua integralidade, notadamente as regras de acesso, horários e formas de utilização das dependências do Conquista Tênis Clube - CTC, que se aplicam também ao bar.

Artigo 72– O concessionário do bar deverá respeitar as seguintes condições:

I – uso somente das dependências necessárias aos serviços da espécie;
II – proibir os empregados de usar as dependências do clube sob outro pretexto que não seja o de desincumbir-se dos serviços inerentes ao bar;
III – proibir o acesso ao recinto do bar de outras pessoas que não os empregados.
IV–atender todas as normas relacionadas à venda de alimentos, higiene, limpeza e demais normas da Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO V - DAS REGRAS GERAIS

SEÇÃO I - DOS ESPORTES EM GERAL

Artigo 73– O Conquista Tênis Clube - CTC colocará à disposição dos praticantes de esporte o material necessário para a prática das modalidades esportivas, exceto uniformes e calçados.

Artigo 74– Em qualquer das modalidades esportivas realizadas no Conquista Tênis Clube - CTC, toda vez que houver número maior de jogadores que a competição permita, será adotado o sistema de rodízio.

Artigo 75– Na realização de torneios e campeonatos para os permissionários associados, a Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL poderá instituir cobrança de taxa de inscrição, individual ou por equipe, no valor de até 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município de Conquista - UFMC.

Parágrafo Único– As equipes serão formadas por faixa etária, através de definição prévia de critérios ou sorteio, podendo-se inscrever todos os permissionários associados a partir de 16 (dezesseis) anos de idade.

Artigo 76– Cada torneio e campeonato terá seu regulamento próprio que deverá prever a aplicação de pena de suspensão sumária das partidas por períodos de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias para aqueles praticantes que se envolverem em situações de violência durante a realização dos jogos.

Parágrafo Único– Os episódios considerados violentos deverão ser formalmente denunciados à Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL pela parte prejudicada, avaliados por outros dois permissionários associados,na condição de testemunhas, indicando o dia, o horário, a natureza do evento e identificando o suposto agressor, juntando, se possível, outros meios de prova.

SEÇÃO II - DE OUTRAS REGRAS

Artigo 77– É expressamente proibido nas dependências do Conquista Tênis Clube - CTC, a prática de jogos de azar ou qualquer modalidade de jogo valendo dinheiro.

Artigo 78– É expressamente proibido utilizar-se de funcionários do Conquista Tênis Clube - CTC, dentro ou fora das dependências deste, para serviços particulares no horário normal de trabalho.

Artigo 79– Não se admitirá a utilização, em quaisquer dependências do Conquista Tênis Clube - CTC, de patins, bicicletas, *skates* e assemelhados.

Artigo 80– Os permissionários associados, dependentes ou autorizatórios de visita que causarem danos ou prejuízos de qualquer natureza ao patrimônio do Conquista Tênis Clube - CTC, deverão indenizar no montante destes, sob pena de inscrição em dívida ativa, de forma imediata, além de se sujeitarem à revogação do Termo de Permissão de Uso ou de autorização e uso, ou suspensão temporária de acesso às dependências do clube.

§ 1º - Os pais ou representantes legais são responsáveis pelo comportamento e ações de seus filhos menores nas dependências do Conquista Tênis Clube - CTC, sendo obrigados a indenizar o clube e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos, por eles causado.

§ 2º - Em caso de danos causados por autorizatários visitantes, a indenização é de responsabilidade do permissionário associado que os indicou.

Artigo 81– Não são admitidas gritarias desnecessárias ou qualquer barulho em excesso, não sendo permitido o uso de aparelhos sonoros particulares em volume que traga perturbação da ordem.

Artigo 82– A Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL não se responsabiliza por quaisquer objetos ou bens que tenham sido furtados ou perdidos nas dependências do Conquista Tênis Clube - CTC.

Artigo 83– A entrada de babás, empregadas domesticas, enfermeiros, acompanhantes e cuidadores de idosos poderá ser autorizada para acompanhamento de permissionários e seus dependentes, quando demonstrado o vínculo empregatício com o permissionário, através de cópia do Contrato de Trabalho, apresentação da CTPS ou outro documentos válido, a ser apresentado na portaria do clube.

Artigo 84– É proibido fumar em quaisquer das dependências fechadas do Conquista Tênis Clube - CTC, bem como, cozinhar ou preparar alimentos, bebidas e congêneres em seu salão de festas.

CAPÍTULO VI – DOS DEVERES DOS PERMISSIONÁRIOS DO CONQUISTA TÊNIS CLUBE - CTC

Artigo 85 - São deveres de todos os permissionários:

I – observar as condições impostas pelo Poder Público Municipal no Termo de Permissão de Uso - TPU;
II – utilizar o imóvel municipal apenas para as atividades englobadas no campo do esporte, lazer e recreação;
III – preservar e conservar em perfeitas condições de uso e funcionamento, as instalações, benfeitorias e equipamentos do Conquista Tênis Clube - CTC;
IV – primar por atos de urbanidade, mantendo um comportamento condizente com a vida em sociedade;
V – cumprir os demais deveres e obrigações previstos neste Regimento Interno.

CAPÍTULO VII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Artigo 86–Constituem infrações os atos praticados por permissionário associado, atentatórios à moralidade, à disciplina e ao patrimônio do Conquista Tênis Clube - CTC.

§ 1º - As penalidades classificam-se desta forma:

I –Advertência - que se aplica nos casos de desrespeito ao presente Regimento Interno.
II –Suspensão Temporária - que se aplica nos casos de reincidência de infração já punida com advertência.
III –Revogação do Termo de Permissão ou Autorização de Uso - que se aplica nos seguintes casos:

condenação criminal do permissionário associado, transitada em julgado;
ato lesivo da honra praticado nas dependências do Conquista Tênis Clube - CTC contra outros permissionários associados, autorizatórios ou empregados do clube, ou ofensas físicas nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa própria ou de outrem;
dano causado ao patrimônio do clube;
permanecer nas dependências do clube em elevado estado etílico;
usar violência na prática de qualquer descumprimento das normas disciplinares baixadas neste Regimento;
ter sido punido com 03 (três) suspensões.

§ 2º - As penas serão aplicadas pela Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL, após, assegurado ao permissionário infrator, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º - Para análise das penalidades será constituída uma comissão composta de 02 (dois) membros da Sociedade Civil, indicados pelo Poder Executivo e pela Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL.

Conquista/MG, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

RAFAEL PÉRTILE FELIPE
Vice-Prefeito
Gestor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE VISITA E IDENTIFICAÇÃO DO VISITANTE
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA VISITANTE
Data:
Nome do sócio:
Número do Termo de Permissão Associada:
Endereço:
Documento de identidade:
CPF:
Telefone:
E-mail:
Nome do (s) visitante (s):*(para cada um dos visitantes, mesmo que menores de 18 anos)*
Endereço:
Documento de identidade:
Idade declarada:
CPF:
Telefone:
Prazo da visita :
Declaro que sou conhecedor do Regimento Interno do Conquista Tênis Clube e responsabilizo-me pela observância de todas as suas regras.
(Anexar ao formulário a guia de arrecadação municipal quitada e cópia do documento de identidade do visitante)
É OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DO SÓCIO OU CÔNJUGE NO CLUBE PARA OVISITANTE TER ACESSO.
Em se tratando de visitante menor de 18, idade declarada supracitada, o sócio assume todas as responsabilidades legais do menor no convívio social do Clube.
Sócio/Assinatura:_____
Visitante/Assinatura:_____
(dispensado assinatura se o visitante for menor de 18 anos)

AUTORIZAÇÃO DE ACESSO DE VISITA AO CTC
Data:_____/_____/_____
Assinatura do Secretário Municipal de Esporte e Lazer:_____

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE USO DO CONQUISTA TÊNIS CLUBE

PEDIDO Nº _____/20____

DADOS DO SOLICITANTE		
Nome Completo(1):		
Naturalidade:	CPF:	
RG:	Órgão Expedidor:	Data de emissão:
Profissão:	Estado Civil:	
Telefone fixo:	Telefone celular:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:		UF:
E-mail:		
NATUREZA DO EVENTO		
Cultural	**Não Cultural**	
( ) Artes visuais	( ) Cerimônia oficial	
( ) Cinema	( ) Congresso	
( ) Dança	(( ) Palestra	
( ) Literatura	( ) Seminário	
( ) Musical	( ) Simpósio	
( ) Teatro	( ) Solenidade de formatura	
( ) Outros: _____	( ) *Workshop*	
	( ) Outros: _____	
Nome do evento:		
Data(s) pretendida(s):		
Horário(s):		
Tempo de duração:		
Faixa etária a que se destina:		
Expectativa de público:		
Há necessidade de ensaio?		
( ) Sim		
( ) Não		
Data:		
Horário:		
Há necessidade de montagem de cenário?		
( ) Sim		

( ) Não
Data:
Horário:
Tempo necessário:
Há necessidade de montagem de som?
( ) Sim
( ) Não
Data:
Horário:
Tempo necessário:
Há necessidade de montagem de iluminação?
( ) Sim
( ) Não
Data:
Horário:
Tempo necessário:
Há cobrança de ingressos? ( ) Sim, valor: R$ _____ (inteira) e R$ _____ (meia-entrada) ( ) Não, cuida-se de evento com entrada franca
Síntese da atividade:
Observações:
Relação dos documentos entregues com a solicitação:
( ) CPF
( ) Comprovante de endereço
( ) RG
( ) Minuta do evento
( ) Outro documento: _____
ENQUADRAMENTO DO EVENTO
( ) Evento cultural, sem cobrança de ingressos
( ) Evento cultural, com cobrança de ingressos
( ) Evento cultural, beneficente
OBS: *Informar as características do evento e a entidade beneficiada com a respectiva carta de aceitação do benefício.*
( ) Evento com a parceria do Município de Conquista
OBS: *Anexar a proposta de parceria.*
( ) Evento não cultural
( ) Evento não cultural de relevância pública
( ) Evento não cultural promovido pelo Município

Conquista/MG, _____/ _____/ _____

_____
Assinatura Por Extenso

OBS1.: Fica o(a) Solicitante ciente de que se trata tão somente de uma solicitação, passível ou não de deferimento. Em caso de deferimento, o contrato será firmado, salvo motivo de força maior, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento pela Assessoria Jurídica do Município de Conquista.

OBS2.: Havendo a determinação de pagamento da preço público, este pagamento deverá ocorrer em sua integralidade no prazo avençado como pactuado no Termo de Autorização de Uso firmado com o Município de Conquista, sob pena de cancelamento deste instrumento e liberação da data para outro evento.

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº /20
"CONQUISTA TÊNIS CLUBE"

Por este instrumento de **AUTORIZAÇÃO DE USO DO CONQUISTA TÊNIS CLUBE**, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, com sede na Praça Coronel Tancredo França, 181, Centro, CEP: 38195.000, nesta cidade e comarca de Conquista/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **TARCIZIO HENRIQUE ZAGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Conquista/MG, doravante denominado **AUTORIZANTE**; e de outro lado _____, pessoa jurídica/física, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, RG n.º_____, residente na Rua _____, na cidade e comarca de Conquista/MG, doravante denominado(a) **AUTORIZADO(A)**, têm justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA 1ª - O(A) **AUTORIZADO(A)** utilizará as dependências do Conquista Tênis Clube, dias __, ___ **e** ____**/2015** para a realização de _____, previsto para **às _____ horas até às _____ horas.**

PARÁGRAFO ÚNICO –Não haverá e/ou haverá venda de ingressos.

CLÁUSULA 2ª – O(A) **AUTORIZADO(A)** utilizará o espaço do Conquista Tênis Clube a título de oneroso/gratuito.

CLÁUSULA 3ª - Fica o(a) **AUTORIZADO(A)** obrigado(a) a respeitar a lotação máxima do Conquista Tênis Clube que é de _____ pessoas.

CLÁUSULA 4ª - A confecção de todo material promocional do evento, bem como o trabalho de divulgação, após aprovação do **AUTORIZANTE** é de responsabilidade exclusiva do(a) **AUTORIZADO(A)**, inclusive junto à Secretaria da Fazenda do Município de Conquista.

CLÁUSULA 5ª - É de exclusiva responsabilidade do **AUTORIZADO(A)**, providenciar e comprovar, em até 01 (um) dia antes da data do evento, sob pena de cancelamento do Termo de Autorização, todos os documentos necessários para a realização do evento, inclusive alvará judicial, quando for o caso, além do pagamento de eventuais tributos aos Poderes Públicos competentes, assim como os direitos autorais quando cabíveis.

CLÁUSULA 6ª - Fica o(a)**AUTORIZADO(A)**responsável pelo pagamento do ECAD, caso seja incidente, devendo comprovar o recolhimento perante ao **AUTORIZANTE** até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.

CLÁUSULA 7ª - A montagem, desmontagem, transporte e retirada dos equipamentos e recursos de som, iluminação e imagem, dentre outros, são de responsabilidade da **AUTORIZADA**, com acompanhamento de funcionários do **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA 8ª - No dia do evento ou de ensaio, havendo necessidade, a **AUTORIZADA** deverá entregar aos funcionários do **AUTORIZANTE** a Ficha de Controle de Entrada e Saída de Materiais, devidamente preenchida e assinada.

PARÁGRAFO ÚNICO –Os funcionários do **AUTORIZANTE** conferirão todos os materiais constantes da Ficha de Controle de Entrada e Saída de Materiais, observando-se a regularidade na entrada e na saída destes materiais.

CLÁUSULA 9ª - No dia do evento ou do ensaio o **AUTORIZANTE** fará vistoria do Conquista Tênis Clube acompanhado do(a) **AUTORIZADO(A)**, as quais preencherão e assinarão o Termo de Vistoria.

§ 1º - O Termo de Vistoria faz parte integrante deste instrumento, a fim de atestar as condições do Conquista Tênis Clube quando de sua entrega ao **AUTORIZADO(A)** e de sua devolução ao **AUTORIZANTE**.

§ 2º - O(A) **AUTORIZADO(A)** indenizará ao **AUTORIZANTE** por danos causados ao prédio, instalações e demais bens e materiais pertencentes ao Conquista Tênis Clube, ainda que não arrolados no Termo de Vistoria.

CLÁUSULA 10ª - A exposição e/ou comercialização de qualquer objeto e/ou produto relacionado ao evento por parte do(a) **AUTORIZADO(A)**, dentro das dependências do Conquista Tênis Clube, deverá ter autorização prévia do **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA 11ª - É dever do(a) **AUTORIZADO(A)** a entrega do Conquista Tênis Clube, ao término da utilização, em perfeito estado de conservação e higiene, ficando responsável pela montagem e desmontagem de materiais e despesas oriundas de tais atividades.

CLÁUSULA 12ª - A cada uma das pessoas ligadas ao evento serão fornecidos crachás de identificação funcional, de uso obrigatório, para acesso aos locais de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO –Os crachás serão confeccionados pelo **AUTORIZANTE** conforme os nomes fornecidos pelo(a) **AUTORIZADO(A)** no pedido de utilização do espaço, sendo que fica proibida a entrada de pessoas cujos nomes não constem no formulário de requerimento ou que não tenham função determinada no evento.

CLÁUSULA 13ª - A permanência de qualquer pessoal ligado à realização do evento será limitada ao tempo necessário para desmontagem do mesmo.

CLÁUSULA 14ª – O(A) **AUTORIZADO(A)** se obriga a retirar todo material após a apresentação do evento e das dependências do prédio do Conquista Tênis Clube no prazo máximo de 10 (dez) horas.
PARÁGRAFO ÚNICO –Fica o **AUTORIZANTE** isenta de qualquer responsabilidade sobre materiais não retirados.

CLÁUSULA 15ª - Poderá o(a) **AUTORIZADO(A)** instalar ou colocar placas, painéis, faixas ou cartazes em cavaletes, nas áreas interna ou externa do Conquista Tênis Clube, somente em locais definidos pelo **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA 16ª - Fica proibida a fixação de pregos, fitas adesivas, cola ou quaisquer outros materiais nas paredes do Conquista Tênis Clube.

CLÁUSULA 17ª – O(A) **AUTORIZADO(A)** ressarcirá ao **AUTORIZANTE** de eventuais danos causados a materiais e equipamentos existentes ou outros prejuízos ocasionados ao prédio do Conquista Tênis Clube, por sua ação direta ou indireta, devendo, depois de notificada, providenciar imediatamente a execução de reparos ou a sua correspondente indenização.

CLÁUSULA 18ª – O(A) **AUTORIZADO(A)** deverá cumprir rigorosamente o horário previsto para o início do evento.

§ 1º - Qualquer atraso será devidamente registrado no Livro de Ocorrências e enviado posteriormente ao **AUTORIZANTE** para as providências cabíveis.

§ 2º - OAUTORIZANTE poderá suspender o evento pelo não cumprimento dos horários previamente estabelecidos, não cabendo ao **AUTORIZADO(A)** qualquer direito indenizatório.

CLÁUSULA 19ª - A segurança, individual e coletiva, do público em geral, ligado ao evento, é de responsabilidade do(a) **AUTORIZADO(A).**

CLÁUSULA 20ª - Cabe exclusivamente ao(à) **AUTORIZADO(A)** o cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a **AUTORIZANTE** isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho.

CLÁUSULA 21ª - Fica o(a) **AUTORIZADO(A)** proibido(a) de usar material inflamável, sob qualquer hipótese, fumar em quaisquer dependências fechadas do Conquista Tênis Clube, bem como cozinhar ou preparar alimentos, bebidas e congêneres no salão de festas.

CLÁUSULA 22ª - No caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste Termo de Autorização ou das normas previstas no Regulamento do Conquista Tênis Clube, caberá, sem prejuízo das demais sanções, suspensão temporária de uso do Conquista Tênis Clube pelo período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 23ª - O presente Termo de Autorização é personalíssimo, não sendo permitida a transferência de **AUTORIZADO(A)**.

CLÁUSULA 24ª - As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o Termo de Autorização para todos os fins e efeitos de Direito.

CLÁUSULA 25ª - As partes elegem o Foro de Conquista/MG, para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Termo de Autorização, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim pactuadas, as partes assinam este Termo de Autorização em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos fins de Direito.

Conquista/MG, __ de ____ de 20____.

_____
Responsável pelo Conquista Tênis Clube

_____
Autorizado(a)

TESTEMUNHAS:

1) _____ **-**
RG: _____

2) _____ **-**
RG: _____

ANEXO IV
TERMO DE PERMISSÃO ASSOCIADANº /20____

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA - MG,** entidade de direito público interno, com sede na Praça Cel. Tancredo França, nº 181, Centro, Conquista, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.428.888/0001-23, neste ato representado pelo Gestor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer, Sr. **RAFAEL PÉRTILE FELIPE,** doravante denominado simplesmente **PERMITENTE,** de um lado; e de outro lado,_____,brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), CNPJ/CPF n.º _____, Carteira de Identidade RG n.º_____, residente na Rua _____, nesta cidade de Conquista, e-mail _____, doravante denominado(a) simplesmente **PERMISSIONÁRIO(A),** resolvem celebrar o presente Termo de Permissão Associada consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO:

1.1 – O**PERMITENTE,** na melhor forma em direito, cede, via **PERMISSÃO DE USO**, a título oneroso, a utilização da área e dependências do Conquista Tênis Clube - **CTC**, de propriedade do **PERMITENTE,** de acordo com as condições e requisitos constantes do seu Regimento Interno, anexo a este Termo e parte integrante do mesmo.

1.2 – Oacesso às dependências do **CTC** destina-se exclusivamente às atividades recreativas, esportivas, comemorações familiares, atividades culturais e de lazer, nos termos do seu Regimento Interno.

1.3 – Os dependentes do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** que terão acesso ao **CTC**, de acordo com este Termo estão listados a seguir, constando como anexo, os respectivos documentos de identificação, comprovação de parentesco ou dependência e comprovante de residência:_____

2 – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do presente Termo será de **12 (doze) meses**, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou revogado a qualquer momento nos termos do Regimento Interno do **CTC**.

3 – DO PAGAMENTO:

3.1. **O(A) PERMISSIONÁRIO(A)** pagará ao **PERMITENTE**,o valor de 100 (cem) UFMC, pela permissão de uso do **CTC** pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo este valor ser quitado em até 10 (des) parcelas mensais e iguais de 10 (dez) UFMC cada uma e o pagamento para individual, o preço público será de 04 (quatro) UFMC.
3.2 – O pagamento parcelado do preço público previsto acima confere o direito de acesso ao **CTC**, durante o período de 30 (trinta) dias, renovados por iguais e sucessivos períodos, a partir do pagamento das parcelas subsequentes.

3.3 – Onão pagamento de qualquer uma das parcelas do preço público para a presente permissão implicará na imediata revogação deste Termo e a consequente vedação de ingresso do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** e de seus dependentes ao **CTC**.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSIONÁRIO(A):

I – Efetuar o pagamento pontual do preço público estabelecido neste Termo;
II – Utilizar as dependências do **CTC** apenas para as atividades englobados no campo do esporte, lazer e recreação;
III – Não utilizar o bem com finalidade diferente da constante no objeto deste Termo;
IV – Preservar e conservar em perfeitas condições de uso e funcionamento as instalações, benfeitorias e equipamentos do **CTC**;
V – Primar por atos de urbanidade, mantendo um comportamento condizente com a vida em sociedade;
VI – Cumprir os demais deveres e obrigações previstos neste Regulamento;
VII – Sujeitar-se às normas legais de fiscalização do **PERMITENTE;**
VIII – Responsabilizar-se pela reparação de dano ao patrimônio público ocasionado por si, seus dependentes ou visitas;
IX – Cumprir todas as disposições do Regimento Interno do **CTC**, além das obrigações previstas neste Termo;
X – Cumprir todos os demais encargos impostos unilateralmente pelo **PERMITENTE**;

5 – DAS SANÇÕES:

5.1 – O descumprimento das obrigações constantes deste termo e do Regimento Interno do **CTC** sujeito o(a) permissionário(a) às sanções previstas no art. 88 do Regimento Interno.

As partes elegem o Foro da Comarca de Conquista – MG, para a solução de quaisquer pendências decorrentes do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conquista/MG, aos ___(_____) dias do mês de _____de20_____

RAFAEL PÉRTILE FELIPE
Gestor
Permissionário(a)
Permissionário

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:C4F2128B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção da frota de diversas secretarias do município de Japaraíba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto constante no anexo I - termo de referência do edital.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratada: Silva e Lopes Comércio de Peças Ltda. ME
Itens e valores registrados:

Item	Código	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	5148	04	Unid	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500 ML, **Marca RADNAQ**	R$ 8,40	R$ 33,60
03	5147	02	Litros	OLEO P/ DIRECAO HIDRAULICA – óleo ATF tipo A, sufixo A, composição: óleos para transmissões automáticas, direções hidráulicas e caixa de mudança de veículos, API GL4Y E GL5. **Marca INGRAX**	R$ 10,00	R$ 20,00
04	5149	07	Unid	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500 ML - Fluido para freios formulado especialmente para o sistema hidráulico de frenagem de veículos automotivos, proporcionando segurança nas frenagens, indicado para sistema hidráulico de freios de automóveis de uso moderado. **Marca RADNAQ**	R$ 9,70	R$ 67,90
07	20169	15	Litros	OLEO P/ DIRECAO HIDRAULICA ATF - Tipo A, óleo mineral derivado de petróleo e aditivo. **Marca G Toil**	R$ 10,80	R$ 162,00
08	21203	120	Litros	OLEO 5W30 PARA MOTOR DIESEL - óleo sintético de alto desempenho e baixo teor de cinzas para motores, projetado para ajudar a prolongar a vida útil e manter a eficiência dos sistemas de reduto de emissões dos gases de escape dos automóveis e utilitários dotados de motores movido a óleo diesel, gasolina ou flex. **Marca ELAION**	R$ 23,00	R$ 2.760,00
10	21503	18	Balde	GRAXA MINERAL 20KG - graxa lubrificante mineral a base de sabão de lítio para múltiplas aplicações, classificação NLGI2 e viscosidade 1SO 150. **Marca UNIGRAX**	R$ 195,00	R$ 3.510,00
12	21507	12	Unid	DESENGRIPANTE 300ML - óleo lubrificante vegetal degomado, aditivo antioxidante, aditivo anti-corrosivo, frasco de 300 ML. **Marca ORB**	R$ 6,00	R$ 72,00
15	24316	20	Baldes	OLEO MINERAL 10W30 – multifuncional, balde 20 litros. **Marca Tutela**	R$ 240,00	R$ 4800,00
16	24317	05	Litros	ATF P/ DIRECOES HIDRAULICAS, litro. **Marca UNIGRAX**	R$ 10,00	R$ 50,00
18	24321	08	Balde	OLEO HIDRAULICO VG 68 - balde de 20 litros. **Marca Petronas**	R$ 128,00	R$ 1024,00
19	24322	01	Balde	OLEO LUB. 15W40 API CH4 - óleo mineral parafínico com aditivos especiais. API CI4/CH4, balde de 20 litros. **Marca Lubrax**	R$ 200,00	R$ 200,00
21	25090	14	Balde	OLEO MINERAL 85W-140 – multiviscoso, balde 20 litros. **Marca Lubrax**	R$ 210,00	R$ 2940,00
22	25091	08	Balde	OLEO MINERAL VG46 – parafínico, balde 20 litros. **Marca Petronas**	R$ 148,00	R$ 1184,00
Valor Total					**R$ 16.823,50**	

Prazo de Vigência: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura

Japaraíba/MG, 30 de novembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:FE7FD0DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção da frota de diversas secretarias do município de Japaraíba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto constante no anexo I - termo de referência do edital.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratada: AMP Mecânica de Autos Eireli ME

Itens e valores registrados:

Item	Código	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
02	1365	180	Litros	OLEO LUB 15W40 - composição: óleo 100% sintético API SL/CF ACEA A, ideal para motor flex ou total flex. **Marca Gtoil**	R$14,80	R$ 2.664,00
06	19164	14	Baldes	OLEO 15W40 - composição: óleo sintético API 100%, CF ACEA A2, ideal para motor diesel aspirado ou turbinado, API CI 4/CH4. Balde de 20 litros. **Marca Gtoil**	R$ 209,50	R$ 2933,00
14	24315	50	Baldes	OLEO MINERAL 15W-40 - multiviscoso balde de 20 litros. **Marca Petrol**	R$ 196,90	R$ 9845,00
17	24319	12	Litros	FLUIDO P/ RADIADOR. **Marca Gtoil**	R$ 5,81	R$ 69,72
20	24323	29	Litros	ADITIVO PARA RADIADOR - Aditivo (antigo FL Paraflu 11) verde, concentrado, sintético, para sistema de arrefecimento (radiador) de motores endotérmicos movidos a gasolina, etanol (álcool), flex e diesel. **Marca Dekko**	R$ 5,81	R$ 168,49
Valor Total					**R$ 15.680,21**	

Prazo de Vigência: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura

Japaraíba/MG, 30 de novembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:7C0BACDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção da frota de diversas secretarias do município de Japaraíba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto constante no anexo I - termo de referência do edital.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratada: A.R Comércio de Peças, Produtos e Serviços Ltda.

Itens e valores registrados:

Item	Código	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
05	18740	04	Litros	OLEO 20W50 - desenvolvido para todos os componentes da moto: motor, transmissão, embreagem. API SM. **Marca Dulub**	R$ 10,85	R$ 43,40
09	21500	124	Litros	OLEO 5W30 SINTETICO P/ FLEX - óleo sintético de alto desempenho e baixo teor de cinzas para motores, projetado para ajudar a prolongar a vida útil e manter a eficiência dos sistemas de reduto de emissões dos gases de escape dos automóveis e utilitários dotados de motores movido a óleo diesel, gasolina ou flex. **Marca Petrol**	R$ 19,00	R$ 2356,00
11	21506	09	Baldes	OLEO HIDRUALICO 10W - óleo lubrificante de uso automotivo e industrial para sistema hidráulico especifico CATERPILLAR, de 20 litros. **Marca Petrobras**	R$ 190,00	R$ 1710,00
13	24045	29	Litros	ADITIVO PARA RADIADOR - Aditivo (antigo FL Paraflu 11), verde, concentrado, sintético, para sistema de arrefecimento (radiador) de motores endotérmicos movidos a gasolina, etanol (álcool), flex e diesel. Aditivo concentrado, fluido de coloração laranja sintético, especialmente formulado com tecnologia orgânica a base de carboxiliato. **Marca Paraflur**	R$ 15,56	R$ 451,24
23	25092	06	Baldes	OLEO HIDRAULICO WBF 100, balde 20 litros. **Marca Petrobras**	R$ 225,00	R$ 1350,00
Valor Total					**R$ 5.910,64**	

Prazo de Vigência: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura

Japaraíba/MG, 30 de novembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:3E7F1511

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 166/17

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA ELETROPORTO COMERCIO ELÉTRICOS LTDA-EPP DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 060/17 - PRC Nº 123/17

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março nº 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ELETROPORTO COMÉRCIO

ELETRICOS LTDA-EPP, CNPJ nº 08.601.743/0001-29, situada a Rua São Geraldo, nº 273, Bairro Lourdes em Arcos/MG, aqui representado pelo *Sr. Willian Júnior da Silva,* brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF 052.744.916-42, residente e domiciliado à Rua Antônio Rabelo, 280 - Bairro Lourdes em Arcos/MG, denominada CONTRATADA, aditar o Contrato de Fornecimento nº 166/17, nos termos do Art. 65, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Fica acrescido as quantidades descrita dos itens abaixo:

Item	Descrição do Material	Quantidade Licitada	Preço Unitário	Aditivo Quantidade	Valor Aditivado	Total
22955	**CABO TELEFÔNICO CCI 50, 4 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM COMPARAÇÃO LAN CAT 5E.**	**5585 UN**	**R$0,72**	**6000 UN**	R$4.320,00	**11585 UN**
22982	**PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT 5E PINTURA PRETA EPÓX**	**4 UN**	**R$317,55**	**3 UN**	R$952,65	**7 UN**
TOTAL R$ 5.272,65						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O valor global estabelecido no Contrato de Fornecimento 166/2017, fica acrescido em 9,765% (nove vírgula setecentos e sessenta e cinco por cento) o equivalente a **R$5.272,65 (cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**. Portanto o valor global do contrato passa a ser de **R$61.141,41 (sessenta e um mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e um centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 20 de Novembro de 2017

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

WILLIAN JUNIOR DA SILVA
Eletroporto Comércio Elétricos LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:0E2341A1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS - EDITAL 004/2017. RESULTADO FINAL

1. AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 1

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
Viviane Bernardes Carvalho	28/07/1983	80	1º
Angelica Sousa Alves	11/12/1980	75	2º
Lidiana Ferreira Lucas Ribeiro	24/10/1985	75	3º
Franciskelly Battistini	19/12/1984	70	4º
Carla Cristina Pereira	28/10/1997	70	5º
Marli Tomaz Alves	29/11/1976	65	6º
Lilian Vieira Santos	01/08/1979	65	7º
Luciana Lopes de Melo Ribeiro	11/01/1995	65	8º
Iasmim Dias Pereira	20/04/2000	65	9º
Mirian Silva Vieira Barbosa	29/01/1976	60	10º
Marlene Ferreira Sousa Borges	12/06/1982	60	11º
Kelly Aparecida Caldas Silva	01/12/1986	60	12º
Flávia Aparecida Pereira	13/06/1996	60	13º
Camila Pacheco Silva Ferreira	08/09/1990	55	14º
Carolina Silva Lima	30/03/1999	55	15º
Roberta Domingos da Silva	03/04/1987	50	16º
Rogeane Fernanda da Silva Azara	20/01/1989	50	17º
Daiane Camargos Fiusa Gomes	08/04/1995	50	18º
Susamar Cristina Morais Ramos	08/06/1995	50	19º
Jonathan Malaquias Ferreira Silva	01/01/1999	50	20º
Ana de Paula Rodrigues	11/07/1985	45	**Desclassificado**
Ana Paula Domingos da Silva	13/11/1988	45	**Desclassificado**
Rosilda da Silva Dias	05/06/1977	45	**Desclassificado**
Eliane Aparecida Ferreira Belarmino	28/09/1981	40	**Desclassificado**

Fabiola Percilia Lima Silva Campos	19/11/1982	40	**Desclassificado**
Thais Amaral Cunha	17/04/1996	40	**Desclassificado**
Amanda Lacerda Silva Dias	23/07/1984	40	**Desclassificado**
Ana Paula Silva	28/12/1980	35	**Desclassificado**
Aline Teixeira Silva	05/03/1986	35	**Desclassificado**
Raissa Verissimo Tiburcio	04/08/1998	35	**Desclassificado**
Ana Lúcia Camilo Dias	25/01/1999	35	**Desclassificado**
Irânia Aparecida Ferreira	30/07/1997	25	**Desclassificado**
Cristiane Daniele Camilo Dias	20/01/2000	20	**Desclassificado**
Edmeia Miranda da Silva	22/03/1985	20	**Desclassificado**
Açucena Lorraine Vieira Alves	26/06/1995	Ausente	**Desclassificado**
Ana Carolina Gomes do Carmo	25/05/1999	Ausente	**Desclassificado**
Claudiene Silva Moreira	16/10/1996	Ausente	**Desclassificado**
Dheine Ribeiro Aquino	03/02/1995	Ausente	**Desclassificado**
Eliamar Ferreira de Jesus	01/10/1989	Ausente	**Desclassificado**
Fabiana Teixeira Amorim	02/08/1994	Ausente	**Desclassificado**
Joice Adriana Avelar Silva	21/08/1995	Ausente	**Desclassificado**
Laine Eversan Marques Silva	02/03/1996	Ausente	**Desclassificado**
Laryssa Lara Teixeira	23/03/1999	Ausente	**Desclassificado**
Liliana Oliveira Vieira	20/11/1983	Ausente	**Desclassificado**
Loraine Batista Silva	25/05/1995	Ausente	**Desclassificado**
Lorena Francisca Oliveira	25/01/1991	Ausente	**Desclassificado**
Luana Oliveira Ferreira	25/01/1999	Ausente	**Desclassificado**
Marcela Aparecida Oliveira	04/12/1980	Ausente	**Desclassificado**
Maria da Penha Souza Santos	18/09/1963	Ausente	**Desclassificado**
Maria Luzia Aparecida Lopes Monteiro	07/03/1998	Ausente	**Desclassificado**
Michele Oliveira Silva	24/08/1990	Ausente	**Desclassificado**
Patricia Cruz Rosa Costa	31/01/1992	Ausente	**Desclassificado**
Raiane Moreira Ferreira	30/08/1993	Ausente	**Desclassificado**
Renata Maria Batista	24/12/1997	Ausente	**Desclassificado**
Soraia Carvalho Borges	05/04/1975	Ausente	**Desclassificado**
Taleciana Aparecida de Melo Felisberto	12/11/1997	Ausente	**Desclassificado**
Tauania Vieira Chaves	11/01/1999	Ausente	**Desclassificado**

2. AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 2

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
Raiane Anicesio Silva	28/10/1996	90	1º
Mara Nogueira Ramos	10/11/1973	75	2º
Naiara Aparecida Silva Pacheco	08/06/1994	75	3º
Mayka Dorjo Batista	08/09/1986	70	4º
Tamires Ferreira Souza	09/07/1994	70	5º
Caroline Costa Mesquita	15/08/1997	70	6º
Juliana Pereira dos Santos	25/10/1997	70	7º
Renato Silva e Silva	05/08/1987	60	8º
Sabrina Ribeiro da Fonseca	14/02/1990	60	9º
Gabriela Alves Ataide Pinto	17/11/1999	60	10º
Marcia Garcia Carvalho	23/01/1967	55	11º
Amanda Cristiele Alves Santos	27/12/1996	50	12º
Thaiani Jenifer Fagundes de Araújo	07/01/1998	50	13º
Eliana Mota de Souza Silva	06/02/1966	45	**Desclassificado**
Jussara Geralda Santos Rocha Braga	25/05/1984	45	**Desclassificado**
Fabiana Souza Santos	23/04/1996	40	**Desclassificado**
Sara Rosa	04/11/1998	40	**Desclassificado**
Ana Tereza Souza Duarte	02/07/1998	40	**Desclassificado**
Beatriz Santos Pinto	08/06/1999	35	**Desclassificado**
Karla Ferreira Silva	26/02/1986	35	**Desclassificado**
Sandra Machado Duarte	20/08/1970	35	**Desclassificado**
Rafael Antonio Soares Santiago	28/12/1995	25	**Desclassificado**
Beatriz Aparecida Silva	01/07/1992	25	**Desclassificado**
Adrielen Camargos Costa	28/10/1997	20	**Desclassificado**
Ana Flavia Xavier Oliveira	27/01/1995	Ausente	**Desclassificado**
Diosefan Matos Duarte	27/02/2000	Ausente	**Desclassificado**
Elisandra Pacheco Lima Souza	11/12/1979	Ausente	**Desclassificado**
Elisangela Moreira Bertolino	06/03/1978	Ausente	**Desclassificado**
Emanuelle Costa Ribeiro	10/05/1984	Ausente	**Desclassificado**
Gabriela Ferreira Ribeiro	18/09/1997	Ausente	**Desclassificado**
Ione Heloisa Almeida	07/06/1996	Ausente	**Desclassificado**
Juliana Pereira Xavier	23/10/1996	Ausente	**Desclassificado**
Mariana de Paula Rodrigues	28/06/1987	Ausente	**Desclassificado**
Marilia Pereira Silva	02/04/1993	Ausente	**Desclassificado**
Mario Cesar Ribeiro Silva	05/07/1992	Ausente	**Desclassificado**
Rafaela Moreira Pereira	16/10/1997	Ausente	**Desclassificado**
Sabrina Silva Correa	17/01/1991	Ausente	**Desclassificado**
Shirlei Marques Batista Duarte	06/11/1976	Ausente	**Desclassificado**
Sonia Maria da Silva	20/03/1969	Ausente	**Desclassificado**

3. AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 3

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
Tabata Matidone Bueno Araujo	03/09/1996	75	1º
Barbara Silva Rodrigues	15/09/1998	75	2º
Denise de Sousa Silva Vasconcelos	16/05/1983	70	3º
Angelica Oliveira Cruz	16/09/1988	70	4º
Mariana Nunes Pereira Vitor	09/05/1993	70	5º
Jennifer Souza Fonseca	20/04/1996	70	6º
Catia Cristina Silva	16/04/1983	65	7º

Britner Dorjo Coimbra	23/05/1991	65	8º
Amanda Damas Oliveira	22/04/1996	65	9º
Marisa Silva Pereira Santos	13/01/1984	60	10º
Camila Gontijo Soares	02/05/1989	55	11º
Lauriane Cristina Santos	10/09/1992	55	12º
Maria de Fatima Rocha Matos	04/05/1968	50	13º
Juarez Tiburcio de Jesus Santos Carvalho	27/06/1997	50	14º
Talia Silva Ribeiro	23/03/1999	50	15º
Suellen Oliveira Almeida	02/09/1997	45	**Desclassificado**
Franciane Moreira Campos	12/01/1987	45	**Desclassificado**
Leidyane Silva Magalhaes	19/01/1998	45	**Desclassificado**
Suelen Gontijo Araujo	13/02/1996	45	**Desclassificado**
Gleiciane Xavier Batista	22/03/1998	40	**Desclassificado**
Marilaine Cristina Machado Silva	29/10/1998	40	**Desclassificado**
Barbara Poliana Alves Xavier	30/03/1989	35	**Desclassificado**
Eliane Aparecida da Cruz Miranda	05/11/1980	35	**Desclassificado**
Lourenço Santos Coimbra	19/11/1999	35	**Desclassificado**
Janaina do Carmo Silva	07/06/1996	30	**Desclassificado**
Tatiane Santos Cruz	13/12/1997	30	**Desclassificado**
Beatriz Vieira da Silva	25/12/1965	Ausente	**Desclassificado**
Brenda Silva Lara	19/04/1998	Ausente	**Desclassificado**
Carla Cristina Jurencio	28/09/1981	Ausente	**Desclassificado**
Caroline Aparecida Amaral Braga	27/09/1986	Ausente	**Desclassificado**
Cintia Silva Andrade	24/06/1979	Ausente	**Desclassificado**
Diana dos Santos Barros	25/01/1994	Ausente	**Desclassificado**
Franciele Maria Oliveira da Silva	16/07/1992	Ausente	**Desclassificado**
Gilton Silva Dias	28/02/1979	Ausente	**Desclassificado**
Janaina Oliveira	26/01/1981	Ausente	**Desclassificado**
Jordana Amaral Camargos	26/01/1998	Ausente	**Desclassificado**
Josiane Maria Sousa	07/06/1984	Ausente	**Desclassificado**
Luciana do Carmo dos Santos Ribeiro	30/10/1982	Ausente	**Desclassificado**
Mariza Ribeiro Santos	06/12/1963	Ausente	**Desclassificado**
Pamela Ferreira Carvalho	31/07/1997	Ausente	**Desclassificado**
Samira Silva Santos Fonseca	26/07/1983	Ausente	**Desclassificado**
Talisson Bruno Pereira Sousa	27/12/1995	Ausente	**Desclassificado**
Udislei Oliveira Silva	04/04/1990	Ausente	**Desclassificado**
Uiller Camargos Araujo	22/05/1993	Ausente	**Desclassificado**

4. AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 4

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
Daiane de Almeida Magalhães	04/01/1995	80	1º
Paula Sousa Vieira Costa	01/12/1978	75	2º
Lidia Nara Carvalho Evangelista	13/09/1977	70	3º
Guilherme Ribeiro Meireles	03/08/1994	70	4º
Ana Claudia Ferreira Santos	10/01/1999	65	5º
Mariana Silva Araujo Dorjo	02/08/1992	60	6º
Jessica Cristina Assunção Costa	31/07/1998	60	7º
Diosefan Matos Duarte	27/02/2000	60	8º
Maria Aparecida Pereira Filha	07/12/1960	55	9º
Valdeci Ramos de Carvalho	06/01/1994	55	10º
Luiz Carlos Rodrigues	15/02/1994	55	12º
Monica Lamounier de Oliveira	25/07/1966	50	13º
Leide Rodrigues Silva	10/09/1984	50	14º
Shirley Silva Oliveira	20/06/1972	40	**Desclassificado**
Regiane Ferreira Damasceno	25/05/1986	35	**Desclassificado**
Ana Carolina Rodrigues	15/02/1994	35	**Desclassificado**
Lorena Cristina da Silva Pacheco	05/02/1989	35	**Desclassificado**
Nairzinha Neta Pinto Costa	16/08/1970	30	**Desclassificado**
Maria Alice Jesus dos Santos	08/07/1997	20	**Desclassificado**
Aline Aparecida Rodrigues Silva	17/07/1994	Ausente	**Desclassificado**
Andresa Pacheco Pinto Duarte	11/07/1981	Ausente	**Desclassificado**
Dayane Aparecida Borges Silva	04/01/1995	Ausente	**Desclassificado**
Eliana Pereira da Silva Campos	01/08/1974	Ausente	**Desclassificado**
Gabriela Reis Pereira	15/02/1997	Ausente	**Desclassificado**
Juliana Marques Soares Tolentino	09/08/1982	Ausente	**Desclassificado**
Leandro Ferreira Silva	15/07/1991	Ausente	**Desclassificado**
Luana Avila Oliveira	04/06/1994	Ausente	**Desclassificado**
Luciana Maria Venancio	26/03/1986	Ausente	**Desclassificado**
Simão Pedro Kenedy Sousa Resende	17/01/1994	Ausente	**Desclassificado**

5. AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 5

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
Esdras de Oliveira Batista	22/5/1990	80	**1º**
Elisangela Xavier de Castro Sousa	13/02/1986	75	**2º**
Brenda Suelen Camargos Costa	04/06/1992	70	**3º**
Ana Paula da Silva	19/01/1998	65	**4º**
Jaciara Lima Silva Ferreira	14/12/1984	60	**5º**
Wellida Ribeiro Mariano	23/10/1987	60	**7º**
Raquel Silva Araújo	08/04/1989	55	**8º**
Rafaela Sousa Araujo	26/11/1995	50	**9º**
Marli Luisa Ferreira Sousa Duarte	14/03/1987	45	**Desclassificado**
Jessica Aparecida Rodrigues	10/09/1998	35	**Desclassificado**
Natalia Silva Arruda	04/08/1999	35	**Desclassificado**
Arlon Arilson de Oliveira	30/01/1973	10	**Desclassificado**
Andreia Silva dos Reis	12/11/1985	Ausente	**Desclassificado**

Camila da Silva	19/08/1988	Ausente	**Desclassificado**
Cristina Maria de Jesus Silva	19/03/1992	Ausente	**Desclassificado**
Emanuelle Teixeira Santos	03/11/1999	Ausente	**Desclassificado**
Fernanda Roque de Oliveira	09/12/1997	Ausente	**Desclassificado**
Jessica Oliveira Silva	17/04/1997	Ausente	**Desclassificado**
Laimiker Edinan da Silva Medeiros	20/06/1997	Ausente	**Desclassificado**

6. AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda Cristina Lima Gomes	22/07/1999	95	**1º**
Marisa dos Santos Feliciano	05/02/1984	90	**2º**
Antonio Davi Cardoso Pereira	02/12/1981	85	**3º**
Amanda de Fátima Marinha Somma Pereira	02/10/1991	85	**4º**
Camila Pereira da Silva	21/06/1997	85	**5º**
Eliane Álvares Chaves Giordani	25/09/1973	80	**6º**
Carolina Zica Rocha Amaral	24/01/2000	80	**7º**
Aline Cristina Santos	17/02/1997	75	**8º**
Amanda FerreiraFreitas Santos	15/12/1998	75	**9º**
Fábio Caetano Vinhal	10/11/1988	70	**10º**
Kelly Alessandra Pacheco Silva	30/01/1998	70	**11º**
Camila das Graças Caetano Moreira	11/03/1989	65	**12º**
Cláudia Apda Campos Veloso	18/06/1969	60	**13º**
Sâmia Talita Oliveira	06/08/1988	60	**14º**
Júlio César Camargos Silva Couto	05/01/1993	60	**15º**
Dayse Sousa Santos	21/03/1995	60	**16º**
Gabriela Ribeiro Santos	18/07/1995	60	**18º**
Maria Apda Xavier Silva	07/08/1955	55	**19º**
Danielle Costa Silva	13/04/1983	55	**20º**
Erica Cris C. Oliveira	02/02/1987	55	**21º**
Jésssica Miranda Guimarães Silva	30/11/1993	55	**22º**
Carina Rosa Furtado	10/03/1997	55	**23º**
Gabriela Araújo Ferreira	21/08/1998	55	**24º**
Graziele Aparecida Pinto Alves	28/09/1998	55	**25º**
Alexandra Mendes Vilaça	04/01/1999	55	**26º**
Karla Renata A. da Silva	12/03/1977	50	**27º**
Cristiana Aparecida Silva	25/07/1978	50	**28º**
Lara Caroline S. Lamounier Corgozinho	25/07/1996	50	**29º**
Thalia Naomi Silva	07/10/1997	50	**30º**
Danielle Venâncio Canto	22/01/1999	50	**31º**
Emanuelle Marques dos Reis	05/05/1997	45	**Desclassificado**
Cristina de Fátima Oliveira	16/03/1995	45	**Desclassificado**
Priscila Silveira Martins	26/02/1991	45	**Desclassificado**
Renata Apda Oliveira	23/06/1997	45	**Desclassificado**
Grasiele Nascimento Ferreira	23/08/1999	45	**Desclassificado**
Cleomar Jorge Mondadori	15/06/1983	45	**Desclassificado**
Rafaela Silva Alvares	27/06/1999	40	**Desclassificado**
Carla Eduarda Ferreira Silva	07/04/1992	40	**Desclassificado**
Gabriela Apda Caetano Pereira	04/02/1984	40	**Desclassificado**
Samira Luciana Oliveira Silva	17/04/1998	40	**Desclassificado**
Vanessa Resende Silva	13/01/1992	40	**Desclassificado**
Eliane Moreira Dias	05/11/1984	40	**Desclassificado**
Caroline Maria F. Moreira Pereira	03/08/1997	35	**Desclassificado**
Luan Silva Teixeira	04/04/1996	30	**Desclassificado**
Tiago Moreira	15/04/1989	30	**Desclassificado**
Lucèlia Apaarecida da Silva Moreira Costa	30/05/1983	25	**Desclassificado**
Priscila Anie Silva Santos	07/03/1993	20	**Desclassificado**
Catiane Aparecida Pires de Melo Lacerda	30/08/1977	20	**Desclassificado**
Alexsandra de Almeida Martins Pinto	16/02/1970	Ausente	**Desclassificado**
Ana Flávia Ferreira Oliveira	12/02/1998	Ausente	**Desclassificado**
Bruna Nair Skunra Gaik	18/08/1999	Ausente	**Desclassificado**
Daiane Ferreira Ameida	09/11/1995	Ausente	**Desclassificado**
Fabiana Apda Silva Pereira	29/03/1987	Ausente	**Desclassificado**
Gabriela Gondim Silva	18/01/1996	Ausente	**Desclassificado**
Grayze Kelle de Camargos Pereira	10/03/1987	Ausente	**Desclassificado**
Grazielle Araújo Oliveira	19/03/1996	Ausente	**Desclassificado**
Jéssica Aparecida Santos Lacerda	20/08/1992	Ausente	**Desclassificado**
João Pedro Teixeira Almeida Silva	25/09/1996	Ausente	**Desclassificado**
Jussara Maria Araújo Silva	02/06/1973	Ausente	**Desclassificado**
Maria Apda Araújo Martins	10/08/1970	Ausente	**Desclassificado**
Mariana Moraes Fiúza	05/11/1998	Ausente	**Desclassificado**
Marilac Pereira	20/12/1984	Ausente	**Desclassificado**
Naiara Apda Xavier Oliveira	23/05/1997	Ausente	**Desclassificado**
Nara Rúbia dos Santos Duarte	27/03/1979	Ausente	**Desclassificado**
Paula Alves Damas	17/11/1992	Ausente	**Desclassificado**
Raellen Santos Ferreira	13/03/1993	Ausente	**Desclassificado**
Rafaela Raíssa Alves de Sousa	22/04/1997	Ausente	**Desclassificado**
Sabrina Correea Oliveira	19/12/1994	Ausente	**Desclassificado**
Suellen de Kássia Araújo Oliveira	19/03/1995	Ausente	**Desclassificado**
Tatiana Rodrigues Silva Gonçalves	03/12/1996	Ausente	**Desclassificado**
Valdilene Santos Lara	20/09/1979	Ausente	**Desclassificado**
Vanessa Janaína Ferreira da Silva	23/07/1980	Ausente	**Desclassificado**
Wallace Xavier Ferreira	19/10/1994	Ausente	**Desclassificado**

7. AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJEIVA	CLASSIFICAÇÃO
Bruna Jamara Silva Vinhal	07/02/1985	90	1º
Barbara Camargos do Couto Silva	05/05/1998	90	2º
Natalia Pereira Bernardes Rosa	18/02/1992	85	3º
Maria Luiza Souza	24/07/1997	85	4º
Matheus Zanardi Burakowsky	07/11/1997	85	5º
Luis Fellipe Mendes Mascarenhas	11/11/1997	85	6º
Patrice Evelyn Silva Tavares	19/06/1985	80	7º
Luisa Helena de Castro Matos	09/01/1997	80	8º
Lucas Lima Dias	02/08/1999	80	9º
Daianne Ribeiro	04/05/1992	75	10º
Daiane Correa Gomes	19/04/1993	75	11º
Geovana Almeida Teixeira Santos	28/05/1996	75	12º
Breno de Oliveira Trega	12/03/1998	75	13º
Elizabeth Cristina Levino Silva Soares	06/03/2000	75	14º
Fabiana Cabral Rodrigues	11/08/1982	70	15º
Mariane Machado Duarte	18/05/1992	70	16º
Brener Ribeiro Xavier	25/07/1996	70	17º
Jhonatan Melo Silva	23/02/1992	65	18º
Aline Silva Santos	08/05/1996	65	19º
Leoni Ferreira Costa	06/07/1996	65	20º
Dara Eduarda Oliveira vieira	19/07/1999	65	21º
Pamela Santos Teixeira	29/04/1996	60	22º
Amanda Clarisse Couto	29/01/1987	55	23º
Fernanda Silva Xavier	23/05/1990	55	24º
Marcos Henrique Mesquita Camargos	23/05/1995	55	25º
Roselice de Avila Oliveira	14/07/1967	50	26º
Leticia Renata Cardoso de Matos	28/04/1983	50	27º
Lidiane de Sousa Vieira Moraes	14/07/1984	50	28º
Leticia Silva Dias	16/09/1996	50	29º
Camila Mariana Domingos Almeida	03/11/1999	45	**Desclassificado**
Lorena Silva Amaral	17/07/1990	40	**Desclassificado**
Mariela Tais Caetano Pereira	03/05/1993	40	**Desclassificado**
Daniene Melo Faria	02/03/2000	35	**Desclassificado**
Andre Inácio Dias de Araujo	29/08/1986	Ausente	**Desclassificado**
Andresa Cristina Duarte	22/10/1982	Ausente	**Desclassificado**
Camila Alves de Oliveira	18/08/1988	Ausente	**Desclassificado**
Cintia Aparecida Silva Santos	12/05/1993	Ausente	**Desclassificado**
Elaine de Oliveira Moura	17/04/1995	Ausente	**Desclassificado**
Eliakim Caldeira da Silva	10/06/1997	Ausente	**Desclassificado**
Larissa Gondim Carvalho Lamounier	11/09/1989	Ausente	**Desclassificado**
Luciana Tonaco da Silva	17/02/1984	Ausente	**Desclassificado**
Tatiana Aparecida de Melo Felisberto	30/12/1992	Ausente	**Desclassificado**

8. ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Waldir Nunes Rabelo	19/02/1959	37,5	40,0	**77,5**	**1º**
Denilson José Martins	20/03/1967	27,5	42,0	**69,5**	**2º**
Wagner Caetano da Silva	19/09/1981	40,0	27,0	**67,0**	**3º**
Leandro Junior Teixeira de Souza	08/06/1987	40,0	25,0	**65,0**	**4º**
Antonio Luiz Garcia	15/08/1957	25,0	39,5	**64,5**	**5º**
Ronan Cabral Rodrigues	11/11/1986	35,0	29,0	**64,0**	**6º**
Leandro Antonio Moura Santos	01/08/1994	35,0	29,0	**64,0**	**7º**
Jose Ananias da Silva	14/07/1968	32,5	25,0	**57,5**	**8º**
Flávio Soares Silva	03/03/1993	30,0	25,0	**55,0**	**9º**
Claudio Mendes da Silva	28/07/1969	27,5	27,0	**54,5**	**10 º**
Afonso Mizael Carvalho Pereira	19/11/1990	35,0	20,5	**55,5**	**Desclassificado**
Guilherme Henrique Silva Martins	12/07/1990	40,0	0,0	**40,0**	**Desclassificado**
Rodrigo Lopes Pereira	04/08/1981	37,5	Ausente	**37,5**	**Desclassificado**
José Antônio Lino da Costa	16/07/1964	30,0	0,0	**30,0**	**Desclassificado**
Antonio Cecilio Sousa Afonso	31/10/1976	Ausente	Ausente	Ausente	**Desclassificado**
Douglas José dos Santos	30/12/1989	Ausente	Ausente	Ausente	**Desclassificado**
Evandro de Oliveira Rodrigues	18/09/1992	Ausente	Ausente	Ausente	**Desclassificado**
Gleydson G. Pereira Silva	05/05/1985	Ausente	Ausente	Ausente	**Desclassificado**
Juliano da Silva	15/04/1985	Ausente	Ausente	Ausente	**Desclassificado**
Laerton Oliveira Paulinelli	26/03/1984	Ausente	Ausente	Ausente	**Desclassificado**
Maycon douglas R. C. Santos	29/11/1994	Ausente	Ausente	Ausente	**Desclassificado**

9. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
Leticia Andrade Felix	31/10/1996	95	**1º**
Amanda Malaquias Carvalho	29/10/1998	95	**2º**
Marisa de Fatima Silva dos Santos	12/01/1982	90	**3º**
Brenner Ramos Rocha	02/01/1998	90	**4º**
Pablo do Carmo Oliveira	21/09/1998	90	**5º**
Maria Alice da Costa Carvalho e Faria	23/11/1983	85	**6º**
Danusia Rodrigues de Carvalho	22/12/1984	85	**7º**
Natália Pâmela dos Santos Fiúza	06/11/1989	85	**8º**
Lisiane Coimbra Camargos	18/06/1990	85	**9º**
Monique Carvalho Ferreira	26/07/1990	85	**10º**
Steffani Bruna O. Silva	31/05/1996	85	**11º**
Larissa Cristina Gomes Costa	11/07/1996	85	**12º**
Edimarques Antonio Pires Filho	26/01/1999	85	**13º**
Graziele Apda Oliveira Azevedo	23/06/1999	85	**14º**
Glaucia de Paulo Tavares Araújo	07/07/1973	80	**15º**

Nilvana Aparecida Pinto	04/10/1973	80	**16º**
Jaciane Rodrigues Lima Santos	06/08/1983	80	**17º**
Jefferson Lucas Silva Couto	24/06/1996	80	**18º**
Isabella Cristina Pires Trovão Silva	13/08/1997	80	**19º**
Charles Souza Pereira	30/04/1999	80	**20º**
Thiago Ramos Basilio	15/12/1985	75	**21º**
Priscila Duarte Leite	12/06/1991	75	**22º**
Laiane Paula Silva Ferreira	15/05/1992	75	**23º**
Caroline Cecilia Silva Rosa	30/12/1994	75	**24º**
Ariadne Cardoso Rosa	13/01/1995	75	**25º**
Paulo Victor Nogueira Araujo Santos	29/08/1997	75	**26º**
Larisse Almeida Ribeiro	21/07/1998	75	**27º**
Rafaela Alves Niza	27/09/1999	75	**28º**
Emanuele Pinto Amorim	07/03/1992	70	**29º**
Victor Caetano Pires	29/06/1995	70	**30º**
José Geraldo Braga	28/08/1963	65	**31º**
Ozório Eugênio do Nascimento	24/03/1978	65	**32º**
Pamela Cristina Meireles Arruda	26/07/1994	65	**33º**
Richard Guimlherme Benfica Silva	08/05/1995	65	**34º**
Leticia Lohaine Araujo Oliveira	25/11/1997	65	**35º**
Joao Gabriel da Silva Lopes	10/10/1998	65	**36º**
Tania Lucia da Cruz	08/02/1958	60	**37º**
Camila de Castro Barbosa	25/04/1984	60	**38º**
Talita Carvalho Pereira Mendes	17/04/1988	60	**39º**
Grazielle Luana Noronha Rodrigues	29/06/1988	60	**40º**
Lindiana Daisy do Carmo Ribeiro dos Santos	05/02/1990	60	**41º**
Paloma Loureiro Secundino Lima	03/02/1993	60	**42º**
Ana Paula Silva Mendes	14/09/1995	60	**43º**
Jader Marcelino Duarte	23/10/1996	60	**44º**
Ana Flávia Correa Lopes	18/12/1997	60	**45º**
Iara Xavier Severino	21/02/1998	60	**46º**
Tales de Melo Campos	25/08/1998	60	**47º**
Patricia Santos Cabral Silva	03/02/1999	60	**48º**
Paulo Vítor Ribeiro Mendes	28/09/1999	60	**49º**
Selma Maria da Silva	15/11/1966	55	**50º**
Célia Maria amaral Faustino Silveira	30/04/1968	55	**51º**
Rosangela Nascimento Correa da Silva	31/10/1975	55	**52º**
Silvana Maria de Andrade	06/08/1979	55	**53º**
Viviane Oliveira Nunes	17/11/1984	55	**54º**
Bruna Xavier da Silva	15/07/1987	55	**55º**
Amanda Cristina Mota Pereira	03/07/1989	55	**56º**
Renata Kássia Araujo Sousa	01/04/1990	55	**57º**
Gabriel Mendes Gontijo	22/06/1993	55	**58º**
Mariana Moreira Tavares	27/08/1996	55	**59º**
Rafaela Barbosa Ferreira	30/09/1996	55	**60º**
Ingrid Ferreira Valentim	24/01/1997	55	**61º**
Marco Antonio Carvalho Santos	20/07/1999	55	**62º**
Larissa Oliveira Campos	15/08/2000	55	**63º**
Eliana Garcia Brandão Carvalho	30/11/1963	50	**64º**
Erica Cristiane dos Santos Brito	30/10/1976	50	**65º**
Marise Silva Resende	30/04/1979	50	**66º**
Talita Tais Andrade	28/05/1988	50	**67º**
Ana Paula Félix Silva	08/07/1992	50	**68º**
Flavio Henrique Reis Souza	31/07/1995	50	**69º**
Andreza Oliveira do Amaral	10/01/1996	50	**70º**
Thaisa Maura da Silva Paulino	11/05/1996	50	**71º**
Igor Felipe Silva Ribeiro	24/06/1996	50	**72º**
Nadia Cristina dos Santos	01/07/1996	50	**73º**
Camila Valentim Marinho	17/03/1997	50	**74º**
Gabriel Oliveira Rezende Carvalho	20/05/1999	50	**75º**
Layla Lima Vinhal	10/11/1999	50	**76º**
Sarah Raquel Silva Pinto Alves	31/01/2000	50	**77º**
Camila Silva Santos	14/07/1992	45	**Desclassificado**
Kelen Batista Pereira Tavares	30/06/1995	45	**Desclassificado**
Silvania Rodrigues Hatano	20/01/1973	45	**Desclassificado**
Thais Bernardes Silva Rodrigues	04/10/1999	45	**Desclassificado**
Wallison Ferreira Carvalho	03/10/1995	45	**Desclassificado**
Wellington Almeida Nascimento	29/12/1986	45	**Desclassificado**
Henrique Duarte Palhano	25/05/1999	45	**Desclassificado**
Alexandre dos Santos Fiúza	09/08/1986	45	**Desclassificado**
Aliny Nascimento Pereira	15/05/1999	45	**Desclassificado**
Daphne Katherine Amaral Siqueira	15/08/1991	45	**Desclassificado**
Geisibel Maria Rodrigues Santos	05/08/1983	45	**Desclassificado**
Quesia Rebeca Medeiros Silva	27/10/2000	45	**Desclassificado**
Eliane Iana Duarte Silva Silveira	12/07/1989	45	**Desclassificado**
Poliana Aparecida Xavier Figueiredo	10/12/1997	45	**Desclassificado**
Pedro Henrique Santos Silva	03/05/1999	45	**Desclassificado**
Kellen Ketleen Silva e Santos	11/03/1995	40	**Desclassificado**
Paulo Neves Silva	23/06/1999	40	**Desclassificado**
Sirlene Marques de Aquino Dias	12/08/1970	40	**Desclassificado**
Stéfany Diniz Araújo	17/05/1995	40	**Desclassificado**
Jeane Araújo Domingos	02/02/1993	40	**Desclassificado**
Gilmara Andrade Ramos	13/09/1982	40	**Desclassificado**
Edilaine Vieira	04/11/1987	40	**Desclassificado**
Leticia Oliveira da Silva	29/07/1999	40	**Desclassificado**
Luciene Bento da Cruz	22/07/1975	40	**Desclassificado**
Maraisa Santos Feliciano	01/11/1988	40	**Desclassificado**
Mateus Romualdo Silva	05/05/1998	35	**Desclassificado**
Alexandre Dias	23/03/1983	30	**Desclassificado**

Regina Aparecida Rodrigues Pereira Batista	21/10/1980	30	**Desclassificado**
Silvério Ascânio do Nascimento	29/08/1967	30	**Desclassificado**
Witaly Aristides Oliveira Ferreira	26/10/1999	25	**Desclassificado**
Alex Fonseca Campos	27/02/1999	25	**Desclassificado**
Neli Alvares Chaves	24/01/1965	15	**Desclassificado**
Adila Adriana de Oliveira Botter	06/03/1998	Ausente	**Desclassificado**
Aline Cristiane Oliveira	09/11/1995	Ausente	**Desclassificado**
Ana Luísa Alves Araújo	23/10/1998	Ausente	**Desclassificado**
Ana Luiza dos Santos Silva	20/03/1995	Ausente	**Desclassificado**
Bruna Apda Alves Damas	27/11/1995	Ausente	**Desclassificado**
Caroline Jade Silva Bernardes	11/08/1997	Ausente	**Desclassificado**
Cassia Regina Assunção da Silva	02/06/1975	Ausente	**Desclassificado**
Daise Pacheco Pinto	27/03/1978	Ausente	**Desclassificado**
Danila Lucia Vieira Gomes	13/01/1981	Ausente	**Desclassificado**
Dayane Carvalho de Freitas	10/09/1995	Ausente	**Desclassificado**
Elaine Bento da Silva Moreira	01/11/1967	Ausente	**Desclassificado**
Eliana Maria de Oliveira Teixeira	08/09/1974	Ausente	**Desclassificado**
Felipe Eugênio de Oliveira	26/12/1990	Ausente	**Desclassificado**
Flávio do Carmo Oliveira	21/09/1998	Ausente	**Desclassificado**
Frederico Ozanan Matos Campos	25/05/1994	Ausente	**Desclassificado**
Gabriel Rocha e Silva	23/12/1997	Ausente	**Desclassificado**
Graziela Vieira Giordani	22/05/1980	Ausente	**Desclassificado**
Guilherme Elisio Leite Silva	13/09/1999	Ausente	**Desclassificado**
Iara de Souza Pinto	06/07/1990	Ausente	**Desclassificado**
Igor Euzébio Pacheco Silva	31/10/1996	Ausente	**Desclassificado**
Ingridy Priscila Silva Matias	23/12/1998	Ausente	**Desclassificado**
Janete Vasconcelos Campos	08/05/1968	Ausente	**Desclassificado**
João Paulo Santos Oliveira	26/02/1992	Ausente	**Desclassificado**
Juarez Silva Gonçalves	26/06/1989	Ausente	**Desclassificado**
Kelly Rodrigues Santos	07/06/1981	Ausente	**Desclassificado**
Laiane Ribeiro Ferreira	04/03/1994	Ausente	**Desclassificado**
Larissa Santos Araújo	29/01/1999	Ausente	**Desclassificado**
Lucimar Luiza Milagre Lacerda	23/12/1976	Ausente	**Desclassificado**
Luidy Júnior Faria Sousa	14/05/1999	Ausente	**Desclassificado**
Marcos Aurelio Ribeiro Santos	17/04/1982	Ausente	**Desclassificado**
Marcos Paulo Moreira Rosa	24/02/1995	Ausente	**Desclassificado**
Mariana Aparecida Pereira da Silva Gonçalves	04/05/1989	Ausente	**Desclassificado**
Mariane Silva Bernades	05/05/1998	Ausente	**Desclassificado**
Mateus Keveny Vilaça da Silva	28/06/1999	Ausente	**Desclassificado**
Otávia Barbosa Ferreira Borges	03/11/1986	Ausente	**Desclassificado**
Pedro Henrique Araujo Braga	27/07/1998	Ausente	**Desclassificado**
Pedro Henrique Pacheco Bernardes Faria	17/11/1993	Ausente	**Desclassificado**
Quelen Lacerda Bonifácio	06/07/1990	Ausente	**Desclassificado**
Raiana Soares Silva	08/08/1996	Ausente	**Desclassificado**
Samanda Xavier Araujo	26/01/1993	Ausente	**Desclassificado**
Sara de Souza Pinto	24/11/1997	Ausente	**Desclassificado**
Vitor Rodrigues Ferreira	24/08/1999	Ausente	**Desclassificado**
Welerson Gomes da Silva	05/05/1997	Ausente	**Desclassificado**

10. ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – EESF

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	REDAÇAO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Vanessa Ribeiro Batista	05/10/1983	40	40	**80**	**1º**
Lorena de Cássia Fernandes	04/02/1986	40	35	**75**	**2º**
Suelen Aparecida de Carvalho Oliveira	29/09/1988	35	35	**70**	**3º**
Adriana Gomes da Costa	17/02/1971	35	30	**65**	**4º**
Luana Carvalho Mendes	07/12/1981	40	25	**65**	**5º**
Ana Paula Silva Belo	17/01/1982	25	40	**65**	**6º**
Anne Marielly Gomes Daniel	25/02/1983	30	35	**65**	**7º**
Viviane Xavier Donato	20/07/1984	30	35	**65**	**8º**
Thiago Faria Oliveira	26/12/1985	30	35	**65**	**9º**
Fernanda Naiara dos Santos	02/04/1988	25	40	**65**	**10º**
Ivan Elias de Almeida	30/03/1993	25	35	**60**	**11º**
Paula Christine de Oliveira Castro	07/10/1984	30	25	**55**	**12º**
Adriana dos Santos Barcelos	16/06/1987	30	25	**55**	**13º**
Bruna Santos Correia Pereira	19/10/1988	30	25	**55**	**14º**
Celia Aparecida Marques Brandão	11/07/1963	25	25	**50**	**15º**
Weder Silva Souza	23/05/1980	25	25	**50**	**16º**
Mariana Kiara Lopes Veloso Fernandes	15/09/1989	25	25	**50**	**18º**
Jennifer Roberta Souza Dias	02/04/1992	25	25	**50**	**19º**
Kenia Batista Camargos	06/12/1983	20	30	**50**	**Desclassificado**
Márcia Adriana do Rosário Silveira	24/09/1979	20	45	**65**	**Desclassificado**
Mariane Correa da Silva Lopes	16/11/1986	20	35	**55**	**Desclassificado**
Andre Alves de Araújo	15/01/1988	20	30	**50**	**Desclassificado**
Diolina Mary de Lima	12/06/1966	20	30	**50**	**Desclassificado**
Lorena Lascasas Dornas Amorim	05/10/1991	20	30	**50**	**Desclassificado**
Maria de Lourdes Aparecida de Carvalho	03/09/1983	20	30	**50**	**Desclassificado**
Aline Maria Alves	19/12/1975	15	30	**45**	**Desclassificado**
Gabriel Araujo Ferreira	29/02/1996	10	35	**45**	**Desclassificado**
Giovana Paolinelli Marçolla Jacques Nunes	01/09/1971	20	25	**45**	**Desclassificado**
Julia Couto e Silva	14/09/1994	20	25	**45**	**Desclassificado**
Maria Helena de Matos	07/08/1981	15	30	**45**	**Desclassificado**
Nubia Fernanda da Silva	13/03/1983	20	25	**45**	**Desclassificado**
Paula Silveira Santos	09/07/1992	25	20	**45**	**Desclassificado**
Elisa Maria da Silva	14/03/1982	15	25	**40**	**Desclassificado**
Jose Fernando Cardoso Leão	20/02/1965	15	25	**40**	**Desclassificado**
Warley Silva Xavier	02/02/1996	15	20	**35**	**Desclassificado**
Gardenia Araujo Sousa	24/03/1971	15	20	**35**	**Desclassificado**

Hugo Dorjo Silva Fiusa	30/06/1991	5	30	**35**	**Desclassificado**
Alessandra Candida de Carvalho	20/09/1978	10	20	**30**	**Desclassificado**
Maira Cristina Alves Gomes	18/10/1982	15	10	**25**	**Desclassificado**
Douglas Henrique Pereira	15/06/1986	Ausente	Ausente	**Ausente**	**Desclassificado**
Edna Fatima de Sousa e Souza	24/07/1980	Ausente	Ausente	**Ausente**	**Desclassificado**
Jaciaida Chaves Duarte	27/11/1970	Ausente	Ausente	**Ausente**	**Desclassificado**
Lais Maria Rodriges	23/11/1994	Ausente	Ausente	**Ausente**	**Desclassificado**
Taciana Pereira Vasconcelos	01/03/1989	Ausente	Ausente	**Ausente**	**Desclassificado**
Tatiane Ribeiro Silva	26/06/1984	Ausente	Ausente	**Ausente**	**Desclassificado**

11. MONITOR DE TELECENTRO

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
Susy Reis Mandadori	21/10/1971	90	**1º**
Lourenço Pio Silva	20/09/1984	80	**2º**
William Campos Veloso	04/06/1998	65	**3º**

12. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA – PEB 2 – ENSINO RELIGIOSO

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Rosangela Ribeiro Silva Cardoso	07/04/1978	20	37,5	**57,5**	**Desclassificado**
Wanderson Flávio Andrade Santos	25/04/1983	20	30	**50**	**Desclassificado**
Adilza Gontijo de Araújo	20/03/1965	5	35	**40**	**Desclassificado**
Mirtes de Souza Veloso da Silva	12/03/1968	15	25,0	**40**	**Desclassificado**
Camila Leandro Silva	08/04/1987	35	0	**35**	**Desclassificado**
Carla Alivino Silva	03/01/1993	10	25	**35**	**Desclassificado**

13. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA – PEB 2 –HISTÓRIA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Marci Mendes da Silva	10/09/1971	25	30	**55**	**1º**
Valéria Raposo Paulinelli	09/12/1977	30	25	**55**	**2º**
Elcio Santana Mesquita	24/04/1995	Ausente	Ausente	**0**	**Desclassificado**
Liliane Pereira de Sousa Chaves	12/06/1971	Ausente	Ausente	**0**	**Desclassificado**
Maryluce de Oliveira	02/08/1971	Ausente	Ausente	**0**	**Desclassificado**

14. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA – PEB 2 –INGLÊS

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Rosemary Aparecida Brito de Castro	04/02/1974	30	30	60	**1º**
Henrique Fernandes de Oliveira	14/07/1983	30	30	60	**2º**
Maria da Conceição da Silva de Castro	31/08/1963	15	30	45	**Desclassificado**
Daniela Ribeiro Santana	11/02/1974	Ausente	Ausente	0	**Desclassificado**

15. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA – PEB 2 – - MATEMÁTICA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
André Evangelista Resende	26/04/1980	Ausente	Ausente	**0**	**Desclassificado**
Lisle Juciane Bernardes		Ausente	Ausente	**0**	**Desclassificado**

16. TECNICO MEDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Gislene Aparecida Silva	19/11/1984	80	**1º**
Fernanda Aparecida Campos Pinto	19/05/1989	70	**2º**
Telma Carolina Silva Couto	03/07/1991	65	**3º**
Berequias Eude Candido	20/08/1992	60	**4º**
Maria Betania Pereira Rosa	23/04/1971	50	**5º**
Maria Jose Gondim	19/03/1976	50	**6º**
Janaina Silva Lima	09/04/1983	45	**Desclassificado**
Stefane Silva e Santos	18/09/1990	40	**Desclassificado**
Juscelia Verissimo Silva Carvalho	19/12/1977	30	**Desclassificado**
Eniane Silva Alves	18/03/1982	25	**Desclassificado**
Alexandra Peixoto Silva	16/04/1985	Ausente	**Desclassificado**
Andreia Cristina Andrade	05/03/1974	Ausente	**Desclassificado**
Lidiane Mara Januário Gontijo	21/04/1989	Ausente	**Desclassificado**

17. TECNICO MEDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Luciene Gomes Nascimento Lima	18/02/1973	80	**1º**
Carmosina Pereira de Camargos Leandro	26/03/1961	45	**Desclassificado**

18. TECNICO SUPERIOR – BIBLIOTECÁRIO

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	REDAÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Jordana Calixto de Faria	17/11/1984	40	35	**75**	**1º**
Ronan Nunes	29/10/1960	30	30	**60**	**2º**
Elaine Maria Siqueira Silva	06/12/1963	25	35	**60**	**3º**
Antonio Jorge Resende Junior	01/02/1974	25	35	**60**	**4º**
Daiane Thomaz de Azevedo	02/07/1987	35	25	**60**	**5º**
Lucrecia Rodrigues de Sousa	04/08/1960	25	30	**55**	**6º**

Maria Aparecida Nunes Resende	10/09/1972	30	25	**55**	**7º**
Nayra Fonseca de Araújo	23/03/1990	25	30	**55**	**8º**
Inácia Tonaco Botinha Oliveira	06/11/1973	15	20	**35**	**Desclassificado**
Jonathan Alexandre de Souza	01/01/1997	10	25	**35**	**Desclassificado**

19. TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – NUTRICIONISTA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	REDAÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Kellen Junqueira Rodrigues	19/04/1983	35	40	**75**	**1º**
Lorena Salles Mello	02/05/1988	30	35	**65**	**2º**
Juliana Paula da Silva	05/11/1986	30	30	**60**	**3º**
Lais Kelly de Azevedo Barbosa	26/12/1986	25	35	**60**	**4º**
Camila Cristina de Oliveira	14/07/1988	25	35	**60**	**5º**
Thais Stefani Caetano Caldas	06/01/1990	30	30	**60**	**6º**
Iasmin Regina de Oliveira	04/10/1995	25	35	**60**	**7º**
Virginia Andrade Leite	26/02/1981	25	30	**55**	**8º**
Nathalia Fraga Firmino	11/04/1986	25	30	**55**	**9º**
Taisla Isabel Evangelista Oliveira	31/07/1995	30	25	**55**	**10º**
Ludmilla Costa Gomes	09/11/1994	40	20	**60**	**Desclassificado**
Helena Ferreira Nunes	14/10/1959	15	30	**45**	**Desclassificado**
Mariana Palhano Cardoso Silva	16/08/1984	Ausente	Ausente	Ausente	**Desclassificado**
Riquelme Castro Veloso Campos	20/10/1978	Ausente	Ausente	Ausente	**Desclassificado**

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:AAD315E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017.

Aos vinte dias do mês de novembro de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 779 de 11 de janeiro de 2017 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **CONTRATANTE**, **resolve registrar o preço** da empresa/pessoa física abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORA/DETENTORA:
MULTILOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.067.255/0001-74, sediada na Rua Coronel Albuquerque, n.º 202, bairro Centro, CEP.:36190-000, cidade de Mercês - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Daniele Gabriel Fernandes, brasileira, sócio-gerente, portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG-12.221.230 inscrita no CPF/MF sob o n.º 079.713.076-40,residente e domiciliado na Rua Oito de Julho, n.º 61, Apto.201, Centro, na cidade de Paiva/MG CEP.: 36195-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 043/2017, Registro de preços, julgado em 20/11/2017 e homologado em 23/11/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com máquinas e caminhão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. A presente ata tem registrado os preços de prestação de Serviços com máquinas e caminhão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Oliveira Fortes/MG, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CONCHA DE 90 HP, CAÇAMBA DIANTEIRA DE 0,90 M³, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 6 TONELADAS, COM OPERADOR COMPETENTE A MANUSEÁ-LA, BEM COMO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, NECESSÁRIAS AO BOM E NORMAL FUNCIONAMENTO DA MESMA.	200	Horas	R$ 100,00	R$20.000,00
02	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PATROL (MOTONIVELADORA), TIPO CARTEPILLAR 0 MODELO 120K OU EQUIVALENTE, COM OPERADOR COMPETENTE PARA MANUSEÁ-LA, BEM COMO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, NECESSÁRIAS AO BOM E NORMAL FUNCIONAMENTO DA MESMA	200	Horas	R$ 142,00	R$28.400,00
03	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, COM OPERADOR COMPETENTE PARA MANUSEÁ-LA, BEM COMO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, NECESSÁRIAS AO BOM E NORMAL FUNCIONAMENTO DA MESMA	50	Horas	R$ 142,00	R$ 7.100,00
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO COM CAÇAMBA, COM RESPECTIVO MOTORISTA HABILITADO, BEM COMO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, NECESSÁRIOS AO BOM E NROAML FUNCIONAMENTO DO MESMO	5.000	Km	R$ 3,00	R$15.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços dos mesmos, com cheque nominal ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da empresa.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.08.01.15.122.0002.2079.3.1.90.04.00 – Cont. Tempo Determinado
02.08.01.15.122.0002.2079.3.3.90.39.00 – Outros Serv. – P. Jurídica
02.08.01.15.451.0014.2081.3.3.90.39.00 – Outros Serv. – P. Jurídica
02.08.01.26.782.0014.2086.3.1.90.04.00 – Cont. Tempo Determinado
02.08.01.26.782.0014.2086.3.3.90.39.00 – Outros Serv. – P. Jurídica

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para prestação dos serviços a Contratada deverá possuir as maquinas e caminhões para os serviços especificados, conforme Edital de Licitação.

7.2. A Empresa deverá prestar os serviços em um prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), após a ordem de serviço emitida pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Prestar os serviços de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, em obediência ao contido no art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, tendo como início, a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo da prestação dos serviços.
III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 23 de Novembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

MULTILOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM - LTDA
CNPJ :17.067.255/0001-74
Contratada

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municpal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:F53D5E12

LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA MULTILOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM - LTDA .

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº150/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 094/2017

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa MULTILOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.067.255/0001-74, sediada na Rua Coronel Albuquerque, n.º 202, bairro Centro, CEP.:36190-000, cidade de Mercês - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Daniele Gabriel Fernandes, brasileira, sócio-gerente, portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG-12.221.230 inscrita no CPF/MF sob o n.º 079.713.076-40,residente e domiciliado na Rua Oito de Julho, n.º 61, Apto.201, Centro, na cidade de Paiva/MG CEP.: 36195-000, adiante denominada CONTRATADA, decorrente do Processo de Licitação nº 094/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 043/2017, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com máquinas e caminhão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Oliveira Fortes/MG

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CONCHA DE 90 HP, CAÇAMBA DIANTEIRA DE 0,90 M³, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 6 TONELADAS, COM OPERADOR COMPETENTE A MANUSEÁ-LA, BEM COMO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, NECESSÁRIAS AO BOM E NORMAL FUNCIONAMENTO DA MESMA.	200	Horas	R$ 100,00	R$20.000,00
02	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PATROL (MOTONIVELADORA), TIPO CARTEPILLAR 0 MODELO 120K OU EQUIVALENTE, COM OPERADOR COMPETENTE PARA MANUSEÁ-LA, BEM COMO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, NECESSÁRIAS AO BOM E NORMAL FUNCIONAMENTO DA MESMA	200	Horas	R$ 142,00	R$28.400,00
03	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, COM OPERADOR COMPETENTE PARA MANUSEÁ-LA, BEM COMO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, NECESSÁRIAS AO BOM E NORMAL FUNCIONAMENTO DA MESMA	50	Horas	R$ 142,00	R$ 7.100,00
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO COM CAÇAMBA, COM RESPECTIVO MOTORISTA HABILITADO, BEM COMO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, NECESSÁRIOS AO BOM E NROAML FUNCIONAMENTO DO MESMO	5.000	Km	R$ 3,00	R$15.000,00

DO VALOR

O presente contrato de aquisição terá seu valor total de R$70.500,00(setenta mil, e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá seu prazo de vigência de 12 meses.

Oliveira Fortes/MG, 23 de Novembro de 2017

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:4CB177B8

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº095/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017.

Aos vinte e um dias do mês de Novembro de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.748.454/0001-00, sediada na Rua Elmo de Oliveira, 30, Centro, Cidade de Santana do Garambéu /MG, CEP: 36146-000, neste ato representada por seu sócio-gerente Pedro Henrique de Moura Lage, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-18.269.286 inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.072.066-70,residente e domiciliado na Rua Dr. Osvaldo Fortini, n.º 30, 1º Andar,Bairro São José, CEP.: 36.205-110,na cidade de Barbacena/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº095/2017, julgado em 21/11/2017 e homologado em 27/11/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura aquisição de materiais diversos para atendimento às Secretarias de Educação e Administração do Município de Oliveira Fortes/MG

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para a futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de materiais diversos para atendimento às Secretarias de Educação e Administração do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor Total
0001	BEBEDOURO DE COLUNA 20 LITROS, EM AÇO ONOX, DE PRESSÃO(UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA COPO), 110 VOLTS. MEDIDAS APROXIMADAS (ALT. X LAR. X PROF.) : 1,10 M X 0,37 X 0,30). BEBEDOURO DE COLUNA 20 LITROS, EM AÇO ONOX, DE PRESSÃO(UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA COPO), 110 VOLTS. MEDIDAS APROXIMADAS (ALT. X LAR. X PROF.) : 1,10 M X 0,37 X 0,30).	UNI	04	R$899,00	R$3.596,00
0002	BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS 100 LITROS	UNI	02	R$1.769,00	R$3.538,00
0003	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE CAPACIDADE 437 LITROS. FREEZER NO TOPO. 2 PORTAS. BRANCA	UNI	01	R$2.930,00	R$2.930,00
0004	ARMARIO 194,94X0,40 VENTILADO COM 04 BAND CHAPA 22 COR CINZA LISO	UNI	20	R$540,00	R$10.800,00
0010	ARQUIVO 04 GAVETAS 1,33 X 0,46X0,70 COM, TRILHO TELESCOPICO CHAPA 22 CINZA LISO	UNI	02	R$620,00	R$1.240,00
0013	CADEIRA GIRATORIA PARA ESCRITORIO (SEM BRAÇO). CADEIRA SECRETARIA CONFECCIONADA EM MADEIRACOMPENSADA REFLORESTADA ANATOMICA, ESPUMA INJETADA, PERFIL EM PVC. ACABAMENTO: CADEIRA REVESTIDA EM TECIDO	UNI	02	R$168,00	R$336,00
VALOR TOTAL R$22.440,00					

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente ou de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.04.01.04.122.0002.2020.4.4.90.52.00 – Manutenção Ativ. Depto de Administração e Finanças - Equip. e Mat. Permanente
02.06.02.12.361.0008.2046.4.4.90.52.00 – Manutenção Ativ. Do Ensino Fundamental – Equip. e Mat. Permanente

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME
CNPJ:27.748.454/0001-00
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:2D3F618E

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº095/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017.

Aos vinte e um dias do mês de Novembro de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA:
VILSON DA SILVA BRUM- EPP pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.038.785/0001-08, sediada na Avenida Olegário Maciel, 386, Bairro Industrial, cidade de Ubá MG, CEP: 36.500-000, neste ato representada por seu sócio-gerente Vilson da Silva Brum, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M- 5.175.412 inscrito no CPF/MF sob o n.º 722.664.736-20,residente e domiciliado na Rua Piraúba, n.º 70, Bairro Residencial Rosa Toledo, CEP.: 36.500,00,na cidade de Ubá/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº095/2017, julgado em 21/11/2017 e homologado em 27/11/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura aquisição de materiais diversos para atendimento às Secretarias de Educação e Administração do Município de Oliveira Fortes/MG

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para a futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de materiais diversos para atendimento às Secretarias de Educação e Administração do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor Total
05	ARMARIO 166,66X075X0,35 VENTILADO COM 03 CHAPA 22 COR CINZA LISO	UNI	04	R$459,00	R$1.836,00
06	ROUPEIRO 2/8 1,96X11, 23X0,36 CHAPA 22 PITAO PARA CADEADO COR CINZA LISO	UNI	03	R$860,00	R$2.580,00
11	BBEDOURO PURIFICADOR DE AGUA (GELADA/NATURAL - 110 VOLTS), BRANCO, MATERIAL: POLIETILENO, ATOXICOI, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO 02 LITROS COMPORTANDO GALÃO DE AGUA DE 20 LITROS	UNI	01	R$340,00	R$340,00
14	VENTILADOR DE TETO 3 PAS COR CINZA, DIMENSOES APROXIMADAS (AXLXP): 15CMX41CMX21CM, 110 VOLTS, ROTACAO 470 RPM	UNI	14	R$140,00	R$1.960,00
15	VENTILADOR DE COLUNA 6 PAS, ALTURA APROXIMADA 1,50M. DIAMETRO APROXIMADO 45 CM	UNI	02	R$270,00	R$540,00
VALOR TOTAL R$7.256,00					

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente ou de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.04.01.04.122.0002.2020.4.4.90.52.00 – Manutenção Ativ. Depto de Administração e Finanças - Equip. e Mat. Permanente
02.06.02.12.361.0008.2046.4.4.90.52.00 – Manutenção Ativ. Do Ensino Fundamental – Equip. e Mat. Permanente

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

VILSON DA SILVA BRUM- EPP
CNPJ:11.038.785/0001-08
Contratada

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:026A6B73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 044/2017
A SMTT – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de POUSO ALEGRE e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de POUSO ALEGRE.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
ONALDO SILVA	L002756649	LOI4196	21/10/2017	23:17:34	Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 55	5452 / 1
ABATE CONS E L DE M E EQUIP. LTD	L002758294	OMF5739	15/11/2017	12:46:01	Avenida Pref Tuany Toledo 140	7633 / 1
ABEL MARTINS PEDRO JUNIOR	L002758269	EBK2723	10/11/2017	18:15:44	Rua Silviano Brandão 358	5568 / 0
ADAILSON S. R. DA SILVA MATEUS	L002757553	DAY3699	15/10/2017	23:18:15	Rua Silvestre Ferraz 35	5460 / 0
ADEJANE DE FATIMA COBRA BATISTA	L002774308	OQJ5198	16/11/2017	16:17:41	Avenida Dr Lisboa 38	7633 / 1
ADELIO DE SOUZA MENDES	L002774018	HJT2772	19/11/2017	08:57:42	Praça Sen Jose Bento Sn	5452 / 2
ADEMILSON CRISTIANO DA SILVA	L002759070	CQI6932	11/11/2017	21:55:36	Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 268	5185 / 1
ADILSON MARIANO MACHADO	L002774013	HEC1203	18/11/2017	12:15:33	Avenida Getulio Vargas 270	5550 / 0
ADMILSON SILVA DE CARVALHO	L002754347	HFY8820	27/10/2017	11:30:44	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145	5380 / 0
ADOMIRAN SIQUEIRA MONTEIRO	L002755717	JDU9453	21/10/2017	13:26:14	Avenida Dr João Beraldo 725	5550 / 0
ADRIANA DE CASSIA FLAUZINO	L002758738	HBE3512	09/11/2017	14:35:26	Praça Dr Garcia Coutinho 17	5541 / 7
ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	L002754641	DVN0596	13/10/2017	13:10:13	Avenida Getulio Vargas 270	5550 / 0
ADRIANA SIQUEIRA MARTINS	L002757955	CVA6761	30/10/2017	18:09:50	Rua Silviano Brandão 144	5568 / 0
AGUIA VIGILANCIA E SEGURANCA LTD	L002748694	OWQ4896	13/11/2017	18:12:57	Rua Silviano Brandão 96	5568 / 0
AGUIA VIGILANCIA E SEGURANCA LTD	L002758278	OWQ4896	13/11/2017	17:46:02	Praça João Pinheiro 170	7633 / 2
AIRTON CORREA DE ALMEIDA	L002756460	FWV3584	16/11/2017	10:45:53	Avenida Dr João Beraldo 264	5452 / 2
ALAN HENRIQUE VILHENA MADUREIRA	L002754718	EEM3556	01/11/2017	13:52:36	Avenida Dr João Beraldo 725	5550 / 0
ALAN HENRIQUE VILHENA MADUREIRA	L002746792	EEM3556	16/10/2017	16:16:29	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 2146	5452 / 1
ALENCAR ELIAS	L002759952	PYB4517	16/11/2017	13:47:24	Praça Sen Jose Bento 184	5452 / 6
ALESSANDRA SOUZA CRUZ	L002758289	DZX2227	14/11/2017	18:16:27	Rua Silviano Brandão 308	5568 / 0
ALEX PEREIRA DE LIMA	L002759947	EDE7872	16/11/2017	13:18:34	Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz Prox 10	5452 / 5
ALEX PEREIRA DE LIMA	L002753577	EDE7872	10/11/2017	13:10:08	Rua Joaquim Augusto Moreira Queiroz Prox10	5452 / 5
ALIANCE PARTICIPACOES LTDA	L002758296	OXI6356	15/11/2017	15:32:41	Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula 155	7633 / 1
ALINE ALVES DA CUNHA VENANCIO	L002757926	HOB8477	25/10/2017	18:50:18	Rua Silviano Brandão 220	5185 / 1
ALINE CARLA DO COUTO	L002758317	FEP8319	21/11/2017	17:43:31	Rua Silviano Brandão 161	7633 / 2
ALINE DE LIMA REIS	L002755728	EZC7544	24/10/2017	09:12:19	Avenida Dr João Beraldo 411	5185 / 1
ALMIR ALVES CARRIJO	L002755505	FRA3288	31/10/2017	09:43:20	Avenida Duque De Caxias Prox 255	5550 / 0
ALOISIO MARTINS DOS SANTOS	L002753568	HMI4869	08/11/2017	13:43:36	Rua Joaquim Augusto Moreira Queiroz Prox 10	5452 / 5
ALUISIO DE JESUS	L002758271	HBE4588	13/11/2017	16:01:55	Avenida Dr Lisboa 31	5720 / 0
AMARO SOUZA DOS SANTOS	L002774024	HKV4227	19/11/2017	09:52:13	Rua Ten Anísio Prado Da Fonseca Sn	5568 / 0
AMARO SOUZA DOS SANTOS	L002754705	HKV4227	29/10/2017	10:57:12	Rua Ten Anísio Prado Da Fonseca Sem Numero	5568 / 0
AMAURI HAILSON DA SILVA	L002756624	JJJ3878	09/10/2017	22:40:20	Rua Bueno Brandão Sem Numero	5185 / 1
AMERICO CARNEIRO RENNO	L002756464	PUV0246	17/11/2017	09:35:59	Rua Ver Antonio Ribeiro De Vasconcelos Prox 28	5550 / 0
ANA CAROLINA CAMARGO PEDRO BOM	L002774026	PYG2046	19/11/2017	10:38:23	Rua Ten Anísio Prado Da Fonseca Sn	5568 / 0
ANA LUCIA DA SILVA CHAVES	L002757249	EZS4687	24/10/2017	21:14:59	Rua João Basílio 628	5550 / 0
ANA MARIA DA SILVA	L002753323	HHD9537	21/11/2017	12:19:18	Rua Com Jose Garcia 806	5541 / 7
ANA MARTHA CID	L002759955	HOF5319	17/11/2017	15:06:12	Rua Ver Antonio Ribeiro De Vasconcelos 151	5550 / 0
ANA PAULA PETINATO SANTIAGO	L002755513	EWO5296	06/11/2017	09:33:57	Rua Mons Jose Paulino 508	5185 / 1
ANDRE ARANDA DE ALMEIDA	L002757887	LOM8203	18/10/2017	16:29:09	Avenida Dr Lisboa 46	5185 / 1
ANDRE LUIS REZENDE	L002759087	LNV2154	16/11/2017	14:12:05	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 1954	5185 / 1
ANDRE LUIZ CIOFFI LEITE	L002756474	PVE5458	21/11/2017	09:00:18	Avenida Vicente Simões 65	5207 / 0
ANDRE LUIZ RIOS DOS SANTOS	L002758284	OPB9889	14/11/2017	16:20:08	Praça Sen Jose Bento 118	7633 / 1
ANDRE PEREIRA DOS SANTOS	L002754776	BRI8088	09/11/2017	15:30:55	Rua Com Jose Garcia 1046	5568 / 0
ANDREA DA COSTA	L002774314	HMT0222	17/11/2017	18:09:25	Rua Silviano Brandão 144	5568 / 0

ANDREA REGINA BAIER	L002757285	EZC2120	19/11/2017	18:40:45	Rua Jose Contrucci Dos Santos 16	5738 / 0
ANDREIA ALMEIDA OLIVEIRA	L002774604	GWK5604	16/11/2017	13:23:41	Rua Joaquim Augusto Moreira Queiroz Prox 10	5452 / 5
ANDREIA CRISTINA C. MONTANHEIRO	L002758276	HDF2658	13/11/2017	16:59:13	Rua Cel Otavio Meyer 393	5550 / 0
ANDREIA DIONISIO DE OLIVEIRA	L002758238	PES5438	06/11/2017	15:54:01	Avenida Dr Lisboa 60	7633 / 1
ANDREIA SILVA RODRIGUES	L002755531	GPQ4558	17/11/2017	11:36:51	Avenida Dr João Beraldo 408	5185 / 1
ANESIA MUNHOZ	L002756471	GRR3706	21/11/2017	08:50:26	Avenida Vicente Simões 66	7366 / 2
ANNA FLAVIA SANTANA F. BARBONI	L002754337	QMX0202	18/10/2017	09:24:13	Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula 255	5452 / 6
ANTONIA BEATRIZ ZORDAN DE SOUZA	L002754777	HJT0772	09/11/2017	15:42:50	Rua Cel Joaquim Roberto Duarte Prox 608	5452 / 1
ANTONINHO MARTINEZ SOARES	L002754754	GRM7705	06/11/2017	14:01:23	Avenida Getulio Vargas 270	5550 / 0
ANTONIO ALAOR GRASSELI JUNIOR	L002754734	OOW9007	02/11/2017	16:38:33	Avenida Antonio Augusto Ribeiro 25	5738 / 0
ANTONIO AMAURI PORTELA DE SOUZA	L002756440	KZA2740	07/11/2017	11:04:22	Avenida Dr Lisboa 323	5550 / 0
ANTONIO AUGUSTO SOARES BRAGA	L002759096	PUM8383	17/11/2017	23:50:50	Avenida Doutor Lisboa Sem Numero	7366 / 2
ANTONIO CARLOS MACAUBAS	L002758117	FQZ9609	09/10/2017	18:33:40	Rua Silviano Brandão 22	5568 / 0
ANTONIO GOMES	L002774029	GMN8127	20/11/2017	09:40:11	Rua Cel Joaquim Roberto Duarte Prox 69	5452 / 1
ANTONIO KREPP FILHO	L002746991	PXW3300	25/10/2017	09:25:35	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4851	7633 / 2
ANTONIO LISBOA SOUZA FILHO	L002756470	GSA0043	21/11/2017	08:20:34	Avenida Dr Lisboa 205	5550 / 0
ANTONIO LUIS SILVA	L002758757	HEH0058	21/11/2017	15:06:11	Rua Cap Pedro Narciso 85	5541 / 7
ANTONIO MARCOS DA SILVA	L002754761	GZE7267	06/11/2017	17:25:45	Avenida Getulio Vargas 270	5550 / 0
ANTONIO MAURICIO MELQUIADES	L002751376	HNS5563	17/10/2017	09:20:10	Rua Jose Alfredo De Paula 155	7366 / 2
ANTUNES SANTIAGO DA SILVA	L002758155	OQP9915	18/10/2017	18:23:15	Rua Tiradentes 216	7366 / 2
APARECIDA DAS GRACAS CASSEMIRO	L002757852	PUP0930	11/10/2017	16:20:09	Praça Sen Jose Bento 96	5185 / 1
ARLEI IVO	L002744439	BXO6708	09/11/2017	19:29:29	Avenida Ver Celso Goulart Vilela 01i Sem Numero	6173 / 2
ARNALDO RAMALHO PEREIRA	L002756466	HJD8176	21/11/2017	08:25:54	Avenida Dr Lisboa 45	7625 / 2
AROLDO HUGO DE FARIA	L002758014	HCA3152	07/11/2017	18:07:56	Rua Silviano Brandão 96	5568 / 0
ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA	L002756712	GTR3697	20/11/2017	14:56:54	Avenida Moises Lopes 105	5185 / 1
ATAIDE APARECIDO DE OLIVEIRA	L002759009	HCA0297	25/10/2017	12:53:32	Rua Prof Lauro Cássio K Caetano Sem Numero	5185 / 1
ATRACAO MODAS EIRELI - ME	L002744440	PZU7362	17/11/2017	07:46:28	Rua Francisco Aragone 225	5525 / 0
AUREA DE FREITAS S. OLIVEIRA	L002757975	DFY7514	31/10/2017	18:44:01	Rua Silviano Brandão 500	5185 / 1
AUTO PECAS COMENDADOR LTDA	L002758312	OMH2015	18/11/2017	14:33:19	Avenida Dr Lisboa 323	5550 / 0
BEATRIZ MARIA PEREIRA FERNANDEZ	L002756692	PZH4530	14/11/2017	19:13:36	Rua Avenida Belo Horizonte 240	5185 / 1
BEATRIZ PONTES ROCHA DA SILVA	L002758287	HCT6560	14/11/2017	17:50:03	Rua Silviano Brandão 220	6050 / 1
BELTRAME BRASIL TEC. AGRIC. LTDA	L002757929	PWH8336	26/10/2017	15:19:44	Avenida Dr João Beraldo Prox 725	5550 / 0
BENEDITA DE FATIMA RAMOS	L002759957	DGJ8076	17/11/2017	13:21:30	Avenida Dr Lisboa 275	5185 / 1
BENEDITO CARLOS CARDOSO	L002757566	ETI0517	19/10/2017	16:17:03	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 8451	5185 / 1
BENEDITO CEZAR DANTAS	L002755526	DAD3458	13/11/2017	11:50:40	Avenida Dr João Beraldo 411	5185 / 1
BENEDITO PEREIRA DE FREITAS	L002746797	GTC5905	17/10/2017	14:28:21	Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz 10	5452 / 5
BENEDITO SIDNEY DA SILVA	L002759960	OPH0571	18/11/2017	08:38:00	Rua Com Jose Garcia 1168	5185 / 1
BENEDITO VITORINO DE ALMEIDA	L002753307	EAT4730	09/11/2017	08:45:02	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145	5452 / 6
BIANCA FLORIANO DA COSTA	L002759945	PVK4122	14/11/2017	17:22:40	Avenida Vicente Simões 43	5568 / 0
BRUNA PEREIRA DA SILVA	L002757210	GWE1167	08/10/2017	14:08:32	Rua 5 130	5193 / 0
BRUNO FELIPE DOS SANTOS	L002758732	GOY5724	03/11/2017	15:56:01	Travessa Hermogenes Nora Prox 26	5550 / 0
BRUNO VERGILIO DE LIMA S FERREIR	L002757253	EDR0991	25/10/2017	16:40:53	Rua Com Jose Garcia 951	5185 / 1
CAMILA RIBEIRO JANUARIO	L002757910	HDB0426	24/10/2017	15:31:57	Avenida Dr Lisboa 31	7633 / 2
CARLA DE CASTRO VILAS BOAS	L002757281	OQQ8343	14/11/2017	13:18:26	Praça Sen Jose Bento 183	5487 / 0
CARLOS ALBERTO VILAR	L002753309	HDQ3930	11/11/2017	11:29:22	Avenida Duque De Caxias Prox 220	5452 / 6
CARLOS AMAURI OLIVEIRA DA CRUZ	L002757971	CRZ0820	31/10/2017	18:12:40	Rua Silviano Brandão 120	5568 / 0
CARLOS AUGUSTO CUNHA ROSSI	L002756371	PQN5916	18/10/2017	08:39:02	Avenida Dr Lisboa 116	7625 / 2
CARLOS EDUARDO MELO CORREA	L002746975	ETN6280	11/10/2017	17:18:42	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4851	7633 / 2
CARLOS FERNANDO FENNO RIBEIRO CO	L002757951	HTI3391	30/10/2017	16:14:01	Travessa Monsenhor Mendonça 68	5550 / 0
CARLOS FERNANDO FENNO RIBEIRO CO	L002758304	HTI3391	17/11/2017	15:56:04	Travessa Monsenhor Mendonça 68	5550 / 0
CARLOS HENRIQUE DA SILVA	L002756704	HES7958	20/11/2017	11:14:27	Avenida Pref Tuany Toledo 225	5185 / 1
CARLOS HENRIQUE DE L. GUSMAO	L002758232	FQT3578	04/11/2017	15:00:46	Avenida Pref Tuany Toledo 259	7633 / 1
CARLOS ROBERTO DIAS	L002758150	GWI3936	18/10/2017	16:01:45	Avenida Dr Lisboa 36	5185 / 1
CARLOS ROBERTO FERREIRA	L002756449	GLE6188	08/11/2017	11:45:29	Rua Ver Antonio Ribeiro De Vasconcelos Prox N28	5550 / 0
CAROLINE FARIA SANTOS	L002774008	OQK3219	17/11/2017	14:26:51	Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz 10	5452 / 5
CASSIO DA SILVA ZANIN	L002758169	EZJ9069	23/10/2017	16:31:34	Avenida Dr Lisboa 31	7633 / 1
CATRIEL APARECIDO DA SILVA	L002774318	LPU7187	21/11/2017	16:20:24	Rua Adolfo Olinto 395	7633 / 1
CELIA PEREIRA DO PRADO	L002759047	HJT1838	07/11/2017	15:03:55	Rua João Basílio 521	7366 / 2
CELSO MARCONDES LOPES	L002757230	PZA9090	19/10/2017	20:00:30	Praça Sen Jose Bento Sem Numero	6130 / 0
CELSO MARCONDES LOPES	L002757229	PZA9090	19/10/2017	20:00:03	Praça Sen Jose Bento Sem Numero	5207 / 0
CICERO BEZERRA	L002746757	GST7983	11/10/2017	15:41:49	Rua Olegário Maciel 92	6050 / 2
CIOMARA FARIA MOREIRA	L002774618	GXF9801	21/11/2017	13:28:14	Praça Sen Jose Bento 82	7366 / 2
CIRO TADINI	L002755738	PVN5288	30/10/2017	08:45:24	Rua Francisco Sales 117	5550 / 0
CLAUDEMILSON BUENO DE MOURA	L002748690	PUC2961	13/11/2017	16:00:11	Avenida Dr Lisboa 45	5207 / 0
CLAUDEMIR JOSE DORIGATI	L002759620	HGY1984	21/11/2017	08:16:43	Praça Sen Jose Bento 201	7366 / 2
CLAUDENIR CARDOSO JORGE	L002759078	GXF9876	16/11/2017	13:13:16	Praça Sen Eduardo Amaral Sem Numero	6050 / 1
CLAUDIA HELENA VENTURA COSTA	L002757272	HNY6864	06/11/2017	17:09:53	Rua Francisco Aragone 240	5550 / 0
CLAUDINEY LA PORTA GREEN	L002755497	FTT3213	24/10/2017	09:10:49	Rua Dom Nery 196	7366 / 2
CLAUDIO DA SILVA	L002755713	DWK0129	16/10/2017	09:33:47	Rua Antonio Scodeler 610	7633 / 1
CLAUDIO HIRSCH GUEDES	L002759908	GUH8317	06/11/2017	13:14:46	Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz Prox 10	5452 / 5
CLAUDIO KANEBLEY MOREIRA	L002756468	DCG4656	21/11/2017	07:00:08	Avenida Gonçalo B Coelho Sem Numero	5819 / 6
CLAYTON PEREIRA DA SILVA	L002757868	FXT7599	16/10/2017	18:22:01	Rua Silviano Brandão 144	5568 / 0
CLEBER PIRES MARTINS	L002751385	EGG5160	25/10/2017	11:32:01	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145	5380 / 0
CLEITON MARTINS DE SOUZA	L002751396	HDJ5861	29/10/2017	11:24:02	Rua Ten Anísio Prado Da Fonseca Sem Numero	5568 / 0
CLOVIS RIBEIRO DE ANDRADE	L002758301	CGB8258	16/11/2017	18:45:23	Rua Silviano Brandão 161	5185 / 1
CLOVIS ROMUALDO SILVA	L002774301	HID4855	14/11/2017	18:25:15	Rua Silviano Brandão 220	5185 / 1
CONSTRUTORA VITORIA EIRELI - EPP	L002753319	PYE7167	17/11/2017	10:55:43	Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula 333	7366 / 2
CREITON APARECIDO DA SILVA	L002774317	DKI1172	17/11/2017	18:17:12	Rua Silviano Brandão 38	5568 / 0
CRISTIANE HELENA CUNHA	L002754356	CRL8914	09/11/2017	09:05:11	Rua Bom Jesus 875	7366 / 2
CRISTINA IZABEL DE ANDRADE ROCHA	L002759946	CYL8215	16/11/2017	13:18:22	Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz Prox 10	5452 / 5
DAIANA SOARES	L002746959	CMF7225	10/10/2017	09:49:49	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4851	5185 / 1
DAIANE NASCIMENTO BARBOSA	L002754701	HKA7495	28/10/2017	14:12:39	Avenida Antonio Mariosa 2050	5207 / 0
DAIR DE MELO	L002756666	GRW9176	26/10/2017	17:20:36	Avenida Getulio Vargas 270	5550 / 0
DALMIR APARECIDO DE SOUZA	L002754368	NFS2615	17/11/2017	10:58:12	Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula Prox 466	5509 / 0
DANIEL DE ALMEIDA SANTIAGO	L002759921	DLB2619	08/11/2017	13:41:22	Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz Prox 10	5452 / 5
DANIEL MARCIANO	L002753301	GYZ6024	27/10/2017	11:06:27	Praça Irma Maria Imaculada Santíssima Prox 80	7625 / 2
DANIEL NABARRETTE	L002757858	HDF0727	11/10/2017	18:14:59	Rua Silviano Brandão 26	5568 / 0
DANILO REZENDE PEREIRA	L002753600	CBF7153	14/11/2017	16:08:18	Rua Nicolau Laraia 226	6050 / 1
DARLEY DONIZETE FERREIRA	L002759089	HEY5755	16/11/2017	14:19:28	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 1579	6050 / 1

DAVI LUCAS DUARTE PEREIRA	L002759011	HJT0173	25/10/2017	17:59:43	Rua Adalberto Ferraz 328	7366 / 2
DAVID LUIZ SANTOS BORGES	L002756467	HHD6058	21/11/2017	06:55:01	Avenida Moises Lopes 195	6050 / 1
DEALERCIO T.DE S.F.E CIA.LTDA.	L002758320	HEQ5405	21/11/2017	18:16:21	Rua Silviano Brandão 568	5568 / 0
DEBORAH KEREN OBERMULLER	L002758141	PWE0064	16/10/2017	17:20:21	Rua Antonio Scodeler 711	7633 / 2
DENIS DE OLIVEIRA LOPES	L002756473	PWC7006	21/11/2017	08:56:41	Avenida Vicente Simões 35	5673 / 1
DENIS FERNANDES DO NASCIMENTO	L002756698	GMQ5857	18/11/2017	01:25:14	Avenida Antonio Mariosa Sem Numero	5371 / 0
DERALDINO FERREIRA LIMA	L002756713	MAV9482	20/11/2017	15:03:02	Avenida Moises Lopes 105	5185 / 1
DERCY ROBERTO CESARIO	L002774619	DQH5405	21/11/2017	13:38:32	Rua Adolfo Olinto 395	5541 / 7
DIEGO DE MIRANDA	L002757562	GXF5120	19/10/2017	15:49:30	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4851	5185 / 1
DIEGO FERNANDES CEZIMBRA	L002756707	CJM9624	20/11/2017	14:30:23	Avenida Moises Lopes 50	5185 / 1
DIGITAL SEG. E EQUIP. LTDA - ME	L002758185	HJC0640	24/10/2017	16:46:06	Avenida Vicente Simões 408	7633 / 1
DIMENSAO CONTABIL EIRELI - ME	L002753598	PYW2252	14/11/2017	16:02:04	Avenida Vicente Simões 197	7633 / 1
DIOGENES DE OLIVEIRA ESPOSITO	L002774025	ACC7227	19/11/2017	10:44:56	Rua Ten Anísio Prado Da Fonseca Sn	5568 / 0
DIRCEU DE OLIVEIRA REZENDE	L002756417	GXF4131	31/10/2017	09:22:01	Avenida Dr Lisboa 323	5550 / 0
DIRCEU PEREIRA DA SILVA	L002757981	HNO9942	01/11/2017	15:42:01	Praça Dr Garcia Coutinho 17	5185 / 1
DONIZETE DE LIMA VILAS BOAS	L002757248	HJV0648	24/10/2017	21:10:38	Avenida Dr João Beraldo 682	5550 / 0
DORALICE IZUMI SUZUKI	L002756691	GRW4342	14/11/2017	18:22:47	Rua Avenida Belo Horizonte 220	5380 / 0
DOUGLAS ALVES FERNANDES	L002753595	OQP7162	14/11/2017	15:36:08	Rua Com Jose Garcia 806	5541 / 7
DUANE NASCIMENTO OLIVEIRA	L002774302	DHQ3869	14/11/2017	19:12:31	Rua Silviano Brandão 404	5185 / 1
ECIO ABREU DE OLIVEIRA	L002755749	OQS5057	01/11/2017	09:27:38	Rua Francisco Sales 117	5550 / 0
EDIMILTON LUCIANO AZEVEDO	L002759963	FGI6835	18/11/2017	10:35:34	Avenida Dr João Beraldo 725	5550 / 0
EDINALVA SANTOS DE SOUZA	L002755747	HJK6937	01/11/2017	08:20:52	Praça Dr Garcia Coutinho 43	7633 / 1
EDNILSON CARLOS DA SILVA	L002758113	GRW4363	09/10/2017	15:36:08	Avenida Getulio Vargas 270	5550 / 0
EDUARDO ANTONIO DE O. TOLEDO	L002774610	PZG2270	16/11/2017	16:54:11	Avenida Dr João Beraldo 408	6122 / 0
EDUARDO ANTONIO DE O. TOLEDO	L002774033	PZG2270	21/11/2017	17:02:56	Rua Com Jose Garcia Prox 1159	5380 / 0
EDUARDO ANTONIO DE O. TOLEDO	L002759956	PZG2270	17/11/2017	13:18:02	Avenida Dr Lisboa 323	5550 / 0
EDUARDO EVARISTO PINTO	L002754727	DSM8146	01/11/2017	16:40:04	Praça João Pinheiro Sem Numero	5550 / 0
EDUARDO REGIS DE A. MARTINS	L002759084	OYH1084	16/11/2017	14:00:23	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 1935	5185 / 1
EDVAR RODRIGUES LEAL	L002755751	PZF1075	01/11/2017	12:25:19	Avenida Dr João Beraldo 725	5550 / 0
ELIANA RAMOS MARIANO BAPTISTA	L002758713	HAV6742	18/10/2017	14:46:08	Rua Pedro Caldas Rebello 280	5452 / 1
ELIAS LAERTE DE OLIVEIRA	L002746795	DYC8586	17/10/2017	10:36:36	Praça Sen Eduardo Amaral 65	5185 / 1
ELIAS MARTINS DE MATOS	L002754329	FKA1773	09/10/2017	12:21:22	Rua Francisco Campanella Prox32	5550 / 0
ELIDA DA SILVA FERREIRA SANTOS	L002754336	PYW6001	18/10/2017	09:17:52	Rua Lauro Nunes De Oliveira Sem Numero	5452 / 6
ELIVELTON DOS SANTOS ALMEIDA	L002756475	GZS4093	21/11/2017	09:07:59	Avenida Dr Lisboa 65	6017 / 4
ELY DE ABREU RIBEIRO	L002753599	ELY1105	14/11/2017	16:06:29	Avenida Vicente Simões 197	7633 / 2
ELZA JACINTA LOPES	L002754755	KSZ6762	06/11/2017	14:40:45	Avenida Getulio Vargas 79	7625 / 1
EMERSON FRANCISLEI LINO	L002754354	EPJ1961	06/11/2017	10:32:04	Rua Isidoro Da Silva Cobra 11	5550 / 0
EMILIO BENEDITO NORBERTO	L002756402	HHD8937	27/10/2017	11:00:33	Avenida Dr Lisboa 100	6017 / 4
ENEAS CASTILHO CHIARINI JUNIOR	L002758114	HJD8648	09/10/2017	15:37:22	Rua Getulio Vargas 270	5550 / 0
ENIO ALVES DE ASSIS ME	L002758285	FSI2317	14/11/2017	16:43:10	Avenida Dr Lisboa 320	7633 / 1
ENXOVAIS MAGNO LTDA	L002754786	AZS9603	10/11/2017	14:22:29	Praça Sen Jose Bento 121	5487 / 0
EQUIP ELETRON STA MARIA LTDA	L002756461	OPB6071	16/11/2017	08:40:58	Avenida Dr Lisboa 119	7633 / 1
ERIKA ARIANE PAOLA P.BITTENCOURT	L002746979	OQJ8455	16/10/2017	16:49:31	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4851	7633 / 1
ERIKA DA SILVA LIMA	L002757907	HBU5237	23/10/2017	18:49:34	Rua Silviano Brandão 500	5185 / 1
ESTACIONAMENTO JE LTDA	L002774312	HDF1478	16/11/2017	18:32:25	Rua Silviano Brandão 404	5185 / 1
ESTERINA SENATORE PRANCIC	L002756638	HFE6340	18/10/2017	14:03:11	Rua Manoel Rodrigues Franco 20	5410 / 0
EUFRASIO BATISTA DOS S.FILHO	L002758756	HDF1687	21/11/2017	15:06:31	Rua Cap Pedro Narciso 85	5541 / 7
EVALDO CESTARI	L002759091	HEX8235	16/11/2017	15:30:42	Avenida Dr João Beraldo 242	6122 / 0
EVANDRO SARAIVA LOPES JUNIOR	L002757278	HGP9788	12/11/2017	03:02:17	Rua Marechal Deodoro Sem Numero	5541 / 1
EVANIA ISABEL DE PADUA	L002758295	OPS4166	15/11/2017	15:09:31	Avenida Vicente Simões 913	7633 / 1
EVANIL MINUSSI	L002755524	ORA2119	11/11/2017	16:23:47	Rua Francisco Sales Prox 47	5452 / 1
EWERSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO	L002758746	FMP4633	13/11/2017	13:46:30	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 132	5550 / 0
EZEQUIEL LINO SANTOS	L002744434	BSO4217	07/10/2017	00:11:35	Rua Cel Otavio Meyer 233	5738 / 0
EZEQUIEL LINO SANTOS	L002744435	BSO4217	07/10/2017	00:05:28	Rua Adalberto Ferraz 488	5215 / 2
FABIANA ANGELICA DOS SANTOS	L002757569	DOO3822	25/10/2017	20:06:57	Rua Dr Joaquim Coelho Junior 10	5568 / 0
FABIO DA CONCEICAO DOS SANTOS	L002758279	PVD9777	13/11/2017	18:15:03	Rua Silviano Brandão 382	5568 / 0
FABIO HENRIQUE PIRES DE OLIVEIRA	L002774305	AVW0455	15/11/2017	12:37:34	Avenida Duque De Caxias 242	5452 / 2
FABIO MARCELINO VIEIRA JUNIOR	L002757276	HCP8275	11/11/2017	10:30:42	Rua Tuany Toledo Junior 21	6173 / 2
FABIO SILVA DE SOUZA	L002759093	HDF1590	16/11/2017	15:34:19	Avenida Dr João Beraldo 242	5185 / 1
FABRICIO AUGUSTO DE PAIVA SOUZA	L002759074	PWC1162	14/11/2017	23:24:49	Avenida Vicente Simões Sem Numero	6050 / 1
FANIA APARECIDA NORA	L002758722	PWE5031	25/10/2017	13:04:25	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145	5452 / 6
FELIPE DA COSTA MADUREIRA GOMES	L002759085	HCA9255	16/11/2017	14:03:54	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 1954	5185 / 1
FELIPE DA COSTA MADUREIRA GOMES	L002759086	HCA9255	16/11/2017	14:06:18	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 1954	7633 / 2
FERNANDO BUENO	L002757909	PZF7880	24/10/2017	15:28:04	Avenida Dr Lisboa 31	7633 / 2
FERNANDO LIMA DE ALMEIDA	L002758201	CNY6092	26/10/2017	18:16:57	Rua Silviano Brandão 426	5568 / 0
FERNANDO LIMA DE ALMEIDA	L002758300	CNY6092	16/11/2017	18:17:06	Rua Silviano Brandão 450	5568 / 0
FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	L002758010	GZG2568	07/11/2017	16:48:22	Praça Sen Jose Bento 96	7633 / 2
FRANCINE LEITE MOREIRA RIBEIRO	L002753315	PUI7667	13/11/2017	09:23:44	Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula 32	7366 / 2
FRANCISCO DE PAULA SEBASTIAO	L002748699	OLV8693	14/11/2017	18:01:29	Rua Silviano Brandão 38	7633 / 1
FUNDACAO INST.BRAS.GEO.EST.IBGE	L002774006	HLF2258	17/11/2017	14:24:11	Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz 10	5452 / 5
GABRIEL LOPES DOS SANTOS	L002758311	FQD5537	18/11/2017	14:16:20	Avenida Dr Lisboa 333	5185 / 1
GABRIEL PEREIRA DA ROSA	L002758127	HLG5521	10/10/2017	18:36:52	Rua Silviano Brandão 26	5568 / 0
GABRIEL ROSA GARCIA	L002758292	HGY2205	14/11/2017	18:44:04	Rua Silviano Brandão 120	7633 / 1
GABRIELA MOREIRA GOMES FERREIRA	L002755763	DZV4753	11/11/2017	16:22:01	Rua Francisco Sales 113	5550 / 0
GABRIELA SANTUCCI DIAS	L002757950	OQK4289	30/10/2017	15:49:30	Avenida Vicente Simões 408	5185 / 1
GABRIELLY DE ANDRADE SANTOS	L002774019	PWP3955	19/11/2017	09:08:26	Rua Cel Joaquim Roberto Duarte 146	5452 / 1
GARIBALDI MEDEIROS DE SOUZA	L002759097	HIH1143	18/11/2017	00:52:08	Avenida Levino Ribeiro Do Couto Sem Numero	5185 / 1
GEDIVALDO AURELIO DE SOUZA	L002753317	OOZ2000	17/11/2017	08:58:06	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145	5452 / 6
GEDIVALDO AURELIO DE SOUZA	L002758736	HNG6945	08/11/2017	14:09:30	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145	5452 / 6
GEIZA DA SILVA GARCIA CUSTODIO	L002746978	HCT6216	16/10/2017	14:34:21	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4851	5207 / 0
GELSINA INACIO DA SILVA	L002754370	PXF6176	21/11/2017	12:19:33	Rua Com Jose Garcia 806	5541 / 7
GENICE V DE MAGALHAES ANDARE	L002759950	OLW0842	16/11/2017	13:44:42	Avenida Dr Lisboa 149	6017 / 4
GENY SILVA DOS SANTOS	L002758293	EMV5504	15/11/2017	13:00:14	Rua Do Rosário Sem Numero	5568 / 0
GEORGE SANTOS DE OLIVEIRA	L002756674	KZZ7353	02/11/2017	05:40:56	Avenida Dr Lisboa Sem Numero	5541 / 1
GERALDO CARLOS DA SILVA	L002756639	BGT7194	18/10/2017	14:24:52	Rua Paulino Pereira Da Silva 175	5380 / 0
GESSY MARIA MACIEL	L002759919	HIP1027	08/11/2017	13:41:36	Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz Prox 10	5452 / 5
GESSY MARIA MACIEL	L002753581	HIP1027	10/11/2017	13:20:00	Rua Joaquim Augusto Moreira Queiroz Prox10	5452 / 5
GIANE APARECIDA DE MORAES	L002758298	LRS5914	16/11/2017	16:30:13	Avenida Dr Lisboa 31	5185 / 1
GILBERTO CARVALHO MARIA	L002746994	FEP6153	25/10/2017	14:57:26	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4851	7633 / 1

GILBERTO GUIMARAES BARREIRO	L002774321	OWQ4400	21/11/2017	16:47:29	Rua Adolfo Olinto 391	7633 / 1
GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA	L002748677	HHD8074	31/10/2017	19:20:37	Rua Silviano Brandão 262	5509 / 0
GIULIANO BARBONI LEITE	L002750196	PWY1221	09/10/2017	13:57:11	Rua Com Jose Garcia 800	5541 / 7
GIVANDO RODRIGUES DE BRITO	L002756442	GXU8517	07/11/2017	09:00:39	Avenida Vicente Simões 66	5185 / 1
GLAUDEMIR BORGES DE ALMEIDA	L002755774	OOX6073	14/11/2017	11:57:19	Praça Dr Garcia Coutinho 17	5541 / 7
GRAZIELE CRISPINM DE CARVALHO	L002753562	GUC2959	07/11/2017	14:09:10	Travessa Monsenhor Mendonça 80	5550 / 0
GUILHERME BORGES KALIL HOMSE	L002757931	HCM3413	26/10/2017	17:01:46	Avenida Dr Lisboa 45	7633 / 1
GUILHERME DA SILVA	L002756472	HGY1771	21/11/2017	08:51:18	Avenida Vicente Simões 65	6017 / 5
GUILHERME ROGNEI FARIA	L002754646	BYK7729	16/10/2017	15:20:29	Rua Antonio Scodeler 610	5207 / 0
HAILSON GLAIZE COBRA JUNIOR	L002746785	EXH0492	16/10/2017	10:50:11	Praça Sen Jose Bento 78	5207 / 0
HELCIO BATISTA DOS SANTOS	L002759948	PUM8270	16/11/2017	13:18:51	Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz Prox 28	5452 / 5
HELCIO BATISTA DOS SANTOS	L002756451	PUM8270	09/11/2017	10:58:23	Rua Ver Antonio Ribeiro De Vasconcelos 80	5380 / 0
HELIANA APARECIDA MORAIS	L002774608	GYS4640	16/11/2017	16:42:31	Rua Afonso Pena 245	5541 / 7
HELTON LUIZ FERREIRA BRAGA	L002774620	OQQ2624	21/11/2017	14:08:36	Rua Adalberto Ferraz 30	5550 / 0
HENRIQUE PEREIRA PINTO	L002759027	PVD3072	31/10/2017	14:30:32	Rua Bernardino De Campos 42	5185 / 1
HERISON PAIVA FONSECA	L002756702	ARN0940	20/11/2017	10:49:44	Avenida Pref Tuany Toledo 225	5185 / 1
HERON WILLIAM DE SOUSA	L002758246	OPN7221	07/11/2017	18:14:04	Rua Silviano Brandão 290	5568 / 0
HILAIRA LEOCADIA DE C.A.PIMPIM	L002753588	FCW7447	13/11/2017	13:21:34	Rua Joaquim Augusto Moreira Queiroz Prox 10	5452 / 5
HUGO DIORGES PINHEIRO	L002758307	DGZ5654	17/11/2017	16:41:06	Avenida Vicente Simões 197	7633 / 1
IDERALDO EDSON FERNANDES SIDNEY	L002758023	PVE5492	08/11/2017	19:36:00	Rua Silviano Brandão 22	5568 / 0
IND E COM DE LATICINIOS MINAS LA	L002774617	FMP6757	17/11/2017	14:45:48	Avenida Vicente Simões Sem Numero	5541 / 3
INFOR PRATICA LTDA ME	L002756431	OQU1632	05/11/2017	10:49:47	Avenida Antonio Mariosa Sem Numero	5452 / 6
ISABEL MOREIRA	L002758131	DUA3397	11/10/2017	16:59:35	Avenida Dr Lisboa 31	7633 / 2
ISAIAS MASSAFERA PEREIRA LOPES	L002751395	GKX7948	29/10/2017	10:59:08	Rua Ten Anísio Prado Da Fonseca Sem Numero	5568 / 0
ISMAEL MARTINS DE CARVALHO	L002758315	GRR6741	21/11/2017	16:42:47	Rua Ver Antonio Ribeiro De Vasconcelos 146	5550 / 0
IVAN MAIA	L002754751	PVS6259	06/11/2017	13:03:18	Avenida Pinto Cobra 1485	5207 / 0
IVANIA APARECIDA DE BRITO	L002754650	CQS9770	17/10/2017	13:38:41	Rua Com Jose Garcia 598	5207 / 0
IVANILDA ANTUNES DA SILVA	L002759079	CIC8726	16/11/2017	13:41:44	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 1954	5509 / 0
IVANILDES MARTINS DE SOUZA	L002759609	CJQ1479	06/11/2017	10:32:40	Rua Isidoro Da Silva Cobra 11	5550 / 0
J B L TRANSPORTES E LOG. EIRELLI	L002757945	EFZ5783	30/10/2017	15:33:25	Avenida Vicente Simões 408	7633 / 1
JACQUELINE FELIX DOS SANTOS	L002753289	PWH6044	09/10/2017	08:33:47	Rua Com Jose Garcia 392	7366 / 2
JAIR RODRIGUES DA SILVA	L002759082	FTO7724	16/11/2017	13:53:39	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 1935	5185 / 1
JALCEMIR BORSATO	L002746960	PWS9963	10/10/2017	09:56:39	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4851	5207 / 0
JANAINA DE FATIMA MELO FARIA	L002759318	OQJ6465	17/11/2017	19:10:07	Avenida Dr Lisboa 175	6050 / 1
JANE URANIA MORAES MARCIANO	L002757993	AKW8319	06/11/2017	15:14:06	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4210	6050 / 1
JAQUELINE SILVEIRA FERREIRA	L002774319	ETH1036	21/11/2017	16:30:53	Rua Adolfo Olinto 391	5185 / 1
JEAN RAPHAEL FRUTUOSO DE SOUZA	L002759075	GZO8232	15/11/2017	01:35:30	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 1965	5185 / 1
JEFFERSON APARECIDO DE SOUZA	L002755517	BZI1542	08/11/2017	09:59:17	Avenida Dr João Beraldo 725	5550 / 0
JEFFERSON DALL ORTO MUNIZ	L002746759	PWR2734	11/10/2017	16:31:56	Rua Bom Jesus 569	5460 / 0
JESSICA APARECIDA DE GODOI	L002759319	GXJ8464	21/11/2017	09:05:02	Avenida Dr Lisboa 163	5550 / 0
JESSICA DE SOUZA LOPES	L002759607	GRR8190	06/11/2017	10:04:45	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145	5452 / 6
JOAO ALCEU PEREIRA	L002774313	ATV6337	17/11/2017	17:53:05	Rua Silviano Brandão 112	5568 / 0
JOAO ALEXANDRE CAETANO	L002758308	GZE7148	17/11/2017	16:47:33	Rua Nicolau Laraia 226	7633 / 1
JOAO ALVES DE OLIVEIRA	L002757994	GWH6586	06/11/2017	15:45:46	Avenida Dr Lisboa 45	5185 / 1
JOAO BATISTA DA COSTA	L002754703	CYD1628	28/10/2017	17:15:01	Avenida Dr Lisboa 163	5541 / 1
JOAO BATISTA DA SILVA	L002758248	HKV7269	07/11/2017	19:35:31	Rua Silviano Brandão 145	7633 / 1
JOAO BATISTA VIEIRA	L002759095	EKP3223	16/11/2017	15:46:47	Avenida Mal Castelo Branco 165	5185 / 1
JOAO BORGES MARTINS	L002758020	FGQ2537	08/11/2017	18:10:38	Rua Silviano Brandão 38	5568 / 0
JOAO CARLOS DE GOES	L002759964	LCC1574	18/11/2017	12:15:35	Avenida Getulio Vargas 280	5550 / 0
JOAO CONCEICAO DE OLIVEIRA	L002753583	PXC4980	10/11/2017	14:42:34	Praça Sen Jose Bento 90	7625 / 1
JOAO DOS REIS	L002759953	AAA9766	16/11/2017	15:28:40	Avenida Getulio Vargas 138	5550 / 0
JOAO LEONARDO BATISTA VIANA	L002758019	HAM7413	08/11/2017	18:08:13	Rua Silviano Brandão 144	5568 / 0
JOAO LUIZ ALVES DE SOUSA	L002756454	HEC1466	09/11/2017	08:55:34	Avenida Dr Lisboa 272	6017 / 4
JOAO ROMARIO GERALDO	L002754366	HNL9484	17/11/2017	08:37:37	Rua Eugenio Diani 31	5738 / 0
JOAO SILVERIO REZENDE	L002754367	OLR3358	17/11/2017	09:01:52	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 132	5550 / 0
JOAQUIM VICENTE DE PAULA	L002759621	GUX5095	21/11/2017	08:23:23	Praça Sen Jose Bento 90	7625 / 1
JODI LYNNE SHERROUSE	L002754364	GZF1992	14/11/2017	09:00:40	Rua Com Jose Garcia 89u	7633 / 1
JOICE M. CUNHA DE SOUZA LOURENÇO	L002759316	OQE7420	07/11/2017	12:52:39	Avenida Dr Lisboa 192	5541 / 1
JONAS SILVA OLIVEIRA	L002756703	HJI4772	20/11/2017	11:03:28	Avenida Pref Tuany Toledo 225	6491 / 0
JONATHAS WANDER SOUZA	L002746985	PXH3180	20/10/2017	16:13:48	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4851	5207 / 0
JORADO TRANSPORTES LTDA	L002756476	HJI0387	21/11/2017	12:58:08	Avenida Dr Lisboa 22	6017 / 4
JORGE LUIZ ADAO DA SILVA	L002756715	AGV7720	20/11/2017	17:52:20	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 14701	5185 / 1
JOSE AIRTON PEREIRA	L002759058	GXX8279	08/11/2017	15:17:49	Avenida Levino Ribeiro Do Couto 361	5452 / 6
JOSE AMAURI DE OLIVEIRA	L002758264	GPQ9495	10/11/2017	15:30:08	Rua Antonio Scodeler 387	7633 / 1
JOSE ANTONIO C S FERREIRA-ME	L002757870	ONK8412	16/10/2017	18:25:37	Rua Silviano Brandao 54	5568 / 0
JOSE ANTONIO DOS SANTOS	L002759025	EHP0800	31/10/2017	13:16:44	Avenida Pref Tuany Toledo 145	5207 / 0
JOSE CANDIDO DOS REIS	L002756667	HJT0926	27/10/2017	16:30:50	Avenida Pinto Cobra 1180	5452 / 1
JOSE CANDIDO FILHO	L002755758	GPQ8473	10/11/2017	09:45:07	Avenida Duque De Caxias Prox 255	5550 / 0
JOSE CARLOS BARCELOS	L002758138	HDF0185	11/10/2017	19:07:47	Rua Silviano Brandão 120	7633 / 1
JOSE CARLOS DA SILVA	L002754742	HCT5657	04/11/2017	09:40:22	Avenida Dr Lisboa 172	5207 / 0
JOSE CARLOS DA SILVA MENDES	L002754369	CLU2896	21/11/2017	08:34:29	Rua Otto Piffer Sem Numero	5452 / 6
JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA	L002757267	GRK6214	06/11/2017	12:07:41	Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 1237	5185 / 1
JOSE DAMIAO ARAUJO FROTA	L002759088	FRC8861	16/11/2017	14:18:01	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 1954	5185 / 1
JOSE DE FATIMA L.DOS S.FILHO	L002757928	HDG7595	26/10/2017	15:31:10	Avenida Dr João Beraldo Prox 725	5550 / 0
JOSE ELIEZER FELEMON ALVES	L002755710	GQS3172	11/10/2017	11:57:18	Avenida Dr João Beraldo 520	5550 / 0
JOSE ELYEZER SILVA REZENDE	L002755527	HDB0340	13/11/2017	11:38:33	Avenida Dr João Beraldo 408	7633 / 1
JOSE GREINO PEREIRA	L002754324	DWD1474	08/10/2017	10:24:18	Avenida Levino Ribeiro Do Couto Sem Numero	5452 / 5
JOSE INACIO SILVERIO	L002756383	OWX6419	25/10/2017	11:34:52	Rua Dr Jorge Beltrão 35	5550 / 0
JOSE LUCIANO SIQUEIRA JUNHO	L002774609	HBY0122	16/11/2017	16:50:14	Avenida Dr João Beraldo 408	7366 / 2
JOSE LUIZ DE MELO	L002774615	CXW9710	17/11/2017	16:46:08	Rua Silviano Brandão 120	5185 / 1
JOSE LUIZ DOS REIS	L002774022	GSB7259	19/11/2017	09:25:41	Rua Ten Anísio Prado Da Fonseca Sn	5568 / 0
JOSE MARCIO MALAQUIAS	L002774320	BQE7883	21/11/2017	18:11:44	Rua Silviano Brandão 38	5568 / 0
JOSE MARIA DE ARAUJO	L002753311	OCB0143	11/11/2017	11:58:59	Rua Ver Antonio Ribeiro De Vasconcelos S/ Numero	5550 / 0
JOSE MARIA RIOS MACHADO	L002755483	GXF7744	10/10/2017	09:21:17	Avenida Dr João Beraldo 411	7366 / 2
JOSE MARQUES PALMA	L002755506	HOB9325	01/11/2017	08:30:40	Praça Dr Garcia Coutinho 43	5185 / 1
JOSE MAURICIO BARBOSA	L002758291	BMB2409	14/11/2017	18:17:32	Rua Silviano Brandão 514	5568 / 0
JOSE MAURO GUILHERME	L002756714	BXK4847	20/11/2017	15:08:02	Avenida Moises Lopes 50	5185 / 1
JOSE MENDES	L002756708	GXC3929	20/11/2017	14:38:02	Avenida Moises Lopes 50	5185 / 1
JOSE RAIMUNDO BERNARDES	L002758168	PVL8291	23/10/2017	16:26:50	Avenida Dr Lisboa 36	7633 / 2

JOSE RAIMUNDO MARTINS	L002758302	HDF0453	16/11/2017	20:02:17	Rua Tiradentes 340	7633 / 1
JOSE ROBERTO MORENO RIBEIRO	L002756634	GMQ0395	15/10/2017	10:36:43	Avenida Levino Ribeiro Do Couto Sem Numero	5487 / 0
JOSE ROBERTO VERGINIO	L002754642	DBQ8210	13/10/2017	13:12:35	Avenida Getulio Vargas 280	5550 / 0
JOSIANE CRISTINA DOS S. VICENTE	L002758282	DAH2196	13/11/2017	18:55:03	Rua Silviano Brandão 404	5185 / 1
JOSIANE MARCHETTI DE SOUZA	L002758310	HJT2276	18/11/2017	14:04:40	Avenida Mal Castelo Branco 50	5185 / 1
JOSIANI APARECIDA P. E SILVA	L002759019	HAM1359	31/10/2017	12:56:39	Avenida Pref Tuany Toledo 145	5185 / 2
JOVELINO SILVERIO DA SILVA	L002774303	PUZ7844	15/11/2017	13:00:31	Rua Do Rosário 132	5568 / 0
JOVITA CRISTINA DE OLIVEIRA	L002758189	EDF8172	24/10/2017	18:16:28	Rua Silviano Brandão 450	5568 / 0
JULIA BERALDO SCHULZ V. SOARES	L002754345	HHF9063	27/10/2017	08:32:36	Rua Pe Waldomiro Amaral 6	5550 / 0
JULIANA CRISTINA LOVATO	L002759961	CES0843	18/11/2017	08:47:58	Avenida Getulio Vargas 138	5550 / 0
JULIANA MARA DOS SANTOS	L002756690	PWH1638	10/11/2017	19:20:57	Avenida Dr Lisboa 172	5541 / 1
JULIANA MEIRE ALVES VENANCIO	L002756711	DDF0498	20/11/2017	14:50:16	Avenida Moises Lopes 50	5185 / 1
JULLIAN GLAUBER DA SILVA SANTOS	L002758306	PQU0916	17/11/2017	16:36:36	Rua Claudio Manoel Da Costa 10	7633 / 1
JURANDIR DE JESUS FERREIRA SOBRI	L002750199	KGK7896	10/10/2017	15:01:16	Rua Com Jose Garcia 62	5541 / 1
JUVIANO POMPEU DE ASSIS	L002757901	GZA6768	23/10/2017	16:23:16	Praça Sen Eduardo Amaral 10	5185 / 1
KARINA A. COSTA DE MELLO MARTINS	L002758028	HKN7068	09/11/2017	16:19:12	Avenida Vicente Simões 197	5185 / 1
KATIA APARECIDA SALES SIMOES	L002759931	DBU6352	10/11/2017	18:10:15	Rua Silviano Brandão 144	5568 / 0
KEBIO ALVES CODIGNOLE	L002758229	HJV4376	01/11/2017	19:01:49	Rua Silviano Brandão 514	5568 / 0
KELLY TADEU GOMES	L002758147	GXF4708	17/10/2017	17:19:24	Avenida Dr João Beraldo 525	5185 / 1
KLEBER CAVALCANTE PETEA	L002758314	OLZ5852	21/11/2017	16:12:22	Rua Ver Antonio Ribeiro De Vasconcelos 146	5525 / 0
KLEBER JOSE FONTES PERDIGAO	L002756374	DOT5025	18/10/2017	11:05:19	Rua Ver Antonio Ribeiro De Vasconcelos S/ Numero	5550 / 0
KLEBER ROGERIO DE SOUZA	L002746989	DMA5385	20/10/2017	16:57:38	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4851	7633 / 2
L AUTO CARGO TRANS RODOVIARIO SA	L002756443	QGV6513	07/11/2017	11:15:43	Avenida Dr Lisboa 22	5487 / 0
LAERCIO APARECIDO CASTELLANI	L002753585	BYC0148	10/11/2017	16:00:44	Avenida Dr João Beraldo 450	5401 / 0
LAERCIO APARECIDO CASTELLANI	L002754789	BYC0148	10/11/2017	16:11:18	Avenida Dr João Beraldo 467	5401 / 0
LAIS MARQUES AUGUSTO DA COSTA	L002759932	FUC9708	10/11/2017	18:56:37	Rua Silviano Brandão 144	7633 / 1
LAMARTINE ELIAS	L002759915	HDF0339	07/11/2017	14:52:13	Avenida Dr João Beraldo 665	5185 / 1
LAMARTINE ELIAS	L002758760	HDF0339	21/11/2017	17:16:20	Rua Cel Joaquim Roberto Duarte Proximo 31	5452 / 1
LARISSA FARIA DE SOUZA	L002758123	HGP1210	10/10/2017	16:11:17	Rua Mons Dutra 64	7633 / 1
LARISSA VALADARES NOGUEIRA	L002758253	DBE4410	08/11/2017	17:07:55	Avenida Dr Lisboa 320	7633 / 1
LARYSSA RIOS DOS SANTOS	L002755732	PVW9155	25/10/2017	11:59:41	Rua Silviano Brandão 96	5207 / 0
LAURA IZABEL FERREIRA	L002757865	HLP0782	16/10/2017	18:16:42	Rua Silviano Brandão 312	5568 / 0
LAZARA MOREIRA BARBOSA VILELA	L002756437	PYS2954	07/11/2017	09:09:49	Avenida Dr Lisboa 205	5550 / 0
LAZARO JUNQUEIRA FRANCO	L002757990	GVO1911	04/11/2017	16:50:36	Avenida Duque De Caxias 242	5452 / 6
LEANDRO HENRIQUE DE A.CANARIM	L002756657	OQI4437	25/10/2017	11:05:55	Rua João Parenti 10	5797 / 0
LECIR LAMARTINE DE ALMEIDA	L002774012	CSK2926	18/11/2017	10:34:48	Avenida Duque De Caxias 255	5452 / 2
LEIA RETUCI DA SILVA	L002757565	HJT3401	19/10/2017	16:15:50	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4851	5185 / 1
LEONAM MEIRELLES TAVARES	L002746973	HBD6713	11/10/2017	16:55:22	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4851	7633 / 1
LEONAM SOARES MATOS	L002753587	DIQ1664	13/11/2017	13:15:50	Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz Prox 10	5452 / 5
LEONARDO OLIVEIRA ASKAR	L002754683	EUR0347	26/10/2017	14:01:39	Travessa Monsenhor Mendonça Prox 102	5550 / 0
LEONICE MARIA DOS SANTOS LOPES	L002748680	GVJ0493	01/11/2017	10:16:30	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4485	5550 / 0
LEONICE MARIA DOS SANTOS LOPES	L002748688	GVJ0493	10/11/2017	08:06:01	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4510	5460 / 0
LEONOR APARECIDA S.DE CARVALHO	L002755715	FOX4778	21/10/2017	09:06:10	Avenida Dr João Beraldo 520	5550 / 0
LETICIA COUTINHO JARDIM	L002759949	HCM5238	16/11/2017	13:37:19	Rua Ver Antonio Ribeiro De Vasconcelos 161	5550 / 0
LIDER CLEAN P.DE SERVICOS LT.-ME	L002759944	HAM9197	14/11/2017	16:08:54	Rua Cel Otavio Meyer 305	5452 / 6
LIDIANE MARCHETTI DA ROSA	L002774031	OQA5526	21/11/2017	15:08:34	Rua Mons Jose Paulino 371	5452 / 2
LIDIANE PATRICIA DE LIMA	L002759052	HDV5091	08/11/2017	12:36:18	Avenida Dr Lisboa 289	5541 / 1
LIDIANE RUBIA DE OLIVEIRA	L002759610	HNO4352	06/11/2017	10:49:56	Rua Cel Joaquim Roberto Duarte 468	5452 / 1
LILIA MARIA DO CARMO DIAS	L002756379	GXY5153	25/10/2017	08:40:15	Praça Dom Jose D Ângelo Neto Sem Numero	6041 / 2
LILIAN RAFAELLE DA SILVA	L002754796	OQQ0499	12/11/2017	14:24:17	Rua Cel Joaquim Roberto Duarte 468	5452 / 1
LUANA MARDEGAN	L002753314	PZF9136	13/11/2017	09:00:55	Praça Irma Maria Imaculada Santíssima Sem Numero	7625 / 1
LUCAS ANTONIO DE FARIA	L002746799	GYW3759	20/10/2017	23:01:04	Praça Sen Eduardo Amaral 65	5185 / 1
LUCAS CANTELLES DE SOUZA	L002754365	EXY1208	14/11/2017	09:11:10	Rua Com Jose Garcia 898	7633 / 2
LUCAS EVANDRO DE SOUZA	L002754778	DXT1408	09/11/2017	15:41:08	Rua Cel Joaquim Roberto Duarte 420	5452 / 1
LUCAS G BERNARDO DA SILVA	L002746997	FSI1739	25/10/2017	15:58:19	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4851	7633 / 1
LUCAS MATEUS DE PAIVA	L002757269	BSF2824	06/11/2017	12:17:53	Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 1237	5185 / 1
LUCAS RENAN DOS SANTOS	L002758305	GSA0437	17/11/2017	16:05:40	Avenida Dr Lisboa 111	7633 / 1
LUCIANA APARECIDA ESTEVES	L002757554	CDG1498	17/10/2017	08:50:22	Rua Prefeito Sapucaí 15	6041 / 1
LUCIANA AZEVEDO PAIVA	L002756424	GVG2828	04/11/2017	10:25:41	Rua Cel Joaquim Roberto Duarte Prox 69	5452 / 1
LUCIANA DOS SANTOS MACHADO	L002756696	HHD6900	17/11/2017	16:56:14	Praça Sen Jose Bento 55	7633 / 1
LUCIANO MARCOS PEREIRA	L002757942	EWT1977	27/10/2017	17:56:49	Rua Silviano Brandão 170	7633 / 1
LUCIANO NOVACK FERREIRA	L002753318	HIB5659	17/11/2017	10:33:00	Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula Prox 466	5509 / 0
LUCIANO REIS DA SILVA JUNIOR	L002759059	OXA9561	08/11/2017	15:24:12	Rua São Jose 128	5452 / 6
LUCIMARA APARECIDA P. DE SOUZA	L002758231	BNN1448	04/11/2017	14:49:49	Avenida Levino Ribeiro Do Couto 309	7633 / 1
LUCIMARA GONCALVES	L002757937	BUZ4268	27/10/2017	16:08:34	Rua Cel Joaquim Roberto Duarte 720	5185 / 1
LUCIO ADRIANO DOS SANTOS	L002759077	DDQ3129	16/11/2017	10:55:11	Rua Adolfo Olinto 228	5541 / 1
LUDMILLA CRISTINA DE AZEVEDO	L002755532	PUK6748	17/11/2017	12:07:23	Rua Dom Nery 196	5185 / 1
LUIS FELIPE RIBEIRO FRANCO	L002756669	BGB9505	30/10/2017	11:09:52	Praça Sen Jose Bento 184	5452 / 6
LUIZ ALITTO FILHO	L002751388	HHK9423	28/10/2017	09:23:47	Avenida Getulio Vargas 270	5550 / 0
LUIZ ANTONIO DIAS SIQUEIRA	L002756439	GSA2020	07/11/2017	10:52:36	Rua Ver Antonio Ribeiro De Vasconcelos 80	5380 / 0
LUIZ CARLOS FERREIRA DA CUNHA	L002774605	OOA8962	16/11/2017	13:50:41	Avenida Getulio Vargas 138	5550 / 0
LUIZ CARLOS SILVA DA CUNHA	L002754669	PVY7540	23/10/2017	12:55:17	Rua Dr Jose Alfredo De Paula Prox 28	5380 / 0
LUIZ FELIPE L DOS SANTOS	L002755493	HMZ0723	22/10/2017	08:50:13	Avenida Antonio Mariosa Sem Numero	5452 / 6
LUIZ FERNANDO GONCALVES DE LIMA	L002756672	FAH7866	31/10/2017	17:48:44	Avenida Porfirio Ribeiro De Andrade 451	7633 / 1
LUIZ FERNANDO NOGUEIRA	L002774004	CJO4123	14/11/2017	17:25:30	Rua Adalberto Ferraz 135	5452 / 1
LUIZ GONZAGA TIBURCIO	L002754684	PUX2013	26/10/2017	15:03:12	Rua Com Jose Garcia 794	7633 / 2
LUIZ HENRIQUE CONSENTINO	L002758286	PXQ3175	14/11/2017	16:57:40	Praça Sen Jose Bento 184	7366 / 2
LUIZ HENRIQUE DOS REIS	L002758171	HGR6135	23/10/2017	16:58:04	Avenida Dr Lisboa 31	7633 / 1
LUIZ INACIO REQUEJO DO AMARAL	L002756469	QMR6367	21/11/2017	08:16:19	Avenida Dr Lisboa 323	5550 / 0
LUIZ LEITE NETO	L002758240	HDT1484	06/11/2017	16:40:58	Avenida Duque De Caxias 236	5452 / 2
LUIZ LEITE NETO	L002757976	HDT1484	31/10/2017	20:18:46	Avenida Dr Lisboa 45	7633 / 1
LUIZ RICARDO LISBOA ROSA	L002774021	AJG3857	19/11/2017	09:24:52	Rua Ten Anísio Prado Da Fonseca Sn	5568 / 0
LUZIA MARIA DE JESUS FERREIRA	L002757243	OLU1535	24/10/2017	20:24:52	Avenida Duque De Caxias 275	5568 / 0
MACIEL CARVALHO DA SILVA	L002774014	HEV4990	18/11/2017	12:23:12	Avenida Dr Lisboa 241	5487 / 0
MAGLIONI RIBEIRO CIA LTDA	L002755530	PYF7541	16/11/2017	12:20:46	Praça João Pinheiro 194	7366 / 2
MAGNO TOLEDO CUNHA	L002758132	PUK7057	11/10/2017	17:43:24	Avenida Dr João Beraldo 438	7633 / 2
MAGNUS MESQUITA MELO	L002756701	HJT4040	18/11/2017	17:35:31	Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula Sem Numero	5185 / 1
MAGUIMA VIANA PAPINI	L002758303	HLZ8073	16/11/2017	20:08:26	Rua Tiradentes 210	5185 / 1
MANUEL DA SILVA	L002754630	OQB1517	10/10/2017	16:41:33	Avenida Dr João Beraldo 725	5550 / 0

MARCELINO RAIMUNDO DOS SANTOS	L002759092	GZO8167	16/11/2017	15:26:21	Avenida Dr João Beraldo 242	5185 / 1
MARCELIO SARAIVA DE ARRUDA	L002757977	HAI6845	01/11/2017	15:07:44	Praça Dr Garcia Coutinho 17	7633 / 2
MARCELO FERNANDO MACHADO	L002754357	PUQ9292	10/11/2017	10:24:05	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145	5452 / 6
MARCELO FERNANDO MACHADO	L002754781	PUQ9292	10/11/2017	13:10:12	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145	5452 / 6
MARCELO MARCIANO	L002759941	DCM8527	14/11/2017	13:57:57	Avenida Getulio Vargas 280	5550 / 0
MARCIA DE FATIMA CUSTODIO	L002757590	JNY0827	16/11/2017	16:10:11	Praça Senador Jose Bento 16	5185 / 1
MARCIO COSMO DOS SANTOS	L002758017	BKG3038	08/11/2017	17:48:06	Rua Silviano Brandão 220	5185 / 1
MARCIO ROGERIO RODRIGUES	L002757277	HJT2288	11/11/2017	12:01:13	Praça Sen Jose Bento 82 Lado Op	5550 / 0
MARCO ANTONIO MOREIRA	L002755762	DKP9531	11/11/2017	16:18:09	Avenida Dr João Beraldo 725	5550 / 0
MARCO AURELIO DE SOUZA FERRERO	L002757543	HFF3796	10/10/2017	11:13:09	Avenida Dr Lisboa 252	5487 / 0
MARCOS ANTONIO RODRIGUES SANTOS	L002759040	HEG0531	06/11/2017	12:04:58	Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 1237	7552 / 2
MARCOS FERREIRA	L002759320	OQE0265	21/11/2017	16:37:59	Avenida Dr Lisboa 175	5452 / 2
MARCOS LEANDRO DA SILVA	L002754670	NYF3073	23/10/2017	13:01:10	Rua Com Jose Garcia 436	5207 / 0
MARCOS RIBEIRO VIANA	L002757943	HBW1044	30/10/2017	15:23:06	Rua Com Jose Garcia 914	5185 / 1
MARCOS TADEU DE PAULA RIBEIRO	L002774002	GSI3658	14/11/2017	16:27:36	Avenida Vicente Simões 535	5509 / 0
MARCOS TADEU RESENDE DELPHINO	L002757957	KYJ6821	30/10/2017	18:13:41	Rua Silviano Brandão 176	5568 / 0
MARIA APARECIDA DA ROSA	L002754371	ETH8913	21/11/2017	12:11:23	Avenida Pref Sapucaí Prox15	6050 / 1
MARIA APARECIDA DE LIMA CAMARGO	L002759954	HOF8057	17/11/2017	13:31:12	Avenida Dr Lisboa 205	7625 / 1
MARIA AP. ROCHA CORDIGNOLI	L002757283	GVC8257	14/11/2017	11:55:16	Rua Adalberto Ferraz 516	5541 / 1
MARIA CRISTINA M. SALA VIEIRA	L002758718	HHD7693	23/10/2017	14:44:11	Avenida Vicente Simões 180	6050 / 1
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA CASTRO	L002754660	CYE2700	18/10/2017	16:56:54	Avenida Getulio Vargas 214	7366 / 2
MARIA DOMINGAS DE CARVALHO	L002758025	PVV7251	09/11/2017	15:27:19	Avenida Dr Lisboa 333	5185 / 1
MARIA ESTELA REZENDE SANTOS	L002758290	ANT7694	14/11/2017	18:34:32	Rua Silviano Brandão 342	5568 / 0
MARIA FERNANDA M. NUNES MAIA	L002774315	NRS6789	17/11/2017	18:11:22	Rua Silviano Brandão 120	5568 / 0
MARIA HELENA FRANCO DE GODOI	L002756694	DET9572	17/11/2017	14:20:16	Praça Senador Jose Bento 20	7366 / 2
MARIA IZABEL BRUNHARA COELHO	L002759943	PXS5152	14/11/2017	16:06:48	Avenida Dr João Beraldo 667	5509 / 0
MARIA JOSE DE ARAUJO	L002757906	GXO6243	23/10/2017	18:11:23	Rua Silviano Brandão 38	5568 / 0
MARIA JOSE VENANCIO DA S. ALVES	L002754799	PUG2171	14/11/2017	14:05:00	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 116	5550 / 0
MARIA LAUDEMIRA DE PAULA	L002757284	GZN3077	14/11/2017	19:05:16	Rua Adolfo Olinto 93	5452 / 1
MARIA LAUDEMIRA DE PAULA	L002758750	GZN3077	13/11/2017	15:10:17	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145	5380 / 0
MARIA LUCILENE DA SILVA	L002756365	ETM1257	17/10/2017	09:39:01	Avenida Dr Lisboa 205	5550 / 0
MARIA LUIZA BARET DANIEL	L002759076	OWZ2012	16/11/2017	10:50:21	Rua Adolfo Olinto 354	7366 / 2
MARIA NATHALIA DE PAIVA	L002758751	CZL9208	13/11/2017	15:11:15	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145	5452 / 6
MARIA NEUSA COIMBRA FERREIRA PO	L002755488	EPR1636	17/10/2017	07:50:17	Rua Dom Nery 196	5185 / 1
MARIA REGINA LEMES DA SILVA	L002774009	DRR1167	18/11/2017	10:34:09	Avenida Dr João Beraldo 669	5550 / 0
MARIA RITA RAMOS	L002758027	GVE5870	09/11/2017	16:15:10	Avenida Vicente Simões Prox 465	7366 / 2
MARIA SONIA G. DOS SANTOS	L002759090	BVN2615	16/11/2017	15:24:46	Avenida Dr João Beraldo 242	5452 / 2
MARIA TEREZA MONTEIRO	L002756465	CWO5574	17/11/2017	12:11:16	Rua Eduardo Souza Gouvêa 648	7633 / 1
MARIA ZELIA NORONHA VENANCIO	L002774316	GRK0008	17/11/2017	18:13:44	Rua Silviano Brandão 54	5568 / 0
MARILIA GABRIELA CAMPOS	L002756436	HEX7935	07/11/2017	08:54:45	Avenida Vicente Simões 111	5509 / 0
MARILIA GOMES ROCHA CARVALHO	L002757233	PUV1002	21/10/2017	17:04:45	Rua Marechal Deodoro 21	5541 / 1
MARINEZ ROMERO CAMPOS	L002754800	QMW4499	14/11/2017	14:08:24	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145	5452 / 6
MARIO LUCIO DE LIMA	L002756361	HGZ6614	16/10/2017	08:15:33	Rua Com Jose Garcia 800	5550 / 0
MARIO ROBERTO DA COSTA	L002754797	CQO4961	14/11/2017	13:45:15	Avenida Getulio Vargas 270	5550 / 0
MARIVALDO PINHEIRO COSTA	L002746965	EPN5329	10/10/2017	13:40:36	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4851	7633 / 1
MARLENE GOMES	L002759081	PUP8208	16/11/2017	13:49:55	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 1954	5509 / 0
MARLON LIMA SULINO	L002746784	HJI0567	16/10/2017	11:06:34	Rua Sen Jose Bento 78	5185 / 1
MATHEUS CUSTODIO ALVES	L002774311	PYO8087	16/11/2017	18:11:57	Rua Silviano Brandão 76	5568 / 0
MATHEUS HENRIQUE CARVALHO	L002746962	PYD9972	10/10/2017	10:10:20	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4851	5207 / 0
MAYARA MACHADO GONCALVES	L002753320	HIP6003	21/11/2017	08:30:20	Rua Jose Benedito De Oliveira 10	5452 / 6
MAYARA SUELLEN DE SOUZA	L002753564	JVV7383	07/11/2017	16:02:25	Avenida Dr João Beraldo 411	7633 / 2
MELISSA FREITAS DE LIMA	L002753313	CEJ8264	12/11/2017	09:25:31	Avenida Dr Lisboa 275	7625 / 2
MICHELE F. ALVES DOS SANTOS	L002756700	EDZ2174	18/11/2017	17:23:31	Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula 125	5185 / 1
MICHELE F. ALVES DOS SANTOS	L002757560	EDZ2174	19/10/2017	15:40:57	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4851	5185 / 1
MICHELLE CAROLINE GONCALVES	L002758749	HBZ8960	13/11/2017	15:09:59	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 132	5550 / 0
MILEANE M. BARBOSA COUTINHO	L002748679	FTF5776	31/10/2017	20:22:13	Avenida Dr Lisboa 31	7633 / 2
MILTON OLIVEIRA DE SOUZA	L002754779	HNB5639	09/11/2017	15:40:00	Rua Cel Joaquim Roberto Duarte 468	5452 / 1
MOACIR PEREIRA	L002774007	OQK4307	17/11/2017	14:25:43	Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz 10	5452 / 5
MONICA AP. FRANCELINO ARAUJO	L002756457	DJY5780	14/11/2017	08:43:55	Avenida Dr Lisboa 272	6017 / 4
MONICA CIARLEGLIO C. DE CAMARGO	L002757905	EQD4335	23/10/2017	18:09:22	Rua Silviano Brandão 176	5568 / 0
MONICA MARIA COUTINHO AZEVEDO	L002759966	HJT2483	18/11/2017	12:37:45	Rua Dr Jose Macedo 19	5452 / 1
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A.	L002759098	PZY7258	18/11/2017	01:38:30	Avenida Levino Ribeiro Do Couto Sem Numero	5185 / 1
NADIR FERREIRA DA SILVA	L002754772	CSX1825	09/11/2017	15:05:29	Avenida Dr João Beraldo 520	5550 / 0
NADIR FERREIRA DA SILVA	L002758705	CSX1825	11/10/2017	15:10:04	Avenida Dr João Beraldo 585	5541 / 7
NAIRA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIR	L002758009	ETT8300	07/11/2017	16:24:27	Avenida Vicente Simões 197	5185 / 1
NARA LUCIA DE PAIVA	L002757959	PWG6914	30/10/2017	18:17:46	Rua Silviano Brandão 120	5568 / 0
NATHALIA CAVALCANTE DE MORAIS	L002759619	OPV0626	13/11/2017	11:37:34	Avenida Dr João Beraldo 411	7366 / 2
NATHALIA NOGUEIRA CHARLANTI	L002758741	GST7429	10/11/2017	14:18:25	Praça Dr Garcia Coutinho 17	5541 / 1
NELMA APARECIDA RESENDE SARTIRO	L002756706	QNI1075	20/11/2017	14:24:04	Avenida Moises Lopes 50	5185 / 1
NELSON XAVIER DE PAIVA NETO	L002774616	FXF3830	17/11/2017	14:22:58	Avenida Dr Lisboa Sem Numero	5630 / 0
NICESAR MARIA DE SOUZA	L002774011	OLR8030	18/11/2017	10:36:25	Avenida Dr João Beraldo 725	5550 / 0
NILSON GOMES TENORIO	L002774601	GMT2385	14/11/2017	16:10:17	Rua Claudio Manoel Da Costa 10	7633 / 1
ODAIR SOUZA DA SILVA	L002758247	BCL0233	07/11/2017	18:16:19	Rua Silviano Brandão 450	5568 / 0
ODIMAR DONIZETE DA SILVA	L002754729	HBE3883	02/11/2017	14:10:49	Rua Com Jose Garcia 1124	5207 / 0
OSMAR PEREIRA	L002759034	OWO6033	01/11/2017	10:52:33	Rua Adalberto Ferraz 276	5460 / 0
OSVALDO JOSE DA SILVA	L002774020	HJZ5832	19/11/2017	09:10:40	Rua Jose Benedito De Oliveira 10	5525 / 0
PA BLOCOS LTDA ME	L002754332	OLP4596	11/10/2017	11:46:41	Avenida Vicente Simões 1020	7366 / 2
PAOLA CELIA DE SENA C. ALMEIDA	L002753297	FYA3322	23/10/2017	10:55:35	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 102	5550 / 0
PATRICIA CRISTINA DA SILVA	L002753288	HJI0311	08/10/2017	11:02:10	Rua Dr Joaquim Coelho Junior 26	5568 / 0
PATRICIA FERNANDES S.DE MORAIS	L002753321	HOB9587	21/11/2017	09:45:00	Travessa Prefeito Olavo Gomes De Oliveira 14	5541 / 7
PATRICIA FERREIRA	L002754200	EJS2416	06/11/2017	13:14:51	Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz Prox 10	5452 / 5
PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS	L002748698	GMX5990	14/11/2017	17:46:34	Rua Silviano Brandão 550	5185 / 1
PAULA APARECIDA TANIGUTI GABINA	L002758748	HYF2021	13/11/2017	13:46:14	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 132	5550 / 0
PAULA CRISTINA BENTO DE SOUZA	L002758218	HMT4824	30/10/2017	19:25:47	Rua Silviano Brandão Prox 468	5568 / 0
PAULA H. MENDES DE CARV. GALIANO	L002758758	PZP2483	21/11/2017	16:59:22	Rua Com Jose Garcia 846	6050 / 1
PAULO BARBOSA DA COSTA	L002758015	HHF5436	07/11/2017	18:08:58	Rua Silviano Brandão 54	5568 / 0
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	L002756357	HMT2333	11/10/2017	09:52:13	Travessa Pref Olavo Gomes De Oliveira 14	5541 / 7
PAULO SERGIO PEREIRA	L002758228	EGQ9522	01/11/2017	18:28:55	Rua Silviano Brandão 388	5568 / 0

PEDRO ARONALDO FONTANETTI	L002774032	EFZ7764	21/11/2017	16:53:49	Avenida Jacy Laraia Vieira 235	5525 / 0
PEDRO BENEDITO DE OLIVEIRA	L002755726	GXF6816	24/10/2017	08:51:21	Avenida Dr João Beraldo 408	5185 / 1
PEDRO DE PAULA ALMEIDA	L002756369	OPS7080	17/10/2017	11:55:33	Praça Dom Jose D Ângelo Neto Sem Numero	6041 / 2
PEDRO HENRIQUE MARQUES SILVERIO	L002757866	GPQ6622	16/10/2017	18:18:04	Rua Silviano Brandão 214	5568 / 0
PEDRO MOREIRA DA SILVA	L002759962	HIK2397	18/11/2017	09:11:03	Praça Sen Eduardo Amaral 10	5452 / 6
PETRONIO TEIXEIRA THOMAZ	L002759094	PYZ2504	16/11/2017	15:35:51	Avenida Dr João Beraldo 242	7366 / 2
POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA - ME	L002774613	QNF8480	17/11/2017	14:02:23	Avenida Dr Lisboa 205	5550 / 0
PREF.MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	L002754788	HMM7849	10/11/2017	14:27:15	Praça João Pinheiro 171	5452 / 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU	L002759622	PXP3154	21/11/2017	09:40:48	Avenida Getulio Vargas Prox 33	5550 / 0
PRISCILA PEIXOTO CAMPOS	L002756459	DPS5570	16/11/2017	10:32:13	Avenida Dr Lisboa 205	7625 / 2
PRISCILLA PARENTI	L002755776	NRF1246	16/11/2017	12:15:59	Rua Tiradentes 210	7633 / 1
PRISCILLIA MARIA DOS S. RODRIGUES	L002746977	GST9476	16/10/2017	13:25:41	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4851	5207 / 0
RAFAEL HENRIQUE MOREIRA	L002774003	PZQ8261	14/11/2017	16:51:13	Avenida Dr Lisboa 111	5207 / 0
RAFAEL JOSE MARTINS	L002754341	HDT7715	23/10/2017	12:08:11	Avenida Vicente Simões 197	7366 / 2
RAFAEL LOPES DIAS	L002757558	HEI2398	19/10/2017	15:33:48	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4851	5185 / 1
RAIMUNDO LUIZ DA SILVA	L002758309	KUS8612	17/11/2017	19:15:05	Rua Silviano Brandão 308	5568 / 0
RAPHAEL PESSOA NOBRE FONSECA	L002758252	NYA2902	08/11/2017	16:55:16	Rua Dom Nery Prox 05	6050 / 1
RAWLINSON SILVA RAMOS	L002746984	DHQ5926	20/10/2017	15:25:31	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4851	7633 / 2
REGINA DE CASSIA CARVALHO	L002754780	HJD8416	09/11/2017	15:42:22	Rua Cel Joaquim Roberto Duarte 621	5452 / 2
REGINA LEMES DA SILVA SOUSA	L002758723	NYD5634	25/10/2017	15:02:17	Travessa Monsenhor Mendonça 75	5550 / 0
REGINALDO DE ANDRADE	L002756641	IMY7621	18/10/2017	23:50:17	Avenida Levino Ribeiro Do Couto 55	5185 / 1
RENAN CAVECCHIA PEREIRA	L002774030	HGF2749	20/11/2017	09:43:32	Avenida Porfirio Ribeiro De Andrade 310	7633 / 2
RENAN LUCAS FERRAZ DE FREITAS	L002754651	DXC1281	17/10/2017	13:51:22	Avenida Pref Tuany Toledo 25	5185 / 1
RENATA MARQUES CHIARETTE	L002759940	OMG9813	14/11/2017	13:57:43	Avenida Getulio Vargas 280	5550 / 0
RENATO ALCIDES BENTO	L002755719	HHF6888	22/10/2017	08:51:54	Avenida Antonio Mariosa Sem Numero	5452 / 6
RENATO ANTONIO DE AZEVEDO	L002746796	HAP0066	17/10/2017	14:23:37	Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz 10	5452 / 5
RENATO VIEIRA RIBEIRO	L002754713	DPX2401	31/10/2017	15:03:27	Avenida Getulio Vargas 280	5550 / 0
RICARDO CARDOSO DA SILVA	L002759005	GUO3068	25/10/2017	13:04:14	Avenida Luiz Gonzaga Nunes Maia 540	5185 / 1
RICARDO JOSE REIS DE ABREU	L002758297	HKV2802	16/11/2017	15:50:18	Rua Bom Jesus 375	5185 / 1
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	L002759046	GRW5549	06/11/2017	17:28:33	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4823	5568 / 0
ROBSON DA SILVA PEREIRA	L002759083	LIM8838	16/11/2017	13:58:16	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 1935	5185 / 1
ROBSON SIMAO PEREIRA	L002754359	EBQ2248	11/11/2017	11:56:02	Rua Ver Antonio Ribeiro De Vasconcelos S/Numero	5550 / 0
ROBSON SIMAO PEREIRA	L002758319	EBQ2248	21/11/2017	18:15:18	Rua Silviano Brandão 312	5568 / 0
RODRIGO ALVE DE LIMA	L002758205	DFA8288	26/10/2017	19:53:36	Rua Silviano Brandão 388	7030 / 1
RODRIGO PADUAN MENDONCA	L002754783	PZC1989	10/11/2017	13:44:39	Rua Com Jose Garcia 528	7633 / 1
RODRIGO RIBEIRO	L002756640	CMX6551	18/10/2017	21:25:35	Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 268	5185 / 1
RODRIGO VINICIUS MIRATI	L002757226	HCT5805	16/10/2017	21:28:48	Praça Sen Jose Bento Sem Numero	5541 / 1
RODRIGUES E RODRIGUES SUP. LTDA	L002754774	GWD2305	09/11/2017	15:26:20	Rua Com Jose Garcia 846	5550 / 0
RODRIGUES E RODRIGUES SUPERM LTD	L002755521	GSW9710	10/11/2017	09:41:17	Avenida Duque De Caxias 260	5401 / 0
ROGERIO BANI	L002756375	GVR3173	18/10/2017	11:09:06	Rua Ver Antonio Ribeiro De Vasconcelos S/Numero	5550 / 0
ROGERIO FERNANDES LACERDA	L002755522	GLD7851	10/11/2017	09:43:57	Praça Sen Jose Bento Prox 162	5541 / 7
RONILDA FRANCISCA LEITE	L002757592	GZV5941	19/11/2017	11:25:22	Avenida Dr João Beraldo 408	5452 / 2
RONILDA FRANCISCA LEITE	L002757242	GZV5941	24/10/2017	20:17:39	Avenida Dr Lisboa 50	5550 / 0
RONILDA FRANCISCA LEITE	L002754688	GZV5941	28/10/2017	09:10:43	Praça João Pinheiro 176	7625 / 1
ROSANA AP. DE AZEVEDO SANTOS	L002756710	PYH6472	20/11/2017	14:47:10	Avenida Moises Lopes 105	5185 / 1
ROSANA GIOVANINI CUSTODIO	L002756654	HIL4169	22/10/2017	23:34:07	Rua Alberto Paciulli 630	5207 / 0
ROSANGELA MARIA CARDOSO MAIA	L002756705	MTQ5139	20/11/2017	11:29:17	Avenida Pref Tuany Toledo 225	5185 / 1
ROSANGELA ROSA FERNANDES	L002758299	HJD8154	16/11/2017	18:15:07	Rua Silviano Brandão 382	5568 / 0
ROSANGELA ROSA FERNANDES	L002774607	HJD8154	16/11/2017	14:15:31	Rua Adalberto Ferraz 529	5452 / 1
ROSEANE DA CUNHA T.RIBEIRO	L002757980	HJD8950	01/11/2017	15:35:41	Praça Dr Garcia Coutinho 17	5185 / 1
ROSELI DA SILVA	L002759015	GQT3838	28/10/2017	23:58:24	Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 268	5185 / 1
ROSIANE SILVA DOS SANTOS	L002759072	COG2209	12/11/2017	01:25:30	Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 268	5185 / 1
ROSIMARA ALVES DA CUNHA	L002758234	PUL4452	04/11/2017	15:18:24	Rua Nicolau Laraia 226	5185 / 1
ROSIMEIRE MASINI	L002759071	GXF7437	11/11/2017	22:22:24	Avenida Pref Tuany Toledo 225	5185 / 1
ROSINEA RAIMUNDO GARCIA	L002754787	EAL1055	10/11/2017	14:25:14	Rua Mons Jose Paulino 138	5550 / 0
ROUVEL ALVES DOS SANTOS	L002754676	HIB5308	24/10/2017	14:45:15	Rua Cel Joaquim Roberto Duarte Prox 69	5452 / 1
ROVILSON DE OLIVEIRA LIMA	L002754694	HEK8939	28/10/2017	10:04:33	Avenida Dr João Beraldo 667	5550 / 0
RUI ANTONIO JULIANI JUNIOR	L002758187	FMH5981	24/10/2017	17:03:36	Rua Vicente Simões 408	7633 / 1
SAMANTHA MENDES MARQUES	L002754685	PWH3636	26/10/2017	15:37:37	Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula 197	5207 / 0
SAN MARCO AUTOMOVEIS LTDA	L002754785	PZP3618	10/11/2017	14:18:06	Praça Dr Garcia Coutinho 17	5541 / 7
SAN MARCO AUTOMOVEIS LTDA	L002759937	PZP3264	13/11/2017	14:20:21	Praça Dr Garcia Coutinho 17	5541 / 7
SANDRA MARIA S FREITAS	L002746995	GST7496	25/10/2017	15:09:15	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4851	5207 / 0
SANDRO DE ALMEIDA PIRES	L002755528	FBZ2665	14/11/2017	09:30:50	Praça Sen Jose Bento 96	7625 / 2
SANDRO MIGUEL PENA CRUZ	L002746762	OWR4531	12/10/2017	10:28:58	Rua Cel Jose Inácio 395	6858 / 0
SCORCE PREST SERVICE LTDA-ME	L002754628	OQP4323	09/10/2017	15:01:26	Avenida Pref Tuany Toledo 246	5380 / 0
SEBASTIAO FERNANDES DE FARIA	L002755523	CSW4582	11/11/2017	16:21:58	Rua Francisco Sales 125	5550 / 0
SEBASTIAO TEODORO RODRIGUES	L002774023	OQS3258	19/11/2017	09:50:23	Rua Ten Anísio Prado Da Fonseca Sn	5568 / 0
SERGIO RIBEIRO DA SILVA	L002774028	HNV8599	19/11/2017	10:42:25	Avenida Levino Ribeiro Do Couto Sem Numero	5452 / 6
SERGIO RICARDO FRANCISCO	L002748692	EAN8748	13/11/2017	16:32:25	Avenida Dr Lisboa 26	5185 / 1
SIDNEY ALVES DE SOUZA	L002759958	DSW9579	17/11/2017	16:47:49	Avenida Vicente Simões Prox 465	6050 / 1
SIDNEY FERREIRA	L002774304	GYI2855	15/11/2017	13:02:58	Rua Do Rosário 130	5568 / 0
SILVA RUSSO E SILVA RUSSO LTDA ME	L002755729	FMI0157	24/10/2017	11:19:10	Avenida Dr João Beraldo Prox 450	5401 / 0
SILVANA DAVI DE CARLI	L002774015	GTO8284	18/11/2017	12:34:10	Rua Mons Jose Paulino 138	5550 / 0
SILVANA VALENTIM BARBOSA	L002757982	EQQ5458	01/11/2017	16:03:18	Praça Dr Garcia Coutinho 17	5185 / 1
SILVIA DAMAS DE LIMA	L002754771	DRN0947	09/11/2017	14:56:50	Travessa Major Ivan Dias Mata 35	5185 / 1
SIRLENE RODRIGUES DE SOUZA	L002756709	CFC1444	20/11/2017	14:41:07	Avenida Moises Lopes 50	5185 / 1
SOLANGE DE OLIVEIRA	L002755739	OQT7641	30/10/2017	09:08:50	Rua Francisco Sales 125	5550 / 0
SOLANGE MARIA BRANDAO	L002774322	GLX6010	21/11/2017	18:19:12	Rua Silviano Brandão 20	5568 / 0
SONIA DE FATIMA REIS MACIEL	L002774017	ELE0826	18/11/2017	12:40:01	Praça Dr Garcia Coutinho 17	5541 / 7
SONIA MARIA L. BERALDO FERREIRA	L002759312	PXN2013	03/11/2017	15:30:31	Avenida Doutor Lisboa 172	5207 / 0
SONIA MARTA VIEIRA	L002754681	GQN5615	24/10/2017	17:05:58	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145	5452 / 6
SONIA REGINA PEREIRA	L002758318	PUN8102	21/11/2017	17:48:18	Rua Do Rosário 128	7633 / 2
STEFANIE TEIXEIRA MOREIRA	L002758313	NXZ9471	21/11/2017	15:44:34	Avenida Duque De Caxias 220	7056 / 1
STENIO AZZI ARAUJO	L002758288	DRK6236	14/11/2017	18:15:29	Rua Silviano Brandão 290	5568 / 0
SUELLEN FERNANDA PEREIRA	L002774010	DYG7292	18/11/2017	10:35:45	Avenida Dr João Beraldo 725	5550 / 0
SUZETE MOEDA MATTOS	L002757919	LMJ5537	24/10/2017	18:06:43	Rua Do Rosário Prox 134	5525 / 0
TABATA DE ABREU F D N DE SOUZA	L002759053	GCK6699	08/11/2017	12:57:36	Rua Com Jose Garcia 02	5185 / 1
TABATA DE ABREU F D N DE SOUZA	L002759054	GCK6699	08/11/2017	12:58:47	Rua Com Jose Garcia 02	5193 / 0
TAIS DE SOUZA FERNANDES	L002757896	DXU4537	20/10/2017	17:47:14	Praça João Pinheiro 254	7633 / 2

TATIANA GOMES DE SOUSA ANDRADE	L002758316	GNG1396	21/11/2017	16:13:22	Rua Ver Antonio Ribeiro De Vasconcelos 175	5550 / 0
TATIANE DE CASSIA MAGANHOTO	L002755768	DNZ0369	13/11/2017	12:01:48	Rua Dom Nery 105	7633 / 1
TATIANE DE SOUZA REZENDE	L002748700	EAM1456	14/11/2017	18:16:51	Rua Silviano Brandão 38	5568 / 0
TATIANE FREITAS DA COSTA	L002758241	EBN5951	06/11/2017	18:25:35	Rua Do Rosário Sem Numero	5568 / 0
TERCIO LUIS DE LUNA SOARES	L002758730	HHD9640	03/11/2017	12:56:40	Praça Do Imaculado Coração De Maria 47	5207 / 0
TEREZINHA DE JESUZ P.DA SILVA	L002758220	GVE4635	31/10/2017	15:10:24	Praça João Pinheiro 64	5720 / 0
THAIS DE OLIVEIRA SILVA	L002757920	PZY4395	24/10/2017	18:09:04	Rua Silviano Brandão 112	5568 / 0
THAYS KELLY ALVES	L002759080	DJA0046	16/11/2017	13:46:28	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 1954	5509 / 0
THEONNES THAYNNA TERRA	L002758704	HIQ8839	11/10/2017	14:21:19	Rua Silviano Brandão 22	5207 / 0
THEONNES THAYNNA TERRA	L002754766	HIQ8839	07/11/2017	16:21:14	Praça Sen Eduardo Amaral 23	7633 / 2
THIAGO AIRES DE LIMA	L002758153	FOQ9854	18/10/2017	16:32:52	Avenida Dr Lisboa 31	7633 / 2
THIAGO ANTONIO GARCIA	L002758759	HDF0876	21/11/2017	17:09:59	Rua Prisciliana Duarte De Almeida 60	5525 / 0
THIAGO FERNANDO ZANDONA	L002759056	CIA6786	08/11/2017	14:44:39	Avenida Vereador Hebert De Campos Sem Numero	5185 / 1
THIAGO MARCELO DE ALMEIDA	L002774603	HEA7422	16/11/2017	13:20:49	Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz Prox 10	5452 / 5
THIAGO PAGLIUSO MACHADO	L002759965	EBD3186	18/11/2017	12:15:30	Rua Afonso Pena 174	5452 / 1
TIAGO ELOY CAMPOS	L002774307	DXU6353	16/11/2017	16:13:14	Avenida Dr Lisboa 31	5185 / 1
TRANSP COSTA E CASTRO LTDA ME	L002756462	GXA3722	16/11/2017	08:54:44	Rua Ver Antonio Ribeiro De Vasconcelos Prox N28	5550 / 0
UAI BRASIL OPERADORA TURISTICA L	L002757591	MWA3595	18/11/2017	10:04:47	Avenida Pinto Cobra Sem Numero	6866 / 1
UNIDAS REP E COMERCIO EIRELLE EP	L002753586	DJF6688	13/11/2017	15:10:54	Avenida Dr Lisboa 289	5550 / 0
VALDEMIR DE OLIVEIRA COUTINHO	L002754782	DHU5038	10/11/2017	13:28:00	Rua Cel Joaquim Roberto Duarte 468	5452 / 1
VALDENICE APARECIDA DA SILVA	L002756422	EDF7298	04/11/2017	10:20:47	Rua Jose Benedito Oliveira 10	5452 / 6
VALDINEI JOSE LEAL	L002744298	EPS2931	12/10/2017	19:00:01	Avenida Dr Arthur Ribeiro Guimarães 151	6491 / 0
VALERIA CRISTINA DA SILVA	L002748676	GPQ3422	31/10/2017	18:25:06	Rua Silviano Brandão 484	5568 / 0
VALERIA F LAUDARES PEREIRA	L002755755	HOB8016	07/11/2017	09:30:26	Rua Mons Jose Paulino Prox 572	5380 / 0
VALERIA FARIA GODOI CROCO	L002759942	PUJ8457	14/11/2017	16:42:34	Praça Dr Garcia Coutinho Oposto 72	5452 / 6
VALMIRO DOS SANTOS GONCALVES	L002759909	BVY4813	06/11/2017	13:40:15	Avenida Antonio Mariosa 2050	7633 / 1
VALTER ROBISON PEREIRA	L002746966	LUT3798	10/10/2017	13:52:30	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4851	5207 / 0
VANIA DE SOUZA GOMES MOREIRA	L002757914	OQA5469	24/10/2017	16:32:58	Rua Nicolau Laraia 226	6050 / 1
VENANCIO NUNES DA COSTA	L002774306	HBW0589	16/11/2017	16:08:10	Avenida Vicente Simões 46	5185 / 1
VERA LUCIA DE SOUZA C.LOYOLA	L002758737	PZK0228	08/11/2017	17:11:43	Rua São Pedro Prox 503	5380 / 0
VICENTE JOSE PEREIRA	L002754340	HJI0534	23/10/2017	10:51:56	Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula Prox466	5509 / 0
VICENTE MESSIAS LOPES	L002774310	EUC9268	16/11/2017	18:10:52	Rua Silviano Brandão 112	5568 / 0
VICENTE PAULO PEREIRA	L002756695	ERT8908	17/11/2017	14:28:19	Praça Sen Jose Bento 55	5185 / 1
VILEZIA SOUZA E SILVA	L002774016	PWR4429	18/11/2017	12:38:44	Avenida Dr João Beraldo 669	5550 / 0
VIRGILIO CAMPOS DO AMARAL RENNO	L002757969	FNI7049	31/10/2017	17:19:52	Rua Do Rosário Prox73	5452 / 6
VITOR PEDRO DE SOUZA	L002757912	GYI1189	24/10/2017	15:48:36	Avenida Dr Lisboa 46	5185 / 1
WAGNER DONIZETE PEREIRA	L002757967	DQX7827	31/10/2017	15:35:59	Praça Dr Garcia Coutinho 17	5185 / 1
WAGNER WILSON PEREIRA	L002774612	OLZ2025	17/11/2017	13:56:12	Avenida Dr Lisboa 150	5185 / 1
WALDEMAR GALLO JUNIOR	L002757275	DSN1626	11/11/2017	10:35:35	Rua Marechal Deodoro 26	7633 / 1
WELLINGTON DOS SANTOS RODRIGUES	L002755494	CYA5244	22/10/2017	08:51:28	Avenida Antonio Mariosa Sem Numero	5452 / 6
WELLINGTON LUIZ DE SOUZA	L002757236	CZO7126	21/10/2017	22:26:48	Avenida Dr Lisboa 172	5541 / 1
WESLEY FERNANDO MOTTA DE SOUZA	L002753569	FQX2280	08/11/2017	13:46:53	Rua Joaquim Augusto Moreira Queiroz Prox 10	5452 / 5
YKARO SOARES MACHADO	L002753293	OXC0200	17/10/2017	11:15:29	Rua Lauro Nunes De Oliveira Sem Numero	5452 / 6
ZILENE APARECIDA DIAS	L002756355	OPH4336	11/10/2017	09:01:03	Avenida Dr Lisboa 116	7625 / 2

POUSO ALEGRE 29 de Novembro de 2017

WAGNER MUTTI TAVARES

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:9C04A1FA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PENALIDADES

O Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de POUSO ALEGRE e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de POUSO ALEGRE - Jari / POUSO ALEGRE - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
ADAO ANGELO DE SOUZA	L002753273	GXF9699	22/09/2017	10:15:57	Rua Com Jose Garcia 132	7625 / 1	234,78	293,47
ADELENA MORAIS DE OLIVEIRA	L002753272	PYA3986	21/09/2017	09:44:09	Rua Com Jose Garcia 392	7366 / 2	104,13	130,16
AGENCIA S.BRANDAO LTDA.ME	L002757807	HGY1795	03/10/2017	16:38:05	Rua Nazareto 15	5835 / 0	156,18	195,23
AGROCOMERCIAL HORTINATURA LTDA	E100010588	GXG8676	06/11/2017			5002 / 0	102,15	127,69
AGUA E VIDA DIST DE AGUA MINERAL	E100010607	HHF6471	06/11/2017			5002 / 0	234,78	293,47
AGUA E VIDA DIST DE AGUA MINERAL	E100010606	HHF6471	06/11/2017			5002 / 0	104,13	130,16
ALESSANDRA SOUZA CRUZ	L002754137	DZX2227	26/09/2017	18:15:49	Rua Silviano Brandão 290	5568 / 0	156,18	195,23
ALESSANDRO ALUISIO ZORZI	L002746935	LRD1786	27/09/2017	20:55:25	Rua Maestradaro Paulo Patrício Dutra Sem Numero	5550 / 0	104,13	130,16
ALESSANDRO DE ANDRADE ELCY	L002750190	EQA7596	06/10/2017	14:17:37	Avenida Pref Tuany Toledo 90	5185 / 1	156,18	195,23
ALINE PEREIRA DO COUTO	L002758102	FES2831	06/10/2017	16:24:23	Avenida Dr Lisboa 36	7633 / 1	234,78	293,47
ALLTEXTIL REPRESENTACOES LTDA	E100010576	EYC4222	06/11/2017			5002 / 0	234,78	293,47
ALVES GUIMARAES CONSTRUCOES LTDA	E100010676	PXB0208	06/11/2017			5002 / 0	469,55	586,94
ALVES GUIMARAES CONSTRUCOES LTDA	E100010674	PXB0208	06/11/2017			5002 / 0	104,13	130,16
ALVES GUIMARAES CONSTRUCOES LTDA	E100010675	PXB0208	06/11/2017			5002 / 0	234,78	293,47
ALVES GUIMARAES CONSTRUCOES LTDA	E100010677	PXB0208	06/11/2017			5002 / 0	156,18	195,23
ALYSON DOS SANTOS CORREA	L002756339	DSA1637	04/10/2017	08:12:37	Rua Adolfo Olinto 366	5185 / 1	156,18	195,23
AMAURI DOS SANTOS	L002757845	CRL0978	06/10/2017	18:25:12	Rua Silviano Brandão 206	5568 / 0	156,18	195,23
ANA PAULA OLIVEIRA MORATO	L002755391	EAX1008	29/09/2017	18:16:18	Rua Silviano Brandão 144	5568 / 0	156,18	195,23
ANARDINO FERREIRA DA SILVA	L002746873	BUT1860	21/09/2017	16:24:30	Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 1564	6050 / 1	234,78	293,47
ANDERSON GOMES VIEIRA	L002753526	GXF9197	25/09/2017	13:52:21	Rua Com Jose Garcia 392	7633 / 2	234,78	293,47

ANDRE L C PINTO IND COM POLVILHO	E100010687	BHL6884	13/11/2017			5002 / 0	104,13	130,16
ANDREA REGINA BAIER	L002753536	HAM7961	28/09/2017	16:15:42	Travessa Monsenhor Mendonça 80	5550 / 0	104,13	130,16
ANDRESSA SILVA MOREIRA	L002748662	HEV3970	26/09/2017	18:52:12	Rua Silviano Brandão 202	5185 / 1	156,18	195,23
ANEZIO RODRIGUES MOREIRA	L002754613	GYX3005	04/10/2017	16:44:43	Rua Cel Otavio Meyer 393	5550 / 0	104,13	130,16
ANISIO BORGES DO COUTO - ME	E100010649	OQQ6858	06/11/2017			5002 / 0	234,78	293,47
ANTONIO DONIZETI DA SILVA	L002750183	OWH3808	02/10/2017	14:02:48	Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz Sem Numero	5452 / 5	156,18	195,23
ANTONIO LISBOA SOUZA FILHO	L002746880	GSA0043	21/09/2017	16:30:29	Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 1564	6050 / 1	234,78	293,47
ANTONIO MARCOS BELIZARIO	L002757520	MTE9292	25/09/2017	11:33:52	Avenida Vicente Simões 430	5541 / 4	156,18	195,23
ANTONIO MARCOS JUNQUEIRA	L002756606	PZY8555	23/09/2017	18:38:51	Praça Sen Jose Bento 119	7366 / 2	104,13	130,16
ASE MONTAGENS ELET.INDUSTRIAIS L	E100010667	PVJ0610	06/11/2017			5002 / 0	234,78	293,47
ASSOCIACAO DOS M DO B SAO JOAO	L002753266	HJD8499	20/09/2017	09:13:21	Rua Com Jose Garcia 392	7366 / 2	104,13	130,16
ATRACAO MODAS EIRELI - ME	E100010740	PZU7362	27/11/2017			5002 / 0	156,18	195,23
BALANCAS POUSO ALEGRE LTDA ME	E100010728	PUX4222	27/11/2017			5002 / 0	234,78	293,47
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA	L002746857	NTG6340	21/09/2017	14:45:10	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 2306	5185 / 1	156,18	195,23
BANCO GMAC SA	E100010601	HHF5777	06/11/2017			5002 / 0	102,15	127,69
BANCO ITAULEASING SA	E100010603	HHF6351	06/11/2017			5002 / 0	156,18	195,23
BATATA PALHA HEBERT LTDA ME	E100010630	HNY7831	06/11/2017			5002 / 0	156,18	195,23
BELCHIOR EUZEBIO MOREIRA	L002750188	GGG0703	06/10/2017	13:39:37	Avenida Pref Tuany Toledo 186	7366 / 2	104,13	130,16
BENEDITA EDIR MACHADO TOLOTO	L002754183	EES6892	04/10/2017	18:20:26	Rua Silviano Brandão 604	5568 / 0	156,18	195,23
BENEDITO DUTRA DA COSTA	L002746870	PUF8972	21/09/2017	16:19:32	Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 1564	5185 / 1	156,18	195,23
BENEDITO RIBEIRO MACHADO	L002746942	ELX0022	05/10/2017	07:31:41	Avenida Prof Olavo Gomes De Oliveira 4851	5185 / 1	156,18	195,23
BRADESCO LEASING SA ARREND MERCA	E100010602	HHF6116	06/11/2017			5002 / 0	104,13	130,16
BRUNO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	L002746868	MRL2034	21/09/2017	16:17:29	Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 1564	5185 / 1	156,18	195,23
BUFFET VIENNA LTDA.	E100010590	GZV5835	06/11/2017			5002 / 0	104,13	130,16
CALCADOS BARTO LTDA ME	E100010733	PXC8481	27/11/2017			5002 / 0	156,18	195,23
CAMPOS DO AMARAL ENG.CONST.LTDA.	E100010583	GRW7684	06/11/2017			5002 / 0	68,10	85,13
CARLOS DE BARROS LARAIA FILHO	L002754320	PXX4991	02/10/2017	11:25:56	Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula 110	5452 / 2	156,18	195,23
CARLOS EDUARDO CAMARGO	L002755363	HAK8524	22/09/2017	17:26:52	Rua Tiradentes 201	6050 / 1	234,78	293,47
CARLOS FERNANDO FENNO RIBEIRO COSTA	L002753530	HTI3391	27/09/2017	16:40:00	Avenida Dr João Beraldo 411	7366 / 2	104,13	130,16
CARVALHO ALVES E CIA LTDA -ME	L002753548	PWY3841	30/09/2017	09:27:51	Rua Silviano Brandão 541	5550 / 0	104,13	130,16
CLAUDIO KANNEBLEY MOREIRA	L002754141	BHP2958	27/09/2017	15:42:30	Avenida Dr João Beraldo 408	7633 / 2	234,78	293,47
CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA	L002757808	CRK1470	03/10/2017	18:28:36	Rua Silviano Brandão 176	5185 / 1	156,18	195,23
CLAYTON DA SILVA ALMEIDA	L002757840	HBE3099	06/10/2017	16:39:03	Avenida Dr Lisboa 31	5207 / 0	70,70	88,38
COBAN IND E COM LTDA	E100010633	LPW1241	06/11/2017			5002 / 0	104,13	130,16
COM. SUC. E T S CRISTOVAO LTDA	E100010637	OLX0047	06/11/2017			5002 / 0	68,10	85,13
COM.E TRANSP. N.S.APARECIDA LTDA	L002750184	GXB0990	04/10/2017	14:00:47	Rua Com Jose Garcia 1130	7366 / 2	104,13	130,16
CRISTIANE REIS E LOPES TELLES	L002754185	BMW9375	05/10/2017	15:58:54	Avenida Dr Lisboa 31	7633 / 2	234,78	293,47
CROU COL E REC. DE OLEO USADO LT	E100010572	EAD9174	06/11/2017			5002 / 0	234,78	293,47
CTB MINAS CEN.TRAB.(AS)DO BRASIL	E100010638	OMC7424	06/11/2017			5002 / 0	104,13	130,16
DAMON MENDES	L002754193	EDT4660	05/10/2017	18:27:25	Rua Silviano Brandão 412	5568 / 0	156,18	195,23
DANIEL GOTTARDO DE SOUZA	L002754140	BKT9820	26/09/2017	19:08:14	Rua Silviano Brandão 145	7633 / 1	234,78	293,47
DANILO FERNANDES DA SILVA	L002755370	GYW5157	25/09/2017	18:10:28	Rua Silviano Brandão 38	5568 / 0	156,18	195,23
DANILO SANDES DE SOUZA	L002754612	HBT1222	04/10/2017	13:28:47	Avenida Porfirio Ribeiro De Andrade 451	5207 / 0	70,70	88,38
DARIO ILDEFONSO DE FARIA	L002757518	GRW9156	22/09/2017	16:45:12	Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 1564	5185 / 1	156,18	195,23
DARY DE OLIVEIRA GODOY	L002754620	PYU1814	04/10/2017	16:58:21	Rua Cel Otavio Meyer 341	5550 / 0	104,13	130,16
DEBORA MARIA DA MOTA N. MOREIRA	L002754160	OPR5739	30/09/2017	17:50:48	Rua Bom Jesus 375	6050 / 1	234,78	293,47
DEIVID JOSE FERNANDES	L002746854	OPI6113	21/09/2017	15:20:44	Rua Eduardo Souza Gouvea 756	7030 / 1	234,78	293,47
DEYSE DO VALLE RODRIGUES NEVES	L002748652	BHF3807	21/09/2017	15:00:34	Rua Dom Assis 211	6068 / 1	156,18	195,23
DIST.DE BEBIDAS BEL-BAR LTDA.EPP	E100010693	HOB9007	13/11/2017			5002 / 0	234,78	293,47
DROGARIA CACHOEIRENSE LTDA ME	E100010708	PXI8659	20/11/2017			5002 / 0	234,78	293,47
DS POTENCIAL LTDA ME	E100010623	HMN0073	06/11/2017			5002 / 0	234,78	293,47
EDEVALDO JOSE DA MOTA	L002753537	QMT1818	28/09/2017	16:40:31	Praça Sen Jose Bento 96	7625 / 2	234,78	293,47
EDIFICAR CONSTRUCOES E NEGOCIOS	E100010719	HME1355	27/11/2017			5002 / 0	234,78	293,47
EDINALVA SANTOS DE SOUZA	L002748651	HJK6937	20/09/2017	16:10:03	Avenida Levino Ribeiro Do Couto 10	6017 / 4	234,78	293,47
EDMILTON APARECIDO RODRIGO DA COSTA	L002757837	EKZ8995	06/10/2017	16:16:16	Avenida Levino Ribeiro Do Couto Prox 450	6050 / 1	234,78	293,47
EDSON APARECIDO ALVARENGA	L002753511	CDA8975	21/09/2017	13:00:35	Rua Com Jose Garcia 806	5541 / 7	156,18	195,23
EDSON WILLIAM FERREIRA DA SILVA	L002746944	LVA7194	05/10/2017	07:35:31	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4851	5207 / 0	70,70	88,38
EDUARDO HENR RIB DO VALE AFONSO	L002744289	OWL4667	28/09/2017	17:57:53	Avenida Dr Lisboa 172a	5185 / 2	156,18	195,23
ELERSON CESAR VIEIRA	L002757515	GKX5418	22/09/2017	16:43:29	Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 1564	5185 / 1	156,18	195,23
ELIVELTON DE PAULA GOMES	L002746948	HHD7057	05/10/2017	09:10:29	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4851	5207 / 0	70,70	88,38
ELIZABETH DIAS DO COUTO	L002754616	PXK0097	04/10/2017	16:52:06	Rua Cel Otavio Meyer 361	5550 / 0	104,13	130,16
EMANUELLE SARKIS CIOLI PEREIRA	L002753531	PUX2012	27/09/2017	16:50:08	Rua Afonso Pena 278	5452 / 1	156,18	195,23
EMPBRASDE CORREIOS E TELEG	E100010656	OWU6530	06/11/2017			5002 / 0	68,10	85,13
EUVALDO SEBASTIAO DE LACERDA	L002750193	GRW9465	06/10/2017	15:40:49	Avenida Pref Tuany Toledo 90	7366 / 2	104,13	130,16
EVELINA DE PAULA SOUZA	L002756064	FBO6138	04/10/2017	10:33:32	Praca Sen Jose Bento 96	5452 / 6	156,18	195,23
EZEQUIEL LINO SANTOS	L002757538	BSO4217	07/10/2017	00:01:23	Praca Ver Jose Custodio Ferreira 22	5797 / 0	2.347,76	2.934,70
EZEQUIEL LINO SANTOS	L002757539	BSO4217	07/10/2017	00:05:50	Rua Paraisopolis 96	5835 / 0	156,18	195,23
FABIANA DA COSTA PARREIRA	L002753513	GWI0405	21/09/2017	13:29:51	Rua Com Jose Garcia 392	7633 / 1	234,78	293,47
FABIANA VIEIRA ME	E100010586	GWU4294	06/11/2017			5002 / 0	70,70	88,38
FABIO XIMENES JUNQUEIRA	L002754149	GVS3950	28/09/2017	16:32:49	Avenida Dr Lisboa 26	7633 / 1	234,78	293,47
FERNANDA CRISTINA VAZ DE LIMA	L002756612	DHX5977	03/10/2017	17:56:57	Avenida Dr Lisboa 140	5487 / 0	156,18	195,23
FERNANDO ELIAS LOURENCO	L002756313	ESN8907	23/09/2017	08:45:08	Praça Sen Jose Bento 35	6050 / 1	234,78	293,47
FLAVIA MARQUES DE OLIVEIRA	L002754617	HIP9073	04/10/2017	16:54:13	Rua Cel Otavio Meyer 351	5550 / 0	104,13	130,16
FORTUNATO MAURO TEDESCHI ME	L002756343	FSM3313	04/10/2017	12:55:46	Avenida Porfirio Ribeiro De Andrade 310	7366 / 2	104,13	130,16
FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES	L002754166	HJT2953	03/10/2017	19:10:37	Rua Silviano Brandão 450	5568 / 0	156,18	195,23
FRANCISCO DA PENHA CAMPOS	L002757525	OYD9023	30/09/2017	11:34:15	Rua Silvestre Ferraz 215	7633 / 1	234,78	293,47
FRANCISCO IVAN DE SOUZA ME	E100010702	HDX3801	20/11/2017			5002 / 0	156,18	195,23
FRIGOABAT FRIG ABAT COSTA TAVARE	E100010627	HND8011	06/11/2017			5002 / 0	104,13	130,16
FUNDACAO ESPIRITA AMERICO BAIRRAL	L002754150	GAE1261	28/09/2017	17:50:31	Rua Silviano Brandão 107	7633 / 1	234,78	293,47
GABRIEL GONCALVES SABINO	L002754152	JHI2241	29/09/2017	18:16:37	Rua Silviano Brandão 450	5568 / 0	156,18	195,23
GABRIEL TIMES GARCIA ME	E100010713	AQQ5542	27/11/2017			5002 / 0	156,18	195,23
GABRIEL TIMES GARCIA-ME	E100010714	CLK3276	27/11/2017			5002 / 0	156,18	195,23
GERALDINO MARCELINO	L002748665	GSA1465	04/10/2017	14:19:31	Praça Sen Jose Bento Próximo 68	5541 / 1	156,18	195,23
GERALDO ANTONIO SOARES DOS SANTOS	L002744288	FEE1662	28/09/2017	16:48:33	Avenida Dr Lisboa 175	5185 / 2	156,18	195,23
GILMAR GONCALVES FERREIRA	L002746946	HAI9329	05/10/2017	07:40:09	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4851	5185 / 1	156,18	195,23
GLAUCIA CRISTINA LEAO SILVA	L002748658	PUU8581	26/09/2017	18:13:48	Rua Silviano Brandão 214	5568 / 0	156,18	195,23
GUILHERME DE LIMA PAIVA	L002758106	HIP9504	06/10/2017	18:45:18	Rua Silviano Brandão 145	5185 / 1	156,18	195,23
GUIOMAR DE SOUZA VILELA E SILVA	L002756327	GRW4075	28/09/2017	08:48:00	Rua Ver Antonio Ribeiro De Vasconcelos Sem Numero	5550 / 0	104,13	130,16
GUSTAVO HENRIQUE REZENDE RIBEIRO	L002754119	PZO1577	21/09/2017	17:00:17	Avenida Dr João Beraldo 500	7030 / 1	234,78	293,47

HELIO FERNANDO MARQUES PEREIRA	L002757532	EFS0401	01/10/2017	23:21:32	Avenida Vereador Hebert De Campos Sem Numero	5428 / 3	234,78	293,47
HELOISA HELENA DA FONSECA MENDES	L002746851	HDH5547	21/09/2017	13:25:36	Avenida Dr Lisboa 333	5487 / 0	156,18	195,23
HELURE COMERCIAL LTDA ME	E100010641	OPI7762	06/11/2017			5002 / 0	104,13	130,16
ILUMINNAS DISTRIBUIDORA DE COSM	E100010701	GVQ9873	20/11/2017			5002 / 0	104,13	130,16
ISABEL DA FONSECA	L002757842	HNO9643	06/10/2017	18:08:51	Rua Silviano Brandão 220	5568 / 0	156,18	195,23
ISABEL PEREIRA	L002753546	EBC9148	29/09/2017	16:40:43	Praça Sen Jose Bento Sem Numero	5452 / 6	156,18	195,23
ISABEL PEREIRA	L002755386	EBC9148	29/09/2017	16:17:49	Avenida Dr Lisboa 101	5452 / 6	156,18	195,23
ISAIAS INACIO DA SILVA	L002757527	GRR5155	01/10/2017	15:49:56	Rua Cel Saturnino De Alcântara 20	5460 / 0	104,13	130,16
JAD CARGAS EXPRESSAS LTDA	L002756342	FEJ8207	04/10/2017	12:12:02	Avenida Porfirio Ribeiro De Andrade 310	5835 / 0	156,18	195,23
JAIME MIRANDA DIAS	L002756325	MQN8570	28/09/2017	07:45:30	Praça João Pinheiro 59	5550 / 0	104,13	130,16
JANDER DOUGLAS MOREIRA	L002748656	FHQ2365	26/09/2017	18:10:05	Rua Silviano Brandão 202	5568 / 0	156,18	195,23
JAQUELINE DE SOUZA ANDRADE	L002750187	GRW9313	06/10/2017	13:21:19	Avenida Pref Tuany Toledo 55	7366 / 2	104,13	130,16
JEFFERSON HENRIQUE DE GOES	L002757502	HGY3570	22/09/2017	12:22:38	Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 1564	6050 / 1	234,78	293,47
JEFFERSON HENRIQUE DE SOUZA - ME	E100010584	GTL9487	06/11/2017			5002 / 0	85,12	106,40
JOAO CARLOS DE SOUSA NOBRE	L002757509	FAD2583	22/09/2017	12:45:25	Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz 10	5452 / 5	156,18	195,23
JOAO PEDRO DA COSTA	L002755473	HNO9506	02/10/2017	09:33:13	Avenida Dr João Beraldo 408	5185 / 1	156,18	195,23
JOAQUIM DIOCEZANO COUTINHO	L002746848	PUM0654	21/09/2017	13:16:12	Avenida Dr Lisboa Sem Numero	5207 / 0	70,70	88,38
JOELMA AUGUSTA P. ALVES SANTOS	L002744285	HCM4519	28/09/2017	17:30:24	Avenida Dr Lisboa 175	6050 / 1	234,78	293,47
JOELMA AUGUSTA P.ALVES SANTOS	L002744287	HCM4519	28/09/2017	17:30:13	Avenida Dr Lisboa 175	5207 / 0	70,70	88,38
JOHNNIE BORGES MOREIRA	L002758716	HHD8096	23/10/2017	13:21:27	Avenida Porfirio Ribeiro De Andrade 310	6050 / 1	234,78	293,47
JOSCELIO DE SOUZA CUNHA FARIA	L002753545	HJT3151	29/09/2017	16:22:17	Avenida Duque De Caxias 38	5541 / 3	156,18	195,23
JOSE AMILTON DOS SANTOS JUNIOR	L002746862	PWL9298	21/09/2017	14:54:45	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 2306	5991 / 0	234,78	293,47
JOSE ANTONIO DA SILVA	L002751358	GMQ4179	30/09/2017	10:47:21	Avenida Dr Lisboa 323	7625 / 2	234,78	293,47
JOSE C DA COSTA ME	E100010657	OWX2469	06/11/2017			5002 / 0	156,18	195,23
JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	L002744294	PVA0690	07/10/2017	13:00:49	Avenida Dr Lisboa 175	7366 / 2	104,13	130,16
JOSE DELVANI JUSTINO	L002757834	HAM8048	06/10/2017	15:31:07	Avenida Dr Lisboa 38	5185 / 1	156,18	195,23
JOSE GERALDO VELOSO	L002754167	PXZ0321	03/10/2017	19:48:38	Rua Silviano Brandão 145	7633 / 2	234,78	293,47
JOSE LUIZ RIGUETTE	L002746864	GXF6941	21/09/2017	15:00:50	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 2306	5185 / 1	156,18	195,23
JOSE SILVIO AZEVEDO RAMOS	L002756319	DDQ1170	25/09/2017	09:56:46	Avenida Dr Lisboa 323	5550 / 0	104,13	130,16
JOSIANE CRISTINA DOS S.VICENTE	L002753525	DAH2196	25/09/2017	13:47:35	Rua Com Jose Garcia 392	5185 / 1	156,18	195,23
JOVELINO ALAMARQUES P.DA SILVA	L002753274	EKM2656	26/09/2017	11:46:27	Rua Silvestre Ferraz 388	5452 / 2	156,18	195,23
JR DA SILVA COMERCIO DE BEBIDAS	E100010671	PWL0118	06/11/2017			5002 / 0	104,13	130,16
JULIANA DOS REIS DELFINO	L002754126	HBE3278	22/09/2017	18:13:30	Rua Silviano Brandão 416	5568 / 0	156,18	195,23
JULIANO WILLIAM DE SOUZA	L002754111	HBE3120	20/09/2017	15:30:50	Avenida Dr Lisboa 334	6050 / 1	234,78	293,47
JULIO CESAR MODESTO MARQUES	L002753269	ELR7220	20/09/2017	12:00:28	Rua Com Jose Garcia 392	7366 / 2	104,13	130,16
JUSCINEIDE MARIA DA SILVA VALERIO	L002754148	HRG5126	27/09/2017	18:59:59	Rua Silviano Brandão 145	7633 / 1	234,78	293,47
JUVENAL ANDERSON DE FARIA	L002748660	HJT0101	26/09/2017	18:25:43	Rua Silviano Brandão 220	5185 / 1	156,18	195,23
KATIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME	L002754170	PUR3946	03/10/2017	16:08:36	Avenida Porfirio Ribeiro De Andrade 310	7633 / 1	234,78	293,47
KEVIN DIAS EJEAL	L002755400	DRB1766	02/10/2017	18:11:35	Rua Silviano Brandão 202	5568 / 0	156,18	195,23
KVL SERVICOS M E PSICOLOG.LTDA	E100010686	PYX7098	06/11/2017			5002 / 0	104,13	130,16
L A OLIVEIRA COMERCIAL LTDA ME	E100010664	PUO8350	06/11/2017			5002 / 0	104,13	130,16
LAMARTINE ELIAS	L002753277	HDF0339	02/10/2017	11:07:17	Praça Irma Maria Imaculada Santíssima Prox 80	7625 / 1	234,78	293,47
LEANDRO PASCOAL PINTO	L002753527	PUX3451	25/09/2017	14:18:34	Rua Com Jose Garcia 392	6122 / 0	234,78	293,47
LEIDIANE BERALDO AMARAL	L002757504	DSZ8960	22/09/2017	12:32:51	Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 1564	5193 / 0	234,78	293,47
LEONARDO ALVES BECHARA	L002758101	HLB4457	06/10/2017	16:18:39	Avenida Dr Lisboa 66	5487 / 0	156,18	195,23
LEONARDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	L002753516	GWK4568	21/09/2017	14:12:44	Rua Com Jose Garcia 392	7633 / 1	234,78	293,47
LEONARDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	L002746856	GWK4568	21/09/2017	14:43:30	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 2305	5185 / 1	156,18	195,23
LETZ RENT A CAR AL VEICU LTDA ME	E100010691	HHF6390	13/11/2017			5002 / 0	312,37	390,46
LETZ RENT A CAR AL VEICU LTDA ME	E100010604	HHF6390	06/11/2017			5002 / 0	204,30	255,38
LETZ RENT A CAR AL VEICU LTDA ME	E100010605	HHF6390	06/11/2017			5002 / 0	234,78	293,47
LIDIA DE JESUS PEREIRA ZARONI	L002758161	PUY7181	20/10/2017	13:54:11	Rua Bom Jesus 626	5452 / 1	156,18	195,23
LIDIANE GUIMARAES DE S.THEODORO	L002754142	DWK0267	27/09/2017	16:03:48	Avenida Dr Lisboa 175	6050 / 1	234,78	293,47
LILIAN MARIA TIBURZIO	L002756065	PWJ8008	04/10/2017	11:27:50	Rua Com Jose Garcia 932	5452 / 2	156,18	195,23
LILIAN MARIA TIBURZIO	L002756066	PWJ8008	04/10/2017	11:31:42	Rua Com Jose Garcia 946	5185 / 1	156,18	195,23
LILIANI MULER MARIOSA	L002757505	JGK1387	22/09/2017	12:36:38	Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 1564	5185 / 2	156,18	195,23
LL RECURSOS HUMANOS LTDA	E100010734	PXD9634	27/11/2017			5002 / 0	312,37	390,46
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100010736	PYS2239	27/11/2017			5002 / 0	156,18	195,23
LOCARMAX LOCADORA DE VEI LTDA	E100010726	PUB1552	27/11/2017			5002 / 0	104,13	130,16
LOURDES BARBOSA DA ROSA	L002754625	HOB8390	05/10/2017	14:24:40	Rua Esmeralda De Souza Cunha 52	7366 / 2	104,13	130,16
LUAN FEITOSA CAMPOS	L002755471	CQN3158	28/09/2017	10:08:30	Rua Com Jose Garcia 360	7366 / 2	104,13	130,16
LUCELIO RISSATTI DO PRADO	L002753540	GCF8087	29/09/2017	14:52:39	Avenida Dr Lisboa 272	5452 / 2	156,18	195,23
LUCIANA MORAIS MOTTA	L002757838	OPZ5050	06/10/2017	16:18:04	Praça Sen Eduardo Amaral 10	7633 / 1	234,78	293,47
LUCIANO ROGERIO MORAES	L002756346	GWK5015	06/10/2017	08:47:57	Avenida Dr Lisboa 289	5550 / 0	104,13	130,16
LUDMILLA CRISTINA DE AZEVEDO	E100010661	PUK6748	06/11/2017			5002 / 0	156,18	195,23
LUISERVE ALIMENTOS LTDA	E100010632	HOB9738	06/11/2017			5002 / 0	156,18	195,23
LUIZ CARLOS LUCAS	L002746887	HMT1273	22/09/2017	11:06:42	Praça Sen Jose Bento Sem Numero	5185 / 2	156,18	195,23
LUIZ CARLOS LUCAS	L002757813	HMT1273	04/10/2017	18:47:00	Rua Silviano Brandão 220	5185 / 1	156,18	195,23
MACTEL ENGENHARIA LTDA	E100010732	PWX7802	27/11/2017			5002 / 0	234,78	293,47
MALHAS TORRE LTDA - ME	E100010614	HJR0633	06/11/2017			5002 / 0	204,30	255,38
MALHAS TORRE LTDA - ME	E100010613	HJR0633	06/11/2017			5002 / 0	102,15	127,69
MALHAS TORRE LTDA - ME	E100010615	HJR0633	06/11/2017			5002 / 0	204,30	255,38
MARCELLO EDUARDO PASCOAL ROSA	L002755464	OPI5314	25/09/2017	11:31:57	Praça João Pinheiro 152	5452 / 6	156,18	195,23
MARCELO DE LUCA ME	E100010626	HND7386	06/11/2017			5002 / 0	102,15	127,69
MARCELO LUIZ PINHEIRO	L002754191	OQN4843	05/10/2017	18:15:51	Rua Silviano Brandão 282	5568 / 0	156,18	195,23
MARCELO MARQUES MACHADO	L002754109	PWO2260	20/09/2017	13:58:19	Rua Com Jose Garcia 392	7633 / 1	234,78	293,47
MARCELO UVEDA	L002753280	PXE5685	07/10/2017	10:14:47	Rua Bom Jesus 373	5550 / 0	104,13	130,16
MARCIA CRISTINE ZANATA DE PAULA	L002755345	DGJ2994	19/09/2017	19:36:09	Rua Do Rosário Prox 73	5452 / 6	156,18	195,23
MARCIA VALERIA MENDES MARTINS	L002754195	CAD7115	05/10/2017	18:58:21	Rua Silviano Brandão 388	5568 / 0	156,18	195,23
MARCOS KALLAS BLANCO	L002755399	HLT7693	02/10/2017	15:48:45	Avenida Vicente Simões 215	5185 / 1	156,18	195,23
MARCOS RUBIO	L002753550	GRU6040	30/09/2017	09:29:52	Rua Silviano Brandão 547	5550 / 0	104,13	130,16
MARIA ANDRADE PEREIRA DA COSTA	L002757501	HJT1420	22/09/2017	12:21:45	Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 1564	5185 / 2	156,18	195,23
MARIA ANGELICA FRANCO MENDONCA	L002754623	HDF2108	04/10/2017	17:25:01	Rua Cel Otavio Meyer 361	5550 / 0	104,13	130,16
MARIA DE FATIMA DE SOUZA-CARTOES	E100010596	HDF0580	06/11/2017			5002 / 0	68,10	85,13
MARIA ELVIRA FORMAGIO TRANSPORTE	E100010665	PVC1541	06/11/2017			5002 / 0	102,15	127,69
MARIA EULINA DE SOUSA	L002756611	HJT3619	28/09/2017	17:38:41	Rua Com Jose Garcia 556	6050 / 1	234,78	293,47
MARIA GABRIELLE RIBEIRO DA SILVA	L002755461	HHF6429	25/09/2017	08:11:25	Rua Dom Nery 35	5185 / 1	156,18	195,23
MARIA HELENA FRANCO DE GODOI	L002758107	DET9572	06/10/2017	18:52:34	Rua Do Rosário Sem Numero	7633 / 1	234,78	293,47
MARIA JOSE DA SILVA	L002753541	HJT0496	29/09/2017	14:56:04	Rua Dr Lisboa 272	5541 / 7	156,18	195,23
MARIA LUCIA LADEIRA DE OLIVEIRA	L002753509	MSN1821	20/09/2017	16:48:32	Rua Dr Jose Macedo Prox 18	5452 / 1	156,18	195,23

MARIA NAZARE RODRIGUES SILVA	L002750186	HAR3832	05/10/2017	14:48:25	Travessa Hermógenes Nora 15	5550 / 0	104,13	130,16
MARIANA CORVINO IACONIS	L002750182	FGT3959	02/10/2017	14:02:20	Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz Sem Numero	5452 / 5	156,18	195,23
MARIO SERGIO DUARTE E CIA LDTA	E100010640	OPH7695	06/11/2017			5002 / 0	68,10	85,13
MAURICIO AVELINO DE MOURA	L002755352	HLW1105	20/09/2017	18:20:40	Rua Silviano Brandão 54	5568 / 0	156,18	195,23
MAURO DIAS DA SILVA	L002758108	OWO3239	06/10/2017	19:01:52	Rua Silviano Brandão 282	5568 / 0	156,18	195,23
MAURO HENRIQUE PEREIRA NADALINI	L002744274	DFS2357	20/09/2017	19:30:29	Avenida Dr Lisboa 175	6050 / 1	234,78	293,47
MAXPRO FRANQUIAS S/A	L002756613	QMR1732	03/10/2017	18:44:13	Praça Sen Jose Bento 45	6050 / 1	234,78	293,47
MEDLEY COMERCIAL E LOGISTICA LTDA	L002755383	FOG2329	28/09/2017	18:11:09	Rua Silviano Brandão 214	5568 / 0	156,18	195,23
MEIRINEIA BARBOSA DA SILVA	L002757204	HOF8066	29/09/2017	17:38:02	Rua Com Jose Garcia 391	5460 / 0	104,13	130,16
MI3 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LT	E100010582	FSR0834	06/11/2017			5002 / 0	156,18	195,23
MICHEL QUARENTEIS SIMOES	L002744283	ARA7627	27/09/2017	13:20:31	Avenida Dr Lisboa 172	6017 / 4	234,78	293,47
MILENE PRIOLLI SATRIANI	L002754319	PUB1001	02/10/2017	11:17:44	Rua Jose Benedito De Oliveira 11	5452 / 6	156,18	195,23
MILTON CARLOS PEREIRA ME	E100010585	GVL6617	06/11/2017			5002 / 0	104,13	130,16
MINAS LUBRIFICANTES	E100010724	NYA1120	27/11/2017			5002 / 0	156,18	195,23
MOHALLEM ENGENHARIA LTDA	E100010600	HGC7675	06/11/2017			5002 / 0	234,78	293,47
MOHALLEM ENGENHARIA LTDA	E100010599	HGC7675	06/11/2017			5002 / 0	234,78	293,47
MOISES DE SOUZA LIMA	L002754188	PVF5209	05/10/2017	16:06:11	Avenida Dr Lisboa 31	7633 / 2	234,78	293,47
MOVEIS TREVISAN LTDA	E100010727	PUT5449	27/11/2017			5002 / 0	156,18	195,23
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	E100010737	PYT3893	27/11/2017			5002 / 0	156,18	195,23
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A.	E100010738	PZK3440	27/11/2017			5002 / 0	234,78	293,47
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A.	E100010739	PZO5353	27/11/2017			5002 / 0	156,18	195,23
MUNDO CELULAR P A LTDA - EPP	E100010731	PWD6009	27/11/2017			5002 / 0	234,78	293,47
MUNDO CELULAR P A LTDA - EPP	E100010730	PWD6009	27/11/2017			5002 / 0	468,55	585,69
NELIO ANTONIO MUNIZ	L002754192	OPH4554	05/10/2017	18:16:12	Rua Silviano Brandão 404	5568 / 0	156,18	195,23
NORET MARIA ALVES DA SILVA	L002756332	CQF8859	29/09/2017	09:20:53	Avenida Vicente Simões 35	5673 / 1	104,13	130,16
OBRA SOCIAL NS G.F.DA ESPERANCA	L002757844	OLW5412	06/10/2017	18:15:55	Rua Silviano Brandão 112	5568 / 0	156,18	195,23
ODOBALDO PREGIDIO	L002744284	BOE4685	28/09/2017	13:54:30	Avenida Dr Lisboa 172a	5185 / 1	156,18	195,23
OSVALDIR AP. DE VASCONCELLOS	L002744291	OQK5199	03/10/2017	09:40:59	Rua Francisco Vieira 155	5460 / 0	104,13	130,16
OSVALDIR DEMARCHI	L002746876	OWW7836	21/09/2017	16:27:17	Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 1564	6050 / 1	234,78	293,47
PAMELA FERNANDA SANDOVAL	L002746866	HHD8475	21/09/2017	16:15:50	Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 1564	5207 / 0	70,70	88,38
PAOLA DE ALMEIDA XAVIER	E100010684	PYN5875	06/11/2017			5002 / 0	104,13	130,16
PAOLA DE ALMEIDA XAVIER	E100010685	PYN5875	06/11/2017			5002 / 0	156,18	195,23
PAOLA OLIVEIRA SOUSA	L002753267	HEC1582	20/09/2017	09:16:58	Rua Mons Dutra 20	7366 / 2	104,13	130,16
PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS	L002754163	OQW6096	02/10/2017	18:15:48	Rua Silviano Brandão 500	5568 / 0	156,18	195,23
PAULO A.DE CARVALHO CLIMATIZAÇAO	E100010672	PWO9189	06/11/2017			5002 / 0	156,18	195,23
PAULO HENRIQUE MONTEIRO DA SILVA	L002754153	JGR9834	29/09/2017	18:17:48	Rua Silviano Brandão 456	5568 / 0	156,18	195,23
PAULO SERGIO ALVARENGA GUIMARAES	E100010573	EGO5745	06/11/2017			5002 / 0	156,18	195,23
PETRUS TENORIO VASCONCELOS	L002757806	FKN0879	03/10/2017	16:35:17	Rua Nazareto Prox15	5185 / 1	156,18	195,23
PREDIAL ADM E CONS DE CONDOMINIO	E100010644	OPY8442	06/11/2017			5002 / 0	156,18	195,23
PRISCILLA MEDEIROS FAGUNDES	L002746853	HCT6618	21/09/2017	13:31:21	Praça Sen Jose Bento Sem Numero	6050 / 1	234,78	293,47
PRO NUTRI PROD DE ALIMENTOS LTDA	E100010593	HDF0098	06/11/2017			5002 / 0	102,15	127,69
PROT.PROJ.COMBATE A INCEND.LTDA	E100010595	HDF0330	06/11/2017			5002 / 0	127,68	159,60
PROT.PROJ.COMBATE A INCEND.LTDA	E100010594	HDF0330	06/11/2017			5002 / 0	85,12	106,40
RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	L002744431	OND5720	06/10/2017	07:53:44	Rua Francisco Aragone 225	5525 / 0	104,13	130,16
RAFAEL SANTIAGO DOS REIS	L002754131	BGG2128	25/09/2017	18:25:29	Rua Silviano Brandão 388	5568 / 0	156,18	195,23
RAFAELLI MOREIRA CESAR	L002751377	EZV6363	17/10/2017	09:27:25	Avenida Francisca Ricardina De Paula 100	5509 / 0	104,13	130,16
RAPHAEL BRAZ DE CARVALHO	L002757508	KXT4246	22/09/2017	12:45:23	Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz 10	5452 / 5	156,18	195,23
RAPHAEL PAIVA OLIVEIRA	L002755333	OPO5440	18/09/2017	17:48:16	Avenida Dr Lisboa 45	7633 / 2	234,78	293,47
RAQUEL CARVALHO RODRIGUES	L002753506	HHK4187	18/09/2017	14:32:54	Praça João Pinheiro 140	5541 / 7	156,18	195,23
RICARDO NUNES NOVAIS	L002754315	GUY1934	27/09/2017	11:39:08	Avenida Dr João Beraldo 725	5550 / 0	104,13	130,16
RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	L002754316	BOB4575	27/09/2017	11:40:04	Avenida Dr João Beraldo 725	5550 / 0	104,13	130,16
RICARDO SIMOES GARCIA	L002754618	PYU7833	04/10/2017	16:55:59	Rua Cel Otavio Meyer 351	5550 / 0	104,13	130,16
RICHARD LUCAS BOTTAZZINI ALVES	L002757814	DXU0263	04/10/2017	19:11:33	Rua Silviano Brandão 500	5185 / 1	156,18	195,23
RITA RAQUEL FREIRE DE MELO	L002757836	HDQ2905	06/10/2017	16:00:10	Avenida Dr Lisboa 40	7633 / 1	234,78	293,47
RM MENDES DA SILVA VEICULOS ME	L002746949	EAB5377	05/10/2017	09:15:54	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4851	5185 / 1	156,18	195,23
ROBERTA FERNANDES BOMFIM	L002754318	OVS2575	02/10/2017	08:26:36	Praça Dr Alcides Mosconi 55	5452 / 2	156,18	195,23
ROBSON EDUARDO BRANDAO KREPP	L002751378	FOU6000	17/10/2017	09:10:28	Avenida Francisca Ricardina De Paula 100	5509 / 0	104,13	130,16
RODRIGO EUGENIO MARTINS	L002755347	GFP9525	20/09/2017	16:02:55	Rua Com Jose Garcia 397	7633 / 1	234,78	293,47
RODRIGO FERREIRA RAMOS	L002753279	LTV4061	06/10/2017	11:46:38	Rua Adalberto Ferraz 190	5541 / 7	156,18	195,23
RODRIGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	L002755477	GRW8109	04/10/2017	08:41:45	Avenida Dr João Beraldo 411	5185 / 1	156,18	195,23
ROSANA ALVES SILVA SARAIVA	L002753518	EPP3404	21/09/2017	14:35:40	Rua Com Jose Garcia 392	7366 / 2	104,13	130,16
ROSILANE MONTEIRO DA COSTA	L002757529	DSL3432	01/10/2017	23:21:52	Avenida Vereador Hebert De Campos Sem Numero	5428 / 3	234,78	293,47
ROSIMARY DA SILVA BEZERRA	L002757534	GST9150	04/10/2017	11:30:48	Rua Com Jose Garcia 919	5452 / 6	156,18	195,23
RUI ANTONIO JULIANI	L002757507	FDN7815	22/09/2017	12:45:23	Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz 10	5452 / 5	156,18	195,23
SALES EMPREENDIMENTOS E PART LTD	E100010718	HJT3734	27/11/2017			5002 / 0	70,70	88,38
SAMIR FERREIRA COBRA	L002745200	HHF6180	24/09/2017	21:15:56	Praça Sen Jose Bento Sem Numero	7366 / 2	104,13	130,16
SAO JUDAS T BATERIAS LTDA - ME	E100010669	PVZ0612	06/11/2017			5002 / 0	104,13	130,16
SEBASTIAO DE OLIVEIRA	L002756347	CAN6008	06/10/2017	08:54:35	Avenida Dr Lisboa 205	7625 / 1	234,78	293,47
SELMA CRISTINA O SANTOS DA SILVA	L002748661	AJH4422	26/09/2017	18:34:29	Rua Silviano Brandão 176	7633 / 2	234,78	293,47
SILVA E MACHADO LOCADORA DE VEIC	E100010678	PXI2322	06/11/2017			5002 / 0	312,37	390,46
SILVANA C R DE LIMA ME	E100010716	HCG3453	27/11/2017			5002 / 0	104,13	130,16
SILVIA APARECIDA DE CARVALHO	L002756344	CAP8769	06/10/2017	07:53:54	Rua Ver Antonio Ribeiro De Vasconcelos Sem Numero	5550 / 0	104,13	130,16
SN AR CONDICIONADO LTDA EPP	L002755387	FSX7714	29/09/2017	16:36:16	Praça Sen Eduardo Amaral 65	7633 / 2	234,78	293,47
SOLUTION CONTABILIDADE ME	E100010618	HKP3792	06/11/2017			5002 / 0	234,78	293,47
STYLO MOTOS LTDA	E100010570	DZG3590	06/11/2017			5002 / 0	153,23	191,54
STYLO MOTOS LTDA	E100010571	DZG3590	06/11/2017			5002 / 0	204,30	255,38
SULDEMINAS NEG DE BEBIDAS LTDA	E100010646	OQC6478	06/11/2017			5002 / 0	156,18	195,23
SWLMAQ DO BRASIL AUTOM COM LTDA	L002746945	HOB9438	05/10/2017	07:37:05	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4851	5185 / 1	156,18	195,23
TADEU IMOVEIS LTDA ME	E100010729	PVO1144	27/11/2017			5002 / 0	234,78	293,47
TATIANE MAIA FRANCISCO	L002753532	HOB8663	28/09/2017	16:06:03	Rua Adalberto Ferraz Sem Numero	7625 / 1	234,78	293,47
TEREZINHA DE JESUZ P.DA SILVA	L002757832	GVE4635	06/10/2017	15:17:19	Avenida Dr Lisboa 46	7633 / 2	234,78	293,47
THAIS APARECIDA COSTA DA SILVA	L002755465	ERI9194	25/09/2017	11:35:30	Rua Afonso Pena 358	5550 / 0	104,13	130,16
THAMIRIS DE BRITO VALOIS	L002756615	DWV5025	05/10/2017	11:00:34	Praça Sen Jose Bento 184	5452 / 6	156,18	195,23
THAYNA DIAS CALEARE	L002746845	HHD8761	21/09/2017	13:11:30	Avenida Dr Lisboa Sem Numero	5207 / 0	70,70	88,38
THIAGO FERNANDES DO NASCIMENTO	L002754164	GZQ4869	02/10/2017	18:31:55	Rua Silviano Brandão 220	6050 / 1	234,78	293,47
THIAGO MARCELO DE ALMEIDA	L002750181	HEA7422	29/09/2017	16:49:21	Praça João Pinheiro Sem Numero	5460 / 0	104,13	130,16
TOMOYUKI AKAZAWA	L002757811	CXU3023	03/10/2017	19:11:21	Rua Silviano Brandão 220	5185 / 1	156,18	195,23
UNIDOS TRANSPORTES E TURISMO LTD	L002753276	OPJ3033	29/09/2017	11:17:00	Rua Prisciliana Duarte De Almeida Prox 132	5550 / 0	104,13	130,16
VALDERLI DA CONCEICAO	L002754122	GRK0580	21/09/2017	18:12:25	Rua Silviano Brandão 450	5568 / 0	156,18	195,23

VALDIR DOS SANTOS SILVA ME	E100010651	OQT5330	06/11/2017			5002 / 0	234,78	293,47
VANDIRGAS DISTRIB.DE GAS LTDA.	E100010715	FAX4760	27/11/2017			5002 / 0	156,18	195,23
VANIA MARIA ALVES MENDES	L002754176	HNC2610	04/10/2017	16:15:27	Avenida Porfírio Ribeiro De Andrade 310	7633 / 1	234,78	293,47
VENETUR TURISMO LTDA	L002757804	ETU7869	03/10/2017	15:20:43	Praça João Pinheiro Sem Numero	5509 / 0	104,13	130,16
VERA DE PAULA CANDIDO	L002757827	OOX0218	05/10/2017	18:17:14	Rua Silviano Brandão 120	5568 / 0	156,18	195,23
VERA LUCIA DA SILVA	L002756328	GXF7310	28/09/2017	11:17:43	Rua Dr Jorge Beltrão 35	5550 / 0	104,13	130,16
VIA DA MODA COM DE ROUPAS LTDA M	E100010721	KRI8283	27/11/2017			5002 / 0	156,18	195,23
VIACAO NASSER LTDA	E100010610	HIT9539	06/11/2017			5002 / 0	104,13	130,16
VICENTE DE PAULA C. DA S. JUNIOR	L002754198	NOD2008	05/10/2017	19:58:24	Rua Do Rosário Sem Numero	7633 / 2	234,78	293,47
WAGNER GOMES CAMPOS	L002756338	GXC4713	02/10/2017	08:00:11	Avenida Dr Lisboa 219	6017 / 4	234,78	293,47
WALTER DINIZ	L002757510	HKW1989	22/09/2017	12:45:36	Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz 10	5452 / 5	156,18	195,23
WANDERSON JULIANO Q. CALAZANS	L002757207	GMZ3363	30/09/2017	23:27:06	Rua Afonso Pena Sem Numero	5738 / 0	234,78	293,47
WANDERSON ROBERTO DA SILVA	L002754134	OMA0610	26/09/2017	13:45:04	Rua Com Jose Garcia 806	5541 / 7	156,18	195,23
WANIA DO VALE MENDES	E100010612	HJD8623	06/11/2017			5002 / 0	156,18	195,23
WILGOR BUENO SIMON	L002755472	GWH7509	02/10/2017	08:18:28	Praça Sen Jose Bento Prox 134	5541 / 7	156,18	195,23
WILLIAM DE FREITAS CLEMENTE	L002754165	KRI8222	02/10/2017	19:00:39	Rua Silviano Brandão 342	5568 / 0	156,18	195,23
WILSON RICARDO PINHEIRO	L002757812	HHF6793	04/10/2017	18:11:12	Rua Silviano Brandão 20	5568 / 0	156,18	195,23
WILTOM PAULINO DOS SANTOS	L002746867	EKM7462	21/09/2017	16:17:43	Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 1564	5185 / 2	156,18	195,23
WONDERICH MELO JUNIOR	L002756326	GXF7629	28/09/2017	07:50:39	Praça João Pinheiro 59	5550 / 0	104,13	130,16

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:17FB2525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LRF - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 5 BIMESTRE

LRF - Relatório Resumido da Execução Orçamentária
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)
Periodo: 5º Bimestre

RECEITAS	PREVISÃO ANUAL		5º Bimestre		ACUMULADO		A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	
RECEITAS CORRENTES (A)	74.997.345,96	74.997.345,96	12.338.084,74	12.619.437,32	62.387.630,15	59.262.901,63	15.734.444,33
Tributárias	10.170.657,15	10.170.657,15	1.634.967,75	1.500.707,41	8.579.500,62	7.345.688,56	2.824.968,59
Impostos	9.247.675,52	9.247.675,52	1.479.731,78	1.423.347,43	7.811.999,09	6.583.717,34	2.663.958,18
IPTU	563.383,28	563.383,28	21.960,50	20.681,35	553.389,49	605.364,23	-41.980,95
ISSQN	4.905.986,72	4.905.986,72	828.029,77	752.692,64	4.097.549,56	3.269.084,25	1.636.902,47
ITBI	2.503.840,00	2.503.840,00	418.767,61	415.702,54	2.098.891,96	1.656.225,19	847.614,81
IRRF	1.274.465,52	1.274.465,52	210.973,90	234.270,90	1.062.168,08	1.053.043,67	221.421,85
Taxas	862.240,19	862.240,19	145.041,41	71.506,14	716.954,76	727.303,22	134.936,97
Contribuições de Melhoria	60.741,44	60.741,44	10.194,56	5.853,84	50.546,77	34.668,00	26.073,44
Contribuições	1.980.434,95	1.980.434,95	340.328,00	325.964,54	1.638.884,21	1.535.942,32	444.492,63
Patrimoniais	565.014,61	565.014,61	95.825,76	80.363,12	469.182,87	589.028,67	-24.014,06
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	3.660,00	3.660,00	602,00	0,00	3.049,00	0,00	3.660,00
Transferências Correntes	60.614.021,82	60.614.021,82	9.944.701,28	10.509.228,82	50.435.112,98	48.893.333,75	11.720.688,07
Transferências Correntes - Convênios	283.000,00	283.000,00	2.000,00	32.975,52	281.000,00	470.759,19	-187.759,19
Outras Receitas Correntes	1.663.557,43	1.663.557,43	321.659,95	203.173,43	1.261.900,47	898.908,33	764.649,10
Deduções Receitas Correntes (A1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (B)	5.300.000,00	5.300.000,00	738.122,09	16.000,00	3.139.549,94	144.701,74	5.155.298,26
Operações de Crédito	1.170.000,00	1.170.000,00	306.102,22	0,00	907.440,88	0,00	1.170.000,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	1.170.000,00	1.170.000,00	306.102,22	0,00	907.440,88	0,00	1.170.000,00
Alienação de Bens	90.000,00	90.000,00	45.000,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.040.000,00	4.040.000,00	387.019,87	16.000,00	2.142.109,06	144.701,74	3.895.298,26
Transferências de Capital - Convênios	1.804.751,10	1.804.751,10	128.937,36	0,00	1.274.063,00	0,00	1.804.751,10
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	9.018.632,12	9.018.632,12	1.488.329,66	1.698.714,68	7.457.544,65	7.380.005,19	1.638.626,93
RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIA (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A - A1 + B - C + D)	71.278.713,84	71.278.713,84	11.587.877,17	10.936.722,64	58.069.635,44	52.027.598,18	19.251.115,66

DESPESAS	DOTAÇÃO ANUAL			5º Bimestre			ACUMULADO			A EMPENHAR
	INICIAL	CRÉD. ADICIONAIS	ATUALIZADA	EMPENHADA	ANULADA	LIQUIDADA	EMPENHADA	ANULADA	LIQUIDADA	
DESPESAS CORRENTES (E)	65.679.213,81	1.418.939,81	67.098.153,62	6.727.653,57	2.426.665,05	10.437.498,59	72.446.600,05	14.763.422,90	48.743.209,22	9.414.976,47
Pessoal/Encargos Sociais	33.957.152,72	-610.201,74	33.346.950,98	5.260.400,14	0,00	5.266.631,72	25.869.699,19	0,00	25.863.467,49	7.477.251,79
Juros/Encargos da Div. Int.	726.500,00	-150.000,00	576.500,00	0,00	0,00	76.259,38	581.732,74	9.786,89	488.719,75	4.554,15
Juros/Encargos da Div. Ext.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.995.561,09	2.179.141,55	33.174.702,64	1.467.253,43	2.426.665,05	5.094.607,49	45.995.168,12	14.753.636,01	22.391.021,98	1.933.170,53
DESPESAS DE CAPITAL (F)	5.359.500,03	-1.178.939,81	4.180.560,22	444.739,58	1.107,63	494.497,07	3.516.263,51	20.058,39	2.285.447,86	684.355,10
Investimentos	3.954.500,03	-1.119.939,81	2.834.560,22	423.539,58	0,00	287.472,68	2.165.876,97	12.820,27	1.151.000,01	681.503,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Div. Interna	1.405.000,00	-59.000,00	1.346.000,00	21.200,00	1.107,63	207.024,39	1.350.386,54	7.238,12	1.134.447,85	2.851,58
Amortização da Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização - Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (G)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H)	240.000,00	-240.000,00	0,00							
RESERVA DE RPPS (I)	0,00	0,00	0,00							
DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I)	71.278.713,84	0,00	71.278.713,84	7.172.393,15	2.427.772,68	10.931.995,66	75.962.863,56	14.783.481,29	51.028.657,08	10.099.331,57

	5º Bimestre		ACUMULADO	
	SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT
Rec. Realizada - Desp. Empenhada	3.764.329,49	0,00	0,00	23.935.265,38
Rec. Realizada - Desp. Liquidada	4.726,98	0,00	998.941,10	0,00

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	Anuar Arantes Amui	53936566615	
Contador	Graciane Vilela de Paula	050.236.206-54	087484/O-4
Controle Interno	Renata Souza Amui	78949823691	

Publicado por:
Noemia Machado Cardoso
Código Identificador:DA274515

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de 2017, no Departamento de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 009/2017, na ata de julgamento de preços homologada em 29/05/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas **EJM COMERCIO E ESPORTES LTDA** e **REGO ESPORTES E CIA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do Centro de Esporte e Lazer – CEL, das Praças de Esportes do Município e das Escolas Municipais.**

1.2. Empresa Contratada: **EJM COMERCIO E ESPORTES LTDA** vencedora para os itens nºs: 03, 04, 05, 06, 09, 13, 14, 16, 17, 29, 30, 35, 38, 39, 40 e 41, perfazendo o valor total de **R$31.763,00 (trinta e um mil setecentos e sessenta e três reais)**.

EJM COMERCIO E ESPORTES LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
3	6	UN	Bola de Basquete em couro 7.5, masculino, em Microfibra de PU, * com peso de 600 a 650 gramas, circunferência 75 a 78 cm, de origem nacional. Aprovada pela Confederação Brasileira de Basketball (CBB) e aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA).	PENALTY PRO 7.5	211,00	1.266,00
4	26	UN	Bola de basquete oficial, adulto, 1ª linha, profissional, emborrachada (nylon), miolo substituível, aprovada pela CBB e Confederada pela CPB e Federação Internacional de Basquete.	PENALTY	55,00	1.430,00
5	33	UN	Bola de volei confeccionada em PVC 3.500, com 18 gomos * , matrizada, com peso de 260 a 280 gr, com circunferencia de 65 a 67 cm, câmara airbility, com miolo slip system, removível e lubrificado.	PENALTY MG3500	76,00	2.508,00
6	24	UN	Bola de volei Pró 7.0 5, com 16 gomos * , confeccionada em microfibra, com peso de 260 a 280 gr, com circunferência de 65 a 67 cm, câmara airbility, com miolo slip system, removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB).	PENALTY PRO 7.0	194,00	4.656,00
9	18	UN	Bola Oficial de futebol de campo, com 8 gomos * , em termotec, confeccionada em laminado de poliuretano, composição PU, com peso de 420 a 445 gramas, circunferência de 68 a 70 cm, câmara airbilit, miolo de válvula slip system, substituível e lubrificado.	PENALTY 8 R1	145,00	2.610,00
13	12	UN	Bola oficial de futsal, infantil, termotec, categoria sub-11, com 8 gomos * , confeccionada em laminado de poliuretano, com peso de 300 a 350 gr, com circunferência de 50 a 55 cm, câmara airbilit, miolo de válvula slip system, removível e lubrificado.	PENALTY MAX 100	117,00	1.404,00
14	12	UN	Bola oficial de futsal, infantil, termotec, categoria sub-13 * , confeccionada em laminado de poliuretano, com peso de 350 a 380 gr, com circunferência de 55 a 59 cm, câmara airbilit, miolo de válvula slip system, removível e lubrificado.	PENALTY MAX 200	122,00	1.464,00
16	18	UN	Bola oficial de handball ,adulto, H1, costurada com 32 gomos * , confeccionada em PU Ultra Grip, com peso de 230 a 270 gramas, circunferência de 49 a 51 cm, câmara de butil, pressão 6 lbs, miolo de válvula slip system, substituível e lubrificado.	PENALTY SUECIA H1L	142,00	2.556,00
17	18	UN	Bola oficial de handball ,adulto, H2, costurada com 32 gomos * , confeccionada em PU Ultra Grip, com peso de 325 a 400 gramas, circunferência de 54 a 56 cm, câmara de butil, pressão 6 lbs, miolo de válvula slip system, substituível e lubrificado.	PENALTY SUECIA H2L	155,00	2.790,00
29	3	KT	Kit completo de rede de volei, contendo: 01 rede de volei competição 2 lonas, malha 10 x 10, cor preta, 10 metros, lona superior 7 cm, inferior de 6 cm, ilhos nas estremidades, reforçada, guia para passagem do cabo de aço, esticadores e gancho, costura * dupla com linha 0,40 de poliamida, fio 2 mm em seda; 01 cabo de aço medindo no mínimo 12 metros e 01 porta antenas oficial.	PEQUITA	583,00	1.749,00
30	3000	UN	Medalha com 4 cm de diâmetro de raio em metal para especificação das modalidades, nas cores ouro, prata e bronze, gravadas conforme as necessidades. * Formato redonda fundida em liga metálica de zamak, com tamanho de 40 x 40 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor prata, ouro e bronze. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 1,5 cm de largura.	REMA	2,20	6.600,00
35	1	UN	Quadro tático magnético para futsal, estrutura em MDF, com tripé retrátil em aluminio, com dimensões aproximada de 51 x 85 cm, e aproximadamente 7,5 Kg e altura montada de 1,60m. * Com duas opções para demonstração, sendo uma caneta marca quadro e um jogo com dez imãs. Acompanha bolsa em nylon com compartimento para guardar a caneta e o conjunto de imãs.	KIEF	582,00	58,00
38	2	UN	Rede oficial para basquete, confeccionada em fio de seda, fio triplo, malha 7x7, 11 alças, com tratamento ultra violeta, branca, dimensões aproximadas (L x A) 7,5 x	PANGUE	37,00	74,00

			27 cm. Fabricação nacional.			
39	4	PR	Rede oficial para futebol de campo, 1ª linha, confeccionada em fio de nylon, 4mm, branca.	PANGUE	187,00	748,00
40	2	PR	Rede oficial para futsal, confeccionada em fio de seda, 100% propileno, 4 mm, medindo aproximadamente 3,20 x 2,10 x 1,00 m, branca, com durabilidade e resistencia ao tempo. (par), proteção UV.	PANGUE	129,00	258,00
41	12	UN	Rede oficial para futsal, confeccionada em malha trançada e torcida de 12 x 12 cm, 2 mm, medindo aproximadamente 3,20 x 2,10 x 1,00 m, branca, com durabilidade e resistencia ao tempo. (par), proteção UV.	PANGUE	89,00	1.068,00
Valor Total Global						**R$31.763,00**

Empresa Contratada: **REGO ESPORTES E CIA LTDA** vencedora para os itens nºs: 01, 02, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56, perfazendo o valor total de **R$40.071,30 (quarenta mil setenta e um reais e trinta centavos)**.

REGO ESPORTES E CIA LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
1	10	UN	Apito para futebol, em material plástico com bola, sem trava em contato com a saliva ou água, som agudo, medindo aproximadamente 4,6 cm x 1,6 cm.	J.M.C	4,80	48,00
2	240	UN	Bambolê, confeccionado em plástico rígido, resistente e não tóxico	J.M.C	3,75	900,00
7	12	UN	Bola Futebol Campo - Juvenil 5, confeccionada em PVC verniz e câmera de latéx * tamanho e peso oficiais de alta resistência. Costurada a mão, bico de silicone substituível. Prevenção a água. Origem nacional.	PENALTY	58,40	700,80
8	40	UN	Bola Oficial de futebol de campo, com 8 gomos * , em termotec, composição PVC, com peso de 410 a 450 gr, com circunferência de 67 cm, câmara airbilit, miolo de válvula slip system.	TOPPER	82,00	3.280,00
10	18	UN	Bola Oficial de futsal, com 12 gomos, * , em termotec, confeccionada em PVC, com peso de 410 a 440 gramas, circunferência de 61 a 64 cm, câmara airbilit, miolo de válvula slip system, substituível e lubrificado.	PENALTY	88,00	1.584,00
11	18	UN	Bola Oficial de futsal, com 8 gomos, * , em termotec, confeccionada em laminado de poliuretano, com peso de 410 a 440 gramas, circunferência de 61 a 64 cm, câmara airbilit, miolo de válvula slip system, substituível e lubrificado.	PENALTY	255,00	4.590,00
12	24	UN	Bola oficial de futsal, infantil, matrizada, categoria sub-13 * , com 32 gomos, confeccionada em PVC, com peso de 350 a 380 gr, com circunferência de 55 a 59 cm, câmara airbilit, miolo de válvula slip system, removível e lubrificado.	PENALTY	85,00	2.040,00
15	24	UN	Bola oficial de futsal, tamanho mirim (sub-11) matrizada, com 32 gomos * , confeccionada em PVC, com peso de 300 a 350 gr, com circunferência de 50 a 55 cm, câmara airbilit, miolo de válvula slip system, removível e lubrificado.	PENALTY	78,00	1.872,00
18	20	UN	Bola para prática de pilates, fitness e yoga, resistente, com sistema anti burts, * composição de policloreto de vinila, suportanto até 300 kg de peso estático. Dimensões aproximadas de 65 cm de diâmetro, peso liquido de aproximadamente 1.315kg. Itens incluso: uma bomba de inflar, dois pinos para ventil, um adaptador para bomba e um extrator de pino.	VOLLO	82,00	1.640,00
19	10	UN	Bomba de 15 cm para encher bola, com sistema de enchimento ida e volta, tendo 01 bico de uso e mais 01 reserva, além de mangueirinha flexível para parafusar na bomba.	PENALTY	28,00	280,00
20	2	UN	Botijão térmico com tripé retrátil, capacidade de 12 litros, isolamento com espuma de poliuterano e dupla camada de PEAD, tamanho minimo de 42 x 28 cm, pesando 2 kg. * Possui bocal largo, torneira de plástico com travamento para retirada de liquido.	TERMOLAR	148,00	296,00
21	10	PR	Caneleira, confeccionada em 65% polipropileno e 35% EVA, com tira elástica com velcro, com dimensões no mínimo de 14 cm x 12 cm, pesando aproximadamente 100 gr.	PENTAGOL	15,80	158,00
22	15	UN	Cone flexível para demarcação e treinamento desportivo, confeccionado em PVC; Altura: 20 cm; Cor: laranja. *	PENTAGOL	7,70	115,50
23	15	UN	Cone flexível para demarcação e treinamento desportivo, confeccionado em PVC; Altura: 50 cm; Cor: laranja com branco.	K.C.C	17,50	262,50
24	54	UN	Corda para pular; uso esportivo; de nylon; com 1,80m; com dois pegadores de madeira anatômicos.	J.M.C	14,50	783,00
25	4	PR	Cotoveleira grande elástica para futsal, bordas reforçadas, confeccionada com 48% algodão, 42% polipropileno e 10% elastodienogarantia: b	REALTEX	58,00	232,00
26	10	UN	Cronômetro esportivo, com mostrador de hora/calendário, hora/minuto, segundos, dia da semana, mês e data, 1/100 seg. com controle de volta/divisão, com peso aproximadamente de 150g. * Dimensões minimas de: 60 x 76 x 2,3 cm, contendo ainda, som para hora, alarme diário, e fonte de alimentação CR2032 x 1.	VOLLO	44,00	440,00
27	30	UN	Espaguete, tipo macarrão, para piscina, confeccionado em EVA, para natação e hidroginástica, comprimento de 1,65 metros por 6,5 cm de diâmetro.	DUCALE	10,50	315,00
28	4	PR	Joelheira grande elástica para futsal, bordas reforçadas, confeccionada com 48% algodão, 42% polipropileno e 10% elastodienogarantia: b	REALTEX	31,00	124,00
31	60	UN	Óculos de natação, com lentes em policarbonato, na cor fumê, com tecnologia anti-fog, moldura, ventosa e narizeira em silicone, presilhas em policarbonato e tiras ajustaveis.	HAMERHEAD	24,00	1.440,00
32	30	PR	Palmar cofeccionado em E.V.A., resistencia aquática, flutuante, placa de 35 mm colorida, em par, com peso de 355 gr, tamanho proximado de 0,22 x 0,3 x 0,03 m.	DUCALE	36,00	1.080,00
33	42	UN	Peteca base emborrachada; diâmetro entre 5 cm e 7 cm e altura entre 20 cm e 25 cm; * penas sintéticas brancas e coloridas; embaladas em caixa plástica individual; com selo de garantia do Inmetro.	PEQUITA	19,50	819,00
34	20	UN	Posicioner, confeccionado em material plástico, para treinamento e demarcação desportiva; Dimensões mínimas: altura 4,5 e diâmetro 20 cm; Cor: vermelho.	J.M.C	3,80	76,00
36	125	MT	Raia flutuante anti turbulência (para piscina de 25 m) disco de polietileno virgem com aditivos UV, material virgem de baixa demsodade (mole), proteção UVA/UVB, com 10,5 cm de diâmetro e 7 cm de comprimento.	DUCALE	29,50	3.687,50
37	16	UN	Rede de volei, fio 2 mm, com 4 faixas, 100% polietileno, com tamanho aproximadamente de 9,50 m x 1,00m, reforçada.	PEQUITA	78,00	1.248,00
42	6	UN	Rede oficial para peteca, com uma faixa, confeccionada em fio de nylon virgem de 1,5mm, malha 4,5 cm, branca, tamanho de 7,60m x 0,60m..	PEQUITA	58,00	348,00
44	21	UN	Taça no tamanho 41 cm de altura, copa em metal com 33 cm de largura a partir das alças metalizadas na cor dourada. Base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Anel e suporte em metalização na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação	VITORIA	23,00	483,00
45	21	UN	Taça no tamanho 50 cm de altura, copa em metal com 33 cm de largura a partir das alças metalizadas na cor dourada. Base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Anel e suporte em metalização na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação.	VITORIA	25,50	535,50
46	60	UN	Touca de natação em silicone, 100% poliamida, elasticidade, de boa qualidade.	HAMERHEAD	13,50	810,00
47	15	UN	Troféu com 33 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor preta fosca, na parte superior consta um ramo com leito liso em metalização dodurada para inserção de adesivo de 80 mm. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação.	VITORIA	20,00	300,00

48	25	UN	Troféu com 34 cm de altura, com base oval de 22 cm de largura em polímero na cor preta, com acabamento metalizado na cor dourada na tampa. Na parte superior desta base um suporte e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada. * Plaqueta em latão para gravação, e demais componentes metalizados na cor dourada.	VITORIA	20,50	512,50
49	20	UN	Troféu com 40 cm de altura com placa arrendondada de metal na cor preta fosca, na parte superior consta um ramo com leito liso em metalização dourada para inserção de adesivo de 80 mm. * Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação. Estatueta intercambiável.	VITORIA	24,50	490,00
50	25	UN	Troféu com altura de 18 cm, base quadrada com 7,60 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte metalizado na cor dourada. Estatueta fixa de bola de futebol na cor prata ou dourada, com 7 cm de largura. Plaqueta em latão para gravação.	VITORIA	18,50	462,50
51	7	UN	Troféu tamanho 124 cm, copa e tampa em metal com 31 cm de largura a partir das alças com metalização na cor dourada. Base octogonal com 26 cm de largura em metalização na cor dourada. Anel e coluna em metalização prata. * Base na cor preta, suporte e demais componetes em metalização na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação, estatueta intercambiável.	VITORIA	296,00	2.072,00
52	80	UN	Troféu tamanho 17 cm de altura, base quadrada com 7,6 cm de largura em polímero na cor preta. Estatueta fixa de jogador de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação.	VITORIA	17,50	1.400,00
53	7	UN	Troféu tamanho 180 cm, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. * Estatueta intercambiável, quatro colunas composta por componentes na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e cinco águias fixas no estágio em base de madeira.	VITORIA	355,00	2.485,00
54	25	UN	Troféu tamanho 36 cm de altura, com base 12,1 cm de largura em polímero metalizado na cor azul escuro. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourado e sobre este suporte uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura, * com uma copa interna metalizada na cor azul escuro e uma tampa metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaquetas para gravação, e demais componentes metalizados na cor dourado.	VITORIA	23,50	587,50
55	6	UN	Troféu tamanho 90 cm, copa e tampa em metal com 31 cm de largura a partir das alças com metalização na cor dourada. Base redonda com 21 cm de largura em metalização na cor dourada. Anel e suporte em metalização na cor dourada. * Base e coluna na cor preta, plaqueta em latão para gravação, estatueta intercambiável.	VITORIA	129,00	774,00
56	5	UN	Troféu tamanho 95 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Coluna metalizada na cor prata, com efeito texturizado. Taça com 40 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. * Estatueta intercambiável, plaqueta em latão para gravação.	VITORIA	160,00	800,00
Valor Total Global						**R$40.071,30**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 009/2017 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Fundação.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:
FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinarios
* 431 - 02.08.04.27.811.0026.2075.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 432 - 02.08.04.27.811.0026.2075.3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

FONTE DE RECURSO: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
* 351 - 02.08.01.12.361.0019.2036.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 009/2017 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

2ª Publicação Trimestral.

Prata-MG, 30 de novembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Município do Prata

Empresas:

EJM COMERCIO E ESPORTES LTDA
CNPJ sob o nº 18.864.858/0001-60
(Itens nºs: 03, 04, 05, 06, 09, 13, 14, 16, 17, 29, 30, 35, 38, 39, 40 e 41)

REGO ESPORTES E CIA LTDA
CNPJ sob o nº 18.774.985/0001-78
(Itens nºs: 01, 02, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56)

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:5B806107

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 - DROGAFONTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro de 2017 (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Vespasiano, localizada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, bairro Centro, o Secretário Municipal de Saúde, FABIANO AUGUSTO CARVALHO BRETAS, conforme delegação conferida pelo Decreto Municipal n º 7.438 de 26 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 / 1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, às fls do **PROCESSO LICITATÓRIO N º 134/2017** RESOLVE registrar os preços para o eventual fornecimento de Medicamentos em geral para suprir a rede municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances verbais, sendo definidos os vencedores no certame à empresa: **DROGAFONTE LTDA,** estabelecida à Rua Barão de Bonito, nº 408 (anexos 424/450), Bairro da Várzea, CEP 50.740-080, Município de Recife/PE, **C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26,** neste ato representada pelo **Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Filho,** CPF nº 293.247.854-00 e RG nº 1.622.040 SSP/PE. Os itens adjudicados à empresa foram a seguinte, conforme planilha abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA						
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000134/2017		**MODALIDADE**		**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017**		
ÓRGÃO REQUISITANTE		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
OBJETO						
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL						
B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**					
DROGAFONTE LTDA						
Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
010	ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO. INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	3.600	ISOFARMA	R$ 0,28	R$ 1.008,00
021	BIPERIDENO, 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AMPOLA	500	CRISTALIA	R$ 1,68	R$ 840,00
033	CLINDAMICINA 300mg	COMPR.	1.900	TEUTO-GO	R$ 0,78	R$ 1.482,00
064	FENTANILA 0,05mg/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ml	FR/AMP	6.800	HIPOLABOR	R$ 1,84	R$ 12.512,00
087	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 1% + EPINEFRINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20 ML	FR/AMP	450	HYPOFARMA	R$ 2,80	R$ 1.260,00
126	SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	600	UNIÃO QUÍMICA	R$ 8,84	R$ 5.304,00
129	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	5.000	HIPOLABOR	R$ 0,63	R$ 3.150,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 25.556,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais);						

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3 º do artigo 15 da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações, e artigo 12 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 . A existência de preços registrados não obriga o município de Vespasiano a contratar nos termos do artigo 16 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.O registro do fornecedor será cancelado na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para fornecimento do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal de Saúde, ou por outro órgão, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Administração. **DO PREÇO:** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 031/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues total ou parceladamente, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento (NAF – nota de autorizacao de fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Administração. **LOCAL DE ENTREGA:** As entregas devem ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento da Ordem de Compra. A validade do (s) medicamento (os) deverá (ão) ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. O

produto não poderá apresentar nenhum tipo de irregularidades, deverá ser novo, proveniente de fábrica, lacrado e selado pelo fabricante ou fornecedor e entregue devidamente embalado, de forma a garantir completa segurança durante o transporte. A empresa contratada deverá entregar os medicamentos no Almoxarifado de Medicamentos, à Rua Dr. Ary Teixeira da Costa, nº516, Centro-Vespasiano/MG, de segunda a sexta-feira de 08h00min ás 11h00min e 12h30min ás 17h30min, em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria de Saúde. O(s) medicamento(s) será(ão) devolvido(s) na hipótese de apresentar(em) irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estiver(em) fora dos padrões determinados, devendo ser substituído(s) pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação. **Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:** A Responsável pelo recebimento é a Farmacêutica Responsável técnica Carolina Alves de Souza, (31) 3622-0476, almoxarifadocentraldasaude@yahoo.com.br. **DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, após o fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Requisitante. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos e estar devidamente atestada pela Secretaria Requisitante, por intermédio de servidor designado para recebimento dos produtos. O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/ INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente registro está prevista pela área competente da Prefeitura Municipal de Vespasiano, sendo:
Ficha 00666
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.08 SM Saúde - SMS
Sub-Unidade: 02.08.02 Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programatica: 10.301.0126.2151 Manut.Farm.Basica.Dist.Medicamentos
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Ficha 00666
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.08 SM Saúde - SMS
Sub-Unidade: 02.08.02 Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programatica: 10.301.0126.2151 Manut.Farm.Basica.Dist.Medicamentos
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica

Ficha 00666
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.08 SM Saúde - SMS
Sub-Unidade: 02.08.02 Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programatica: 10.301.0126.2151 Manut.Farm.Basica.Dist.Medicamentos
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.51.00 Transf. Rec.SUS p/ Assist. Farmacêutica

Ficha 00666
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.08 SM Saúde - SMS
Sub-Unidade: 02.08.02 Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programatica: 10.301.0126.2151 Manut.Farm.Basica.Dist.Medicamentos
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

Ficha 00667
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.08 SM Saúde - SMS
Sub-Unidade: 02.08.02 Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programatica: 10.301.0126.2151 Manut.Farm.Basica.Dist.Medicamentos
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Ficha 00667
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.08 SM Saúde - SMS
Sub-Unidade: 02.08.02 Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programatica: 10.301.0126.2151 Manut.Farm.Basica.Dist.Medicamentos
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Fonte de Recurso: 1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica

Ficha 00667
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.08 SM Saúde - SMS
Sub-Unidade: 02.08.02 Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programatica: 10.301.0126.2151 Manut.Farm.Basica.Dist.Medicamentos
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Fonte de Recurso: 1.51.00 Transf. Rec.SUS p/ Assist. Farmacêutica

Ficha 00667
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.08 SM Saúde - SMS
Sub-Unidade: 02.08.02 Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programatica: 10.301.0126.2151 Manut.Farm.Basica.Dist.Medicamentos
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Fonte de Recurso: 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

DAS PENALIDADES: A recusa do ADJUDCATÁRIO em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pelo ADJUDICANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da licitação, pela ADJUDICATÁRIA, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE: advertência por escrito; multa, conforme limites: 0,3 % (três décimos porcento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado; 10% (dez porcento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução do avençado; 20% (vinte porcento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações adjudicadas. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo esta.belecido no art.87, inciso III, da Lei n º.8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art.87, inciso IV, da Lei n º 8.666/93.São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento previsto em contrato ou instrumento equivalente; retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas; paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Vespasiano; alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; fornecimento de produtos de baixa qualidade. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA. As sanções suspensão temporária e declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àquele que: deixar de apresentar documentação exigida para o certame; apresentar declaração ou documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do futuro avençado; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei n º. 8.666/93. As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Vespasiano. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES: A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A**: A adjudicatária deverá cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes ao objeto do Edital que deu origem a esta Ata de Regsitro de Preços. É de inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, a entrega dos produtos licitados em perfeitas condições de uso. Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta. Os produtos estarão sujeitos a aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, aos quais caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Avençado, bem como sobre o objeto. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos a que vier causar à ADJUDICANTE ou a terceiros, tendo como agente a ADJUDICATÁRIA, na pessoa de prepostos ou estranhos. Responsabilizar-se: pelo transporte do(s) objeto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. Facilitar todas as atividades de fiscalização quanto às mercadorias, objeto desta licitação. Substituir, a suas expensas e sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os produtos fornecidos que porventura apresentem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (produto(s) entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização) ou na ocorrência de defeitos freqüentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o produto com sua capacidade reduzida. Acatar as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando- se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo às reclamações formuladas. **O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A**: Efetuar pagamento no prazo fixado; Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para entrega dos produtos solicitados; Credenciar perante ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos produtos licitados; Notificar a ADJUDICATÁRIA, fixando- lhe prazo para substituição dos produtos impróprios para uso. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste instrumento convocatório; Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**: No fornecimento dos produtos licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA em sua proposta comercial. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Os produtos, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artig o 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações; A cada fornecimento realizado, será emitido recibo, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b" , da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; a detentora não retirar qualquer NAF (nota de autorizacao de fornecimento), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração e os preços registrados apresentarem - se superiores aos praticados no mercado. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando- se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**: Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL n º 041/2017, propostas e mapa de lances das empresas classificadas. Fica eleito o foro da Comarca de Vespasiano, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar- e-ão os princípios gerais de direito.

Vespasiano/ MG, 21 de Novembro de 2017

SIGNATÁRIOS:

FABIANO AUGUSTO CARVALHO BRETAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DROGAFONTE LTDA
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:AA1FCCFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 32/2017 RP

Endereço: AV. ARTHUR PEDRAS, 120	Exercício: 2017
CENTRO, VOLTA GRANDE - MG	Página(s): 1/2
CNPJ: 17.710.690/0001-75	
Telefone: (32) 3463-1232	
E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br	
Processo n° 146/2017	
Pregão Presencial n° 032/2017	

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR E POSTOS DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

Adjudicação

Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada. Em conseqüência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993, convoco os adjudicatários, abaixo relacionados, para comparecerem a esta Prefeitura para a assinatura do instrumento contratual.
PRIMUS PHARMA LTDA ME - CNPJ: 14.533.317/0001-06

Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr. Total
ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/5ML	-	Ampolas	1.700,0000	0,7150	-	1.215,50
Ácido Tranexamico 50mg/5ml. Acido Tranexamico 50mg, ampola com 5ml.	-	Ampolas	200,0000	3,9750	-	795,00
ADRENALINA 2ML	-	Ampolas	300,0000	3,4700	-	1.041,00
AGUA DESTILADA 10ML INJ	-	UN1	8.000,0000	0,1900	-	1.520,00
Aminofilina 24mg Injetável 10ml Aminofilina 24mg/ml, Solução Injetável, Ampola com 10ml	-	Ampolas	500,0000	1,1200	-	560,00
AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML	-	Ampolas	200,0000	2,2550	-	451,00
AMPLICTIL 5MG/ML AMP. 5ML	-	Unidades	150,0000	1,4475	-	217,13
ATROPINA 0,25 MG 7ML INJ	-	UN1	200,0000	1,4950	-	299,00
BENZETACIL 1.200,000 UI	-	Ampolas	400,0000	15,4130	-	6.165,20
Bicarbonato de Sódio 8,4%, 10ml Bicarbonato de sódio 8,4%, ampola c/10ml, injetável	-	Ampolas	200,0000	0,5600	-	112,00
Bromazepan 3mg Bromazepan 3mg	-	Comprimid	400,0000	0,1125	-	45,00
Brometo de Ipratrópio 0,25mg Brometo de Ipratrópio 0,25mg, frasco com 20ml	-	Frasco	50,0000	1,9850	-	99,25
Bromoprida 5mg/ml 2ml Bromoprida 5mg/ml, ampola de 2ml	-	Ampolas	1.000,0000	1,1730	-	1.173,00
BULTIBROMETO DE ESCAPOLAMINA 20MG//ML AMP 1ML	-	Unidades	150,0000	1,6750	-	251,25
Buscopan composto, solução oral, frasco c/20ml. Buscopan composto, solução oral, frasco c/ 20ml	-	Frasco	400,0000	14,7100	-	5.884,00
Cefalotina 1g + Diluente Cefalotina 1g + diluente, frasco-ampola	-	Frasco	300,0000	2,1000	-	630,00
CEFRIAXONA 1G	-	FR	500,0000	2,6120	-	1.306,00
CLISTER GLICERINADO 120 MG/ML 500ML C/ SONDA	-	Unidades	160,0000	5,8750	-	940,00
Clonazepam 2,5mg Solução 20ml Clonazepam 2,50mg/ml, Solução Oral, Frasco com 20ml	-	Frasco	12,0000	2,3450	-	28,14
Cloreto de Potássio 10% 10ml Cloreto de potássio 10%, ampola c/ 10ml	-	Ampolas	800,0000	0,2800	-	224,00
CLORETO DE SODIO 10% AMP 10 ML	-	Unidades	800,0000	0,2300	-	184,00
Colagenase 0,6UI + Clorafenicol 10mg/g - 30g Colagenase 0,6UI + clorafenicol 10mg/g - pomada, bisnaga com 30g	-	Bisnaga	62,0000	14,4050	-	893,11
COLÍRIO ANESTÉSICO	-	FR	10,0000	8,5575	-	85,58
Deslanosído 0,2mg/ml ampola c/ 2ml Deslanosído 0,2mg/ml ampola c/2ml	-	Ampolas	60,0000	2,0000	-	120,00
Dexametasona 1mg Creme tubo com 10g Dexametasona 1mg Creme tubo com 10g	-	Tubo	900,0000	1,0825	-	974,25
Dexametasona Acetato 4mg/ml Injetável 2,5ml Acetato de Dexametasona 4mg/ml, Solução Injetável, Ampola com 2,5ml	-	Ampolas	1.500,0000	0,8650	-	1.297,50
DIAZEPAN 10 mg cx c/20 cx c/20	-	Comprimid	34,0000	4,3000	-	146,20
Diazepan 5mg/ml, Injetável Diazepan 5mg/ml, injetável	-	Ampolas	500,0000	2,1525	-	1.076,25
DICLOFENACO POTASSICO 25 MG/ML AMP 3ML	-	Unidades	500,0000	1,0900	-	545,00
DICLOFENACO SÓDIO 25/ML AMP 3ML	-	Unidades	2.500,0000	0,7725	-	1.931,25
Dipirona 500mg, 20ml Dipirona 500mg, frasco com 20ml	-	Frasco	350,0000	1,7775	-	622,13
DIPIRONA 500MG C/ 100 CP	-	CXA	5,0000	25,9000	-	129,50
Dipirona 500mg Injetável 2ml Dipirona Sódica 500mg/ml, Solução Injetável, Ampola com 2ml	-	Ampolas	3.000,0000	1,2067	-	3.620,10
DOBUTAMINA 14MG/ML AMP 20ML	-	Unidades	60,0000	5,2350	-	314,10
Dopamina, Cloridrato de, 50mg/10ml Dopamina, cloridrato de, 50mg, ampola c/ 10ml	-	Ampolas	100,0000	1,2200	-	122,00
EFORTIL 10MG/ML AMP 1ML	-	Unidades	84,0000	1,3600	-	114,24
FENERGAN 25MG/ML AMP 2ML	-	Unidades	1.500,0000	2,0800	-	3.120,00
Fenitoína 50mg Injetável 5ml Fenitoína 50mg/ml, Solução Injetável, ampola com 5ml	-	Ampolas	100,0000	2,4925	-	249,25
RelatoriosComprasProcessosRelatorioAdjudicacao						0,20
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE						Exercício: 2017
Endereço: AV. ARTHUR PEDRAS, 120						Página(s): 2/2
CENTRO, VOLTA GRANDE – MG						
CNPJ: 17.710.690/0001-75						

Telefone: (32) 3463-1232						
E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br						
FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	-	Unidades	100,0000	4,4000	-	440,00
Fenoterol Bromidrato 5mg/ml Gotas 20ml Bromidrato de Fenoterol5mg/ml, Solução para Nebulização, Gotas, Frasco Gotejador com 20ml	-	Frasco	25,0000	3,7125	-	92,81
FENTANIL 0,05MG/ML AMP 10ML	-	Unidades	150,0000	2,7225	-	408,38
FUROSEMIDA 10 MG/ML AMP 2ML	-	Unidades	1.500,0000	0,9925	-	1.488,75
Glicose 25%, 10ml Glicose 25%, ampola c/ 10ml	-	Ampolas	1.000,0000	0,2950	-	295,00
Glicose 50% Injetável 10ml Glicose 50%, Solução Injetável, Ampola com 10ml	-	Ampolas	800,0000	0,3320	-	265,60
Heparina Sódica SC 5000UI/0,25ml, Injetável Heparina Sódica SC 5000 UI, Solução Injetável para administração Subcutânea, Ampola com0,25ml	-	Ampolas	150,0000	5,7425	-	861,38
Hidrocortisona, Hemisuccinato 100mg, frasco c/ diluente Hidrocortisona, Hemisuccinato 100mg, frasco c/ diluente	-	Frasco	1.500,0000	3,3975	-	5.096,25
Hidrocortisona, Hemisuccinato 500mg, frasco c/ Diluente Hidrocortisona, Hemisuccinato 500mg, frasco c/ Diluente	-	Frasco	1.500,0000	8,0400	-	12.060,00
Lidocaina Cloridrato 2% injetável 20ml Cloridato de Lidocaina 2% (20mg/ml), sem Vaso Constritor, Solução Injetável, Frasco Ampola com 20ml.	-	Frasco	150,0000	9,2825	-	1.392,38
METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML	-	Unidades	200,0000	0,5750	-	115,00
MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML	-	Unidades	40,0000	3,5100	-	140,40
MORFINA 1MG/ML AMP 2ML	-	Unidades	250,0000	6,8600	-	1.715,00
N-Butilescopolamina 4mg + Dipirona 500mg Injetável 5ml Brometo de N- Butilescopolamina 4mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/ml (20mg + 2.500mg), Solução Injetável, ampola com 5ml	-	Ampolas	3.000,0000	1,8130	-	5.439,00
NEOMICINA POMADA BISNAGA 15G	-	Unidades	1.000,0000	2,3350	-	2.335,00
NIFEDIPINO 20 MG '	-	Unidades	900,0000	0,0928	-	83,52
NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML	-	Unidades	100,0000	3,7380	-	373,80
ÓLEO MINERAL FRASCO 120 ML	-	Unidades	60,0000	11,3300	-	679,80
Omeprazol 40mg IV Injetável + Diluente Omeprazol 40mg IntraVenoso, Pó liofilizado para Solução Injetável, Frasco-Ampola + Diluente	-	Frasco	150,0000	8,9900	-	1.348,50
Ondansetrona, Cloridrato de, 4mg/2ml, ampola Ondansetrona, Cloridrato de, 4mg/2ml, ampola	-	Ampolas	150,0000	3,1650	-	474,75
PETIDINA 50MG/ML C/25 AMP 2ML	-	UN1	200,0000	3,2200	-	644,00
RANITIDINA 25MG/ML AMP 2ML	-	Unidades	1.200,0000	0,5500	-	660,00
SALBUTAMOL 0,5MG/ML AMP 1ML	-	Unidades	100,0000	1,9450	-	194,50
Soro Fisiológico 0,9% IntraVenoso 100ml Soro Fisiológico à 0,9%,(NaCl), uso IntraVenoso, Sistema Fechado, frasco ou bolsa com 100ml	-	Frasco	1.000,0000	2,5800	-	2.580,00
Soro Fisiológico 0,9% IntraVenoso 250ml Soro Fisiológico à 0,9%,(NaCl), uso IntraVenoso, Sistema Fechado, frasco ou bolsa com 250ml	-	Frasco	1.200,0000	2,7400	-	3.288,00
Soro Fisiológico 0,9% IntraVenoso 500ml Soro Fisiológico à 0,9%,(NaCl), uso IntraVenoso, Sistema Fechado, frasco ou bolsa com 500ml	-	Frasco	2.000,0000	3,5275	-	7.055,00
Soro Glicofisiológico IntraVenoso 500ml Soro Glicofisiológico, uso IntraVenoso, Sistema Fechado, Frasco ou bolsa com 500ml	-	Frasco	400,0000	4,1100	-	1.644,00
Soro Glicosado 5% IntraVenoso 250ml Soro Glicosado à 5%, uso IntraVenoso, Sistema Fechado, Frasco ou bolsa com 250ml	-	Frasco	520,0000	4,0400	-	2.100,80
Soro Glicosado 5% IntraVenoso 500ml Soro Glicosado à 5%, uso IntraVenoso, Sistema Fechado, Frasco ou bolsa com 500ml	-	Frasco	1.200,0000	3,6530	-	4.383,60
SORO RINGER C/ LACTADO 500 ML	-	UN1	1.300,0000	3,7900	-	4.927,00
Sulfadiazina de prata 1%, pomada, pote c/ 400g Sulfadiazina de prata 1%, pomada, pote c/ 400g	-	Pote	140,0000	36,8325	-	5.156,55
Tenoxicam 40mg Tenoxicam 40mg, frasco-ampola c/ diluente	-	Frasco	1.500,0000	8,5775	-	12.866,25
Tramadol, Cloridrato de, 50mg/ml, ampola 1ml Tramadol, Cloridrato de, 50mg/ml, ampola 1ml	-	Ampolas	2.500,0000	3,9200	-	9.800,00
Vaselina Líquida 1000ml, Uso Hospitalar Vaselina líquida, usohospitalar. Embalagem externa constando o nº do lote, data de fabricação, validade, registro na ANVISA / Ministério da Saúde e informações de precauções, manuseio e aplicação de cuidados.Frasco com 1000ml	-	Frasco	20,0000	18,7775	-	375,55
Vitamina do Complexo B, 2ml Vitamina do complexo B, ampola c/ 2ml	-	Ampolas	3.000,0000	1,0130	-	3.039,00
Vitamina K 10mg/ml Vitamina K (Fitomatadiona) 10mg/ml, solução injetável (IV), ampola com 1ml.	-	Ampolas	200,0000	1,6667	-	333,34
Valor Total Adjudicado R$ 132.653,81						

VOLTA GRANDE, 29 de Novembro de 2017.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Relatorios Compras Processos Relatorio Adjudicacao	0,32

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:7084CE72

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2017

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari-MG, CEP 37480-000, CNPJ 22.040.711/0001-22, inscrição estadual 378.568.506.00-26, a seguir denominado ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu Diretor, **João Rodrigo dos Reis**, portador RG nº 10.XXX.676 e CPF nº 035.XXX.376-61; e a empresa **D & D AMBIENTAL LTDA - EPP**, CNPJ 03.236.115/0001-78, a seguir denominada DETENTORA, neste ato representada por **David Augusto Rezende**, portador RG nº MG-13.XXX.560 PC/MG e CPF 083.XXX.546-67, resolvem firmar o presente Instrumento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 070/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 044/2017, Registro de Preços nº 028/2017**,** do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº. 2204, de 30/05/2011, Decreto Municipal n° 2228, de 26/07/2011 e Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para prestação de serviço de hidrojateamento de alta pressão e sucção para desobstrução e limpeza das redes coletoras de esgoto sanitário no município de Lambari – MG.

1.2. Os serviços fornecidos pela DETENTORA deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram os Anexos do Edital de Licitação, sendo o Edital e seus anexos partes integrantes deste documento

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Após o recebimento de Ordem de Fornecimento, a DETENTORA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o início do serviço, sendo que o prazo para o término da execução será estipulado em função de quantidade de horas autorizadas.

2.2. Os serviços deverão ser realizados em horário de expediente do SAAE, das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, num total de 8 horas diárias.

2.3. O presente Instrumento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela DETENTORA, sem autorização da ADMINISTRAÇÃO por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.4. Para atender a seus interesses, a ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.5. A tolerância da ADMINISTRAÇÃO com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da DETENTORA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a ADMINISTRAÇÃO exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.6. Correrá por conta da DETENTORA qualquer indenização ou reparação por danos causados à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

2.7. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.8. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão deste instrumento.

2.9. Os trabalhos a serem realizados através de profissionais devidamente treinados e habilitados à função, uniformizados, munidos de crachás funcionais, todos EPI's necessários e adequados à operação.

2.9.1. O serviço deverá ser prestado por funcionários maiores de 18 anos e devidamente registrados em conformidade com a Lei CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas);

2.10. No preço estipulado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o serviço cotado. Os custos adicionais relativos ao deslocamento da DETENTORA pertinente aos serviços contratados tais como diárias, despesas de viagem, transporte de equipamentos e outros, já se encontram incorporados no preço estipulado. As despesas de viagens com combustível ou passagens rodoviárias, relativas ao deslocamento dos técnicos que deverão executar os serviços, correrão por conta da empresa DETENTORA, durante o período de execução do serviço.

2.11. A contratada deverá fazer relatório diário dos locais de execução dos serviços e colher assinatura de um colaborador da contratante

2.12. Os relatórios deverão ser apresentados pela DETENTORA até o quinto dia após a execução dos serviços (em 02 vias)

2.13. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade da empresa DETENTORA.

2.14. O fornecimento de óleo diesel e qualquer tipo de lubrificante será de responsabilidade da DETENTORA.

2.15. Em caso de quebra das máquinas, a empresa contratada deverá providenciara substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 6 (seis) horas;

2.16. Para a realização dos serviços a contratada deverá dispor de maquinário com as seguintes especificações mínimas:

2.16.1. Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 10,00 metros de profundidade;

2.16.2. Tanque com capacidade de 12.000 (doze mil) litros;

2.16.3. Potência de hidrojateamento de 3.750 libras;

2.16.4. Carretel bandeira com 120 m de mangueira com d = 1" (uma polegada);

2.16.5. Mangote de sucção com 30 m de comprimento e diâmetro de 3" (três polegadas);

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Compras, Licitações e Materiais da ADMINISTRAÇÃO, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo setor mencionado no item 3.1 atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelo setor competente, averiguando a qualidade e quantidade do serviço entregue, o mesmo atestará o recebimento, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A DETENTORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor competente.

3.2. A ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Fica estimado o valor da contratação em **R$ 23.120,00 (vinte e três mil, cento e vinte Reais)**

4.1.1. Ficam registrados os preços discriminados abaixo:

Item	Unidade	Cód.	Qtd.	Descrição	Marca	Unitário	Total
01	Hora	1852	80	Fornecimento de mão-de-obra e equipamento de hidrojateamento em alta pressão e sucção a vácuo para execução de serviços de desobstrução e limpeza técnica de redes coletoras de esgoto sanitário no município de Lambari – MG.	D & D	R$ 289,00	R$ 23.120,00
VALOR TOTAL					**R$ 23.120,00**		

4.2. O pagamento será efetuado, por meio de depósito ou transferência bancária para a agência e conta indicadas na Proposta Comercial, após a devida comprovação do fornecimento dos produtos nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº. 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00, mediante consulta das Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa do INSS, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Instrumento correrão pela dotação orçamentária:
03.01.01.17.512.0031.2099.3.3.90.39.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Instrumento será de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações das partes:

7.2. Da ADMINISTRAÇÃO:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da DETENTORA, devidamente identificado, ao local de entrega dos serviços, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a DETENTORA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos serviços.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA.

7.2.5. Recusar os serviços que se apresentarem em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.6. Solicitar o refazimento dos serviços sem ônus à ADMINISTRAÇÃO.

7.3. Da DETENTORA:

7.3.1. Promover a entrega dos serviços nas condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste Instrumento, sob pena de rescisão e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a ADMINISTRAÇÃO.

7.3.3. Substituir, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, no prazo a ser determinado pela ADMINISTRAÇÃO.

7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega dos serviços, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega dos serviços a ADMINISTRAÇÃO, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO.

7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos serviços.

7.3.12. Manter, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução das condições deste Instrumento, a DETENTORA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Lambari-MG e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso do detentor do registro, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago através de depósito bancário à ADMINISTRAÇÃO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Instrumento como de responsabilidade da DETENTORA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a DETENTORA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Municipal 2003/2010 e Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente Instrumento será publicado na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lambari-MG, 20 de novembro de 2017.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Administração

DAVID AUGUSTO REZENDE
D & D Ambiental LTDA - EPP
Detentora

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:76CD1F34

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2017

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari-MG, CEP 37480-000, CNPJ 22.040.711/0001-22, inscrição estadual 378.568.506.00-26, a seguir denominado ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu Diretor, **João Rodrigo dos Reis**, portador RG nº 10.XXX.676 e CPF nº 035.XXX.376-61; e a empresa**LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP**, CNPJ 26.133.037/0001-81,a seguir denominada DETENTORA, neste ato representada por **Edvaldo dos Santos**, portadorda CNH nº 040XXX52922 DETRA/SP e CPF 225.XXX.558-90,resolvem firmar o presente Instrumento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 066/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 041/2017, Registro de Preços nº 027/2017**,**do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002,Decreto Municipal nº. 2204, de 30/05/2011,Decreto Municipal n° 2228, de 26/07/2011 e Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de colares de tomada, conforme as especificações do anexo VII – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1.O**Prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias**, contadas após o recebimento da data da Ordem de Fornecimento pela licitante vencedora.

2.2. As entregas serão realizadas no Almoxarifado da ADMINISTRAÇÃO, na Rua Paulo Grandinetti Viola, 119, Silvestrini, Lambari, CEP 37.480-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 11:00 (onze) e das 13 (treze) as 16 (dezesseis) horas, correndo por conta da DETENTORA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, carga, descarga, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2.1. Caso haja a necessidade de entrega em outro local, constará na respectiva Ordem de Fornecimento.

2.2.2.O quantitativo descrito no item 4.1.1 é, meramente, estimativo, não podendo ser exigido nem considerado como referência para pagamento, a data e o horário para o fornecimento será comunicado pelo Setor Solicitante da ADMINISTRAÇÃO através da Ordem de Fornecimento.

2.2.3.A MÃO DE OBRA REFERENTE À DESCARGA DO MATERIAL NO LOCAL INDICADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, NÃO CABENDO AO SAAE DISPONIBILIZAR SEU PESSOAL PARA A REALIZAÇÃO DESTE TIPO DE SERVIÇO.

2.3.O presente Instrumento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela DETENTORA, sem autorização da ADMINISTRAÇÃO por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.4. Para atender a seus interesses, a ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.5.A tolerância da ADMINISTRAÇÃO com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da DETENTORA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a ADMINISTRAÇÃO exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.6. Correrá por conta da DETENTORA qualquer indenização ou reparação por danos causados à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

2.7. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
2.8. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1.A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Compras, Materiais, Patrimônio e Transporte da ADMINISTRAÇÃO, observados os artigos73 a76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1.O responsável pelo setor mencionado no item 3.1 atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelo setor competente, averiguando a qualidade e quantidade do produto entregue, o mesmo atestará o recebimento, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3.A DETENTORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor competente.

3.2.A ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Fica estimado o valor da contratação em**R$ 13.617,50 (treze mil, seiscentos e dezessete Reais e cinquenta centavos)**.

4.1.1. Ficam registrados os preços discriminados abaixo:

Item	Unidade	Cód.	Qtd.	Descrição	Marca	Unitário	Total
01	Un	2676	50	Colar de tomada de alta performance, DN 50mm x ½", para utilização em todos os tipos de tubos. Selim construído em ferro fundido dúctil GGG40 revestido em epóxi FBE de alta espessura 150µ Ral 5005/5015. Cinta de tração em aço carbono SAE 1020 galvanizado a fogo, totalmente revestido em epóxi, equipado com proteção integral em borracha natural, para proporcionar aderência ao tubo e evitar formação de pares galvânicos, sem oxidação. Parafuso de aperto em aço carbono ASTM 307 galvanizado. Pivot giratório de aço carbono galvanizado e revestido com epóxi. Sistema de vedação de alta performance em EPDM de qualidade alimentícia, conforme portaria 2914/2011, sessão IV, artigo 13, inciso III, alínea "c" do Ministério da Saúde. Sistema auto vedante auxiliado pela própria pressão da agua assegurando vedação total e longa vida útil. Swivel giratório esférico para acomodação e ancoragem do parafuso sem fuga do alojamento no selim. Vedação da Rosca plana em EPDM, sem necessidade de uso adicional de vedante. Garantia pela vida do produto. Similar ao modelo CB 120 da marca BGT.	BGT/ CB120AC	R$ 28,90	R$ 1.445,00
02	Un	2677	50	Colar de tomada de alta performance, DN 60mm x ½", para utilização em todos os tipos de tubos. Selim construído em ferro fundido dúctil GGG40 revestido em epóxi FBE de alta espessura 150µ Ral 5005/5015. Cinta de tração em aço carbono SAE 1020 galvanizado a fogo, totalmente revestido em epóxi, equipado com proteção integral em borracha natural, para proporcionar aderência ao tubo e evitar formação de pares galvânicos, sem oxidação. Parafuso de aperto em aço carbono ASTM 307 galvanizado. Pivot giratório de aço carbono galvanizado e revestido com epóxi. Sistema de vedação de alta performance em EPDM de qualidade alimentícia, conforme portaria 2914/2011, sessão IV, artigo 13, inciso III, alínea "c" do Ministério da Saúde. Sistema auto vedante auxiliado pela própria pressão da agua assegurando vedação total e longa vida útil. Swivel giratório esférico para acomodação e ancoragem do parafuso sem fuga do alojamento no selim. Vedação da Rosca plana em EPDM, sem necessidade de uso adicional de vedante. Garantia pela vida do produto. Similar ao modelo CB 120 da marca BGT.	BGT/ CB120AC	R$ 28,90	R$ 1.445,00
03	Un	2678	25	Colar de tomada de alta performance, DN 75mm x ½", para utilização em todos os tipos de tubos. Selim construído em ferro fundido dúctil GGG40 revestido em epóxi FBE de alta espessura 150µ Ral 5005/5015. Cinta de tração em aço carbono SAE 1020 galvanizado a fogo, totalmente revestido em epóxi, equipado com proteção integral em borracha natural, para proporcionar aderência ao tubo e evitar formação de pares galvânicos, sem oxidação. Parafuso de aperto em aço carbono ASTM 307 galvanizado. Pivot giratório de aço carbono galvanizado e revestido com epóxi. Sistema de vedação de alta performance em EPDM de qualidade alimentícia, conforme portaria 2914/2011, sessão IV, artigo 13, inciso III, alínea "c" do Ministério da Saúde. Sistema auto vedante auxiliado pela própria pressão da agua assegurando vedação total e longa vida útil. Swivel giratório esférico para acomodação e ancoragem do parafuso sem fuga do alojamento no selim. Vedação da Rosca plana em EPDM, sem necessidade de uso adicional de vedante. Garantia pela vida do produto. Similar ao modelo CB 120 da marca BGT.	BGT/ CB120AC	R$ 30,90	R$ 772,50
04	Un	2679	50	Colar de tomada de alta performance, DN 100mm x ½", para utilização em todos os tipos de tubos. Selim construído em ferro fundido dúctil GGG40 revestido em epóxi FBE de alta espessura 150µ Ral 5005/5015. Cinta de tração em aço carbono SAE 1020 galvanizado a fogo, totalmente revestido em epóxi, equipado com proteção integral em borracha natural, para proporcionar aderência ao tubo e evitar formação de pares galvânicos, sem oxidação. Parafuso de aperto em aço carbono ASTM 307 galvanizado. Pivot giratório de aço carbono galvanizado e revestido com epóxi. Sistema de vedação de alta performance em EPDM de qualidade alimentícia, conforme portaria 2914/2011, sessão IV, artigo 13, inciso III, alínea "c" do Ministério da Saúde. Sistema auto vedante auxiliado pela própria pressão da agua assegurando vedação total e longa vida útil. Swivel giratório esférico para acomodação e ancoragem do parafuso sem fuga do alojamento no selim. Vedação da Rosca plana em EPDM, sem necessidade de uso adicional de vedante. Garantia pela vida do produto. Similar ao modelo CB 120 da marca BGT.	BGT/ CB120AC	R$ 31,90	R$ 1.595,00
05	Un	2680	25	Colar de tomada de alta performance, DN 125mm x ½", para utilização em todos os tipos de tubos. Selim construído em ferro fundido dúctil GGG40 revestido em epóxi FBE de alta espessura 150µ Ral 5005/5015. Cinta de tração em aço carbono SAE 1020 galvanizado a fogo, totalmente revestido em epóxi, equipado com proteção integral em borracha natural, para proporcionar aderência ao tubo e evitar formação de pares galvânicos, sem oxidação. Parafuso de aperto em aço carbono ASTM 307 galvanizado. Pivot giratório de aço carbono galvanizado e revestido com epóxi. Sistema de vedação de alta performance em EPDM de qualidade alimentícia, conforme portaria 2914/2011, sessão IV, artigo 13, inciso III, alínea "c" do Ministério da Saúde. Sistema auto vedante auxiliado pela própria pressão da agua assegurando vedação total e longa vida útil. Swivel giratório esférico para acomodação e ancoragem do parafuso sem fuga do alojamento no selim. Vedação da Rosca plana em EPDM, sem necessidade de uso adicional de vedante. Conexão da Rosca ½". Garantia pela vida do produto. Similar ao modelo CB 120 da marca BGT.	BGT/ CB120AC	R$ 32,00	R$ 800,00
06	Un	2681	50	Colar de tomada de alta performance, DN 150mm x ½", para utilização em todos os tipos de tubos. Selim construído em ferro fundido dúctil GGG40 revestido em epóxi FBE de alta espessura 150µ Ral 5005/5015. Cinta de tração em aço carbono SAE 1020 galvanizado a fogo, totalmente revestido em epóxi, equipado com proteção integral em borracha natural, para proporcionar aderência ao tubo e evitar formação de pares galvânicos, sem oxidação. Parafuso de aperto em aço carbono ASTM 307 galvanizado. Pivot giratório de aço carbono galvanizado e revestido com epóxi. Sistema de vedação de alta performance em EPDM de qualidade alimentícia, conforme portaria 2914/2011, sessão IV, artigo 13, inciso III, alínea "c" do Ministério da Saúde. Sistema auto vedante auxiliado pela própria pressão da agua assegurando vedação total e longa vida útil. Swivel giratório esférico para acomodação e ancoragem do parafuso sem fuga do alojamento no selim. Vedação da Rosca plana em EPDM, sem necessidade de uso adicional de vedante. Conexão da Rosca ½". Garantia pela vida do produto. Similar ao modelo CB 120 da marca BGT.	BGT/ CB120AC	R$ 34,90	R$ 1.745,00
07	Un	2682	25	Colar de tomada de alta performance, DN 200mm x ½", para utilização em todos os tipos de tubos. Selim construído em ferro fundido dúctil GGG40 revestido em epóxi FBE de alta espessura 150µ Ral 5005/5015. Cinta de tração em aço carbono SAE 1020 galvanizado a fogo, totalmente revestido em epóxi, equipado com proteção integral em borracha natural, para proporcionar aderência ao tubo e evitar formação de pares galvânicos, sem oxidação. Parafuso de aperto em aço carbono ASTM 307 galvanizado. Pivot giratório de aço carbono galvanizado e revestido com epóxi. Sistema de vedação de alta performance em EPDM de qualidade alimentícia, conforme portaria 2914/2011, sessão IV, artigo 13, inciso III, alínea "c" do Ministério da Saúde. Sistema auto vedante auxiliado pela própria pressão da agua assegurando vedação total e longa vida útil. Swivel giratório esférico para	BGT/ CB120AC	R$ 39,90	R$ 997,50

				acomodação e ancoragem do parafuso sem fuga do alojamento no selim. Vedação da Rosca plana em EPDM, sem necessidade de uso adicional de vedante. Conexão da Rosca ½". Garantia pela vida do produto. Similar ao modelo CB 120 da marca BGT.			
08	Un	2683	25	Colar de tomada de alta performance, DN 300mm x ½", para utilização em todos os tipos de tubos. Selim construído em ferro fundido dúctil GGG40 revestido em epóxi FBE de alta espessura 150µ Ral 5005/5015. Cinta de tração em aço carbono SAE 1020 galvanizado a fogo, totalmente revestido em epóxi, equipado com proteção integral em borracha natural, para proporcionar aderência ao tubo e evitar formação de pares galvânicos, sem oxidação. Parafuso de aperto em aço carbono ASTM 307 galvanizado. Pivot giratório de aço carbono galvanizado e revestido com epóxi. Sistema de vedação de alta performance em EPDM de qualidade alimentícia, conforme portaria 2914/2011, sessão IV, artigo 13, inciso III, alínea "c" do Ministério da Saúde. Sistema auto vedante auxiliado pela própria pressão da agua assegurando vedação total e longa vida útil. Swivel giratório esférico para acomodação e ancoragem do parafuso sem fuga do alojamento no selim. Vedação da Rosca plana em EPDM, sem necessidade de uso adicional de vedante. Conexão da Rosca ½". Garantia pela vida do produto. Similar ao modelo CB 120 da marca BGT.	BGT/ CB120AC	R$ 46,90	R$ 1.172,50
09	Un	2684	25	Colar de tomada ajustável multidiametral, com cinta perfurada para atender os diâmetros de 50mm a 150mm x ½". Cinta perfurada em aço inoxidável AISI 304 resistente a todos os esforços necessários para sua fixação ao tubo. Selim em ferro fundido dúctil GGG 40 dotado de grampos laterais duplos com chanfro de fixação para evitar escorregamento da cinta e uma cavidade esférica para rotação do Swivel. Selim totalmente revestido em epóxi FBE de altar espessura 150 µ Ral 5005/5015 espessura 150 micras. Sistema de vedação de alta performance em EPDM de qualidade alimentícia, conforme portaria 2914/2011, sessão IV, artigo 13, inciso III, alínea "c" do Ministério da Saúde. Conexão da Rosca ½".	BGT/ 200FE	R$ 65,90	R$ 1.647,50
10	Un	2685	25	Colar de tomada ajustável multidiametral, com cinta perfurada para atender os diâmetros de 150mm a 300mm x ½". Cinta perfurada em aço inoxidável AISI 304 resistente a todos os esforços necessários para sua fixação ao tubo. Selim em ferro fundido dúctil GGG 40 dotado de grampos laterais duplos com chanfro de fixação para evitar escorregamento da cinta e uma cavidade esférica para rotação do Swivel. Selim totalmente revestido em epóxi FBE de altar espessura 150 µ Ral 5005/5015 espessura 150 micras. Sistema de vedação de alta performance em EPDM de qualidade alimentícia, conforme portaria 2914/2011, sessão IV, artigo 13, inciso III, alínea "c" do Ministério da Saúde. Conexão da Rosca ½".	BGT/200FE	R$ 79,90	R$ 1.997,50
VALOR TOTAL					**R$ 13.617,50**		

4.2.O pagamento será efetuado, por meio de depósito ou transferência bancária para a agência e conta indicadas na Proposta Comercial, após a devida comprovação do fornecimento dos produtos nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº. 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00, mediante consulta das Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa do INSS, do FGTS eCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Instrumento correrão pela dotação orçamentária:
03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1.O prazo de vigência deste Instrumento será de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1.São obrigações das partes:

7.2. Da ADMINISTRAÇÃO:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da DETENTORA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a DETENTORA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA.

7.2.5. Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Diretoria do Departamento de Saúde.

7.3. Da DETENTORA:

7.3.1. Promover aentrega dos produtos nas condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste Instrumento, sob pena de rescisão e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a ADMINISTRAÇÃO.

7.3.3. Observar, rigorosamente, o prazo devalidade dos produtos fornecidos.

7.3.4. Responsabilizar-se por extravios dos produtos antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar a ADMINISTRAÇÃO.

7.3.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, os produtos que não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, no prazo a ser determinado pela ADMINISTRAÇÃO.

7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega dos produtos, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega dos produtos a ADMINISTRAÇÃO, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO.

7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos.

7.3.12. Manter, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução das condições deste Instrumento, a DETENTORA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Lambari-MGe/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos86 a88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso do detentor do registro, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2.O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago através de depósito bancário à ADMINISTRAÇÃO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Instrumento como de responsabilidade da DETENTORA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a DETENTORA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Municipal 2003/2010 e Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1.O extrato do presente Instrumento será publicado na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lambari-MG, 17 de novembro de 2017.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Administração

EDVALDO DOS SANTOS
Lupy Brasil Valvulas e Equipamentos - EIRELI - EPP
Detentora

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:563A4CEB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2017

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari-MG, CEP 37480-000, CNPJ 22.040.711/0001-22, inscrição estadual 378.568.506.00-26, a seguir denominado ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu Diretor, **João Rodrigo dos Reis**, portador RG nº 10.XXX.676 e CPF nº 035.XXX.376-61; e a empresa **VS - COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA - ME**, CNPJ **27.572.655/0001-**90, a seguir denominada DETENTORA, neste ato representada por José Eduardo Braga, portador RG nº 18.XXX.184 SSP/SP e CPF 038.XXX.828-80, resolvem firmar o presente Instrumento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 063/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 039/2017, Registro de Preços nº 026/2017**,** do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº. 2204, de 30/05/2011, Decreto Municipal n° 2228, de 26/07/2011 e Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de varetas e acessórios para desobstrução de esgoto, conforme as especificações do anexo VII – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O **Prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias**, contadas após emissão da data da Ordem de Fornecimento**.**

2.2. As entregas serão realizadas no Almoxarifado da ADMINISTRAÇÃO, na Rua Paulo Grandinetti Viola, 119, Silvestrini, Lambari, CEP 37.480-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 11:00 (onze) e das 13 (treze) as 16 (dezesseis) horas, correndo por conta da DETENTORA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, carga, descarga, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2.1. Caso haja a necessidade de entrega em outro local, constará na respectiva Ordem de Fornecimento.

2.2.2. O quantitativo descrito no item 4.1.1 é, meramente, estimativo, não podendo ser exigido nem considerado como referência para pagamento, a data e o horário para o fornecimento será comunicado pelo Setor Solicitante da ADMINISTRAÇÃO através da Ordem de Fornecimento.

2.2.3. A MÃO DE OBRA REFERENTE À DESCARGA DO MATERIAL NO LOCAL INDICADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, NÃO CABENDO AO SAAE DISPONIBILIZAR SEU PESSOAL PARA A REALIZAÇÃO DESTE TIPO DE SERVIÇO.

2.3. O presente Instrumento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela DETENTORA, sem autorização da ADMINISTRAÇÃO por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.4. Para atender a seus interesses, a ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.5. A tolerância da ADMINISTRAÇÃO com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da DETENTORA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a ADMINISTRAÇÃO exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.6. Correrá por conta da DETENTORA qualquer indenização ou reparação por danos causados à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

2.7. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
2.8. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Compras, Materiais, Patrimônio e Transporte da ADMINISTRAÇÃO, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo setor mencionado no item 3.1 atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelo setor competente, averiguando a qualidade e quantidade do produto entregue, o mesmo atestará o recebimento, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A DETENTORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor competente.

3.2. A ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Fica estimado o valor da contratação em **R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta Reais**

4.1.1. Ficam registrados os preços discriminados abaixo:

Item	Unidade	Cód.	Qtd.	Descrição	Marca	Unitário	Total
01	Kit	1555	04	Kit manual para desobstrução de esgoto (varetas), contendo os seguintes itens: - 25 varetas em **aço cromo-silício** de no mínimo 8 mm x 2m, com acoples rápidos (macho/fêmea); - 01 ponta espiral reta (sem fim) 3"; - 01 ponta cônica recuperadora; - 01 ponta helicoidal (utilizada para entupimento com areia ou terra); - 01 cortador dentado com 4 lâminas (utilizado para desobstruções causadas por materiais endurecidos ou cristalizados) - 01 manobrador manual; - 02 chaves para desacoplar 1 ¼ Ø.	VS	R$ 850,00	R$ 3.400,00
02	Kit	2674	04	Kit de acessórios para varetas, composto de: 01 Acionador manual de varetas 01 Chave desacopladora de varetas 01 Ponta recuperadora 01 Ponta helicoidal 01 Ponta sem fim ou Cônica 01 Ponta 4 lâminas para gordura 01 Ponta 4 lâminas dentada 01 Ponta limpeza de tubulação de água 01 Ponta seta		R$ 395,00	R$ 1.580,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.980,00**		

4.2. O pagamento será efetuado, por meio de depósito ou transferência bancária para a agência e conta indicadas na Proposta Comercial, após a devida comprovação do fornecimento dos produtos nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº. 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00, mediante consulta das Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa do INSS, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes deste Instrumento correrão pela dotação orçamentária:
03.01.01.17.512.0031.2099.3.3.90.30.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O prazo de vigência deste Instrumento será de até 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. São obrigações das partes:
7.2. Da ADMINISTRAÇÃO:
7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.
7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da DETENTORA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.
7.2.3. Notificar a DETENTORA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA.
7.2.5. Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.
7.2.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Diretoria do Departamento de Saúde.

7.3. Da DETENTORA:
7.3.1. Promover a entrega dos produtos nas condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste Instrumento, sob pena de rescisão e consequente ressarcimento por perdas e danos.
7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a ADMINISTRAÇÃO.
7.3.3. Observar, rigorosamente, o prazo de validade dos produtos fornecidos.
7.3.4. Responsabilizar-se por extravios dos produtos antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar a ADMINISTRAÇÃO.

7.3.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, os produtos que não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, no prazo a ser determinado pela ADMINISTRAÇÃO.

7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega dos produtos, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega dos produtos a ADMINISTRAÇÃO, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO.
7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos.
7.3.12. Manter, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
8.1. Pela inexecução das condições deste Instrumento, a DETENTORA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Lambari-MG e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;
II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso do detentor do registro, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago através de depósito bancário à ADMINISTRAÇÃO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Instrumento como de responsabilidade da DETENTORA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a DETENTORA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Municipal 2003/2010 e Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O extrato do presente Instrumento será publicado na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Instrumento.
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lambari-MG, 13 de novembro de 2017.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Administração

JOSÉ EDUARDO BRAGA
VS - Comércio de Materiais Para Construçãoe Saneamento LTDA - ME
Detentora

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:77CFEEA2



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 5 BIMESTRE

LRF - Demonstrativo das Despesas por Função e SubFunção
(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)
Periodo: 5º Bimestre

Geral

01 – PODER LEGISLATIVO

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Bimestre				Acumulado				Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	
01	0	LEGISLATIVA	3.420.689,14	3.420.689,14	378.750,26	3.334,12	430.394,19	409.513,00	2.147.128,38	102.555,89	1.953.613,14	1.932.688,14	1.376.116,65
01	031	LEGISLATIVA	3.420.689,14	3.420.689,14	378.750,26	3.334,12	430.394,19	409.513,00	2.147.128,38	102.555,89	1.953.613,14	1.932.688,14	1.376.116,65
		TOTAL POR ORGÃO	3.420.689,14	3.420.689,14	378.750,26	3.334,12	430.394,19	409.513,00	2.147.128,38	102.555,89	1.953.613,14	1.932.688,14	1.376.116,65

02 – PODER EXECUTIVO

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Bimestre				Acumulado				Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	
04	0	ADMINISTRAÇÃO	8.283.248,70	8.375.732,30	1.109.121,50	695,85	1.448.132,99	1.365.291,04	7.294.546,67	72.383,79	6.193.023,91	5.506.910,53	1.153.569,42
04	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	127.950,00	122.791,93	13.600,91	0,00	15.036,81	16.055,93	79.019,58	162,33	75.499,04	69.134,56	43.934,68
04	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.250.298,70	5.387.901,87	706.879,82	695,85	976.382,65	892.985,28	4.892.348,31	68.894,54	3.883.542,39	3.416.008,60	564.448,10
04	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	850.200,00	896.988,50	81.351,74	0,00	148.758,19	143.730,31	790.258,88	3.210,50	702.490,66	644.491,59	109.940,12
04	124	CONTROLE INTERNO	135.200,00	114.300,00	12.770,61	0,00	12.770,61	12.762,30	65.017,23	73,43	64.769,54	58.336,18	49.356,20
04	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	283.100,00	218.750,00	27.556,46	0,00	28.222,77	33.174,04	165.535,35	42,99	164.354,96	150.240,25	53.257,64
04	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.635.000,00	1.635.000,00	266.961,96	0,00	266.961,96	266.583,18	1.302.367,32	0,00	1.302.367,32	1.168.699,35	332.632,68
06	0	SEGURANÇA PÚBLICA	245.000,00	221.600,00	3.912,38	677,43	31.577,16	26.112,04	324.509,68	145.438,02	126.616,18	109.227,16	42.528,34
06	181	POLICIAMENTO	245.000,00	221.600,00	3.912,38	677,43	31.577,16	26.112,04	324.509,68	145.438,02	126.616,18	109.227,16	42.528,34
08	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.267.450,00	2.034.138,00	232.020,89	1.473,42	302.298,86	285.834,73	1.660.660,03	145.517,95	1.292.495,32	1.171.844,10	518.995,92
08	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	45.000,00	40.280,00	0,00	0,00	38.260,00	38.000,00	40.280,00	0,00	38.670,00	38.410,00	0,00
08	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.621,60	1.621,60	9.729,60	0,00	6.486,40	6.486,40	270,40
08	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	635.650,00	594.167,00	83.431,38	305,17	91.501,06	73.635,23	449.083,25	35.764,94	359.179,64	309.457,26	180.848,69
08	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.576.800,00	1.389.691,00	148.589,51	1.168,25	170.916,20	172.577,90	1.161.567,18	109.753,01	888.159,28	817.490,44	337.876,83
09	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	735.000,00	715.000,00	0,00	0,00	117.844,84	117.844,84	700.000,00	0,00	605.563,31	605.563,31	15.000,00
09	273	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	735.000,00	715.000,00	0,00	0,00	117.844,84	117.844,84	700.000,00	0,00	605.563,31	605.563,31	15.000,00
10	0	SAÚDE	22.245.568,59	22.301.826,77	2.546.697,44	2.338.750,82	3.502.325,29	3.522.091,80	23.925.067,97	3.972.162,81	17.016.111,51	15.478.192,62	2.348.921,61
10	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.163.545,00	1.121.512,67	79.984,73	182,17	174.095,61	177.713,00	1.129.596,48	60.696,30	899.402,31	851.975,30	52.612,49
10	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.168.696,00	2.168.696,00	334.624,96	0,00	334.624,96	330.667,49	1.623.780,86	0,00	1.623.780,86	1.455.416,37	544.915,14
Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Bimestre				Acumulado				Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	
10	301	ATENÇÃO BÁSICA	7.641.270,00	6.198.270,60	864.553,12	675,32	991.294,58	968.824,14	5.323.950,71	137.470,84	4.816.814,68	4.348.927,00	1.011.790,73
10	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.490.857,59	10.629.647,50	939.635,66	2.337.636,34	1.668.106,99	1.725.716,54	13.895.919,77	3.714.948,62	7.997.059,17	7.319.191,57	448.676,35
10	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	699.900,00	1.191.500,00	199.779,66	112,03	196.765,59	178.966,72	1.137.494,02	2.205,20	978.049,95	866.712,43	56.211,18
10	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	209.200,00	164.200,00	22.241,26	0,00	24.970,94	25.829,62	158.606,64	14.162,99	134.114,74	122.031,68	19.756,35
10	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	870.600,00	828.000,00	105.878,05	144,96	112.466,62	114.374,29	655.719,49	42.678,86	566.889,80	513.938,27	214.959,37
12	0	EDUCAÇÃO	17.973.751,58	17.434.479,03	1.379.516,15	81.458,05	2.753.345,99	2.937.846,70	22.506.500,75	8.193.715,76	12.055.025,56	11.020.060,24	3.121.694,04
12	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	704.900,00	711.891,84	22.965,37	220,68	101.307,36	94.901,73	734.792,89	84.644,99	502.755,19	481.038,84	61.743,94
12	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	61.500,00	61.500,00	7.783,19	0,00	7.783,19	7.670,71	37.446,82	0,00	37.446,82	33.542,57	24.053,18
12	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	370.100,00	407.210,00	7.436,58	0,00	80.785,62	66.871,60	391.766,65	5.326,40	280.448,67	243.809,54	20.769,75
12	361	ENSINO FUNDAMENTAL	13.694.251,58	13.625.782,05	1.152.694,56	81.229,40	2.103.166,81	2.369.725,32	18.684.878,80	7.563.308,20	9.409.774,79	8.586.292,10	2.504.211,45
12	362	ENSINO MÉDIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	363	ENSINO PROFISSIONAL	57.500,00	9.095,00	0,00	0,00	789,18	1.271,11	8.534,04	103,36	7.206,23	6.557,88	664,32
12	364	ENSINO SUPERIOR	686.700,00	835.324,08	52.840,36	7,97	129.915,59	86.316,18	1.298.884,51	540.332,81	559.426,07	490.174,59	76.772,38
12	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.845.035,00	1.345.411,06	103.538,75	0,00	266.828,02	254.319,83	1.006.724,92	0,00	957.008,55	893.814,15	338.686,14
12	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	541.265,00	438.265,00	32.257,34	0,00	62.770,22	56.770,22	343.472,12	0,00	300.959,24	284.830,57	94.792,88
13	0	CULTURA	1.422.498,12	1.159.250,86	68.639,95	7,58	132.416,32	89.501,13	1.062.339,49	15.170,93	829.203,99	764.547,31	112.082,30

13	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	253.400,00	234.996,76	11.089,27	7,58	23.036,87	22.281,37	207.433,37	14.060,53	99.587,00	92.912,07	41.623,92
13	392	DIFUSÃO CULTURAL	1.169.098,12	924.254,10	57.550,68	0,00	109.379,45	67.219,76	854.906,12	1.110,40	729.616,99	671.635,24	70.458,38
15	0	URBANISMO	7.424.942,99	7.811.071,82	596.380,03	0,00	1.273.005,42	1.253.838,85	8.579.482,08	1.306.317,32	5.614.373,79	5.429.323,61	537.907,06
15	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	545.393,99	786.263,99	90.831,11	0,00	90.831,11	90.647,33	427.620,12	0,00	426.676,62	379.795,26	358.643,87
15	451	INFRA-ESTUTURA URBANA	712.000,00	470.530,06	23.139,35	0,00	148.730,35	147.801,28	446.993,07	0,00	259.489,66	248.233,95	23.536,99
15	452	SERVIÇOS URBANOS	6.167.549,00	6.554.277,77	482.409,57	0,00	1.033.443,96	1.015.390,24	7.704.868,89	1.306.317,32	4.928.207,51	4.801.294,40	155.726,20
17	0	SANEAMENTO	399.570,00	394.649,06	52.390,32	0,00	67.045,15	54.112,59	321.053,46	1.875,00	292.014,44	258.882,54	75.470,60
17	511	SANEMAENTO BÁSICO RURAL	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	395.070,00	394.649,06	52.390,32	0,00	67.045,15	54.112,59	321.053,46	1.875,00	292.014,44	258.882,54	75.470,60
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	178.400,00	199.121,88	19.686,48	0,00	21.642,39	28.840,61	144.557,93	108,70	136.909,58	127.975,63	54.672,65
18	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	59.600,00	14.100,55	0,00	0,00	968,02	568,18	11.830,55	58,70	4.928,54	4.119,50	2.328,70
18	542	CONTROLE AMBIENTAL	118.800,00	185.021,33	19.686,48	0,00	20.674,37	28.272,43	132.727,38	50,00	131.981,04	123.856,13	52.343,95
20	0	AGRICULTURA	242.850,00	237.570,44	11.060,50	0,00	31.090,38	31.090,38	213.456,72	0,00	193.404,36	168.291,91	24.113,72
20	604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	95.350,00	80.070,44	11.060,50	0,00	11.508,18	11.508,18	55.963,52	0,00	55.493,36	49.963,11	24.106,92
20	606	EXTENSÃO RURAL	147.500,00	157.500,00	0,00	0,00	19.582,20	19.582,20	157.493,20	0,00	137.911,00	118.328,80	6,80
22	0	INDÚSTRIA	46.300,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.801,13	0,00	6.801,13	6.801,13	4.198,87
22	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	46.300,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.801,13	0,00	6.801,13	6.801,13	4.198,87
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	120.350,00	119.550,00	9.600,00	0,00	9.600,00	12.800,00	51.360,00	0,00	51.360,00	46.560,00	68.190,00
23	691	PROMOÇÃO COMERCIAL	120.350,00	119.550,00	9.600,00	0,00	9.600,00	12.800,00	51.360,00	0,00	51.360,00	46.560,00	68.190,00
24	0	COMUNICAÇÕES	42.800,00	43.430,00	1.874,00	0,00	5.752,78	5.362,78	34.341,02	0,00	30.582,56	27.511,17	9.088,98
24	722	TELECOMUNICAÇÕES	42.800,00	43.430,00	1.874,00	0,00	5.752,78	5.362,78	34.341,02	0,00	30.582,56	27.511,17	9.088,98
26	0	TRANSPORTE	2.443.894,72	2.977.796,86	567.609,20	157,78	293.952,31	348.908,73	3.507.069,16	809.437,11	1.842.405,05	1.623.103,62	280.164,81
26	453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.423.894,72	2.977.796,86	567.609,20	157,78	293.952,31	348.908,73	3.507.069,16	809.437,11	1.842.405,05	1.623.103,62	280.164,81
27	0	DESPORTO E LAZER	610.600,00	1.095.007,68	57.857,99	110,00	112.211,76	109.872,13	935.835,02	1.773,00	549.950,86	510.618,67	160.945,66
27	811	DESPORTO DE RENDIMENTO	413.100,00	643.548,50	56.657,99	0,00	90.439,86	87.692,23	557.004,30	286,00	475.369,21	436.877,02	86.830,20
Cód. Função	Cód SubF.	Despesas	Dotação Anual		Bimestre				Acumulado				Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	
27	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	197.500,00	451.459,18	1.200,00	110,00	21.771,90	22.179,90	378.830,72	1.487,00	74.581,65	73.741,65	74.115,46
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	2.935.800,00	2.726.800,00	137.276,06	1.107,63	399.359,83	399.359,83	2.548.154,07	17.025,01	2.239.202,39	2.182.287,94	195.670,94
28	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	749.300,00	749.300,00	113.828,90	0,00	113.828,90	113.828,90	564.198,11	0,00	564.198,11	507.283,66	185.101,89
28	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.131.500,00	1.922.500,00	21.200,00	1.107,63	283.283,77	283.283,77	1.932.119,28	17.025,01	1.623.167,60	1.623.167,60	7.405,73
28	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	55.000,00	55.000,00	2.247,16	0,00	2.247,16	2.247,16	51.836,68	0,00	51.836,68	51.836,68	3.163,32
TOTAL POR ORGÃO			67.618.024,70	67.858.024,70	6.793.642,89	2.424.438,56	10.501.601,47	10.588.708,18	73.815.735,18	14.680.925,40	49.075.043,94	45.037.701,49	8.723.214,92
Reserva de Contingência													
02 – PODER EXECUTIVO													
Cód. Função	Cód SubF.	Despesas	Dotação Anual		Bimestre				Acumulado				Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	
99	0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL POR ORGÃO			240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL			71.278.713,84	71.278.713,84	7.172.393,15	2.427.772,68	10.931.995,66	10.998.221,18	75.962.863,56	14.783.481,29	51.028.657,08	46.970.389,63	10.099.331,57

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	Anuar Arantes Amui	53936566615	
Contador	Graciane Vilela de Paula	050.236.206-54	087484/O-4
Controle Interno	Renata Souza Amui	78949823691	

Publicado por:
Noemia Machado Cardoso
Código Identificador:905D4995